SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3194

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**
**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**
**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**
**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe**
**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**
**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**
**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes**
**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó**

**Suplentes:**
**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**
**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**
**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

### DIRETORIA EXECUTIVA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no Artigo 4º, VII, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 no seu Artigo 5º, VII e em conformidade com o Protocolo de Intenções, as Leis Autorizativas dos Munícipios-Membro do Consórcio, ficam convocados, para a **2ª Assembleia Ordinária**, os representantes legais dos municípios integrantes deste consórcio, a ser realizada em data, local e horários abaixo descritos, com a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**
**Dia:**Quarta feira
**Data:**26 de outubro de 2022;
**Horário:**8:30h.
**Local:**WA Hotel Caruaru - Av. Adjar da Silva Casé, 800 - Indianópolis, Caruaru - PE Caruaru - PE

**TEMAS:**
**Referendar a proposta orçamentária CONIAPE 2023;**
**Referendar a Prestação de Contas CONIAPE do 2º Quadrimestre 2022;**
**Credenciamento de Empresa para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico dos municípios consorciados;**
**Apresentação do Projeto PPP- Parceria Público Privada, através da Caixa Econômica Federal para o Programa de Resíduos Sólidos;**
**Apresentação do Programa Prefeitura Aberta – Cidade de Coimbra/ Portugal;**
**Outros Assuntos relevantes.**

Caruaru/PE, 11 de outubro de 2022.

***ROMERO LEAL FERREIRA***
Prefeito de Vertentes/PE
Presidente do CONIAPE

**Publicado por:**
Artur Rinaldi Neto
**Código Identificador:**6CAAD965

### DIRETORIA EXECUTIVA
### PORTARIA CONIAPE Nº 006, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O **Presidente do CONIAPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, c/c com o art. 44, ambos do Estatuto do CONIAPE;
**Considerando** a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
**Considerando** que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;
**Considerando** que o Processo Administrativo poderá ser iniciado pela autoridade competente ou a requerimento de interessado, devendo estar acompanhado de documentos, requerimentos, atas de reuniões, pareceres e informações instrutórias essenciais para motivarem a decisão da autoridade competente;
**Considerando** a necessidade de esclarecimentos acerca de possíveis infrações cometidas por licitantes e/ou contratados, e sendo o caso, o dever de aplicação de penalidades e sanções legalmente previstas, nos moldes estabelecidos na Lei nº 8.666/1993;
**Considerando** o princípio da autotutela, que define a possibilidade/dever de a Administração Pública rever e, assim, exercer um controle sobre seus próprios atos, seja anulando-os quando ilegais, ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, nos moldes apregoados nas súmulas 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal;

**RESOLVE**
**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades com relação ao Contrato nº 021/2022, especificamente referente à contratada: Persomed Serviços Médicos LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.930.384/0001-07.
**Art. 2º** Ficam designados os seguintes servidores para compor a comissão que conduzirá o Procedimento Administrativo citado no art. 1º:
**I** – Allan Kardec Bezerra da Silva, Portaria de Nomeação n° 006/2021;
**II** – Antônio Fernando Santos Silva, Portaria de Nomeação n° 022/2018;
**III** – Gustavo de Araújo Lima, Portaria de Nomeação n° 019/2021.
**§ 1º** O servidor designado nos termos do inciso I exercerá a função de Presidente da Comissão.
**§ 2º** O servidor designado nos termos do inciso II exercerá a função de Secretário da Comissão.
**§ 3º** O servidor designado nos termos do inciso III exercerá a função de Membro da Comissão.

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do processo; podendo ser prorrogado mediante ato fundamento.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru, 11 de outubro de 2022.

***ROMERO LEAL FERREIRA***
Presidente do CONIAPE
Prefeito de Vertentes

**Publicado por:**
Artur Rinaldi Neto
**Código Identificador:**6A63EF62

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

### SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022. **CONTRATADA**: BWS Construções Ltda. **OBJETO:** Acréscimo de 10,71% (dez vírgula setenta e um porcento) ao valor do contrato. Valor acrescido: R$ 1.118.115,35. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, "b" e "d", da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 889/2022. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2022

***CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA***
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**
Alice Odette Assumpção Oliveira
**Código Identificador:**519B08F4

### SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
### AVISO DE NOTIFICAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Comunicamos aos interessados, em especial, à empresa**DALL SERVIÇOS LTDA - EPP,**da notificação dessa empresa sobre a intenção de rescisão e penalidades por parte da Administração, relativa ao Contrato nº 009/2020, nos termos constantes do Parecer nº 103/2022 e Ofício nº 487/2022 da Prefeitura de Abreu e Lima com base no estabelecido no art. 79, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação.

Abreu e Lima, 11 de outubro de 2022

***CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA***
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**
Alice Odette Assumpção Oliveira
**Código Identificador:**87743388

### SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
### AVISO DE NOTIFICAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Comunicamos aos interessados, em especial, à empresa**KAENA CONSTRUÇÕES LTDA,**da notificação dessa empresa sobre a intenção de rescisão e penalidades por parte da Administração, relativa ao Contrato nº 073/2019, nos termos constantes do Parecer nº 104/2022 e Ofício nº 597/2022 da Prefeitura de Abreu e Lima com base no estabelecido no art. 79, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação.

Abreu e Lima, 11 de outubro de 2022

***CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA***
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**
Alice Odette Assumpção Oliveira
**Código Identificador:**8A39C8E3

### SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
### AVISO DE NOTIFICAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Comunicamos aos interessados, em especial, à empresa **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA,**da notificação dessa empresa sobre a intenção de rescisão e penalidades por parte da Administração, relativa ao Contrato nº 014/2019, nos termos constantes do Parecer nº 102/2022 e Ofício nº 486/2022 da Prefeitura de Abreu e Lima com base no estabelecido no art. 79, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação.

Abreu e Lima, 11 de outubro de 2022

***CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA***
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**
Alice Odette Assumpção Oliveira
**Código Identificador:**1FE73D7E

### SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
### AVISO DE NOTIFICAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Comunicamos aos interessados, em especial, à empresa**JC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,**da notificação dessa empresa sobre a intenção de rescisão e penalidades por parte da Administração, relativa ao Contrato nº 006/2019, nos termos constantes do Parecer nº 097/2022 e Ofício nº 492/2022 da Prefeitura de Abreu e Lima com base no estabelecido no art. 79, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação.

Abreu e Lima, 11 de outubro de 2022

***CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA***
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**
Alice Odette Assumpção Oliveira
**Código Identificador:**D6BAF576

### SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
### AVISO DE NOTIFICAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Comunicamos aos interessados, em especial, à empresa **ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP,** da notificação dessa empresa sobre a intenção de rescisão e penalidades por parte da Administração, relativa ao Contrato nº 067/2019, nos termos constantes do Parecer nº 097/2022 e Ofício nº 490/2022 da Prefeitura de Abreu e Lima com base no estabelecido no art. 79, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação.

Abreu e Lima, 11 de outubro de 2022

***CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA***
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**
Alice Odette Assumpção Oliveira
**Código Identificador:**A941130E

### SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
### AVISO DE NOTIFICAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Comunicamos aos interessados, em especial, à empresa **ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP,** da notificação dessa empresa sobre a intenção de rescisão e penalidades por parte da Administração, relativa ao Contrato nº 038/2019, nos termos constantes do Parecer nº 100/2022 e Ofício nº 488/2022 da Prefeitura de Abreu e Lima com base no estabelecido no art. 79, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação.

Abreu e Lima, 11 de outubro de 2022

***CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA***
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**
Alice Odette Assumpção Oliveira
**Código Identificador:**DBAC475F

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Comunicamos aos interessados, em especial, à empresa **CONSTRUTORA LSG LTDA - ME,** da notificação dessa empresa sobre a intenção de rescisão e penalidades por parte da Administração, relativa ao Contrato nº 017/2019, nos termos constantes do Parecer nº 099/2022 e Ofício nº 489/2022 da Prefeitura de Abreu e Lima com base no estabelecido no art. 79, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação.

Abreu e Lima, 11 de outubro de 2022

***CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA***
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**
Alice Odette Assumpção Oliveira
**Código Identificador:**503B0E76

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Comunicamos aos interessados, em especial, à empresa **SP ENGENHARIA EIRELI,** da notificação dessa empresa sobre a intenção de rescisão e penalidades por parte da Administração, relativa ao Contrato nº 025/2020, nos termos constantes do Parecer nº 098/2022 e Ofício nº 491/2022 da Prefeitura de Abreu e Lima com base no estabelecido no art. 79, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação.

Abreu e Lima, 11 de outubro de 2022

***CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA***
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**
Alice Odette Assumpção Oliveira
**Código Identificador:**B49DA82D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE**, através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para poços artesianos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **PETROPOÇOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 13.788.727/0001-27),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no valor global de R$ 53.770,00 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais).

***DREAN DE SOUSA LOPES***
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**4B1B7EB9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

PROCESSO Nº 057/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 007/2022

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ÁGUAS BELAS - PE, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 440.812,08 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E OITO CENTAVOS).**

A Comissão Permanente de Licitação informa o resultado de julgamento de recurso impetrado pela empresa **JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, CNPJ: 21.921.643/0001-48**, situada a Praça José Luiz da Silveira Barros, 20 – Centro – Maraial – PE – CEP: 55.405-000, proposta desclassificada por descumprir o item 8.6 do edital, conforme setor de engenharia inserto nos autos, a empresa acima descrita impetrou recurso tempestivo quanto a desclassificação de sua proposta, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, a mesma opina em negar-lhe provimento quanto ao recurso ora impetrado, bem como decisão da autoridade competente negando provimento de recurso, acolhendo no todo o parecer jurídico da Procuradoria Municipal. Desta forma o resultado do presente certame, foi declarado **FRACASSADO**. Sendo assim, a nova data para videoconferência de abertura de habilitação e proposta de preços será dia 03/11/2022 as 09:00 (nove) horas, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS**

Águas Belas, 11 de outubro de 2022

***OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Antonio Rufino Pereira Junior
**Código Identificador:**6ACFBFAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO: 029/2019
Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Objeto Nat.: Aquisição Bens ou Serviços Comuns

Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GUARDA MUNICIPAL.
Contrato Nº: 095/2019

Fonte de Recursos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Contratado: BOM GOSTO CRIAÇÕES INDUSTRIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 27.414.586/0001-97, localizada na Rua Ismael Tino e Silva, nº 563, Galpão, Bairro Aluísio Pinto, Garanhuns/PE.

Prazo Aditivado: 19 de Setembro de 2022 a 19 de Setembro de 2023.

Águas Belas, 15 de Agosto de 2022

***FÁBIO FÉLIX CABRAL***
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Olegário Avelino Pereira Neto
**Código Identificador:**812A89D2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
### TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, torna pública a Retificação das matérias dos Termos de Adjudicação e Homologação, publicadas no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco – AMUPE, códigos identificadores: 903638C1 e 96550966, nas datas de 15/06/2022; e, 28/06/2022. Onde se lê: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora nos itens nº 7, 16, 24, 26, 30, 35, 37, 44, 50, 58, 66, 71, 76, 79, 92, 95, 108, 114, 116, 128, 129 e 140, com o valor global de R$ 287.800,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora nos itens nº 10, 21, 25, 29, 36, 47, 57, 62, 63, 68, 69, 78, 119, 123, 124, 125, 126 e 142, com o valor global de R$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais); e, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0006-53, foi declarada vencedora nos itens nº 38, 39, 40, 41, 59, 61, 75, 80, 99, 113, 120, 121 e 141, com o valor global de R$ 237.905,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e cinco reais). O item nº 28, foi considerado fracassado. Leia-se: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora nos itens nº 7, 16, 24, 26, 30, 37, 44, 50, 58, 66, 71, 76, 79, 92, 95, 108, 114, 116, 128, 129 e 140, com o valor global de R$ 277.600,00 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, foi declarada vencedora nos itens nº 10, 21, 25, 29, 47, 57, 68, 69, 78, 119, 123, 125 e 126, com o valor global de R$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0006-53, foi declarada vencedora nos itens nº 40, 59, 61, 75, 80, 99, 113, 120, 121 e 141, com o valor global de R$ 186.760,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais). Os itens nº 28, 35, 36, 38, 39, 41, 62, 63, 124 e 142, foram considerados fracassados.

Alagoinha - PE, 15 de Junho de 2022.

***BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS***
Secretário de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**85430985

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 013/2022/FMS

Processo nº 013/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 011/2022. Compra. Objeto: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE. Valor R$ 220.987,20. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 13/10/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 25/10/2022. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 25/10/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 11 de Outubro de 2022.

***SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO***
Pregoeira (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**A0C9AF50

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2022/FMS

-Processo Nº: 011/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 334.059,70.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 010/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, com o valor global de R$ 239.901,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e um reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 10 de Outubro de 2022.

***SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO***
Pregoeira (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**329E54BD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2022/FMS

-Processo Nº: 011/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 334.059,70.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 010/2022, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,

26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, com o valor global de R$ 239.901,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e um reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 10 de Outubro de 2022.

***BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS***
Secretário Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**A83E5888

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALIANÇA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO

Pregão Eletrônico Nº 005/2022. Processo Adm: Nº 008/2022. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Aliança – PE. Empresas vencedoras valor total: R$887.311,23 (oitocentos e oitenta e sete mil e trezentos e onze reais e vinte e três centavos): COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI (40254264000196) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R$644.327,73 (seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos). JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME (19097521000137) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 17 e 18 no valor total de R$242.983,50 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos).

Aliança - PE, 11 de outubro de 2022.

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA***
Condutor de Processos.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**14301B46

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALTINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

**Processo Licitatório nº: 022/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022**
O MUNICÍPIO DE ALTINHO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2022 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos em diversas Ruas no Bairro Cohab, do Município de Altinho/PE, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.505.771/0001-12, A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.862.461/0001-50, CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.962.001/0001-69, MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.789.708/0001-98, W L E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.902.400/0001-32, ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.627.465/0001-32 e LAIANE QEURELEN ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 39.902.472/0001-75, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela INABILITACÃO, pelos motivos que se seguem as empresas: VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.945.413/0001-56, não atendeu aos requisitos estabelecidos no edital no seus itens 8.3.5 e 8.3.6, referentes as declarações de visita técnica e disponibilidade de imediata de dos equipamentos dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico, visto que essas declarações apresentadas não possuem a assinatura pelo Resp. Técnico Anselmo Menezes, CPF: 187.571.384-00 e Crea: 14469-D, conforme parecer emitido pelo assessor técnico em engenharia civil do município e OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.551.578/0001-13, por não ter apresentado o Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura de Altinho, exigida no item 8.1.1 do edital. Encerrado este julgamento, foi determinado pela CPL sua divulgação através de publicação junto à imprensa oficial, na forma da Lei**.** Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia **21/10/2022**, às **10:00 horas**, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes n° 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

Altinho, 11 de outubro de 2022.

***MARCONI ALVES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**F952ACCC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AMARAJI

### COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RESULTADO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 050/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo N.º 050/2022.**
**Pregão Eletrônico N.º 027/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP 4X4, PARA USO DA SECRETARAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI/PE. A secretária de Educação junto com o secretário de Administração, Ratifica e Homologa o presente processo em favor da empresa: Fiori Veicolo S/A, CNPJ n.º 35.715.234/0001-08, vencedora do presente processo. O Valor contratual será de R$ 178.800,00 ( cento e setenta e oito mil e oitocentos reais). A empresa fica convocada para assinatura de contrato no prazo do edital.

Amaraji (PE), 11/10/2022.

***JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO***
Secretária de Educação

***DEIVIDE DIORGENES ANTONIO DE ANDRADE***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
José Severo da Silva
**Código Identificador:**C61D51EB

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI REABERTURA DE PRAZO II AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PROCESSO N.º 048/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022**

**REABERTURA DE PRAZO II**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

**Processo N.º 048/2022.**
**Pregão Eletrônico N.º 026/2022**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e no fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R$ 1.974.089,40 (hum milhão novecentos e setenta e quatro mil oitenta e nove reais e quarenta centavos). A Sessão acontecerá através do site: WWW.BNC.ORG.BR/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 13/10/2022 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 26/10/2022 às 09:40. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 26/10/2022 às 10:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.br.

Amaraji (PE), 11/10/2022.

***ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Severo da Silva
**Código Identificador:**4E280382

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Saúde de Angelim-PE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo administrativo de**Chamamento Público nº 003/2022-FMS. Objeto**:Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames de média e alta complexidade conforme tabela diferenciada de valores**.** O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto, **a partir do dia 13/10/2022 e até as 9:00 horas do dia 31 de outubro de 2022** (horário em que serão abertos os envelopes) e ainda a qualquer tempo.**Valor Máximo Admitido: R$ 84.000,00.** O edital está disponível aos interessados na**Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 9 9656-9712, ou solicitado pelo E-mail**:secsaudeangelim@gmail.com

***SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**54794E65

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Assunto/Objeto: *Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia para construção da escola municipal com 12 (doze) salas de aula, com pátio - no padrão FNDE - localizada no distrito do gergelim, no município de Araripina-PE, conforme projeto básico e anexos do edital do certame.*

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.314.966/0001-21, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 5.193.624,96 (CINCO MILHÕES E CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Araripina - PE, 11 de Outubro de 2022.

***ANA PAULA RAMOS ARRAES***
Secretária Municipal de Educação
Port.479/2021
Ordenadora de Despesas
Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**69884DF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 015/2022 Pregão Presencial SRP nº 004/2022.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE. Valor: R$ 95.694,68 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). Abertura:27/10/2022, às 08:30hs (horário de Brasília) Local: Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, localizada na Avenida Coronel Antônio Japiassu, nº 600- Centro - Arcoverde-PE. Os interessados poderão obter o Edital, na Avenida Coronel Antônio Japiassu, nº 600- Centro - Arcoverde-PE (Sede da Câmara) das 08:00hs às 13:00hs-Fone: (87)3821-0140, ou solicitado através do E-mail: camaradecarcoverdecpl2022@gmail.com e no site https://www.arcoverde.pe.leg.br/.

Arcoverde-PE, 11 de Outubro de 2022.

***KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wanderlins Martins de Melo
**Código Identificador:**B43D7180

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 0140/2022 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO)**

"Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei nº 2.440/2015 dos seguintes servidores efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde''.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
**CONSIDERANDO** o requerimento da lavra do servidor Jackson Farias Cordeiro, datado de 22 de setembro de 2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 15,16 e 17 da Lei nº 2.440/2015, decorrentes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Arcoverde;
**CONSIDERANDO** o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 2.440/2015.

RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar, nos termos da Lei nº 2.440/2015, o servidor JACKSON FARIAS CORDEIRO, matrícula nº 00018-3 - Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde, o qual passa a perceber, a partir do mês de setembro de 2022, vencimento correspondente a Classe I, Nível 2, constante da Lei nº 2.440/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 26 de setembro de 2022.
Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 10 de outubro de 2022.

***WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA***
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**706AF432

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 040/2022**

*OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de GÁS GLP 13 e 45KG, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcoverde e respectivas secretarias, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Valor estimado global R$ 336.784,99 (Trezentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Abertura: 22/09/2022, ás 9:00 (nove) horas, Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login, nos dias úteis, na sala da CPL, das 08 às 12h na sala da CPL, anexo da Prefeitura, Rua Armando de Siqueira Brito, N°52 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

*Arcoverde, 11 de Outubro de 2022*

***GABRIEL DOS SANTOS BARRETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriel dos Santos Barreto
**Código Identificador:**50ACD76D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 040/2022**

*OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de GÁS GLP 13 e 45KG, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcoverde e respectivas secretarias, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Valor estimado global R$ 336.784,99 (Trezentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Abertura: 22/09/2022, ás 09:00 (nove) horas, Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login, nos dias úteis, na sala da CPL, das 08 às 12h na sala da CPL, anexo da Prefeitura, Rua Armando de Siqueira Brito, N°52 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

*Arcoverde, 11 de Outubro de 2022*

***GABRIEL DOS SANTOS BARRETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriel dos Santos Barreto
**Código Identificador:**A02CCB2F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEDUC Nº 037/2022**

*O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, através do SETOR DE COMPRAS torna público que abre chamada publica para aquisição de propostas de preços para o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 037/2022, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do setor de Merenda Escolar, até que se conclua o processo de Licitação em andamento. Valor estimado global R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Recepção das propostas até: 18/10/2022, ás 09 (Nove) horas, Informações na sala do SETOR DE COMPRAS SEDUC, nos dias úteis, das 08 às 13h, através do e-mail pmaseacompras21@gmail.com.*

*Arcoverde, 11 de outubro de 2022*

***ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA***
Secretario de Educação

**Publicado por:**
Antonio Rodrigues Mendes Souza
**Código Identificador:**F634705C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 042/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 071/2022**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 042/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 071/2022. OBJETO**:** Contratação para Registro de preços para futura e eventual aquisição de garrafões de água e água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde, participativo e de rendimento, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R$ 59.185,50 (Cinquenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Abertura: 27/10/2022, às 10:00 (Dez) horas. Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou email: licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, na Rua Armando de Siqueira Brito, 52, Tamboril - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

*Arcoverde/PE, 10 de Outubro de 2022*

***GABRIEL DOS SANTOS BARRETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriel dos Santos Barreto
**Código Identificador:**FFA58E42

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01/2022

**PARECER CME N.º:** 001 /2022
**ASSUNTO:** Ciência da Regulamentação do Documento Orientador Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA do Sistema Municipal de Ensino de Belém do São Francisco-PE.
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

A Secretária de Educação do Município de Belém do São Francisco, Professora Maria do Patrocínio Canário Barbosa Cabral, encaminhou à presidência deste Conselho de Educação, para a devida análise do Documento Orientador Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e EJA do Sistema Municipal de Ensino de Belém do São Francisco-PE, em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco, sendo construído a partir da Base Nacional Curricular Comum – BNCC, conforme Resolução Nº 001 de 04 de junho de 2021 do Sistema Municipal de Ensino e Parecer CEE/PE nº114/2018 - CEE.
Em reunião realizada no dia 30 de agosto de 2022, o documento foi apresentado *"ipsis litteris*" para os membros do Conselho Municipal de Educação, no tocante a discutir e entender a matéria, documento este, publicado pela Secretária Municipal de Educação Maria do Patrocínio Canário Barbosa Cabral, os membros deste Conselho dedicaram-se a analisá-lo e debatê-lo, após deliberação decidiu:
- Diante do exposto e analisado, o Voto é no sentido de reconhecer o documento Currículo de Pernambuco em quatro volumes (1. Educação Infantil; 2. Ensino Fundamental – Área de Linguagens; 3. Ensino Fundamental – Área de Matemática e Área de Ciências da Natureza; 4. Ensino Fundamental – Área de Ciências Humanas e Área de Ensino Religioso), considerado parte integrante desse Parecer, como referência curricular para o sistema de ensino deste Município.
É o Voto. Dê-se ciência à Secretaria de Educação de Belém do São Francisco/PE.

Atenciosamente,

***FREDERICO DA SILVA SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal Educação

Belém do São Francisco - PE, 11 de outubro de 2022.

***MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL***
Secretária Municipal de Educação e Desportos

**Publicado por:**
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
**Código Identificador:**32D25893

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

### PREFEITURA DE BELO JARDIM
### EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2021. Processo Nº: 040/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 07/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL JULIO ALVES DE LIRA l. Empresa contratada: MEDICAL CENTER DISTRBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

Belo Jardim, 13 de outubro de 2022.

***ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Francielma Soares de Araujo Silva
**Código Identificador:**681FDB3E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BEZERROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13007/2022 FMS

**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13007/2022, UASG 982337 OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva contínuas, avaliação, calibração de equipamentos e periféricos com reposição de peças (de acordo com os limites financeiros mensais determinados) e eventuais instalações de equipamentos odontológicos para as unidades básicas de saúde e o centro de especialidades odontológicas – CEO do município de Bezerros-PE, por um período de 12 meses. Valor total estimado R$ 87.518,88. A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **25/10/2022 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

***JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
John Christiann Lima do Amaral
**Código Identificador:**EE0BEF27

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10037/2022 PMB

**PROCESSO LICITATÓRIO 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10037/2022- UASG 982337 OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de carregamento e descarregamento de 02 vagões modelo PDNER com as seguintes especificações: comprimento do vagão 22 metros, altura externa em relação ao boleto do trilho 3,91 metros, largura externa 2,98 metros e peso do carro motor 56,8 toneladas, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura . Valor total estimado R$ 169.541,26. A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **26/10/2022 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

***JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
John Christiann Lima do Amaral
**Código Identificador:**7830EAA0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, através da empresa JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA – ME, CNPJ: 00.925.568/0001-13.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$120.247,46 (Cento e Vinte Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 26 de setembro de 2022.

***FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA***
Secretária de Saúd

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**CC210A55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, 06.242.368/0001-42, E A EMPRESA: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA – ME, CNPJ: 00.925.568/0001-13.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Fundo Municipal de Saúde, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 0004 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.51 – Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0004 2041 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2042 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2043 - APOIO À MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - COVÊNIO ESTADUAL; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2047 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo 10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS - FUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0004 2053 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL – HCFR - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$120.247,46 (Cento e Vinte Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 27/09/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de setembro de 2022, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária Municipal e Contratada.

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**42129AF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 566/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

**LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 566/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Ementa: Denomina de “MARIA DO SOCORRO TRAVASSO” a Rua onde.

Art. 1° - Fica denominada de **MARIA DO SOCRROA TRAVASSO** uma das ruas das imediações do **Povoado de Lagoinha**, Município de Brejinho-PE.

Art.2°- As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor imediatamente à data de sua publicação Oficial.

Brejinho-PE, em 11 de outubro de 2022

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**10317EA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP**

O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo: 011/2022. **Pregão Eletrônico - SRP: 010/2022**. Sob o objeto**:** *Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de serviços gráficos sob demanda para o Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus.* Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 03 de outubro de 2022; **Empresas Vencedoras: J J DE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ: 43.022.536/0001-10**, com valor global de: R$ 15.694,84 (quinze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) **e GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 00.200.850/0001-33**,com valor global de**:** R$ 2.984,98 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos ) Atas de Registros de Preços assinadas em 03 de outubro de 2022. **Vigência:** 12 (meses) Brejo da Madre de Deus-PE.

***ANNE GABRIELLE BEZERRA***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**D2CE2A14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022**
**IPRESB**

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao**Contrato 008/2021. Processo Licitatório nº 006/2021. Tomada de Preços nº 002/2021**.Cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços especializados*

*de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, para a execução dos serviços especificados no termo de referência, afim de atender as diversas demandas das Secretarias Municipais de Brejo da Madre de Deus*. Contrato firmado com a empresa **TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 04.882.433/0001-79**, O presente Termo Aditivo reequilibra o valor mensal para R$ 5.738,40 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) conforme análise da variação do IGPM e terá seu termo inicial em 14/04/2022 e seu termo final em 13/04/2023.

***DELEUSE CASANDRA SILVEIRA CIRINO DE ASSUNÇÃO –*** IPRESB.

**Publicado por:**
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**77ECE879

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BUÍQUE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO N.º 057/2022.
### TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

**Processo N.º** 057/2022. **Tomada de Preços N.º** 007/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Recuperação de Pavimentação em paralelepípedos graníticos (Tapa Buraco) na Zona Urbana e Rural do município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi**: SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 14.741.760/0001-64.** Teve sua proposta como vencedora pelo valor de R$ 600.321,00 (seiscentos mil, trezentos e vinte e um reais), O presente processo ficará aberto para a **Fase Recursal**, de acordo com a Lei 8.666/93.

Buíque, 11 de outubro de 2022.

***JADER LUCAS DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**7427A2C6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO N.º 058/2022.
### TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

**Processo N.º** 058/2022. **Tomada de Preços N.º** 008/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Reforma da Praça da Avenida Jonas Camelo na entrada da cidade pela PE 270 no município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi**: AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA;** CNPJ 34.737.334/0001-64**.** Teve sua proposta como vencedora pelo valor de R$ 97.519,49 (noventa e sete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos). O presente processo ficará aberto para a **Fase Recursal**, de acordo com a Lei 8.666/93.

Buíque, 11 de outubro de 2022.

***JADER LUCAS DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**8A26D480

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 060/2022.
### TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

**Processo N.º** 060/2022. **Tomada de Preços N.º** 009/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para pavimentação do Pátio de Eventos no município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que as empresas habilitadas são: **AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA;** CNPJ 34.737.334/0001-64**; D & J CONSTRUTORA**, CNPJ 42.176.434/0001-97. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 24 de outubro às 10:00 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 11 de outubro de 2022.

***JADER LUCAS DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**01715F1A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
### ATO Nº. 166/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

**Anular o ato n° 165/2022 de 07 de outubro, ato n° 142/2021 de 26 de novembro de 2021 e ato de n° 107/2021 de 14 de outubro de 2021,** que concedeu progressão de faixa ao Sr. João Vieira da Silva, e conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição no cargo de Guarda Municipal, Inspetor III, coluna 31, Nível A1, matrícula 636, lotado no **Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social,** nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de outubro de 2022.

***JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES***
Diretor-presidente

**Publicado por:**
Josembergues Clarisval de Souza Melo
**Código Identificador:**A298D3CB

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
### ATO Nº 167/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

**Retificar o ato n° 152/2022 de 30 de agosto de 2022 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 04 de agosto de 2022, data do óbito, a** MANUELA MARIA DA CONCEIÇÃO, companheira e JOÃO VITOR VIEIRA DA SILVA, filho menor de 21 anos, ambos beneficiários do ex-segurado JOÃO VIEIRA DA SILVA, aposentado no cargo de Guarda Municipal, Sub-Inspetor I, coluna 29, nível C4, matrícula de nº 636, falecido em 04 de agosto de 2022, nos termos do artigo art. 40, §7º, I da CRFB e arts. 57 ao 60, inciso IV, alínea "c", item 6 da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 04 de agosto de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de outubro de 2022.

***JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Josembergues Clarisval de Souza Melo
**Código Identificador:**B4705725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA**
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente** do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art 265, inciso III, da Lei Ordinária nº 3.343, de 22 de dezembro de 2017, **COMUNICA** às entidades da sociedade civil organizada, autoridades constituídas e à população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para realização de Leituras Comunitárias no dia 03 de novembro de 2022, às 09:00h, no Auditório do Palácio Joaquim Nabuco - Centro Administrativo Municipal – CAM1, localizado na Rua Manoel Queiroz da Silva, 143 - Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE; e às 14:00, na Igreja Anglicana – CADI, localizada na Rua Maria Cecília Albuquerque, 41 – Gaibú, Cabo de Santo Agostinho – PE, com o objetivo de discutir e colher contribuições para elaboração do projeto do **Plano de Mobilidade Urbana**, que está sendo realizado de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022 entre SUAPE e a Empresa Vinicius Ribeiro Arquitetura, Planejamento e Mobilidade LTDA (GO Soluções em Projetos), nos termos Lei nº 3.343/2017 do Plano Diretor do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Cabo de Santo Agostinho, 11 de outubro de 2022.**

***JOSÉ ALEXANDRO GOMES.***
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA).

**Publicado por:**
José Raimundo e Silva Neto
**Código Identificador:**C30D6B20

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº003/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público o resultado de HABILITAÇÃO referente ao Processo Licitatório n.º 016/2022; Tomada de Preço nº 003/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para **RECONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.** A contratação de empresas aptas a prestar tais serviços em Cachoeirinha será realizada em consonância com a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos). A Empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10 está **INABILITADA**; A Empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60 está **HABILITADA**. Diante o resultado fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para transcorrer o Prazo de recurso conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Não Havendo nenhuma interposição de recurso no prazo mencionado, fica marcado a data prévia para a sessão de abertura do envelope n°002 - Proposta de Preço para o dia **24 de outubro de 2022 às 09h**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha-PE. Os documentos de Habilitação da empresa encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha/PE.

Cachoeirinha/PE, 11 de outubro de 2022.

***SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**67CFE6DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC**

**Caetés/PE, 11 de Outubro de 2022.**

**Ofício CPL nº 042/2022 - CPLC**

**AO**
**Sr. Anderson Leandro de Melo Cavalcante – Representante Legal da Empresa: CAVALCANTE E MELO LTDA - CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28.**

**REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC – LOTE 08, ITEM 01 (AMIDO DE MILHO)**

**Prezado,**

Cumprimentando cordialmente V. Sª., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Art. 19, do decreto 10.024/2019, bem como conforme exigência contida no edital do Processo Licitatório 014/2022, Pregão Eletrônico 010/2022, para CONVOCAR a vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supra referido, cujo objeto destina-se à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se dá mediante a participação das empresas **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47** no processo licitatório em referência, de modo a efetivar a exigência contida no item 8.6 do Edital, uma vez que a empresa supracitada (E. Cristina Almeida Cardoso) formalizou o seu pedido de rescisão do contrato formalizado com este ente, restando ao Município proceder com a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação, conforme segue abaixo:

**8.6**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

Tal preceito é verificado no Artigo 43. § 4º do Decreto 10.024/2019, vejamos:

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

É o que verificamos, também, na decisão da Corte de Contas da União, no qual firmou o seguinte entendimento:

***O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato****, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia."*

***(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)***
Para mais, a empresa classificada em segundo lugar (**SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME**), foi devidamente convocada e a mesma manifestou desinteresse em assumir o referido item (amido de milho). Dessa maneira, objetivando-se prosseguir com as devidas convocações, o presente ofício vem convocar a empresa classificada em terceiro lugar (**CAVALCANTE E MELO LTDA)**, consoante os preços ofertados em seus últimos lances, no processo em epígafre.
Cumpre ressaltar neste momento, os objetos dos itens que trata da convocação, os quais encontram-se descritos na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. Padrão | Quantidade | P. Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, com unidade Max 14% por peso isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado reembalado em caixa de papel vedada de 500g e em caixa com 12 unidades. | CX | 595 | R$ 67,39 |

Desta forma, ratifico os motivos do presente, e **CONVOCO** a empresa **CAVALCANTE E MELO LTDA - CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28** na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24(vinte e quatro horas) horas:

**PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, REFERENTE AO LOTE 08, ITEM 01 (AMIDO DE MILHO), DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13:00hrs do dia 13 de Outubro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida (tendo em vista que dia 12 de Outubro é feriado nacional, logo não haverá expediente neste órgão). Por conseguinte a proposta de preços deve estar em consonância com os valores ofertados em seu último lance no Processo em apreço, os quais encontram-se descritos na tabela acima.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez prevista inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

***MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria: 340/2022 - GP

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**B19253D1

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC**

**Caetés/PE, 11 de Outubro de 2022.**

**Ofício CPL nº 041/2022 - CPLC**

**Ao**
**Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento**
**Administrador da Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI – EPP - CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57.**

**REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC – LOTE 38, ITEM 01 (SAL IODADO)**

**Prezado,**

Cumprimentando cordialmente V. Sª., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Art. 19, do decreto 10.024/2019, bem como conforme exigência contida no edital do PE 010/2022, para CONVOCAR a vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supra referido, cujo objeto destina-se à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se dá mediante a participação da empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47** no processo licitatório em referência, de modo a efetivar a exigência contida no item 8.6 do Edital, uma vez que a empresa supracitada formalizou o pedido de rescisão do contrato formalizado com este ente, restando ao Município proceder com a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação, conforme segue abaixo:

**8.6**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

Tal preceito é verificado no Artigo 43. § 4º do Decreto 10.024/2019, vejamos:

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

É o que verificamos, também, na decisão da Corte de Contas da União, no qual firmou o seguinte entendimento:

***O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato****, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia."*
***(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)***
Para mais, a empresa classificada em segundo lugar foi a São Jorge Alimentos, a qual não foi convocada devido ao fato de que, até a presente data, a mesma encontrava-se em fase de notificação, precedendo-se a fase de distrato contratual, devido ao fato de que a mesma não havia entregado os itens solicitados pela Secretaria de Educação, entretanto, neste dia (11 de outubro) a referida empresa, realizou a entrega dos pedidos realizados.
Diante dos fatos anteriormente narrados, procedeu-se em 10 de Outubro do ano em curso, à convocação da empresa classificada em terceiro lugar (Maria Juliana de Carvalho Braga Santos Eireli - EPP), porém, a mesma manifestou desinteresse em assumir o referido item (sal iodado).
Dessa maneira, objetivando-se prosseguir com as devidas convocações, o presente ofício vem convocar a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI –**

**EPP,** classificada em quarto lugar, consoante os preços ofertados em seus últimos lances, no processo em epígafre.
Cumpre ressaltar neste momento, os objetos dos itens que trata da convocação, os quais encontram-se descritos na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. Padrão | Quantidade TOTAL EM unid. Licitada | P. Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. | KG | 1.156 | 1,40 |

Desta forma, ratifico os motivos do presente, e **CONVOCO** a Empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI – EPP - CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57,** na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24(vinte e quatro horas) horas:

**PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, REFERENTE AO LOTE 38, ITEM 01 (SAL IODADO) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13:00hrs do dia 13 de Outubro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida, por conseguinte a proposta de preços deve estar em consonância com os valores ofertados em seu último lance no Processo em apreço, os quais encontram-se descritos na tabela acima.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez prevista inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

***MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria: 340/2022 - GP

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**4A260271

## PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº 069/2022 - PMC**. Processo 019/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 014/2022 – PMC **OBJETO:** Contratação de instituição financeira, para processamento dos créditos da folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas do Município de Caetés, além de concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A.** CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, pelo valor global de **R$ 360.010,00.** Vigência: 05 (Cinco) anos.

Caetés/PE, 11/10/2022.

***NIVALDO DA SILVA MARTINS.***
Prefeito de Caetés/PE

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**CD180C3A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CALÇADO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2022
Tomada de Preços nº 003/2022

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Reforma das cobertas, Instalações e Pintura das Escolas da Rede Municipal, através das Secretarias de Educação, Cultura e Desportos deste Município, de acordo com o Memorial Descritivo.

Valor Máximo Admitido: R$ 497.523,32 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da empresa: **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 41.061.495/0001-46, com sede na Rua Hermínio José Torres, nº 790, Centro, Belo Jardim - PE. E-mail: construtorainhumas@hotmail.com, vencedora do certame in comento, com um valor global de R$: 399.397,87 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 04 de outubro de 2022.

***JOSENALDO OLIVEIRA LUCAS JUNIOR***
Secretário de Educação, Cultura e Desportos
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Josenaldo Oliveira Lucas Junior
**Código Identificador:**EC7F5C2E

## SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:**013/2021.
**MODALIDADE:**Pregão (Eletrônico) n° 011/2021.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.**

OBJETO:Aquisição de material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, das demais Secretarias e Fundos deste Município.

CONTRATO Nº: 040/2022.
CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ:N° 40.876.269/0001-50.
VALOR: R$: 391.515,15 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quinze reais e quinze centavos);

DATA DA ASSINATURA:25/08/2022.
VIGÊNCIA:25/08/2022 à 25/08/2023.

**OBSERVAÇÃO:** A vigência do Presente contrato teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou

através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 31 de agosto de 2022.

***CARLOS JOSÉ DA SILVA SANTOS***
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Carlos José da Silva Santos
**Código Identificador:**A3D3C4FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO**
**FUNDO MUNICIPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 211/2022. PROCESSO Nº 034/2022**

CPL. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social. Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ 06.536.960/0001-57. Valor: R$ 1.932,90. Vigência. 10.10.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 11 de outubro de 2022.

***FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Mickael Regys Bezerra dos Santos
**Código Identificador:**CB629098

**GABINETE DO PREFEITO**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 212/2022. PROCESSO Nº 034/2022**

CPL. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades do Hospital Municipal. Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ 06.536.960/0001-57. Valor: R$ 2.863,40. Vigência. 10.10.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 11 de outubro de 2022.

***FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Mickael Regys Bezerra dos Santos
**Código Identificador:**07A1FD6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 213/2022. PROCESSO Nº 034/2022**

CPL. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social. Contratada: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI - CNPJ 41.343.897/0001-33. Valor: R$ 5.553,80. Vigência. 10.10.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 11 de outubro de 2022.

***GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Mickael Regys Bezerra dos Santos
**Código Identificador:**16FA0B6C

**GABINETE DO PREFEITO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 214/2022. PROCESSO Nº 034/2022**

CPL. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades do Hospital Municipal. Contratada: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI - CNPJ 41.343.897/0001-33. Valor: R$ 5.570,90. Vigência. 10.10.2022 a 31.12.2022.

Camocim de São Félix, 11 de outubro de 2022.

***GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Mickael Regys Bezerra dos Santos
**Código Identificador:**AC246717

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 082/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2021
CONTRATADA: PESENTI & PELAIS LTDA , estabelecida Av. Celso Garcia Cid , 1539, Londrina-PR inscrita no CNPJ sob o nº 02.776.642/0001-02
OBJETIVO CONTRATADO: Fornecimento de equipamento e material permanente para SAÚDE BUCAL do município de Canhotinho, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n.º 09154.486000/1210-03 do Ministério da Saúde.
DO TERMO DE RESCINSÃÕ, fica rescindido o Contrato nº 082/2021, firmado entre o Município de Canhotinho e a empresa PESENTI & PELAIS LTDA, para fornecimento de equipamento e material permanente para SAÚDE BUCAL do município de Canhotinho, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n.º 09154.486000/1210-03 do Ministério da Saúde. Não caberá a qualquer das partes nenhuma forma de indenização ou direito de reclamação administrativa ou judicial.

Canhotinho, 03 de outubro de 2022.

***YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**76BA1328

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 - PREGÃO ELETRONICO N° 010/2021
CONTRATADA: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, ESTABELECIDA A RUA GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS Nº 893 - CENTRO – CAMOCIM DE SÃO FELIX – PE – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94.
OBJETIVO CONTRATADO: Prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos integrantes de toda a estrutura física da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
DO PRAZO: Aumento do prazo de entrega da obra em mais 12 (doze) meses, ficando assim o prazo de encerramento do contrato para 05 de outubro de 2023.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido ao período chuvoso no nosso município ter sido muito intenso durante a execução desta obra, faz-se necessário aumento do prazo de entrega da obra. O valor contratado

permanece o mesmo. Fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Canhotinho, 04 de outubro de 2022.

***SANDRA REJANE LOPES DE BARROS***
Prefeita

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**D3D35A29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2022 - CONCORRÊNCIA N° 001/2022
CONTRATADA: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, ESTABELECIDA A RUA GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS Nº 893 - CENTRO – CAMOCIM DE SÃO FELIX – PE – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94.
OBJETIVO CONTRATADO: **E**xecução de obras de Reforma e ampliação da Escola Edite Porto Mendonça de Barros, na Sede do Município de Canhotinho**.**
DO PRAZO: Aumento do prazo de entrega da obra em mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando assim o prazo de encerramento do contrato para 09 de fevereiro de 2023
DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido ao período chuvoso no nosso município ter sido muito intenso durante a execução desta obra, faz-se necessário aumento do prazo de entrega da obra. O valor contratado permanece o mesmo. Fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Canhotinho, 12 de agosto de 2022.

***SANDRA REJANE LOPES DE BARROS***
Prefeita

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**F62B478A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 05/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 005 DE OUTUBRO DE 2022**

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO 2022 PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE.

CONSIDERANDO, o decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
A portaria GM/MS Nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento em saúde;
A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de indicadores para o período 2018-2022 relacionados a prioridades nacionais em saúde;
Portaria GM/MS Nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a portaria de consolidação nº 01/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o sistema DIGISUS Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde,
A decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carnaíba, na 242ª reunião ordinária realizada em 07 de outubro de 2022;
**RESOLVE:**
APROVAR o Relatório de Prestação de Contas da saúde referente ao 2º quadrimestre do ano 2022 Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Revogam-se demais disposições em contrário.

Carnaíba, 08 de outubro de 2022

***SORAIA DE ARAÚJO***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Jonas Rodrigues
**Código Identificador:**782937D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 045/2022**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA JOANA FREIRE, LOCALIZADA NA TRAVESSA SEBASTIÃO BARBOSA, BAIRRO CARNAÍBA VELHA, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**.

Aos **11 (onze) dias do mês de Outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 09:00 (nove) horas em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (Nomeada pela Portaria n.º 04/2022) encarregados, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 045/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA JOANA FREIRE, LOCALIZADA NA TRAVESSA SEBASTIÃO BARBOSA, BAIRRO CARNAÍBA VELHA, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Em seguida faz constar a relação dos licitantes interessados no certame que protocolaram seus envelopes (01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS) conforme registro nos autos: **EMPRESA 01: A. CONSTRUTORA DO VALE DO PAJEU** inscrita no **CNPJ Nº 06.175.048/0001-17; EMPRESA 02: CONSTRUTORA BARBOZA EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 30.060.449/0001-06; EMPRESA 03: REALPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 42.073.261/0001-81; EMPRESA 04: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 02.750.635/0001-31**. Em seguida foram abertos os **envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO** e rubricado os documentos pela CPL. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para analisar as documentações juntamente com o Engenheiro do Município o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior, este responsável por analisar **o item 6.5.2 do edital**. A presidente informa ainda que o resultado da Habilitação será publicado na **AMUPE** e enviado através de e-mails aos licitantes. Nada mais havendo a relatar, foi declarada encerrada a sessão às **09h50min**.

Carnaíba, 11 de OUTUBRO de 2022

***MARIA PEREIRA LOPES***
Presidente

***EDMILSON PEREIRA DA SILVA***
Secretário

***ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**63726AD6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARPINA

### GABINETE DO PREFEITO
### - PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - CERTIDÃO DE TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Certifico, para fim de conclusão do estágio probatório, que **AURISLENE OLEGÁRIO DE MORAIS BARROS,** CPF 064.319.044-94, ocupante do cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL, OAB-PE 1.536-A**, para o qual foi nomeado em 03/09/2019 através da Portaria 611/2019 , tomou posso em 03/09/2019, entrou em exercício em 03/09/2019, e conclui o estágio probatório no referido cargo em 03/09/2022, cumprindo todas as formalidades da administração pública, assiduidade, disciplina, capacidade de inciativa, produtividade e responsabilidade.

Atenciosamente,

Carpina, 10 de outubro de 2022

***MARTA LOURDES DA SILVA***
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal do Carpina/PE

**Publicado por:**
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
**Código Identificador:**11C823FD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CASINHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00012/2022. Processo Nº: 00057/2022. CPL. Serviço. Contratação da banda "Brasas do Forró" para apresentação artística na Quadra Municipal São Luiz, no dia 13 de outubro de 2022, por ocasião da festividade do dia do professor do Município de Casinhas/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Francisco Ivanilson Tavares Moreira. CNPJ: 20.653.505/0001-62. Valor R$50.000,00.

Casinhas, 11/10/2022.

***JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**8E2AD4A6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CATENDE

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022-FMEC TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022-FMEC.** Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação 01/2022 para a Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, para realização da FESTA ALUSIVAS AO DIA DO PROFESSOR, na sede do Município. Verificou-se que a empresa: 1-EDSON J. DE MATOS JUNIOR ME – CNPJ Nº 25.531.639/0001-24, representante exclusivo da BANDA ARRASO, Valor R$ 2.000,00, apresentou documentação que comprova ser representante exclusivo da Banda pretendida por essa administração para se apresentar na FESTA DOS PROFESSORES, na sede do Município, como também quanto o valor está compatível com os praticados por outros órgãos públicos, vale salientar também foi apresentado as documentações de regularidades jurídica, fiscal e trabalhista e demais necessárias a contratação, portanto, justifica-se a escolha dessas empresas para a execução dos serviços, Fundamentado no art. 25 § III da Lei 8.666/93 e atualizadas pelas Leis 9.648/98 e 9.854/99.

Catende – PE, 11 de outubro de 2022.

***JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO***
Secretário de Educação do Município de Catende.

**Publicado por:**
Paulo Alves Ferreira
**Código Identificador:**17667B8E

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 12/2022 PREGÃO ELETRONICO N° 09/2022 – **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de Material Médico destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink e demais Unidades Gestoras, deste Município de Catende/PE**, para o período de 12(doze) meses, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I. Valor estimado R$ 2.355.394,36. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 13/10/2022. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 25/10/2022.Início da sessão de disputa: a partir das 14h00minh do dia 25/10/2022. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/ Outras informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE, 11 de outubro de 2022.

***ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS***
Secretario de Saúde do município de Catende/PE

**Publicado por:**
Paulo Alves Ferreira
**Código Identificador:**0D0F90A4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CEDRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
### LEI DE Nº 581/2022

**LEI DE Nº 581/2022**

EMENTA: ALTERA A NOMENCLATURA DA RUA SEM DENOMINAÇÃO 07 DA COMUNIDADE DO FEIJÃO BRAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 631/2022, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Iraci Ana Leite**, a rua sem denominação 07 da comunidade do **Feijão Bravo.**

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar colocação de placas de nomenclatura de que trata esta Lei e informar aos órgãos de correspondências e correlatos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 04/10/2022.

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**080A6706

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI DE Nº 582/2022**

**LEI DE Nº 582/2022**

EMENTA: ALTERA A NOMENCLATURA DA RUA SEM DENOMINAÇÃO 08 DA COMUNIDADE DO FEIJÃO BRAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 632/2022, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua José Taveira dos Santos**, a rua sem denominação 08 da comunidade do **Feijão Bravo.**

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar colocação de placas de nomenclatura de que trata esta Lei e informar aos órgãos de correspondências e correlatos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 04/10/2022.

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**AE99C135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI DE Nº 583/2022**

**LEI DE Nº 583/2022**

EMENTA: ALTERA A NOMENCLATURA DA RUA SEM DENOMINAÇÃO 09 DA COMUNIDADE DO FEIJÃO BRAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 633/2022, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Afonso Taveira dos Santos**, a rua sem denominação 09 da comunidade do **Feijão Bravo.**

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar colocação de placas de nomenclatura de que trata esta Lei e informar aos órgãos de correspondências e correlatos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 04/10/2022

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**9F7D0EBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI DE Nº 584/2022**

**LEI DE Nº 584/2022**

EMENTA: ALTERA A NOMENCLATURA DA RUA SEM DENOMINAÇÃO 10 DA COMUNIDADE DO FEIJÃO BRAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 634/2022, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Joaquim Taveira dos Santos**, a rua sem denominação 10 da comunidade do **Feijão Bravo.**

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar colocação de placas de nomenclatura de que trata esta Lei e informar aos órgãos de correspondências e correlatos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 04/10/2022.

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**0BA5472B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI DE Nº 585/2022**

**LEI DE Nº 585/2022**

EMENTA: ALTERA A NOMENCLATURA DA RUA SEM DENOMINAÇÃO 11 DA COMUNIDADE DO FEIJÃO BRAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 635/2022, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Antônio Taveira dos Santos**, a rua sem denominação 11 da comunidade do **Feijão Bravo.**

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar colocação de placas de nomenclatura de que trata esta Lei e informar aos órgãos de correspondências e correlatos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 04/10/2022.

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**4F3107A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI DE Nº 586/2022**

**LEI DE Nº 586/2022**

EMENTA: ALTERA A NOMENCLATURA DA VILA SEM DENOMINAÇÃO DA COMUNIDADE DO FEIJÃO BRAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 636/2022, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Vila João Francisco Filho**, a vila sem denominação da comunidade do **Feijão Bravo.**

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar colocação de placas de nomenclatura de que trata esta Lei e informar aos órgãos de correspondências e correlatos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 04/10/2022.

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**3653F649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 147/ 2022**

**Portaria Nº 147/ 2022**

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2022,

**RESOLVE**:

Conceder benefício de Pensão por Morte **a contar de 25 de julho de 2.022 (data do óbito)** em favor da Sra. **Maria Iracy Tavares Nascimento Cruz**, portadora da cédula de identidade n.º 3.087.997 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 810.062.763-00, na condição de cônjuge supérstite, dependente do ex-servidor público, **Sr. Francisco Ídilio do Nascimento**, portador da cédula de identidade n.º 1.821.903 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 152.485.264-34, outrora aposentado no cargo efetivo Médico, matrícula 09010496, cujo óbito se deu em 25 de julho de 2.022.

A pensão por morte será concedida nos termos do art. n.º 40, 7.º, I da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 8.°, I, 29, I e 30, I da Lei Municipal n.º 204/2006, e art. 29, II e § 7. °, VI da Lei Municipal n.º 204/2006, alterada pela Lei n.º 510/2020 – dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. O reajuste da presente Pensão por Morte será feito para preservar-lhe o valor real, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, conforme art. 41 da Lei n.º 204/2006, de acordo com as Portarias Interministeriais, baixadas anualmente pelo Governo Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 25 de julho de 2.022 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Cedro, 03 de outubro de 2022.

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita do Município de Cedro

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**D843CB5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 148/2022 – GAB**

PORTARIA Nº 148/2022 – GAB

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 03 (três) meses de licença prêmio referente ao primeiro (1º) período do segundo (2º) decênio, a partir de 01 de outubro de 2022 à 29 de dezembro de 2022. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 03 de outubro de 2022.

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**48DEDDAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 149/2022 – GAB**

PORTARIA Nº 149/2022 – GAB-

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **BEATRIZ TEREZINHA DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Escola Municipal José Urias Novaes, junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses restantes da licença prêmio

referente ao segundo (2º) período do segundo (2º) decênio, a partir de 01 de outubro de 2022 à 29 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 03 de outubro de 2022.

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**8C75E153

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 150/2022 – GAB**

PORTARIA Nº 150/2022 – GAB

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **FRANCISCA MARIA DE SOUZA**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada no **PSF IV**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses restantes de licença prêmio referente ao segundo (2º) período do primeiro (1º) decênio a partir de 01 de outubro de 2022 à 29 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 03 de outubro de 2022.

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**7D43E159

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 151/2022 – GAB**

PORTARIA Nº 151/2022 – GAB

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **LÚCIA CESAR DOS SANTOS**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada no **PSF IV**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses restantes de licença prêmio referente ao segundo (2º) período do primeiro (1º) decênio a partir de 01 de outubro de 2022 à 29 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 03 de outubro de 2022.

***MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Quental Leite
**Código Identificador:**AC534908

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

**RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE -PE**

A prefeitura Municipal de Chã Grande, em face ao elevado tempo demandado pelo volume de inscrições além do estimado, considerando o quantitativo de documentos a serem analisados do grande número de inscritos, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO, n° 05 do Edital de Seleção Simplificada Nº 01/2022, passando o mesmo, após alterações em seu ANEXO VII e em outras disposições, a vigorar conforme inteiro teor retificado e consolidado disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Chã Grande (http://chagrande.pe.gov.br).
O cronograma da Seleção Simplificada Edital Nº 01/2022 passa vigorar nos seguintes termos e datas:

**ANEXO VII**
**Cronograma do Evento**

| Evento | Datas |
|---|---|
| Publicação do Edital | 21/07/2022 |
| Período de Reabertura de Inscrições | 29/08/2022 – 09/09/2022 |
| Período de Análise dos documentos pela CGSPS | 12/09/2022 – 14/10/2022 |
| Resultado Preliminar | 17/10/2022 |
| Período de interposição de recursos | 18/10/2022 – 21/10/2022 |
| Período de análise dos documentos pela CGSPS | 24/10/2022 – 11/11/2022 |
| Publicação do resultado definitivo | 15/11/2022 |
| Homologação | 15/11/2022 |
| Contratação | A partir da homologação |

Chã Grande, PE, 11 de outubro de 2022.

***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
Presidente CGSPS

**Publicado por:**
Aline Holanda Vaz
**Código Identificador:**78FC8111

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORTÊS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de Cortês/PE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**
Valor Estimado de R$ 680.069,52 (seiscentos e oitenta mil e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Início da entrega das propostas a partir das **9h do dia 13 de outubro de 2022** até o **dia 26 de outubro de 2022, 8h**, no sitio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **26 de outubro de 2022**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h, do dia 26 de outubro de 2022**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o

edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.10.2022.

***ABMAEL PEREIRA DA SILVA***
Presidente (*).

**Publicado por:**
Jelba Bezerra da Silva
**Código Identificador:**945E7234

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**
**JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2022-PMC - TOMADA DE PREÇOS N°007/2022-PMC**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA**

Processo Licitatório n° 032/2022-PMC - Tomada de Preços n°007/2022-PMC, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMANTERES NA PRAÇA DE EVENTOS DONA NITA, DE ACORDO COM OS PROJETOS BASICOS ANEXOS AO EDITAL, teve o recurso interposto pela empresa J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.014.788/0001-41, tempestivamente, foi julgado DEFERIDO, FICANDO HABILITADA, LICITANTES HABILITADOS: BEZERRA & VALERIANO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.CNPJ: 19.625.913/0001-21. J A DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI.CNPJ: 27.014.788/0001-41. LICITANTE INABILITADO: CHAVES DINIZ & MELO CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 29.933.380/0001-07, comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 19/10/2022, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 13/09/2022.

***GEORGE FERNANDES LUCENA.***
Presidente da CPL. (*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**F6573156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PMC**
**ADITIVO(S) AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 009/2021 - PMC. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município.** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA CNPJ: 27.284.516/0001-61. Valor acrescido: 25%. Ficando o total de R$ 2.547.751,91.

Custódia, 20/04/2022.

***EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.***
Prefeito. (*)

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - FME**
**ADITIVO(S) AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 004/2021 - FME. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município.** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA CNPJ: 27.284.516/0001-61. Valor acrescido: 25%. Ficando o total de R$ 1.443.294,94.

Custódia, 20/04/2022.

***DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.***
Gestora do FME. (*)

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - FMAS**
**ADITIVO(S) AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 002/2021 - FMAS. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município.** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA CNPJ: 27.284.516/0001-61. Valor acrescido: 25%. Ficando o total de R$ 131.118,00.

Custódia, 20/04/2022.

***IRANY LEITE DE MAGALHÃES MARINHO.***
Gestora do FMAS. (*)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - FMS**
**ADITIVO(S) AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 009/2021 - FMS. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município.** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA CNPJ: 27.284.516/0001-61. Valor acrescido: 25%. Ficando o total de R$ 767.242,27.

Custódia, 20/04/2022.

***OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.***
Gestora do FMS. (*)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**C703DC19

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 541/2021**

NOMEAÇÃO DOS MEMBROSDA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-COMPDEC

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 172/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - MODIFICAR** os membros para a **COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** deste Município, que passa a ter os seguintes membros titulares e suplentes respectivamente:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**a)Representantes da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente:Titular:** Jeolandio José Coelho
**Suplente:** Ediene Brito Vieira Rodrigues
**b)Representantes da Secretaria de Agricultura e Recursos Hidricos: Titular:** Avelar Gomes de Macedo
**Suplente:** Aurelio Santana Cavalcanti

**II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:**

**a)Câmara de Vereadores – Casa Senador Nilo Coelho:**
**Situação:**
**Titular: Ernandio de Macedo Coelho**
**Suplente: Maria da Paz Coelho Cavalcanti**
**b)Oposição:**
**Titular: Jacson Costa Reis**
**Suplente: Francisco de Assis Macedo de Brito**

**III - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DORMENTES - STR:**
**Titular:** Rosalina Nunes Nascimneto
**Suplente:** Cicero João de Albuquerque

**IV - REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DAS MULHERES – ONG DAS MULHERES:**
**Titular:** Ana Bernadete de Macedo
**Suplente:** Josefa Joaquina de Macedo

**V - REPRESENTANTES DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ DORMENTES:**
**Titular:** Ana Aparecida Coelho de Brito
**Suplente:** Josefa Santana de S. Rodrigues

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, em 07 de Outubro de 2022.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**C3C63B60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 045/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E LENISE FREIRE ALENCAR.**

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **LENISE FREIRE ALENCAR**, brasileira, solteira, Dentista, residente e domiciliado na Rua Três, Nº 300, Bairro Simpatia, Parnamirim, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 094.944.374-38, portador da identidade n.º 9.059.149 SDS/PE, inscrito no CRO-PE-CD-13631, inscrito no CRM/PE–31198, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 045/2022**, celebrado entre as partes acima descritas, em 06 de junho de 2022, a partir de 01 de outubro de 2022.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 30 de setembro de 2022.

Municipio de Dormentes
***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
***TALITA MIRELE RODRIGUES***
Contratante

***LENISE FREIRE ALENCAR***
Dentista
Contratado

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**04C1135E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 095/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E MARCIO LEITE DE VASCONCELOS.**

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARCIO LEITE DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico bioquímico , residente e domiciliado na Rua Francisco Henrique De Assis, Nº 122, Centro, Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 027.372.364-28, portador da identidade n.º 5570959SDS/PE, inscrito no CRO-PE-CD-13631, inscrito no CRB/PE–1845, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 095/2022**, celebrado entre as partes acima descritas, em 06 de agosto de 2022, a partir de 01 de outubro de 2022.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 30 de setembro de 2022.

Municipio de Dormentes
***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
***TALITA MIRELE RODRIGUES***
Contratante

***MARCIO LEITE DE VASCONCELOS***
Médico Bioquímico
Contratado

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**8ADA47D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 106/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E ERISNAIDY LOPES DELMONDES.**

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Antonio Salustriano, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 12.027.814/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUZA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ERISNAIDY LOPES DELMONDES**, brasileira, solteira, Psicóloga, residente e domiciliado Sitio Baixão, n.º 1000/zona rural, Santa Filomena Estado da Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 120.184.774-55, portador da identidade n.º 9851617/SDS/PE, inscrito no CRP-02–11667/PE, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 106/2022**, 2022 celebrado entre as partes acima descritas, em 13 de setembro de 2022,a partir do dia 01 de outubro de 2022.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 30 de setembro de 2022.

Municipio de Dormentes
***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social
***JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUZA***
Contratante

***ERISNAIDY LOPES DELMONDES***
Psicóloga
Contratado

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**35309FC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 29/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E ALINE ADELICIA BATISTA RODRIGUES**

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ALINE ADELICIA BATISTA RODRIGUES**, brasileira, solteira, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Batista, Nº 190, Bairro Dede Damasceno, Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 065.171.574-17, portador da identidade n.º 6.724.055 SDS/PE, inscrito no CRO - PE-CD-9951, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 29/2022**, celebrado entre as partes acima descritas, em 01 de fevereiro2022, a partir de 01 de outubro de 2022.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 30 de setembro de 2022.

Municipio de Dormentes
***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
***TALITA MIRELE RODRIGUES***
Contratante

***ALINE ADELICIA BATISTA RODRIGUES***
Cirurgiã Dentista
Contratada

**Publicado por:**
Danilo Damasceno Camilo
**Código Identificador:**5E77291E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**DECRETO N.º 120/2022.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais** e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Cirurgião Dentista, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 07 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
**CONSIDERANDO** a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

**DECRETA**:
**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de

necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

| Cargo | Quantidade |
|---|---|
| Cirurgião Dentista | 01 |

**Art. 2º** - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

**Art. 3º** - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
**Art. 4º** - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 5º** - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 07 de outubro de 2022.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**57C1E769

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 533/2022.**

EMENTA:Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA II**, Símbolo CC30, o Sr.º **MANOEL DOS SANTOS**, CPF: 080.849.614-03, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de outubro de 2022.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**ADBE7B31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 534/2022.**

EMENTA:Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, o Sr.º **CARLOS DE SOUZA NUNES**, CPF: 070.153.104-57, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de outubro de 2022.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**B4568346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 535/2022.**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO E COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC29, o Sr.º **IARA CAVALCANTI DE MACEDO**, CPF: 099.202.444-73.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de outubro de 2022.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**F2807C58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 536/2022.**

EMENTA:Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO E COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC29, o Sr.º **JOANDERSON ALMEIDA COELHO**, CPF: 107.422.294-67, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de outubro de 2022.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**8754516E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 537/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, Símbolo CC25, a Sª. **IARA CAVALCANTI DE MACEDO**, CPF: 099.202.444-73, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamentos e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de outubro de 2022.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**7D26B110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 539/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **GEONILDE COELHO DE SOUZA MACEDO**, Matrícula funcional nº **172,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 07 de outubro de 2022.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**25A8A72A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA Nº 540/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO DE BRITO MACEDO**, Matrícula funcional nº **07,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 04 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 07 de outubro de 2022.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**41A9DD82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**DECRETO Nº 114 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.735**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como as que previstas na Lei Orgânica do Município de Dormentes,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$ 2.457.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 2.457.300,00**
02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

41 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

49 13.392.0005.2302.0000 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural 75.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

71 27.812.0005.2305.0000 Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

73 27.812.0005.2305.0000 Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

84 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 57.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

88 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

89 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

90 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

94 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 34.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

131 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

133 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

108 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 66.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

110 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
704 000 Royalties do Petróleo e Gás Natur. União

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

149 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

154 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 90.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

156 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 12.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

161 28.841.0002.1003.0000 Amortização da Dívida Fundada Interna 31.700,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

168 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 96.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

173 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

178 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

191 15.451.0010.2093.0000 Manutenção do Pátio de Eventos 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

213 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 38.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

253 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus 21.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
602 000 Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19

254 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus 10.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
602 000 Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

281 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

300 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 21.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

305 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

321 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

328 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP 19.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

345 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP 23.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

356 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 123.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

358 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 194.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

371 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

384 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

391 10.301.0012.2263.0000 Manutenção do Nucleo Ampliado Saúde da Família - AP 25.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

416 10.301.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

424 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 53.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

457 10.302.0012.2262.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

490 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

518 08.243.0015.2159.0000 Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar 4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

729 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS 4.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

753 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

792 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

829 08.244.0026.2249.0000 Manutenção do IGD-BOLSA (indice de Gestão Descentralizada) 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

881 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 62.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

883 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 462.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

884 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 53.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

887 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 139.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

889 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 36.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

899 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 88.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

956 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil 150.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1009 12.366.0004.2040.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - EJA 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1050 12.365.0004.1207.0000 Investimentos do Complementação da União VAAT 30.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

28 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

57 13.695.0005.2303.0000 Incentivo as Ações de Cultura e Turismo -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

58 13.695.0005.2303.0000 Incentivo as Ações de Cultura e Turismo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

59 13.695.0005.2303.0000 Incentivo as Ações de Cultura e Turismo -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

60 13.812.0005.1114.0000 Desapropriação de Imóveis -1.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

61 27.812.0005.1201.0000 Construção de Ginásios, Quadra Poliesportivas, Campo de Futebol e Centros Esportivos -3.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

80 04.122.0002.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Veículos para Adm Publica -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

93 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo -13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

109 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
750 000 Contribuição de Interv. Domin.Econ. CIDE

113 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
704 000 Royalties do Petróleo e Gás Natur. União

125 20.544.0007.1048.0000 Perfuração de Poços Artesianos -4.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

170 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

186 15.451.0010.1075.0000 Pavimentação de Ruas no Município -110.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

188 15.451.0010.1075.0000 Pavimentação de Ruas no Município -290.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

194 15.451.0010.2306.0000 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
751 000 Contribuição Custeio Serv.Ilumi. - COSIP

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

230 20.608.0006.1063.0000 Programa de Apoio ao Associativismo -4.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

231 20.608.0006.1063.0000 Programa de Apoio ao Associativismo -6.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

255 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

256 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus -11.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
603 000 Bloco de Estruturação da Rede - COVID-19

262 10.301.0012.1202.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidades e Programas de Saúde -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

266 10.301.0012.1203.0000 Contrução, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

280 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -31.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

282 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

284 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

285 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

286 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

287 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -10.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

288 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -10.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

293 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -103.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

298 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP -22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

303 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP -30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

304 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP -10.100,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

306 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP -65.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

350 10.301.0012.2104.0000 Manutenção do Programa de Farmácia Básica - AF -11.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

352 10.301.0012.2104.0000 Manutenção do Programa de Farmácia Básica - AF -13.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

422 10.301.0012.2315.0000 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual -11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

437 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE -311.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

444 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

479 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

480 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

544 08.243.0015.2165.0000 Manutenção das Atividades do F. M. C. e Adolescente -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

545 08.243.0015.2165.0000 Manutenção das Atividades do F. M. C. e Adolescente -3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 06 01 CISAPE - PREFEITURA DE DORMENTES PE

559 04.122.0019.2268.0000 Despesas com Manutenção das Atividades Adm. do CISAPE -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

571 10.301.0020.2256.0000 Manutenção Geral da Saúde dos Conveniados -16.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

599 08.241.0026.2133.0000 Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência. -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

630 08.244.0014.1183.0000 Implantar o Centro de Referência e Atendimento a Mulher e ao Jovem -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

686 08.244.0026.2132.0000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

687 08.244.0026.2132.0000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

688 08.244.0026.2132.0000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

689 08.244.0026.2132.0000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

690 08.244.0026.2132.0000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

691 08.244.0026.2132.0000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

692 08.244.0026.2132.0000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

719 08.244.0026.2152.0000 Concessão de Beneficios Eventual - 1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

720 08.244.0026.2152.0000 Concessão de Beneficios Eventual - 1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

728 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS -14.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

731 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

732 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

733 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

735 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS -6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

762 08.244.0026.2177.0000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variável/PAIF -34.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

777 08.244.0026.2177.0000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variável/PAIF -5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

839 12.306.0004.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar -19.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

840 12.306.0004.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar -11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
552 000 Programa Nac.de Alimentação Escolar PNAE

848 12.361.0004.1012.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 570 000 Convênios e Instr.Cong.Educação Gov.Fede

852 12.361.0004.1021.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - FUNDEB -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

860 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

861 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

886 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental -19.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

888 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental -50.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

915 12.361.0004.2049.0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE -14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

917 12.361.0004.2050.0000 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 553 000 Programa Nac.Apoio Transp. Escolar PNATE

924 12.361.0004.2259.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico da Educação - NUPE -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

925 12.361.0004.2259.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico da Educação - NUPE -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

953 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil -524.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

957 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil -35.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

958 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil -223.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

980 12.365.0004.2043.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1047 12.365.0004.2317.0000 Manutenção do Complementação da União VAAT -90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

**Anulação ( - ) -2.457.300,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 22 de SETEMBRO de 2022

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Danilo Damasceno Camilo
**Código Identificador:**BC433C8A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ESCADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 117/2022.

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que específica.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o feriado nacional da padroeira do Brasil e dia das crianças, no dia 12 de outubro de 2022 (quarta-feira);
CONSIDERANDO que grande número de servidores municipais irão exercer atividades funcionais no feriado nacional supracitado;
CONSIDERANDO feriado escolar no dia 15 de outubro de 2022 (sábado), dedicado ao Professor, conforme Decreto Federal n° 52.682/1963;
**DECRETA**:
**Art. 1º.** Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia: I - 17 de outubro de 2022 (Segunda-Feira).
**Art.2º.** O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.
**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2022.

***MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA***
Prefeita do Município de Escada /PE

**Publicado por:**
Maria de Fátima Pereira da Silva
**Código Identificador:**676B28E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA**
**PORTARIA Nº 0211 DE 01 DE OUTUBRO DE 2022**

Ementa: Dispõem sobre a função de Agente Transformador da Ciência (ATC) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Feira Nova - PE** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município RESOLVE,

Art. 1° - Nomear o S.r. **Marcos Estevão Soares Júnior** como Agente Transformador para Ciência (ATC) de **Feira Nova, Pernambuco**.

Art.2° - O Programa Agente Transformador para Ciência (ATC) é um instrumento estratégico de desenvolvimento da ciência local importante para implementação de políticas públicas básicas de Promoção e Popularização do Ensino da Ciência juntamente com o poder público municipal e as lideranças locais.

Art.3° - O objetivo do Agente Transformador para Ciência (ATC) é apoiar, planejar e executar ações ligadas ao ensino da ciência em âmbito municipal e regional como instrumento de fortalecimento da educação do ensino básico visando a divulgação do conhecimento científico e tecnológico.

Art. 4° - Das ações do Agente Transformador para Ciência (ATC):
a) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de ciência, tecnologia e inovações, como escolas, universidades, núcleos de extensão, clubes de ciência, museus, centros de ciências, instituições de pesquisa e organizações, dentre outras;
b) estimular o compartilhamento de experiências e a geração de conteúdos e produtos de divulgação e popularização da ciência como ferramentas de socialização do conhecimento no âmbito das instituições de ensino e de outros organismos científico-culturais;
c) consolidar a expansão da Ciência com enfoque na interiorização de ações de divulgação científica, propiciando o aumento do número de pessoas envolvidas com o tema.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Feira Nova, 01 de outubro de 2022.

***DANILSON CÂNDIDO GONZAGA***
Prefeito de Feira Nova - PE

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**994DBF6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00050/2022. PROCESSO Nº: 00043/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022.**

Contrato Nº: 00050/2022. Processo Nº: 00043/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTOS DAS LICITAÇÕES NA FORMA DAS LEIS 8.666/93, 10.520/2002 E 14.133/2021 E COM INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PNCP, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 04.121.0401.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA . Contratado: Ac Publica - Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa Ltda. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$108.000,00. Vigência: de 20/09/2022 a 19/09/2023.

Feira Nova, 20/09/2022.

***JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.***
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

**Publicado por:**
Edilson Severino da Silva
**Código Identificador:**26DDB663

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 004/2022; CPL; Pregão Eletrônico nº. 004/2022 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 004/2022 - SRP, para **Aquisição parcelada de CURATIVOS BIOLÓGICOS e INSUMOS CORRELATOS destinados a atender as demandas do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde do Município de Gameleira**; E Adjudicação do objeto à: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME – CNPJ: 16.720.709/0001-00, para os item 05 no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 39.500.536/0001-01, para o item 14 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais);MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 07.032.320/0001-72, para o item 13 no valor total de R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais) eNUTRI HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.782.968/0001-70, para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15 e 16 no valor total de R$ 166.220,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e vinte reais).

Gameleira/PE, 11 de outubro de 2022.

***FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA***
Pregoeiro

***LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**E1823975

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 048/2022, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com base na Lei nº 1.186/2019.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE E ESTRUTURA**

**Art. 1º.** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, criado pela Lei Municipal nº 1.186/2019 tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

**Art. 3º.** São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

a) apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

b) promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI poderá indicar a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante a elaboração de ofício com 30 (trinta) dias de antecedencia a Secretaria de Ação Social para aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Gameleira-PE, sempre respeitada a vontade maioria absoluta dos seus membros.

**Art. 5º.** Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:

a) as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

b) as transferências e repasses do Município;

c) os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

d) produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

e) os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

f) as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

g) outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

h) as receitas estipuladas em lei.

**CAPÍTULO II**

**DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**

**Art. 6º.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso".

**Art. 7º.** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a quem cabe a sua gerência, cabendo ao seu Gestor:

a) solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sempre que necessário;

b) emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra - ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras das contas do Fundo;

c) cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito do Fundo;

d) liquidar e ordenar os empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

e) submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, quando solicitado com antecedencia de 30 (tinta) dias pela maioria absoluta de seus membros;

f) outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Parágrafo único. Não havendo departamento financeiro dentro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em conjunto com o Gestor da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 8º.** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá contabilidade própria com escrituração geral vinculada orçamentariamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º. A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações, contratos e a Lei Federal nº 13.019/14 e respectivo decreto regulamentador, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§ 2º. Para atendimento ao disposto no §1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, após aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

a) anualmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

b) anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§ 3º. Para a Secretaria Municipal de Finanças, o documento a que se refere o inciso I do §2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se requerido for com antecedência minima de 30 (trinta) dias.

§ 4º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a fazer parte da contabilidade geral do Município, cabendo vista a todos os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com solicitação prévia de no minimo 30 (trinta) dias.

**Art. 09º.** O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

**Art. 10°.** O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

**CAPÍTULO III**

**DA APLICAÇÃO FINANCEIRA**

**Art. 11°.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa destinar-se-ão a financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços para a pessoa idosa desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da política pública para pessoa idosa ou por entidades conveniadas, a saber:

a) pagamento pela prestação de serviços para execução de programas e projetos específicos do setor da pessoa idosa, abrangendo as áreas de cultura, lazer, entretenimento, palestras e outros;

b) aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de atendimento à

pessoa idosa e ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

c) reforma, manutenção, ampliação e/ou locação de imóveis para prestação de serviços a pessoa idosa;
d) desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa idosa;

e) financiamento das ações de administração, desenvolvimento e capacitação do pessoal destinado a execução dos programas, projetos e atividades no plano da pessoa idosa.

**Art. 12º.** O repasse de recursos para as entidades e organizações, efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e as transferências de recursos para entidades ou organizações governamentais e não governamentais processar-se-ão mediante termos de fomento, termos de colaboração, convênios ou contratos e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços inerentes aos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 13º.** É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações relacionados à pessoa idosa;

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art 14º.** As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

**Art. 15°.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gameleira/PE, 11 de outubro de 2022

***LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA***
Prefeito do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**
Fabiana Marcelly Nunes Melo
**Código Identificador:**6AC14FEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 020/2022 – CPL/PMG**. Processo Licitatório nº. 017/2022, Tomada de Preços nº 003/2022. CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para assessoria técnica e operacional, controle e fiscalização de obras de convênios com recursos Federais e Estaduais, assim como levantamento de novos pleitos e planejamentos de custos para cadastro de novas obras no município da Gameleira/PE. CONTRATADA: ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 04.133.379/0001-69. Valor Global: R$ 84.205,20 (Oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 04/10/2022 a 04/10/2023.

Gameleira/PE, 04 de outubro de 2022.

***JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**F098E804

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 021/2022; CPL; Pregão Eletrônico nº. 011/2022; Compras; Objeto: **Aquisição de GRADE ARADORA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Gameleira**. Valor estimado: R$ 44.899,17 (Quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos). *Recebimento das propostas:* ***De 13/10/2022 até 26/10/2022 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***26/10/2022 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 11/10/2022.

***ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS***
Secretária Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**F846F2AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**PORTARIA N.º 024/2022 - GAB**

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração para compor o quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns."

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. JORDANA BARROS DE ABREU, inscrita do CPF nº 111.512.924-43, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE PESSOAL, símbolo (IPSG/CC-5), nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 10 de janeiro de 2022.

***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Presidente do IPSG
Port. N° 007/2021- GP
Matrícula nº 84.126

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**F15E4892

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**PORTARIA N.º 023/2022 - GAB**

EMENTA – "Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providencias".

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - PRORROGAR** por mais **60 dias**, com vigência a partir de 03 de outubro de 2022, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo para juntos apurarem **possíveis irregularidades na folha de pagamento deste órgão, onde valores foram repassados a maior para os servidores inativos do nível PE-06, conforme os fatos narrados na análise do Controle Interno do IPSG n.º 001/2021**, conforme Portaria n.º 020/2022 – GAB.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 03 de outubro de 2022.

***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**AAA480A9

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PARECER NORMATIVO Nº 04/2022**

**OBJETO: DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI**
**SOLICITANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**
**INTERESSADA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EMENTA**:** PARECER NORMATIVO JURÍDICO. TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS. BASE DE CÁLCULO. ART. 119, DO CTN. DO ART. 126, DO CTM. DO ART. 6º, DA IN SEFIN N. 002/2021. STJ. RECURSO REPETITIVO. (TEMA 1113).

**• RELATÓRIO**

Através do Ofício n. 0213/2022-GABSEFIN, que tramita no NetDoc n. 2022.17044, expedido em 10/08/2022, a Secretaria da Fazenda do Município de Garanhuns solicitou da Procuradoria do Município uma análise, mediante parecer jurídico, sobre a definição da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão “Inter vivos” de Bens Imóveis - ITBI a ser adotada pelo Município de Garanhuns.
Trata-se de proposta de adoção de Parecer Padrão, nos termos do o art. 3° e o Anexo II da Lei Ordinária Municipal n° 4.494/2018, tendo como finalidade abordar critérios estabelecidos e estimados pela legislação tributária, os quais são estimados pela autoridade fiscal para que venha a abordar o procedimento tratado predominante na Procuradoria Municipal, sendo ele vinculante a ponto de orientar as demais Secretarias.
É o relatório, passo a opinar.

**• FUNDAMENTAÇÃO**

Consoante dispõe o art. 3° e o Anexo II da Lei Ordinária Municipal n° 4.494/2018, incumbe ao Secretário de Assuntos Jurídicos **a emissão de pareceres sobre o interesse da municipalidade**, assessorando juridicamente as secretarias e demais órgãos da administração direta do Município (GARANHUNS, 2018).
O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.
Incumbe à Secretaria de Assuntos Jurídicos – órgão este presentado pelo Secretário da Pasta – a emissão deste ato administrativo, nos termos do requerimento formulado. Registre-se que a Lei Municipal nº 4.494/2018 estabelece que os pareceres que forem aprovados pelo Procurador Geral do Município vinculam toda a Administração, ficando os órgãos e entidades obrigados a dar-lhes fiel cumprimento:

**Art. 6º** Os pareceres da Procuradoria Geral do Município, quando aprovados pelo Procurador Geral do Município e publicados na imprensa oficial, vinculam a Administração Pública Municipal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a dar-lhes fiel cumprimento.

Feitas essas considerações, sigo na análise do pedido.
Pois bem, o fato gerador no direito tributário é um fato ou conjunto de fatos que o legislador vincula ao desencadeamento de uma obrigação jurídica de pagar um tributo respectivo, segundo o artigo 114, do Código Tributário Nacional.
O Código Tributário Municipal de Garanhuns, em observância à Constituição Federal (art. 156, inc. II e § 2º) e às normas gerais do Código Tributário Nacional, prevê o Imposto sobre TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS (ITBI) nos seguintes termos:
**Art. 119**. O Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos - ITBI tem como fato gerador:
I - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, em consequência de:
a) **compra e venda pura ou com cláusulas especiais**;
(...)
II - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões previstas no inciso anterior;
III - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, como definidos na lei civil;
IV - o compromisso de compra e venda de bens imóveis, sem cláusula de arrependimento, inscrito no Registro de Imóveis;
V - o compromisso de cessão de direitos relativos a bens imóveis, sem cláusula de arrependimento e com imissão na posse, inscrito no Registro de Imóveis;
VI - a transmissão, por qualquer ato judicial ou extrajudicial, de bens imóveis ou dos direitos reais respectivos, exceto os direitos reais de garantia.
Considerando ainda a normatização municipal, a base de cálculo para o ITBI é o valor venal do imóvel apurado mediante avaliação fiscal, a saber:
**Art. 126. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens imóveis ou dos direitos a eles relativos no momento da ocorrência do fato gerador, e será apurada mediante avaliação fiscal aceita pelo contribuinte**.
**Parágrafo único.** A base de cálculo, nas hipóteses de usufruto, enfiteuse, servidão, rendas constituídas, habitação e uso, será de 50% (cinqüenta por cento) do valor venal do bem.
O douto tributarista Ricardo Alexandre leciona que o valor venal como base de cálculo do ITBI, disposto no art. 38, do CTN, "*é o valor de mercado do bem imóvel por natureza ou acessão física, excluindo-se tudo quanto no imóvel o proprietário mantiver intencionalmente empregado em sua exploração industrial, aformoseamento ou comodidade, que, por serem bens imóveis por acessão intelectual, estão constitucionalmente fora do campo de incidência do tributo*".
Cumpre ressaltar que, embora a legislação tributária estabelecer a mesma base de cálculo, ou seja, o valor venal do imóvel, para o IPTU e para ITBI, a jurisprudência pátria entende que são valores distintos, uma vez que o IPTU considera uma planta genérica de valores de acordo com parâmetros mais amplos (ex. localização e metragem), enquanto que o ITBI considera o valor de mercado e parâmetros mais específicos do bem.
Eis o julgado do STJ nesse sentido:
TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ITBI. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. IPTU. VINCULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.
1. "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2, sessão de 09/03/2016).
2. O entendimento de ambas as Turmas de Direito Público do STJ firmou-se no sentido de que não há ilegalidade na dissociação entre o valor venal do imóvel para fins de cálculo do ITBI e do IPTU, porquanto a apuração da base de cálculo e a modalidade de lançamento deles são diversas, não havendo, pois, vinculação de seus valores.

3. Hipótese em que restou consignado, no acórdão recorrido, a real vinculação entre as bases de cálculo do ITBI e do IPTU - em detrimento dos valores arbitrados pela municipalidade, ante a discrepância entre o valor declarado pelo contribuinte e aquele considerado como de mercado pelo ente tributante. 4. Agravo interno não provido.
(AgInt no REsp 1559834/SP, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/10/2019, DJe 16/10/2019)
Em face do princípio da boa-fé objetiva, o valor da transação declarado pelo contribuinte é o valor venal do imóvel. Contudo, essa presunção pode ser afastada se o fisco entender incompatível com o valor de mercado, com arrimo no art. 148, do CTN, sendo imprescindível a abertura de procedimento próprio para avaliação fiscal da base de cálculo com participação do contribuinte, ipsis litteris:
Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.
Nesse mesmo sentido, a Instrução Normativa Municipal SEFIN n. 002/2021, em seu art. 6º, prevê que:
**Art. 6o** O ITBI poderá ser apurado através de declaração do contribuinte ou avaliação fiscal por meio de tabelas parametrizadas, criadas especificamente para determinação de valor venal para fins de lançamento deste imposto.
**§ 1o** Entende-se por valor venal o valor de mercado do bem ou direito que seria alcançado em uma operação de compra e venda à vista, em condições normais do mercado imobiliário, admitindo-se a diferença de até 10% para mais ou para menos.
**§ 2o Quando o valor declarado pelo contribuinte notoriamente não corresponder ao valor de mercado, a Fiscalização Tributária poderá arbitrar o valor do ITBI através da avaliação fiscal, nos termos do art. 148 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional)**.
**§ 3o** Para fins de apuração do ITBI são irrelevantes o valor declarado entre as partes, o valor real da operação ou o valor venal para fins de IPTU quando estes forem inferiores ao valor de mercado apurado através de avaliação.
**§ 4o** O valor venal para fins de ITBI não poderá ser inferior do que o valor venal para fins de lançamento do IPTU, ressalvados os casos previstos na Legislação Tributária.
**§ 5o** Em caso de imóvel rural, o valor não poderá ser inferior ao valor total do imóvel constante da declaração para efeito do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), corrigido monetariamente na data do recolhimento do imposto.
**§ 6o**. Na arrematação judicial ou extrajudicial, na adjudicação e na remição de bens imóveis, a base de cálculo deverá ser o valor alcançado pela venda, ainda que inferior ao da avaliação judicial ou fiscal.
No mesmo sentido do entendimento amplamente exposto acima, o **Superior Tribunal de Justiça, em sede de recurso repetitivo, no REsp 1937821/SP - TEMA 1113**, firmou a tese de que (a) o valor venal do IPTU não pode ser utilizado para apuração do ITBI, (b) a declaração do contribuinte quanto ao valor da transação possui presunção relativa, e (c) o ente público não pode arbitrar previamente o valor da base de cálculo do ITBI, com valor de referência unilateralmente estabelecido, a saber:
TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI). BASE DE CÁLCULO. VINCULAÇÃO COM IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU). INEXISTÊNCIA. VALOR VENAL DECLARADO PELO CONTRIBUINTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. REVISÃO PELO FISCO. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. PRÉVIO VALOR DE REFERÊNCIA. ADOÇÃO. INVIABILIDADE.
1. A jurisprudência pacífica desta Corte Superior é no sentido de que, embora o Código Tributário Nacional estabeleça como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) o "valor venal", a apuração desse elemento quantitativo faz-se de formas diversas, notadamente em razão da distinção existente entre os fatos geradores e a modalidade de lançamento desses impostos.
2. Os arts. 35 e 38 do CTN dispõem, respectivamente, que o fato gerador do ITBI é a transmissão da propriedade ou de direitos reais imobiliários ou a cessão de direitos relativos a tais transmissões e que a base de cálculo do tributo é o "valor venal dos bens ou direitos transmitidos", que corresponde ao valor considerado para as negociações de imóveis em condições normais de mercado.
3. A possibilidade de dimensionar o valor dos imóveis no mercado, segundo critérios, por exemplo, de localização e tamanho (metragem), não impede que a avaliação de mercado específica de cada imóvel transacionado oscile dentro do parâmetro médio, a depender, por exemplo, da existência de outras circunstâncias igualmente relevantes e legítimas para a determinação do real valor da coisa, como a existência de benfeitorias, o estado de conservação e os interesses pessoais do vendedor e do comprador no ajuste do preço.
4. O ITBI comporta apenas duas modalidades de lançamento originário: por declaração, se a norma local exigir prévio exame das informações do contribuinte pela Administração para a constituição do crédito tributário, ou por homologação, se a legislação municipal disciplinar que caberá ao contribuinte apurar o valor do imposto e efetuar o seu pagamento antecipado sem prévio exame do ente tributante.
5. Os lançamentos por declaração ou por homologação se justificam pelas várias circunstâncias que podem interferir no específico valor de mercado de cada imóvel transacionado, circunstâncias cujo conhecimento integral somente os negociantes têm ou deveriam ter para melhor avaliar o real valor do bem quando da realização do negócio, sendo essa a principal razão da impossibilidade prática da realização do lançamento originário de ofício, ainda que autorizado pelo legislador local, pois o fisco não tem como possuir, previamente, o conhecimento de todas as variáveis determinantes para a composição do valor do imóvel transmitido.
6. Em face do princípio da boa-fé objetiva, o valor da transação declarado pelo contribuinte presume-se condizente com o valor médio de mercado do bem imóvel transacionado, presunção que somente pode ser afastada pelo fisco se esse valor se mostrar, de pronto, incompatível com a realidade, estando, nessa hipótese, justificada a instauração do procedimento próprio para o arbitramento da base de cálculo, em que deve ser assegurado ao contribuinte o contraditório necessário para apresentação das peculiaridades que ampariam o quantum informado (art. 148 do CTN).
7. A prévia adoção de um valor de referência pela Administração configura indevido lançamento de ofício do ITBI por mera estimativa e subverte o procedimento instituído no art. 148 do CTN, pois representa arbitramento da base de cálculo sem prévio juízo quanto à fidedignidade da declaração do sujeito passivo.
8. **Para o fim preconizado no art. 1.039 do CPC/2015, firmam-se as seguintes teses: a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação; b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art. 148 do CTN); c) o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente**.
9. Recurso especial parcialmente provido.
(REsp 1937821/SP, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 24/02/2022, DJe 03/03/2022)
Da leitura da ementa supracolacionada, conclui-se que o STJ firmou as seguintes teses:
**a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação;**
**b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art. 148 do CTN);**

**c) o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente**.

Desse modo, extrai-se que a base de cálculo do ITBI sofre oscilações diante da peculiaridade da situação fática, avaliadas no momento da transação, visto que o valor do imóvel leva em consideração os critérios de localização, metragem, existência de benfeitorias, o estado de conservação, entre outros.

**DA CONCLUSÃO**

Face o exposto, ante os esclarecimentos acima expostos, esta Procuradoria Municipal OPINA nos seguintes termos:

O valor de venda do imóvel, declarado pelo contribuinte, pode vir a ser afastado pelo fisco, caso haja dúvida quanto à compatibilidade do valor declarado com o valor de mercado, mediante processo administrativo próprio;
No processo administrativo para a avaliação fiscal da base de cálculo, no caso de dúvida, deve ser assegurada a participação do contribuinte, com exercício da ampla defesa e do contraditório;
A base de cálculo do ITBI não possui os mesmos parâmetros da apuração da base de cálculo do IPTU. Logo, não há possibilidade de utilizar o valor venal do IPTU para apuração do cálculo-base do ITBI;
A base de cálculo do ITBI não tem valor absoluto, portanto, não pode o Ente Público, de forma unilateral, arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI, sem a observância das informações do contribuinte no momento da ocorrência do fato.
Conforme a Lei Municipal nº 4494/2018, em seu art 6º, este parecer vincula toda a Administração, ficando os órgãos e entidades obrigados a dar-lhes fiel cumprimento.

É o presente parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 07 de outubro de 2022.

***PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES***
OAB/PE n° 16.106
Procurador Geral do Município – Portaria n° 011/2021 – GP
Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns – Portaria n° 018/2021 – GP

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.

Alexandre, Ricardo. Direito TRibutário - 15. ed. rev., atual. e ampl. - Salvador - Ed. JusPodivm, 2021, p. 814.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**105FA2A8

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PARECER NORMATIVO Nº05/2022**

**OBJETO: IPTU DE IMÓVEIS LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
**SOLICITANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**
**INTERESSADOS (AS): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EMENTA: PARECER NORMATIVO JURÍDICO. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU. ART. 32 e 34 DO CTN. ART. 95 E 96 DO CTM. LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO. CLÁUSULA CONTRATUAL ILEGAL. INEXISTÊNCIA DE ISENÇÃO. SUJEITO PASSIVO. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

**• RELATÓRIO**

Através do Ofício n. 0191-GABSEFIN, que tramita no NetDoc 2022.15927, expedido em 29.07.2022, a Secretaria da Fazenda do Município de Garanhuns solicitou da Procuradoria do Município uma análise, mediante parecer jurídico, referente ao pagamento de IPTU de imóveis locados pela Administração Pública Municipal.
Trata-se de proposta de adoção de Parecer Padrão, nos termos do o art. 3° e o Anexo II da Lei Ordinária Municipal n° 4.494/2018, tendo como finalidade abordar critérios estabelecidos e estimados pela legislação tributária, os quais são estimados pela autoridade fiscal para que venha a abordar o procedimento tratado predominante na Procuradoria Municipal, sendo ele vinculante a ponto de orientar as demais Secretarias.
É o relatório, passo a opinar.

**• FUNDAMENTAÇÃO**

Consoante dispõe o art. 3° e o Anexo II da Lei Ordinária Municipal n° 4.494/2018, incumbe ao Secretário de Assuntos Jurídicos a emissão de pareceres sobre o interesse da municipalidade, assessorando juridicamente as secretarias e demais órgãos da administração direta do Município (GARANHUNS, 2018).
O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.
Incumbe à Secretaria de Assuntos Jurídicos – órgão este presentado pelo Secretário da Pasta – a emissão deste ato administrativo, nos termos do requerimento formulado. Registre-se que a Lei Municipal nº 4.494/2018 estabelece que os pareceres que forem aprovados pelo Procurador Geral do Município vinculam toda a Administração, ficando os órgãos e entidades obrigados a dar-lhes fiel cumprimento:

Art. 6º Os pareceres da Procuradoria Geral do Município, quando aprovados pelo Procurador Geral do Município e publicados na imprensa oficial, vinculam a Administração Pública Municipal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a dar-lhes fiel cumprimento.

Feitas essas considerações, sigo na análise do pedido.
Pois bem, o fato gerador no direito tributário é um fato ou conjunto de fatos que o legislador vincula ao desencadeamento de uma obrigação jurídica de pagar um tributo respectivo, segundo o artigo 114, do Código Tributário Nacional.
O IPTU possui característica predominantemente fiscal, sendo assim uma relevante fonte de arrecadação municipal, a qual não impede de forma excepcional decorrer de forma extrafiscal. Nos termos do art. 32, do CTN, o IPTU é de competência dos Municípios e tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, incidindo sobre aquele que são imóveis por natureza ou por acessão física, localizado na zona urbana.
O art. 34, do CTN, aborda, especificamente, que o contribuinte deste imposto municipal poderá ser (i) o proprietário do imóvel, (ii) o titular do seu domínio útil, ou até mesmo (iii) o possuidor a qualquer título.
Fundamental observar as disposições do Código Tributário Municipal vigente (Lei n° 4.325/2016) acerca dessas disposições do IPTU no Município de Garanhuns:

Art. 92. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana ou urbanizável do Município, independentemente de sua forma, estrutura ou destinação.
[...]
Art. 95. Contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor.

Sob o viés doutrinário, o professor Ricardo Alexandre, a respeito dos contribuintes do IPTU, leciona que (i) o proprietário do imóvel é aquele que efetivamente tem registro no Cartório de Registro de Imóveis, (ii) o titular do domínio útil é aquele que recebeu do proprietário o direito de usar, gozar e dispor da propriedade, desde que seja conservado o domínio direto, e, por último, (iii) o possuidor é aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de alguns dos

poderes inerentes à propriedade, com base nos termos do art. 1.196 do CC.
É muito comum nos contratos de locação entre particulares, o locador, na qualidade de proprietário do imóvel, mediante cláusula contratual, exigir do locatário o pagamento de eventuais tributos incidentes sobre o imóvel – como é o caso do IPTU – nos termos do art. 25, caput, da Lei Ordinária Nacional n° 8.245/91. Aliás, registre-se que, outrora, em alguns contratos de locação firmado pelo Município de Garanhuns, na qualidade de locatário, constava a referida cláusula.
No entanto, o STJ pacificou, há muito tempo, o entendimento de que "o IPTU é imposto que tem como contribuinte o proprietário ou o possuidor por direito real, que exerce a posse com *animus domini*", logo, "**o locatário é possuidor por relação de direito pessoal e, como tal, não é contribuinte do IPTU ou de qualquer taxa que incida sobre o imóvel que ocupa**" (REsp n. 714.587/SP, relator Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 25/4/2006, DJ de 8/5/2006, p. 181.)
Assim, apesar da cláusula expressa de responsabilidade do locatário pelas obrigações *propter rem*, a posse do Município baseia-se em um justo título; ou seja, trata-se de posse direta, sem a intenção de domínio (*animus domini*), sendo a responsabilidade tributária do proprietário do bem imóvel.
Ademais, é inegável a impossibilidade de dispensar o pagamento de IPTU em imóveis locados para o Município, haja vista que a natureza jurídica do contrato de locação é de direito pessoal, não havendo o que se falar em alteração do polo passivo da obrigação tributária, tampouco em situação que enseja a extinção/exclusão de crédito tributário em benefício do proprietário do bem imóvel.
Cumpre ressaltar, ainda, que não existe previsão legal que autorize a exclusão do crédito tributário, pois, o art. 116 do Código Tributário Municipal de Garanhuns não compreende a hipótese de isenção ao proprietário de imóvel alugado para a Administração Pública, vejamos:

Art. 116. São isentos do imposto:
I – o contribuinte que possuir um único imóvel considerado mocambo conforme dispuser o Poder Executivo;
II – o servidor público do Município de Garanhuns e o ex-combatente brasileiro, cuja renda familiar seja de até 2 (dois) salários mínimos, que possua um único imóvel para fins de residência;
III – o cônjuge supérstite de servidor público do Município de Garanhuns ou do ex-combatente brasileiro, enquanto no estado de viuvez, e ainda, ao filho menor ou maior inválido, relativamente ao único imóvel residencial que cada um possua, cuja renda 61 mensal não seja superior a 2 (dois) salários mínimos e o valor venal do imóvel não seja superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
IV – o contribuinte que possuir um único imóvel residencial de área construída não superior a 60m², desde que outro imóvel não possua o cônjuge, o filho menor ou maior inválido, e que esteja cadastrado nos programas sociais do Governo Federal, como: Bolsa Família e NIS.
§ 1º. As isenções de que tratam os incisos I, II, III e IV serão concedidas pelo prazo estabelecido em decreto, e somente renovadas se o contribuinte preencher os mesmos requisitos previstos para a sua concessão.
§ 2º. As isenções de que tratam os incisos I, II, III e IV serão concedidas de ofício ou requeridas ao Secretário da Fazenda, conforme dispuser o Poder Executivo, e, quando for o caso, outorgadas a partir do momento em que a situação do contribuinte já atendia aos requisitos previstos nos referidos incisos.

Dessa forma, em razão desta ausência de conjectura do legislador, faz-se necessário a anulação das supramencionadas cláusulas pactuadas em contrato, não sendo possível o proprietário invocá-las em prol de benefício próprio, a fim de eximir de suas obrigações perante o fisco.

**DA CONCLUSÃO**

Face o exposto, ante os esclarecimentos acima expostos, esta **Procuradoria Municipal OPINA** nos seguintes termos:

O contribuinte do IPTU deve ser o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou até mesmo o possuidor a qualquer título, nos termos do art. 92, do CTM;
Impossibilidade de cláusula contratual transferir a responsabilidade tributária para o locatário, ainda que este seja o Município de Garanhuns, em razão de inexistência de previsão na legislação.
Impossibilidade de concessão de isenção de IPTU à proprietário do imóvel locado ao Município de Garanhuns, devido a ausência de lei.
Conforme a Lei Municipal nº 4494/2018, em seu art 6º, este parecer vincula toda a Administração, ficando os órgãos e entidades obrigados a dar-lhes fiel cumprimento.

É o presente parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 07 de outubro de 2022.

***PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES***
OAB/PE n° 16.106
Procurador Geral do Município – Portaria n° 011/2021 – GP
Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns – Portaria n° 018/2021 – GP

ALEXANDRE, Ricardo. Direito tributário. 15.ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2021.

BRASIL. Lei Ordinária Nacional n° 8.245, de 18 de outubro de 1991. **Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8245.htm> . Acesso em 07 jan 2020.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**ED26DF1B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO,** nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 051/2022**, na **Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica sob o nº 038/2022**, cujo objeto trata-se da aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos, destinados a atende os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município
O Edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE e Diário Oficial da União ao dia 08 de Junho de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 22 de Junho de 2022.
Na data de abertura e análise de proposta de preços, foi promovida a etapa de classificação de propostas de preços, sendo verificadas as informações e preços inseridos pelas empresas no sistema do Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com/), sendo ali, identificadas as proponentes aptas a participar da disputa.
Após a etapa competitiva (oferta de lances), foram identificados os menores preços ofertados pelas empresas, conforme registrado nas atas inseridas no sistema acima citado, e posteriormente, realizadas as análises dos documentos de habilitação apresentados no bojo deste procedimento licitatório, foram identificadas as seguintes vencedoras do certame, pelos respectivos valores, e em conformidade com as propostas de preços definitivas, acostadas aos autos do presente processo licitatório:

**JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME**, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, lote 01 pelo valor de **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais);**

**THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, CNPJ nº 30.971.751/0001-16, lotes 02 e 08 pelo valor de **R$ 71.508,00 (setenta e um mil, quinhentos e oito reais);**

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, lote 019 pelo valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**

**IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 08.394.735/0001-59, lote 23 pelo valor de **R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais);**

**E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** CNPJ nº 24.708.262/0001-73, lote 25 pelo valor de **R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais);**

Transcorridas as etapas de Classificação e Habilitação do certame, foram declaradas vencedoras as licitantes acima dispostas, e, na forma expressa pelo inciso IX do Art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019, fora realizada, pelo Pregoeiro designado, a Adjudicação do objeto em favor das empresas supra relacionadas, conforme registrado nas Atas Geradas pelo sistema de licitações adotado por esta municipalidade.
Destaque-se que restaram fracassados os itens 13, 15, 27 e 28.
Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas, para os itens declarados adjudicados pelo pregoeiro e homologados neste ato.

Garanhuns, 11 de outubro de 2022.

***INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA***
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**000F1272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022-PMG**

**A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns, comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022-PMG,** cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE**. **DATA E HORA DA RETOMADA: 14/10/2022 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE.

***ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO***
Pregoeira
Portaria 016/2022-GP

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**027545F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CONTRATO nº 095/2022 - CPLC.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ N°: 13.441.051/0002-81. OBJETO: Notificação extrajudicial ao contrato nº 095/2022 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 11/10/2022.

Garanhuns, 11 de outubro de 2022.

***CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO***
Secretária de Saúde.

CONTRATO nº 099/2022 - CPLC.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ N°: 17.238.558/0001-02. OBJETO: Notificação extrajudicial ao contrato nº 099/2022 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 11/10/2022.

Garanhuns, 11 de outubro de 2022.

***CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO***
Secretária de Saúde.

CONTRATO nº 101/2022 - CPLC.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA- EPP, CNPJ N°: 11.957.607/00001-80. OBJETO: Notificação extrajudicial ao contrato nº 101/2022 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 11/10/2022.

Garanhuns, 11 de outubro de 2022.

***CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**AF9A9288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CONTRATO nº 090/2022 - CPLC.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, CNPJ N°: 44.052.317/0001-47. OBJETO: Notificação extrajudicial ao contrato nº 090/2022 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 11/10/2022.

Garanhuns, 11 de outubro de 2022.

***CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**EC6A4019

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 008/2022 – PREGÃO N° 005/2022**

**PROCESSO N° 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 005/2022 – OBJETO**: Registro de preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES I e II), gêneros alimentícios de origem animal (LOTES III e IV) e hortifrutigranjeiros (LOTES V e VI)** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: **LOTE I** – R$ 1.407.316,54; **LOTE II** – R$ 468.893,93; **LOTE III** – R$ 1.688.857,18; **LOTE IV** – R$ 562.879,62; **LOTE V** – R$ 107.676,62 e **LOTE VI** – R$ 35.809,53. **Data e hora de abertura**: **26/10/2022** às **09:00 horas** (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado.

Glória do Goitá, 11 de outubro de 2022.

***FRANCISCO MENDES SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luana Tamires do Nascimento Souza
**Código Identificador:**94CAE9DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022**

O Município de Goiana-PE, através do Fundo Municipal de Saúde e por intermédio da CPL, torna público o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de empresa especializada em atendimento fisioterapêutico para atender as necessidades do Município de Goiana, Sede e Distritos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no item III do Termo de Referência – Anexo I – do edital. Foi solicitado a secretaria demandante a realização de visita técnica, conforme edital, na empresa interessada. Realizada a visita, foi constatado, conforme relatório de visita técnica, expedida pela secretaria demandante, que a empresa Fisiomar Fisioterapia e Odontologia, cumpriu todos os requisitos do edital. Diante do exposto acima, a Empresa **FISIOMAR FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA, CNPJ/MF 41.944.781/0001-50, única participante do chamamento, encontra-se apta para a prestação dos serviços.**

Goiana, Estado de Pernambuco, em 11 de outubro de 2022.

***EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO GADELHA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Robson Silva de Souza
**Código Identificador:**A24DF6DE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA) - PE N° 093/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA)**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (PICK-UPS, MOTOCICLETAS, VAN/MINI-VAN, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES BASCULANTE, TRUNCADO E BAÚ, CAMINHONETE, MOTONIVELADORA, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, FURGÃO, VEÍCULO DE PASSEIO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: de **R$ 13.638.052,36 (treze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 13/10/2022 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/10/2022 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 25/10/2022 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 966588).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 11 de outubro de 2022.

***SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira dos Santos
**Código Identificador:**502CE8E0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017**

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Goiana /PE. CONTRATADA: **BANCO BRADESCO, CNPJ sob o N.º 60.746.948/0001-12**, OBJETO: renovação do Contrato vertente, visando a contratação de instituição financeira para prestação dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados e contratados,tendo em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório n° 014/2017, Pregão (presencial) n° 002/2017 e Lei Federal nº 8.666**. Valor total Contratual R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Vigência: 06 (seis) meses.

Goiana, 16 de setembro de 2022.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito .

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**55585E1C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2018**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADA: **SIMONEIDE MARIA DE AZEVEDO ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 502.640.104-00.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 092/2018, o qual tem como objeto a locação do imóvel localizado na Vila Bom Tempo, n° 44, Quadra F, Centro, Goiana/PE, onde funciona a Creche Municipal Etenile Urbano Pessoa, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93.** Vigência: tendo por início o dia 04/09/2022 e prazo final em 31/12/2022. **Valor total contratual** é R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Goiana, 04 de setembro de 2022.

***MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA***
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**D2E123DA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADA: **WHITE BOARD IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.838.684/0001-08.** OBJETO: inclusão de elemento de despesas nas três dotações orçamentárias existentes na cláusula Decima Terceira, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 021/2022, Processo Licitatório n° 031/2022**. Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2177.0000
**Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00**
Ação: Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental 30%**.**
Dotação Orçamentária: 12.365.0245.2185.0000
**Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00**
Ação: Manutenção Das Atividades Da Educação Básica Infantil 30%.
Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2087.0000
**Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00**
Ação: Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação E Inovação.

Goiana, 22 de setembro de 2022.

***MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA***
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**BA05F8B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2022**

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 002/2022, FIRMADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2022

**Modalidade:** Convênio nº 002/2022
**Contratante:** Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa
**Contratada:** Fundação Gilberto Freyre
**CNPJ nº:** 11.869.674/0001-43

**Objeto:** Fornecimento pelo SEGUNDO CONVENENTE de 12.546 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis) unidades de "Bônus Livro" no valor total de R$ 960.869,00 (novecentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais), a ser repassado pela PRIMEIRA CONVENENTE a SEGUNDA CONVENENTE, na forma deste convênio, e que serão disponibilizados aos Professores, Pedagogos, Gestores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Goiana, para aquisição de livros junto as editoras e distribuidoras participantes da 2ª Feira Literária de Goiana – FLIGO, a ser realizada no ano de 2022 no período de 17 a 23 de Outubro na cidade de Goiana/PE. .
Valor do Convênio: R$ 960.869,00 (novecentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais) Prazo: de 120 (cento e vinte) dias
Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2090.0000
Elementos de Despesas: 33.90.39.00
Fonte: 01
Ação: Promoção de Eventos Educacionais.

Goiana, 10 de outubro de 2022

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira dos Santos
**Código Identificador:**89B8113C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**RERRATIFICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 06/10/2022, Edição 3190, Código Identificador: D1682F4D:

**ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 141/2021, tendo por início o dia 19/08/2022 e prazo final em 19/11/2022, ou antecipadamente em razão de processo licitatório com o mesmo objeto.

**LEIA-SE:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 141/2021, tendo por início o dia 19/08/2022 e prazo final em 19/08/2023, ou antecipadamente em razão de processo licitatório com o mesmo objeto.

**ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor do contrato permanece inalterado sendo o valor proporcional ao período aditado no importe de R$ 461.588,45 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito Reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha abaixo:

| SECRETARIAS | CONSUMO DESTINADO PARA MANUTENÇÃO CONT. 141/2021 - 12 MESES | ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA ADITIVO DE 90 DIAS |
|---|---|---|
| AD | R$ 7.022,40 | R$ 1.755,60 |
| EDUCAÇÃO | R$ 364.309,44 | R$ 91.077,36 |
| FINANÇAS | R$ 5.107,20 | R$ 1.276,80 |
| OBRAS | R$ 20.428,80 | R$ 5.107,20 |
| SEPOSES | R$ 53.165,95 | R$ 13.291,49 |
| SESAU | R$ 914.784,00 | R$ 228.696,00 |
| SEAPEMA | R$ 70.656,00 | R$ 17.664,00 |
| SESTRAN | R$ 83.136,00 | R$ 20.784,00 |
| SERV. PUBLICOS | R$ 327.744,00 | R$ 81.936,00 |
| | | **R$ 461.588,45** |

PARAGRAFO PRIMEIRO
O valor correspondente ao período aditado encontra respaldo nas notas de reserva orçamentárias sob os números: nº 213, nº 215, nº 216, nº 217, nº 218, nº 219, nº 221, nº 224, nº 226, acostadas aos autos,

**LEIA-SE:** CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor do contrato permanece inalterado sendo o valor no importe de R$ 1.846.353,79 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três Reais e setenta e nove centavos), conforme planilha abaixo:

| SECRETARIAS | CONSUMO DESTINADO PARA MANUTENÇÃO CONT. 141/2021 - 12 MESES |
|---|---|
| AD | R$ 7.022,40 |
| EDUCAÇÃO | R$ 364.309,44 |
| FINANÇAS | R$ 5.107,20 |
| OBRAS | R$ 20.428,80 |
| SEPOSES | R$ 53.165,95 |
| SESAU | R$ 914.784,00 |
| SEAPEMA | R$ 70.656,00 |
| SESTRAN | R$ 83.136,00 |
| SERV. PUBLICOS | R$ 327.744,00 |
| VALOR TOTAL | R$ 1.846.353,79 |

PARAGRAFO PRIMEIRO
O valor correspondente ao período aditado encontra respaldo nas notas de reserva orçamentárias sob os números: nº 213, nº 215, nº 216, nº 217, nº 218, nº 219, nº 221, nº 224, nº 226, acostadas aos autos,

Goiana, 28 de setembro de 2022.

***ELIANE DA SILVA***
Secretária De Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**9243EDC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde De Goiana/PE. CONTRATADA: **BEATRIZ NUNES RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº 705.186.904-31/.** OBJETO: prorrogação de prazo de prazo e reajuste contratual**, imóvel situado na Rua das Laranjeiras, 125, Centro, Goiana/PE,** tendo em vista constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93**. O valor total contratual de R$ 22.151,88 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito reais). Vigência: por mais 12 (doze) meses.

Goiana, 29 de setembro de 2022.

***LÍCIA DA SILVA MACIEL***
Secretária Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**D07AC105

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 001/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO, CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53**, OBJETO: **FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO Ó, NA PRAIA DE PONTAS DE PEDRAS DISTRITO DE GOIANA**, tendo em vista o constante e decidido no **Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 125/2021 e Lei Federal nº 8.666**. Valor total Contratual **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária:

13.392.0098.2162.0000| Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00|.Ficha: 974.

Goiana, 20 de janeiro de 2022.

***LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ***
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**011D062C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 002/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA, CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47**, OBJETO: **FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO Ó, NA PRAIA DE PONTAS DE PEDRAS DISTRITO DE GOIANA**, tendo em vista o constante e decidido no **Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 125/2021 e Lei Federal nº 8.666**. Valor total Contratual **R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000| Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00|.Ficha: 974.

Goiana, 20 de janeiro de 2022.

***LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ***
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**0B3F7B62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 069/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA, CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47**, OBJETO: **FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO COMEMORAÇÕES DO BICENTENÁRIO DA JUNTA GIVERNATIVA DE GOIANA ( 1821-2021), EM VISTA DA PROXIMIDADE DA EFERMÉRIDE, DE SUA DATA MAGNA (29/08), E AOS 152 ANOS DO INSTITUTO HISTÓRICO ARQUEOLÓGICO E GEOGRÁFICO DE GOIANA – IHAGGO,**, tendo em vista o constante e decidido no **Chamamento Público nº 006/2021 – Inexigibilidade nº 021/2022, Processo n° 138/2022, bem, Instrução Normativa n° 001/2022 e Lei Federal nº 8.666**. Valor total Contratual **R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000| Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00|.Ficha: 974.

Goiana, 26 de agosto de 2022.

***LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ***
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**538CA539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 074/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53**, OBJETO: **FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO DA DATA CÍVICA DE HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL DE SETE DE SETEMBRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, tendo em vista o constante e decidido no **de Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 147/2022, Inexigibilidade n° 022/2022, bem, Instrução Normativa n° 001/2022 e Lei Federal nº 8.666**. Valor total Contratual **R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000.| Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20|.Ficha: 974.

Goiana, 06 de setembro de 2022.

***LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ***
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**DF1D47B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 075/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA, CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47**, OBJETO: **FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO DA DATA CÍVICA DE HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL DE 7 DE SETEMBRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, tendo em vista o constante e decidido no **Chamamento Público nº 006/2021 – Inexigibilidade nº 024/2022, Processo n° 149/2022, bem, Instrução Normativa n° 001/2022 e Lei Federal nº 8.666**. Valor total Contratual **R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000| Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00|.Ficha: 974.

Goiana, 06 de setembro de 2022.

***LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ***
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**432F2E44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 063/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA, CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47**, OBJETO: **FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 521 ANOS DE HISTÓRIA E 423 ANOS DO INÍCIO DA COLONIZAÇÃO DE PONTA DE PEDRAS, PARA HASTEAMENTO DA BANDEIRA, EM PONTA DE PEDRAS, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, tendo em vista o constante e decidido no **Chamamento Público nº 006/2021 – Inexigibilidade nº 020/2022, Processo n° 137/2022, bem, Instrução Normativa n° 001/2022 e Lei Federal nº 8.666**. Valor total Contratual **R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000| Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00|.Ficha: 974.

Goiana, 18 de agosto de 2022.

***LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ***
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**190517B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 065/2022**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ N° 21.636.958/0001-43**. OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DAS RUAS: MARGEM DA BR 101, TV DO MATADOURO, RUA DO LOTEAMENTO JOSÉ ALBINO PIMENTEL - BOM JESUS, tendo em vista o constante e decidido na **Processo licitatório nº 044/2022Tomada de Preços nº 005/2022, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual é de R$ 2.916.874,85 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 210 (duzentos e dez) dias. **Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000 | Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 | Ficha: 364 | Fonte de Recurso: 01.**

Goiana, 19 de agosto de 2022.

***ISABELLA SOARES LOPES***
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**CD37FF66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 030/2022**

CONTRATANTE: Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos de Goiana/PE. CONTRATADA: **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ N° 11.500.957/0001-13**. OBJETO: locação de caminhão hidrojato para limpeza, desobstrução e desassoreamento de redes e interceptores de esgotos de pequenos, médios e grande diâmetro, com fornecimento de mão de obra especializada para sua operação, tendo em vista o constante e decidido na **Pregão Eletrônico N° 038/2022,Processo Licitatório Nº 060/2022, e a Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual R$ 395.200,62 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos reais e sessenta e dois centavos). Vigência: será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura. Dotação Orçamentária: 15.122.0223.2116.0000 | Elementos de Despesa: 3.3.39.00 | Fonte: 01.

Goiana, 08 de junho de 2022.

***ELIANE DA SILVA***
Secretária de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Joane Silva Barbosa
**Código Identificador:**35FED6C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, E A PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - DIOCESE DE NAZARÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade de Goiana, Estado de Pernambuco, CEP:55.900-000, da **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Isabella Soares Lopes, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 8.609.616 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 097.268.994-00, residente no Loteamento São Rafael, nº 23, Centro, Goiana/PE, e a **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - DIOCESE DE NAZARÉ**, organização da sociedade civil, doravante denominada "OSC", inscrita no CNPJ sob o número 10.544.203/0006-07, situada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 9, Centro, Goiana/PE, neste ato representada pelo Revmo. SR. PE. José Edson Alexandre Ferreira, Pároco da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, Goiana/PE.
Considerando a previsão de inexigibilidade de chamamento público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, conforme art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014;
Considerando que a PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - DIOCESE DE NAZARÉ é a organização da sociedade civil responsável pela manutenção do seu patrimônio histórico;
Considerando que a Igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Homens Pardos de Goiana-PE é reconhecida como patrimônio brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e se encontra inscrita como monumento nacional no livro das Belas Artes v. I, sob o nº 223, em 25 de outubro de 1938.
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente de Plano de Trabalho nº. 002/2022, tendo em vista o que consta do Processo iniciado através do OFÍCIO nº 0670/2022 - SEURBO e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Restauração da Igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Homens Pardos, no Município de Goiana, e bens integrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula única**. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do art. 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

1. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
2. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo **MUNICÍPIO DE GOIANA, através da SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, no valor total de R$ 3.013.976,59 (três milhões, treze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos):
O valor de R$ 5.603.851,41 (cinco milhões, seiscentos três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) correrá à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE:

Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1066.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte de recurso: 001

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação do recurso financeiro se dará em 12 (doze) parcelas, para a 1ª Etapa, e 10 (dez) parcelas para a 2ª Etapa, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Primeira**. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
3. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Subcláusula Segunda**. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

1. a verificação da existência de denúncias aceitas;
2. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto n. 8.726, de 2016;
3. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
4. a consulta aos cadastros e sistemas federais e municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.

**Subcláusula Terceira**. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pelo MUNICÍPIO DE GOIANA, serão mantidos na conta corrente 0220-8, agência 58429-0, Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira**. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula Segunda**. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula Terceira**. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Quarta**. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Subcláusula Quinta**. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto n. 8.726, de 2016.

**Subcláusula Sexta**. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 91 (noventa e um) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, na forma do art. 34, §§ 3º e 4º, do Decreto n. 8.726, de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**Subcláusula Primeira**. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
2. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
3. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
4. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
5. analisar os relatórios de execução do objeto;
6. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos artigos 56, caput, e 60, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
7. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
8. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;
9. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
10. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
11. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
12. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas

saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto nº 8.726, de 2016;
13. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;
14. publicar, no Diário Oficial do Município de Goiana/PE, extrato do Termo de Colaboração;
15. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
16. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
17. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
18. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;
19. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**Subcláusula Segunda**. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1. executar fielmente o objeto pactuado de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto n. 8.726, de 2016;
2. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
3. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
4. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
5. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
6. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;
7. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
8. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
9. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
10. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
11. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:
1. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
2. garantir sua guarda e manutenção;
3. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
6. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
12. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
13. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
14. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
15. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
16. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016;
17. incluir regularmente no Siconv as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
18. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
19. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
20. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
21. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
22. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
23. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;
24. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos artigos 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Única**. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.

**Subcláusula Primeira**. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso.

**Subcláusula Segunda**. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula Terceira**. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Portal de Transparência, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula Quarta**. Os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário.

**Subcláusula Quinta**. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

1. pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
2. incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

**Subcláusula Sexta**. É vedado à OSC:

1. pagar, a qualquer titulo, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
2. contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
3. pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

**Subcláusula Sétima**. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

**Subcláusula Primeira**. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Subcláusula Segunda**. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

1. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

2. designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

3. emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

4. realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016);

5. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

6. examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c artigos 55 e 56 do Decreto nº 8.726, de 2016);

7. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

8. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

9. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Terceira**. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará

responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Quarta**. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Quinta**. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Sexta**. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

**Subcláusula Sétima**. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 49, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Oitava**. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

**Subcláusula Nona**. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

**Subcláusula Décima**. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública federal (art. 52, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

**Subcláusula Décima Primeira**. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda**. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Décima Terceira**. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

1. extinto por decurso de prazo;

2. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

3. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe; ou

4. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe, nas seguintes hipóteses:

1. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
3. omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
4. violação da legislação aplicável;
5. cometimento de falhas reiteradas na execução;
6. malversação de recursos públicos;
7. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
8. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
9. descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
10. paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
11. quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
12. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira**. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**Subcláusula Segunda**. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

**Subcláusula Terceira**. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

**Subcláusula Quarta**. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**Subcláusula Quinta**. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**Subcláusula Sexta**. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**Subcláusula Primeira**. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

1. do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

2. do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Segunda**. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**
**[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]**

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

**Subcláusula Primeira**. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Segunda**. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

**Subcláusula Terceira**. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**Subcláusula Quarta**. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

**Subcláusula Quinta**. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

**Subcláusula Sexta**. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Primeira**. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

**Subcláusula Segunda**. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

**Subcláusula Terceira**. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

**Subcláusula Quarta**. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por

meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

**Subcláusula Quinta**. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública federal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

1. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:
1. a reprodução parcial ou integral;
2. a edição;
3. a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
4. a tradução para qualquer idioma;
5. a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
6. a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
7. a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e
8. a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

2. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

3. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

4. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

**Subcláusula Sexta**. Cada um dos participes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos artigos 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula Primeira**. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Subcláusula Segunda**. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula Terceira**. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

2. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

5. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

6. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

7. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Quarta**. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do Siconv ou equivalente.

**Subcláusula Quinta**. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

1. dos resultados alcançados e seus benefícios;

2. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

3. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

4. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Sexta**. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Sétima**. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

1. Relatório Final de Execução do Objeto;

2. os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

**Subcláusula Oitava**. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do

art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

**Subcláusula Nona**. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Décima**. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula Décima Primeira**. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

1. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

3. o extrato da conta bancária específica;

4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

6. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Subcláusula Décima Segunda**. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Subcláusula anterior quando já constarem do Siconv ou equivalente.

**Subcláusula Décima Terceira**. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Subcláusula Décima Quarta**. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**Subcláusula Décima Quinta**. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

1. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

2. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

3. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

1. omissão no dever de prestar contas;
2. descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Subcláusula Décima Sexta**. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

**Subcláusula Décima Sétima**. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**Subcláusula Décima Oitava**. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

1. apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

2. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**Subcláusula Décima Nona**. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

1. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

2. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

1. devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
2. solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Vigésima**. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

**Subcláusula Vigésima Primeira**. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva da Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

**Subcláusula Vigésima Segunda**. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

1. a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

2. o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Siconv ou equivalente (CRC), enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**Subcláusula Vigésima Terceira**. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

**Subcláusula Vigésima Quarta**. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

1. não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

2. não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**Subcláusula Vigésima Quinta**. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - IBGE.

**Subcláusula Vigésima Sexta**. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no Siconv ou equivalente (CRC), permitindo a visualização por qualquer interessado.

**Subcláusula Vigésima Sétima**. Os documentos incluídos pela OSC no Siconv ou equivalente (CRC), desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

**Subcláusula Vigésima Oitava**. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

1. advertência;

2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SECRETÁRIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**Subcláusula Primeira**. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**Subcláusula Segunda**. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal.

**Subcláusula Terceira**. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

**Subcláusula Quarta**. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

**Subcláusula Quinta**. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

**Subcláusula Sexta**. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no "CRC Municipal", enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Subcláusula Sétima**. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto na Instrução Normativa CCI nº. 001/2022, exarada pela Controladoria de Controle Interno do Município de Goiana, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do MUNICÍPIO DE GOIANA, por intermédio da Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

**Subcláusula única**. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo SECRETÁRIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os participes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**Subcláusula Única**. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Goiana, Estado de Pernambuco.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Colaboração é assinado eletronicamente pelas partes.

Goiana/PE, 30 de setembro de 2022.

***ISABELLA SOARES LOPES***
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico Concedente

***PE. JOSÉ EDSON ALEXANDRE FERREIRA***
Paróquia de Nossa Senhora do Rosário - Diocese de Nazaré Convenente

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira dos Santos
**Código Identificador:**59110366

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GRANITO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO 001/2022**

Processo Nº: 021/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Obra. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO EM 04(QUATRO) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA AREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI.CNPJ: 23.588.619/0001-64. FORT ENGENHARIA EIRELI.CNPJ: 42.991.474/0001-92. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 11/10/2022, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Na sequencia no horario determinado foi aberto os envelopes de propostas,LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: FORT ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 42.991.474/0001-92. Valor: R$877.171,93. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 11/10/2022.

***FRANCISCO DUARTE GABRIEL.***
Presidente da CPL.(*)(**)

**Publicado por:**
Francisco Duarte Gabriel
**Código Identificador:**05D3B7DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Processo Nº: 024/2022. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2022. Torna publico para os agricultores familiares do município que se encontram abertas o edital para Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009, para Fundo Municipal de Saude.Data e Local da Sessão de Abertura: 03/11/2022 às 09:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. .

Granito, 11/10/2022.

***MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.***
Secretaria de Saude.(*)(**)

**Publicado por:**
Francisco Duarte Gabriel
**Código Identificador:**E49A9712

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo licitatório n° 089/2022 – Pregão Eletrônico n° 040/2022 - BB 967152 – objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E MATERIAL PARA COBRANÇA DE TÍTULOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DESTA COBRANÇA, PARA ATUAR JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTAS DE COBRANÇA COM REGISTRO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS OU CARTÓRIO DE PROTESTOS A SUA RESPECTIVA REGULARIZAÇÃO OU QUITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 223.980,00 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e oitenta reais). Início de acolhimento de propostas - 13/10/2022 às 08:30h; limite de acolhimento de propostas - 25/10/2022 às 08:30 h; abertura das propostas – 25/10/2022 às 08:30 h; início da disputa - 25/10/2022 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 11 de Outubro de 2022.

***VICTOR HUGO DE MENEZES,***
Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**
João Bosco Medeiros de Lima
**Código Identificador:**E481F407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 142/2022** – **Processo Licitatório nº 072/2022** – **Tomada de Preço nº 013/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reconstrução do pontilhão situado entre as Ruas Dr. Amaury de Medeiros e Vereador Elias Torres, no Município de Gravatá/PE. **Empresa**: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ nº 02.951.249/0001-08. **Valor Global**: R$ 190.060,79 (cento e noventa mil, sessenta reais e setenta e nove centavos). **Vigência**: 06 (seis) meses. **Data de assinatura**: 23/09/2022.

***RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO***
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Publicado por:**
Camilla Donara de Morais
**Código Identificador:**FD650D23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 143/2022** – **Processo Licitatório nº 071/2022** – **Pregão Eletrônico nº 032/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto de ampliação da atual área do aterro sanitário instalado no Município de Gravatá/PE. **Empresa**: NRJ AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 41.244.542/0001-97. **Valor Global**: R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data de assinatura**: 22/09/2022.

***RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO***
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Publicado por:**
Camilla Donara de Morais
**Código Identificador:**BDFF8DAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 009/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - REVOGAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem a público **REVOGAR** o presente **Processo Licitatório nº 009/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022** Objeto: **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção em diversas unidades de saúde localizadas no Município de Gravatá-PE, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital,** que teria sessão a ser realizada no dia **13/10/2022**. Qualquer informação pode ser obtida através do e-mail cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 11 de outubro de 2022.

***VICTOR HUGO DE MENEZES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Priscila Rafaela de Lima Silva
**Código Identificador:**6F6A769B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 AVISO DE ADIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação vem a público comunicar que, referente ao **Processo nº 025/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022.** Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento odontológicos, destinados ao funcionamento das equipes da Saúde Bucal da Atenção Básica e CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá,** que teria sessão realizada no dia **17/10/2022**, fica adiada "*Sine Die"* para ajustes no Termo de Referência.

Gravatá, 11 de outubro de 2022.

***VICTOR HUGO DE MENEZES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Priscila Rafaela de Lima Silva
**Código Identificador:**263D7768

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE**
**RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 012/2022, referente ao Processo nº 090/2022, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma da Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa.**Empresa:**GIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº11.313.358/0001-90. Localizada na Rua Dr. José Alberto Maia, 230, sala 11. Imbiribeira – Recife – PE.**Valor:**R$171.531,54 (cento e setenta e um mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Gravatá, 11 de outubro de 2022.

***LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Victor Hugo de Menezes
**Código Identificador:**D62D1D4E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**
**PORTARIA SPSEP Nº 057/2022 - MATERIAIS DE LIMPEZA - AUTRÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA**

**PORTARIA SPSEP Nº 057/2022**
**A SECRETARIA**, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob n° 097.941.754-63, como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 4610/000, 4611/000, 4613/000,4617/000, 4618/000, 4619/000, 5100/000;
Art. 2º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos nº 4610/000, 4611/000, 4613/000,4617/000, 4618/000, 4619/000, 5100/000;
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos nº 4610/000, 4611/000, 4613/000,4617/000, 4618/000, 4619/000, 5100/000, referente ao pagamento em favor da empresa AUTRÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.551.486/0001-69 , decorrente do Processo nº 006/2022, P.E. n° 002/2022, ARP n° 026/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST|ÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para

conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por

exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 06 de outubro de 2022.

***ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA***
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**
Rebeca César de Souza
**Código Identificador:**38DA8444

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PORTARIA SPSEP Nº 058/2022 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**

**PORTARIA SPSEP Nº 058/2022**
**A SECRETARIA**, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00 como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 4847/000, 4848/000, 4852/000, 4853/000, 4854/000, 5051/000, 5702/000;
Art. 2º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob n° 097.941.754-63, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 4847/000, 4848/000, 4852/000, 4853/000, 4854/000, 5051/000, 5702/000;
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho 4847/000, 4848/000, 4852/000, 4853/000, 4854/000, 5051/000, 5702/000, referente ao pagamento em favor da empresa FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.348.443/0001-36 , decorrente do Processo nº 005/2022, P.E. n° 001/2022, ARP n° 013/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 06 de outubro de 2022.

***ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA***
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**
Rebeca César de Souza
**Código Identificador:**99DBEE35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ERRATA DA PORTARIA SPSEP Nº 044/2022**

**ERRATA**

**PORTARIA SPSEP Nº 044/2022**

**A SECRETARIA**, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob n° 097.941.754-63, como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 5679/000, 5680/000, 5681/000, 5682/000, 5683/000, 5684/000, 5685/000;
Art. 2º. Designar a servidora 00Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob n° 097.941.754-63Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 5679/000, 5680/000, 5681/000, 5682/000, 5683/000, 5684/000, 5685/000;
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº 5679/000, 5680/000, 5681/000, 5682/000, 5683/000, 5684/000, 5685/000, referente ao pagamento em favor da empresa MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 34.351.431/0001-14 , decorrente do Processo nº 006/2022, P.E. n° 002/2022, ARP n° 016/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de outubro de 2022

***ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA***
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**
Rebeca César de Souza
**Código Identificador:**F068BB17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ERRATA DA PORTARIA SPSEP Nº 050/2022**

**ERRATA**
**PORTARIA SPSEP Nº 050/2022**
**A SECRETARIA**, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob n° 097.941.754-63, como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 5686/000,5687/000, 5688/000;
Art. 2º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos nº 5686/000,5687/000, 5688/000;
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos 5686/000,5687/000, 5688/000, referente ao pagamento em favor da empresa ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.441.415/0001-48 , decorrente do Processo nº 006/2022, P.E. n° 002/2022, ARP n° 023/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST|ÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da

documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de outubro de 2022.

***ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA***
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**
Rebeca César de Souza
**Código Identificador:**4FD82E5E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 015/2022**

**PORTARIA Nº 015/2022**

**A PROCURADORIA GERAL**, através do Procurador Geral, Paulo Arruda Veras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a servidora Ingrid Cavalcanti Lacerda, inscrita no CPF sob o nº 057.667.144-40, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 5789/000.

Art. 2º. Designar, o servidor Ricardo Rafael Domingos Quaresma de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 702.170.104-74, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 5789/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5789/000, referente ao pagamento em favor da empresa D´TERRA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.702.360/0001-36, tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 051/2022, PE n.º 043/2022; Processo n.º 0043/2022, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de açúcar.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em

atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 11 de outubro de 2022.

***PAULO ARRUDA VERAS***
Procurador Geral do Município
OAB/PE 25.378

**Publicado por:**
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
**Código Identificador:**952D266C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 016/2022**

**PORTARIA Nº 016/2022**
**A PROCURADORIA GERAL**, através do Procurador Geral, Paulo Arruda Veras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a servidora Ingrid Cavalcanti Lacerda, inscrita no CPF sob o nº 057.667.144-40, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 5788/000.

Art. 2º. Designar, o servidor Ricardo Rafael Domingos Quaresma de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 702.170.104-74, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 5788/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 5788/000, referente ao pagamento em favor da empresa Una Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04, tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 050/2022, PE n.º 043/2022; Processo n.º 0043/2022, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de café.
Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de

acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 11 de outubro de 2022.

***PAULO ARRUDA VERAS***
Procurador Geral do Município
OAB/PE 25.378

**Publicado por:**
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
**Código Identificador:**D6DEBAC8

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Após análise das propostas de preços realizado pelos responsáveis técnicos da *Secretaria de Cidade*, foi obtido o seguinte resultado: Empresa Classificada: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº 12.087.161/0001-43, situada à Av. Mário Melo, S/N, Tabatinga, Igarassu/PE. Sendo esta a empresa que ofertou melhor proposta, no valor global de **LOTE 1 - R$ 455.737,31 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos); LOTE 2 – R$ 519.908,56 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos); LOTE 3 – R$ 664.967,78 (seiscentos e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos); LOTE 4 – R$ 554.368,88 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos); LOTE 5 – R$ 626.661,04 (seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos); LOTE 6 – R$ 632.250,75 (seiscentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos); LOTE 7 – R$ 709.804,64 (setecentos e nove mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos); LOTE 8 – R$ 783.568,12 (setecentos e oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos),** se tornando vencedora deste processo.

Igarassu, 11 de outubro de 2022.

***MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,***
Presidente da CPL I

**Publicado por:**
Aline Adriele de Lima
**Código Identificador:**74FFE4D9

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA BEIRA MAR 2, NO MUNICÍPIO DE IGARASSUPE.** Após análise das propostas de preços realizado pelos responsáveis técnicos da *Secretaria de Cidade*, foi obtido o seguinte resultado: Empresa Classificada: **ROBSON J. G. OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº 15.587.379/0001-55, situada à Rua Manoel Joaquim de Oliveira, 52, Escritório, Centro, Igarassu/Pe. Sendo esta a empresa que ofertou melhor proposta, no valor global de **R$ 103.393,75 (cento e três mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco),** se tornando vencedora deste processo.

Igarassu, 11 de outubro de 2022.

***MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,***
Presidente da CPL I

**Publicado por:**
Aline Adriele de Lima
**Código Identificador:**90AC9F02

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 191/2022 DO CONTRATO Nº 433/2018 –CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2018 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo de 25% no valor por aumento de quantitativo do Contrato nº **433/2018**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACOS EM PMF), RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, EM INTERTRAVADOS E PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA EM VIAS URBANAS DE DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **VIACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.463.276/0001-20 VALOR:** O presente termo aditivo possui o valor total global, no valor de R$ 390.047,77 (Trezentos e noventa mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Ação Governamental: 1545130121.011 Natureza da Despesa: 40.90.51.00 Fonte: 500.0000 Data de assinatura do Aditivo**: 04 de outubro de 2022.

**Publicado por:**
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**D39D8321

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2022, REALIZADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2021 – CPL I, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.** CONTRATADA**: JOÃO ALEXANDRE DA SILVA 41510160400**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.709.092/0001-49. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.500**, **Programa:** 0412260252.025, **Natureza:** 33.90.39.00, **Fonte:** 5**00.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**EF2873E7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PROCESSO Nº 039/2022,** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR E ATENDENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59.
**PLANILHAS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. DE POSTOS | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL MENSAL R$ | VALOR TOTAL ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ZELADOR – 40hs semanais | 80 | R$ 3.199,51 | R$ 255.960,80 | R$ 3.071.529,60 |
| 2 | ATENDENTE – 40hs semanais | 70 | R$ 3.199,51 | R$ 223.965,70 | R$ 2.687.588,40 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **R$ 5.759.118,00** |

Perfazendo o valor total global **R$ 5.759.118,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e dezoito reais).**

VALIDADE: 07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2023.

***ANDREIKA ASSEKER AMARANTE***
Secretaria Municipal De Educação De Igarassu
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**
Thiago Ramalho Barbosa
**Código Identificador:**700941CA

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PROCESSO Nº 037/2022,** que tem como objeto: **O REGISTRO DE PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022).**

**FORNECEDOR REGISTRADO: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.449.553/0001-40**,
**PLANILHAS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO XXG, CARACTERÍSTICAS, MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho extragrande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura acima de 165 cm; peso: acima de 100 kg | 88.128 | CONFORT | 1,93 | 170.087,04 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | R$ 170.087,04 |

Perfazendo o valor total global **R$: 170.087,04 (Cento e setenta mil oitenta e sete reais e quatro centavos)**

VALIDADE: 05 de outubro de 2022 a 05 de outubro de 2023.

***IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS***
Secretária De Saúde Do Município De Igarassu
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**
Thiago Ramalho Barbosa
**Código Identificador:**AE9590FE

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2022**
**PROCESSO Nº 137/2022**

**A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional**, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Av. Duarte Coelho nº 843 Centro - Igarassu-PE de propriedade da **Sra. Roberta Cristina Buarque de Vasconcelos Beserra, CPF 021025894-20 identidade 11057978 SDS PE** para funcionamento da **Defesa Civil**, fundamentado no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Igarassu, 06 de outubro de 2022

***ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA***
Secretária de Pol. Soc. e Educ. Profissional

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**DB6C8614

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para contratação de empresa especializada em coleta de lixo infectante para suprir as necessidades do Complexo Hospitalar do Município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c lucasavnerdcc@gmail.com até o dia 18/10/2022.**

Igarassu, 11 de outubro de 2022

***SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU***

**Publicado por:**
Lucas Avnér Chá de Oliveira
**Código Identificador:**23F4F844

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 365/2022**

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA: NADIA MANUELA MENDES DO VALE.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a NADIA MANUELA MENDES DO VALE, matrícula nº 004216, funcionária admitida em 03 de fevereiro de 2016, para o cargo de Enfermeiro Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º -** A referida licença tem início no dia 25 de agosto de 2022 e término no dia 23 de dezembro de 2022.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de outubro de 2022.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**A0971BE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 042/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

TRANSFERE O FERIADO ESCOLAR DO DIA 15 DE OUTUBRO (SÁBADO) PARA O DIA 17 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que o dia 15 de outubro do corrente ano cairá em um sábado, onde se comemora o feriado escolar do dia do professor;

**CONSIDERANDO** relevância dos serviços dos educadores da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** que atualmente o Dia do Professor não consta no calendário de feriados e pontos facultativos do Município;

**CONSIDERANDO** que tal medida visa valorizar tais profissionais que com tanta dedicação desempenham suas funções nas unidades escolares;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica declarado ponto facultativo, o dia 17 de outubro de 2022.

**Parágrafo Único.** Na data comemorativa prevista neste Decreto, ficam dispensados do expediente todos os servidores da Secretaria da Educação que atuem em unidades escolares.

**Art. 2º.** O ponto facultativo descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

**Art. 3 º.** O disposto no corpo deste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, devendo seus Secretários e/ou Diretores elaborarem escala de funcionamento para atender aos interesses da população.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de outubro de 2022.

***MARIA REGINA DA CUNHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**8B0FDE90

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**
**RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO/2022 EDITAL 001/2022**

O Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI,***CONVOCA***os aposentados e pensionistas do respectivo regime para comparecerem a sede do órgão, sito a Rua Águas Belas, nº 01, Centro – Itaíba/PE, para a realização do recadastramento 2022, a partir das datas estabelecidas no calendário abaixo:

| DESCRIÇÃO | PERÍODO | HORÁRIO DE ATENDIMENTO |
|---|---|---|
| Recadastramento de Inativos e Pensionistas | 07 a 30 (novembro) | 08h as 12h |

**OBS.: O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO PODERÁ ACARRETAR A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO BENEFÍCIO.**

**DOCUMENTAÇÃO:**

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**1. Documentos obrigatórios:**
Carteira de Identidade (RG). **(Original, emitida há menos de 10 anos)**
Cadastro de Pessoa Física (CPF);**(Original)**
Cartão do PIS/PASEP;**(Original)**
Título de eleitor;**(Original)**
Comprovante de residência expedido no prazo máximo de 03 (três) meses;
Declaração de vida e residência; (APENAS PARA SERVIDORES RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS) - (ANEXO I)

**DEPENDENTES**

**1.2. A documentação do Cônjuge:**
Carteira de Identidade (RG).**(Original, emitida há menos de 10 anos)**
Cadastro de Pessoa Física (CPF);**(Original)**
Título de eleitor;**(Original)**
Certidão de Casamento, podendo ser substituída por: Certidão de Casamento com a averbação de separação ou de divórcio; Escritura de Declaração/Contrato de Convivência e União Estável, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos e/ou averbado em cartório de residência de qualquer dos conviventes.

**1.3. A documentação dos filhos menores de 21 anos:**
Carteira de Identidade (RG). **(Original, emitida há menos de 10 anos)**
Cadastro de Pessoa Física (CPF); **(Original)**

Certidão de nascimento; **(Original)**
Título de eleitor para os maiores de 18 anos; **(Original)**
Termo de tutela para os menores de 18 (dezoito) anos de idade, desde que tutelado por pessoa diferente dos genitores.

**1.4. A documentação dos filhos inválidos:**
Carteira de Identidade (RG). **(Original, emitida há menos de 10 anos)**
Cadastro de Pessoa Física (CPF); **(Original)**
Certidão de nascimento. **(Original)**
Título de eleitor para os maiores de 18 anos; **(Original)**
Comprovante de invalidez atestando a incapacidade para a vida laboral apurada por exame médico pericial realizado pela Junta Médica do Município.
Termo de Curatela para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade ainda que sob a guarda de um dos genitores.

**1.5. A documentação do enteado e menor sob tutela:**
Carteira de Identidade (RG). **(Original, emitida há menos de 10 anos)**
Cadastro de Pessoa Física (CPF); **(Original)**
Certidão de nascimento; **(Original)**
Certidão de Tutela ou da Guarda Judicial. **(Original)**

**OBS.: Na ausência da Carteira de Identidade (RG), levar outro documento oficial com foto, munido de cópia do RG:**

Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira de Identidade Profissional (emitida por associação ou entidade de classe); Carteira Nacional de Habilitação.

**1.6. Para servidores que estiverem residindo em outras cidades:**
Remeter via postal, com aviso de recebimento (AR), ao IPREVI os seguintes documentos:

Declaração de vida e residência (ANEXO I), com assinatura reconhecida em cartório, com data de emissão entre os dias 07/11/2022 até o dia 30/11/2022; essa declaração encontra-se disponível no sítio eletrônico do IPREVI, **http://previtaiba.pe.com.br/**;
Cópia do comprovante de Residência Atual (Autenticada);
Cópias dos documentos de Identidade (RG), e CPF reconhecidos em cartório.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**
Instituto de Previdência do Município de Itaíba
Endereço: Rua Águas Belas, nº 01
Bairro: Centro
Cidade: Itaíba /PE
CEP: 56550-000

Itaíba, 11 de outubro de 2022.

***MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA***
Presidente
IPREVI

**ANEXO I**

**Matrícula do Beneficiário:**_____
**Nome do Participante:**_____

**DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA**

**PREENCHIDO PELO PARTICIPANTE ASSISTIDO:**

Eu,___, na qualidade de participante assistido do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAIBA – IPREVI, declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao IPREVI qualquer responsabilidade, comprometo-me a manter atualizado o endereço e os dependentes.

Estou ciente que a falta de cumprimento do compromisso assumido, acarretará a sustação do pagamento mensal da complementação, além de obrigar a devolução das importâncias recebidas indevidamente.

| Complemento | Bairro | Cidade | Estado |
|---|---|---|---|

| CEP | Telefone Residencial | Telefone Celular |
|---|---|---|

| RELAÇÃO DE DEPENDENTES | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **Grau de Parentesco** | **Data de Nascimento** |
| | | |
| | | |

_____
**Local e Data**

_____
**Assinatura do Participante Assistido**

**ATENÇÃO:**

**Procure manter atualizado o endereço para correspondência;**

**Não é aceita assinatura de procurador;**

**Esta declaração deve ser entregue ao IPREVI, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro de 2022.**

**Publicado por:**
Antídio Valença de Freitas Neto
**Código Identificador:**F06C3476

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### COMISSÃO DO PREGÃO
### NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LICITAÇÃO - LEILÃO

**Processo Administrativo n.º.: 00071/2022**
**Nota de Arrematação n.º. 003/2022 de Bem Móvel (Veículo) passada a favor de JAILSON DE LIMA LEITE, CPF n.º. 046.830.314-69, Extraída dos Autos do Processo Administrativo Licitatório na Modalidade Leilão.**

O Senhor **Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva**, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), nomeado pela Portaria n.º. 10/2022, de 03 de Janeiro do ano de 2022, faz saber a quem interessar possa e a quem o conhecimento desta couber, especialmente ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco (DETRAN – PE), que por esta Prefeitura e Comissão Permanente de Licitação (CPL), processou-se a Licitação na modalidade Leilão que culminou na alienação por arrematação do seguinte bem móvel veicular:

| CÓD | DISCRIMINAÇÃO |
|---|---|
| 1 | 01 Ambulância GM Montana 1.4, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor branca - placa PCK-1284, Chassis nº 9BGCA8030HB113987. O veículo de uso nos serviços de saúde do Município, como ambulância. Não existem avarias importantes na lataria, estando os para-choques com danos aparentes decorrente do uso cotidiano. Motor e caixa de marcha no local em funcionamento. Armazenada em garagem coberta e fechada. Estão presentes todas as peças e componentes, inclusive os itens de segurança. O bem vai a leilão no estado em que se encontra |

referente ao Item 1, do Anexo I, do Edital do Processo *ut supra* numerado, com Aviso publicado na Edição do dia 27 de setembro de 2022, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco. A presente Nota servirá para título e conservação de seus direitos, de acordo com as peças a seguir juntas por cópia "xerox" devidamente autenticadas, que compõem a presente Nota de Arrematação passada a favor de JAILSON DE LIMA LEITE, CPF: 046.830.314-69, extraída dos autos do Processo Administrativo Licitatório n.º. 00071/2022, com lance no valor de R$ 16.741,72 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos). Esta Nota só terá validade quando apresentada junto com os respectivos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) referentes aos pagamentos estabelecidos no Item 5.4 do Edital do Processo Administrativo Licitatório n.º. 00071/2022.
O referido é verdade, dou fé.

Dados para pagamento:
DAM – Receita Extra Orçamentária – Comissão de Pregoeiro – (5%) – R$ 837,08
DAM – Receita Orçamentária - Pagamento do Bem Arrematado – R$ 15.904,64

Itapetim (PE), em 11 de Outubro do ano de 2022.

***LUIZ ALBERTO PATRIOTA LOPES DA SILVA***
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE)
Portaria n.º. 204/2021
RG 3.676768 SSP PB - CPF n.º.016.302.004-33

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**4951429E

**COMISSÃO DO PREGÃO**
**NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LICITAÇÃO - LEILÃO**

**Processo Administrativo n.º.: 00071/2022**
**Nota de Arrematação n.º. 004/2022 de Bem Móvel (Veículo) passada a favor de JAILSON DE LIMA LEITE, CPF n.º. 046.830.314-69, Extraída dos Autos do Processo Administrativo Licitatório na Modalidade Leilão.**

O Senhor **Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva**, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), nomeado pela Portaria n.º. 10/2022, de 03 de Janeiro do ano de 2022, faz saber a quem interessar possa e a quem o conhecimento desta couber, especialmente ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco (DETRAN – PE), que por esta Prefeitura e Comissão Permanente de Licitação (CPL), processou-se a Licitação na modalidade Leilão que culminou na alienação por arrematação do seguinte bem móvel veicular:

| CÓD | DISCRIMINAÇÃO |
|---|---|
| 2 | 01 Ambulância GM Montana 1.4, ano de fabricação 2017, modelo 2017, cor branca - placa PDN-4997, Chassis nº 9BGCA8030HB206268. O veículo de uso nos serviços de saúde do Município, como ambulância, estando com 136.507 quilômetros rodados no dia desta Reunião. Não existem avarias importantes na lataria, estando os para-choques com danos aparentes decorrente do uso cotidiano. Motor e caixa de marcha no local em funcionamento. Armazenada em garagem coberta e fechada. Estão presentes todas as peças e componentes, inclusive os itens de segurança. O bem vai a leilão no estado em que se encontra |

referente ao Item 2 do Anexo I, do Edital do Processo *ut supra* numerado, com Aviso publicado na Edição do dia 27 de setembro de 2022, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco. A presente Nota servirá para título e conservação de seus direitos, de acordo com as peças a seguir juntas por cópia "xerox" devidamente autenticadas, que compõem a presente Nota de Arrematação passada a favor de JAILSON DE LIMA LEITE, CPF: 046.830.314-69, extraída dos autos do Processo Administrativo Licitatório n.º. 00071/2022, com lance no valor de R$ 17.517,12 (Dezessete mil quinhentos e dezessete reais e doze centavos). Esta Nota só terá validade quando apresentada junto com os respectivos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) referentes aos pagamentos estabelecidos no Item 5.4 do Edital do Processo Administrativo Licitatório n.º. 00071/2022.
O referido é verdade, dou fé.

Dados para pagamento:
DAM – Receita Extra Orçamentária – Comissão de Pregoeiro – (5%) – R$ 875,85
DAM – Receita Orçamentária - Pagamento do Bem Arrematado – R$ 16.641,27

Itapetim (PE), em 11 de Outubro do ano de 2022.

***LUIZ ALBERTO PATRIOTA LOPES DA SILVA***
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE)
Portaria n.º. 10/2022
RG 3.676768 SSP PB - CPF n.º.016.302.004-33

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**41B0125D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00094/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00037/2022. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N- Centro. De objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos (Material Permanente) para suprir as demandas da cozinha comunitária, neste Município de Itapetim/PE, de acordo com a Portaria SDSCJ Nº. 83 de 20 de Junho de 2022, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0031/2022 ter obtido alguns itens desertos e fracassados. Valor: R$27.032,89. Credenciamento até 8h do dia 25 de Outubro de 2022 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 25 de Outubro de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 25 de Outubro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 11/10/2022.

***LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.***
Pregoeiro Oficial. (*)(**).

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**D7400914

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-**
**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022**

No aviso de licitação, publicado no dia 11/10/2022, onde está escrito Pregão 0009/2022 , lê-se "Pregão 0019/2022".
Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS, PARA O CAPS, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA. Valor: R$375.716,17.**Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 26 de outubro de 2022. No site www.bnc.org.br . Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.bnc.org.br ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 11/10/2022.

***POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.***
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma.

**Publicado por:**
Rafaela Stefany da Silva
**Código Identificador:**840B1AB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos 11 (décimo primeiro) dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, no prédio da antiga Escola Coronel Alfredo Brandão, sede provisória da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco Comissão de Licitação nomeada pela Portaria de nº 002/2022, formada pela Sra. Ana Paula de Araújo Menezes (Presidente), Alexsandra Maria de Oliveira e Jessica Tamires Oliveira da Silva (equipe de membros). **Objeto Contratação de empresa de engenharia para reforma das unidades escolares do Município de Joaquim Nabuco/PE**. Vale salientar que a sessão inaugural aconteceu em 28 de Setembro do ano 2022. Após análises realizadas pelo setor de engenharia, financeiro e comissão de licitação foram proferidos os seguintes julgamentos:
Atenderam as premissas técnicas desse edital as empresas licitantes classificadas como **HABILITADAS**:
**RIO BRANCO CONSTRUTORA, CNPJ: 02.951.249/0001-08;**
**ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.631.058/0001-52;**
**WALLACY LUCAS EIRELI – WL ENGENHARIA, CNPJ: 42.831.657/0001-40;**
**ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO, CNPJ: 34.737.334/0001-64;**
**VMB ENGENHARIA, CNPJ: 44.948.531/0001-86;**
**PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.350.372/0001-90;**
**PH EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 32.336.123/0001-94;**
**EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.750.635/0001-31;**
**WT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.058.234/0001-90;**
**ÁGIL CONSTRUTURA, CNPJ: 36.376.673/0001-98;**
**L MONTEIRO ENGENHARIA, CNPJ: 39.536.723/0001-45;**
**K. FAGNER DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 33.636.896/0001-59;** Considera-se como habilitada em razão da alteração contratual em sua cláusula primeira (Do Capital Social), constante nos documentos de ordens jurídicas.
Empresa **INABILITADA (Análise Financeira)**:
**JANAINA B N DE OLIVEIRA (MS PROJETOS), CNPJ: 36.207.681/0001-00;** o balanço patrimonial da empresa apresentou em qualquer dos índices econômicos resultado inferior ao mínimo estabelecido, assim como valor inferior do capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, conforme disposto no edital subitem 8.3,d.7, ficando assim inaptas quanto a análise contábil para participar da licitação;
**MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, CNPJ: 40.789.708/0001-98, (Análise Jurídica);** por ter apresentado alteração contratual em desconformidade com o item 8.3 "a.2" do edital;
A presente ata será publicada na AMUPE (Diário Oficial dos Municípios), ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, ciente de mais 05 (cinco) dias úteis para contra razões, conforme preceitua o art. 109, I da Lei 8.666/93.
Transcorrido todos os prazos e não havendo interposição de recurso, será designada e publicada data para a abertura dos envelopes de propostas de preço.
Sem mais,

Joaquim Nabuco, 11 de Outubro de 2022.

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**AE9C5D14

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUPI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE EDITAL

Processo: 047/2022-Pregão Eletrônico: 16/2022. Objeto Nat.: Contratação de empresa de locação de veículos para a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 4.517.162,16. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 26 de outubro de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 26 de outubro de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 26 de outubro de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 11 de outubro de 2022.

***CICERO LEANDRO VIEIRA-***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcos Vinícius Inacio Araujo
**Código Identificador:**F4933825

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE DISPENSA

**Processo:** 046/2022. **Dispensa:** 011/2022: **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Locação de um poço artesiano localizado no Sítio Genipapo, no município de Jupi/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor de **Audo José da Silva**, CPF nº: 476.687.504-44. **Valor global estimado:** R$ 57.600,00.

Jupi, 10 de outubro de 2022.

***REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA –***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Marcos Vinícius Inacio Araujo
**Código Identificador:**71C9C303

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUREMA

### SECRETARIA DE SAUDE
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 116/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 – FMS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 12.395.255/0001-80. **OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada, de materiais de Equipamentos de Odontologia, insumos e materiais para esterilização, destinados aos consultórios de Odontologia na Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 1.676,10. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2022.

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**E49B4E98

### SECRETARIA DE SAUDE
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 115/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 – FMS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: empresa **M TESTA CONFECÇÃO – ME,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09. **OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada, de materiais de Equipamentos de Odontologia, insumos e materiais para esterilização, destinados aos consultórios de Odontologia na Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 978,88. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2022.

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**8D0C6A11

### SECRETARIA DE SAUDE
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 117/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 – FMS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26. **OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada, de materiais de Equipamentos de Odontologia, insumos e materiais para esterilização, destinados aos consultórios de Odontologia na Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 20.540,00. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2022.

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**74C250FA

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 118/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 – FMS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68. **OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada, de materiais de Equipamentos de Odontologia, insumos e materiais para esterilização, destinados aos consultórios de Odontologia na Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 22.535,89. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2022.

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**DD5D68FB

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 119/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 – FMS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40. **OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada, de materiais de Equipamentos de Odontologia, insumos e materiais para esterilização, destinados aos consultórios de Odontologia na Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 8.000,00. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2022.

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**DEBA8D57

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 121/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 – FMS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17. **OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada, de materiais de Equipamentos de Odontologia, insumos e materiais para esterilização, destinados aos consultórios de Odontologia na Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 777,60. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2022.

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**34113666

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 122/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 – FMS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **MF DE ALMEIDA EE CIA LTDA,** inscrita no CNPJ**:** 05.021.932/0001-34. **OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada, de materiais de Equipamentos de Odontologia, insumos e materiais para esterilização, destinados aos consultórios de Odontologia na Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 31.999,98. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2022.

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**80D4B2DF

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 123/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 – FMS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 44.037.882/0001-35. **OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada, de materiais de Equipamentos de Odontologia, insumos e materiais para esterilização, destinados aos consultórios de Odontologia na Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 26.809,06. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2022.

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**92C503D4

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 120/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 – FMS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 09.222.369/0001-13. **OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada, de materiais de Equipamentos de Odontologia, insumos e materiais para esterilização, destinados aos consultórios de Odontologia na Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 23.127,41. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2022.

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**5D78C82D

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 092/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 – FMAS PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 – FMAS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE**

**JUREMA/PE**. CONTRATADA: **FIORI VEICOLO S.A.,** inscrita no CNPJ: 35.715.234/0001-08. **OBJETO:** Aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio, zero quilômetro, motor 1.0, destinado a Secretária de Saúde do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 197.310,00. VIGÊNCIA:** 23/09/2022 a 31/12/2022.

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**4A436D30

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PROCESSO Nº: 0005/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Processo Nº: 0005/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA POLICLÍNICA DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Valor: **R$414.229,33**.Data e Local da Sessão de Abertura: 31/10/2022 às 14:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: comprascpl.itaenga@gmail.com ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 10/10/2022.

***FÁBIO VIEIRA SANTANA.***
Presidente da CPL.(*)(**)

**Publicado por:**
Luciana Dilza da Silva
**Código Identificador:**75FFBBA0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**. Valor **R$ 170.551,83 (cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais, oitenta e três centavos).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 13 de outubro de 2022.** Abertura das Propostas: **09:00 do dia 25 de outubro de 2022**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 11 de outubro de 2022. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

***HEMERSON SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danúbia Araújo de Vasconcelos
**Código Identificador:**3B57C2BF

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 013/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, BOLOS E LATICÍNIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista Santa Rosa, Programa da Atenção Básica – PSF e as Unidades Vinculadas**. Valor **R$ 118.642,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 17 de outubro de 2022.** Abertura das Propostas: **10:00 do dia 01 de novembro de 2022**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 11 de outubro de 2022. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

***HEMERSON SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danúbia Araújo de Vasconcelos
**Código Identificador:**DA14EC12

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 277, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

**PORTARIA N° 277, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Designar a servidora pública municipal, Maria Eliene Neri de Santana Martins, matrícula n° 6484, CPF nº 122.522.475-68, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento de Acordo de Cooperação Técnica n°042/2022.
**Parágrafo Único:** Fica designado ainda na condição de colaboradores (as), a servidora, Maria Coelho Neta Nascimento, matrícula n° 460, CPF nº 029.741.864-59, e o servidor, Sérgio Ewertto da Silva de Brito, matrícula n° 211202, CPF nº 113.733.734-66, cuja as atribuições estão previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 042/2022.
**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2022.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
**Código Identificador:**34158B58

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 014-2019**

**Contrato Nº: 014-2019. Processo Nº: 04/2019. RDC Nº: 01/2019. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 014/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 113/2022.**
**Contratada: BIONÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES DIAGNÓSTICAS LTDA-ME. CNPJ: 07.931.342/0003-36.**

**Lagoa Grande/PE, 11 de outubro de 2022.**

***CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**20260376

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 006-2020**

**Contrato Nº: 006-2020. Processo Nº: 08/2020. Pregão Presencial Nº 06/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 006/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 93/2022.**
**Contratada: ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 14.924.372/0001-19.**

**Lagoa Grande/PE, 11 de outubro de 2022.**

***CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**BF14AC59

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035-2022-FMAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2022**

Considerando que o Processo Licitatório nº 035-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

**OBJETO**: Contratação de empresa, para eventual fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene pelo período de 12 (doze) meses, destinados aos setores e programas sociais da Secretaria de Assistência Social.
Após o Processo Licitatório nº 035/2022, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI**, **CNPJ/MF: 08.802.999/0001-02**, vencedora de todos os itens, pelo valor global de **R$ 209.112,15 (duzentos e nove mil cento e doze reais e quinze centavos)**.
**DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 024-2022-Processo Licitatório nº 035-2022.

**Lagoa Grande/PE, 11 de outubro de 2022.**

***MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**747C68AD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75,** com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Objeto**: Contratação de empresa, para eventual fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene pelo período de 12 (doze) meses, destinados aos setores e programas sociais da Secretaria de Assistência Social.

**Contratada: RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI**, **CNPJ/MF: 08.802.999/0001-02**.
**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R$ 209.112,15 (duzentos e nove mil cento e doze reais e quinze centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 035/2022
Pregão Eletrônico: Nº 024/2022-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 053/2022.

**Lagoa Grande/PE, 11 de outubro de 2022.**

***MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**7CCA5103

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 011-2022**

**Contrato Nº: 011-2022. Processo Nº: 05/2022. Tomada de preços Nº: 01/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 011/2022, por mais 06 meses, conforme Comunicação Interna Nº: 081/2022 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.**

**Contratado: JV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 18.833.291/0001-76.**
**Vigência de 06 (seis) meses.**

**Lagoa Grande/PE, 11 de outubro de 2022.**

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**611F90A8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 064/2022. Processo Licitatório n° 098/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com exclusivo fornecimento de mão de obra, relativos à execução da **Implantação em Paralelepípedos Graníticos na Rua São Pedro no Distrito de Jutaí e Avenida Nilo Coelho, Centro de Lagoa Grande**. Conforme Termo de Referência e Projeto Básico e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Valor: R$ 70.054,08 (Setenta mil e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Data da Sessão: 25 de outubro de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 11 de outubro de 2022

***CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**A35958BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 00114/2022 – PREFEITURA - PROCESSO Nº: 049/2022. ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2022** – correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 129/2022, decorrente do processo licitatório Nº 013/2022 - modalidade Pregão Eletrônico, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA/MG**.** Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0KM, DIVERSOS, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022, DA PREFEITURA DE ALMENARA/MG, PELO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **DOTAÇÃO:** 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. 12.361.0016.1002.0000 – Aquisição de veículos, inclusive ônibus e caminhões. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente (Fonte: 0.01.00) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente (Fonte: 0.04.00). Contratado: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGEM MOVEIS EIRELI. CNPJ: 20.351.700/0001-38, Valor R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais). Vigência do presente contrato será determinada até 17/01/2023.

Macaparana, 11 de outubro de 2022.

***PAULO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**2AA487F8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACHADOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
### RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 004/2022

Rescisão Amigável do Contrato nº **004/2022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS**, rescindiu amigavelmente por acordo entre as partes o contrato nº **004/2022 de CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob n° 36.372.966/0001-05, cujo o objeto seria a **Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica** para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Machados.

Machados, 30 de setembro de 2022

***JOSÉ ROGERIO SILVA***
Presidente da Câmara de Machados

**Publicado por:**
Joseleide Salustiano de Andrade
**Código Identificador:**63CFB40F

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00015/2022. Processo Nº: 00004/2022. SDL. Dispensa Nº DV00002/2022. Serviço. Contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos de operacionalização de sistemas, na esfera federal destinados a Prefeitura e suas diversas secretarias, conforme especificação no TR, neste Município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Robson Murilo de Lira Araújo Serviços e Consultoria. CNPJ: 28.450.066/0001-00. Valor R$41.800,00. Vigência: de 02/02/2022 a 31/12/2022.

Machados, 02/02/2022

***JOSEFA COSMO DA SILVA***
Secretaria de Finanças.

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
**Código Identificador:**127D7718

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00012/2022. Processo Nº: DP005/2022. SDL. Dispensa Nº DV00003/2022. Serviço. contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Apoio Técnico Operacional para a realização do evento "Abertura do Ano Letivo 2022", para os 200 (duzentos) profissionais da educação municipal de Machados. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: Contratado: Instituto Mandacaru de Desenvolvimento Educacional, Sociocultural. Econômico e P. CNPJ: 06.156.367/0001-85. Valor R$38.880,00. Vigência: de 28/01/2022 a 01/06/2022.

Machados, 28/01/2022.

***MARIA RODRIGUES FERNANDES***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
**Código Identificador:**4A66B46E

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00014/2022. Processo Nº: 00006/2022. SDL. Dispensa Nº DV00004/2022. Serviço. Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos de digitalização de arquivos em Tamanho A4, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados – PE, incluindo gerenciamento de software de gestão documental. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Lucas Barbosa de Moura 11771223405. CNPJ: 42.583.923/0001-63. Valor R$47.400,00. Vigência: de 02/02/2022 a 30/12/2022.

Machados, 02/02/2022

***JOSEFA COSMO DA SILVA***
Secretária de Finanças.

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
**Código Identificador:**9AC7025B

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2022. Processo Nº: 00007/2022. CPL. Dispensa Nº DP00005/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sanitização de Prédios Públicos do município de Machados/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Juarez Francisco Romão. CNPJ: 34.760.672/0001-17. Valor R$122.466,30. Vigência: de 01/02/2022 a 01/04/2022.

Machados, 01/02/2022.

***JUAREZ RODRIGUES FERNANDES***
Prefeito.

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
**Código Identificador:**D1CA5606

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. 015/2022,** oriundo da Dispensa nº 001/2022 - Processo nº 004/2022. Objeto: **Locação de um terreno localizado na Av. Dr. Sofrônio Portela, ao lado da Câmara de Vereadores do Município de Moreno para atender as necessidades desta Casa Legislativa.**

**Vigência**: 07/10/2022 à 31/12/2022.

**Empresa: MERCANTIL REAL LTDA**

**CNPJ n°: 08.131.831/0001-04.**

Valor global de: **R$ 10.254,00 (Dez mil. Duzentos e cinquenta e quatro reais).**

Moreno, 07 de Outubro de 2022.

***MOZART CLÁUDIO BRUNO***
Presidente da Câmara de Moreno

**Publicado por:**
Avani Carlos Marinho de Santana
**Código Identificador:**FA46C850

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO PORTARIA Nº018/2022**

P O R T A R I A Nº 018/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno, dentro das atribuições conferidas por lei:

R E S O L V E

Nomear, GILSON DOMINGOS DA SILVA, portador do CPF nº 934.841.194-20, para exercer as funções do Cargo de Assessor de Ouvidor Geral - CC-02, dentro do que determina a Lei nº 655 de 20 de setembro de 2022, com gratificação de 50%(cinquenta por cento), conforme RJU Art. 57 parágrafos I, do seu salário base, gerando seus efeitos financeiro a partir de 01 de outubro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno em, 03 de outubro 2022.

***MOZART CLAUDIO BRUNO***
- Presidente-

**Publicado por:**
Avani Carlos Marinho de Santana
**Código Identificador:**ABE78BD0

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE SERIA IMPLANTADO A UPA, QUE PASSARÁ A SER O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF, A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA HOLANDESA E AUDITÓRIO NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.**

AComissão Permanente de Licitação, com fulcro ao Parecer Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como ao Relatório da Comissão Permanente de Licitação, ambos acostados aos autos, informa o**Resultado do Julgamento da Proposta de Preço** do processo licitatório em epígrafe, declarando a empresa devidamente **CLASSIFICADA**:

**CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.324.550/0001-10,
**R$ 1.492.775,33 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br.

07 de Outubro de 2022.

***ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA***
Presidente da CPL/PMM

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**F2BCAA0B

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, CUJO OBJETO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE SERIA IMPLANTADO A UPA, QUE PASSARÁ A SER O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF, A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA HOLANDESA E AUDITÓRIO NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.**

**ADJUDICO**o objeto à licitante vencedora do certame: **CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.324.550/0001-10, com sede à Estrada das Ubaias, nº 733, Sala 0203, Casa Forte – Recife/PE, CEP: 52.061-080, o valor de **R$ 1.492.775,33 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 07 de Outubro de 2022.

***LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**93C18462

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 E SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022**
**E SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022** - Comissão Especial do Pregão. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO PARCELADO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL E TERAPÊUTICO O2, COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, COM CONCESSÃO DE CILINDROS EM AÇO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA USO NAS AMBULÂNCIAS DO SAMU, POLICLÍNICA DR. BEIRÓ UCHÔA/SPA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO – PE**. A Comissão Especial do Pregão da Prefeitura Municipal do Moreno, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da **IMPUGNAÇÃO** do Certame Licitatório, impetrado pelas empresas **METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.020.062/0001-47 e **RC COMÉRCIO DE GASES E EQUIP. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.259.614/0001-80, com fulcro na Parecer Técnico emitido pela

Secretaria Demandante, **DECIDE**, por unanimidade de seus membros:

a) **DEFERIR** os questionamentos da Impugnante, **RC COMÉRCIO DE GASES E EQUIP. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.259.614/0001-80, ora entendido como **PROCEDENTES**, consoante Justificativa Técnica da Secretaria Demandante anexo aos autos, alterando os termos expostos no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

b) **INDEFERIR** os questionamentos da Impugnante, **METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.020.062/0001-47, ora entendido como **IMPROCEDENTE**, consoante Justificativa Técnica da Secretaria Demandante anexo aos autos, mantendo-se os termos expostos no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

c) **SUSPENDER** a licitação em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
O relatório de julgamento encontra-se a disposição na plataforma do pregão eletrônico www.bllcompras.com Maiores informações Fone: 81 – (81) 3535-2537 / 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail **pregão@moreno.pe.gov.br**

Moreno, 11 de Outubro de 2022.

***GIVALDO TORRES.***
Pregoeiro PMM

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**448C6C10

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021. PROCESSO LICITATÓRIO - 007/2021. RDC ELETRÔNICO - 004/2021.**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2021. CPL. Reajuste de valor. Contratado: Empresa MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.211.110/0001-19. 2.2. Tendo seu valor global do contrato inicial de R$ 1.273.036,01 (Um milhão, duzentos e setenta e três mil, trinta e seis reais e um centavo), sendo aditivado um acréscimo no valor de R$ 146.028,68 (Cento e quarenta e seis mil, vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) equivalendo a um percentual de 11,4709%, do valor global, ficando seu valor global em 1.419.064,69 (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Nazaré da Mata, 11 de Outubro de 2022.

***INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**A97491C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021. PROCESSO LICITATÓRIO - 035/2021. TOMADA DE PREÇOS - 006/2021**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente Contratação de empresa de engenharia para Construção de pavimentação de diversas vias no município de Nazaré da Mata/PE. Convênio nº 884693/2019- Contrato de repasse nº 1065438-24/2019. Contratado: Empresa VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.393.361/0001-04. Prorrogação prazo de execução 90 (Noventa) dias, dias a partir de 24/09/2022 a 23/12/2022.

Nazaré da Mata, 11 de Outubro de 2022.

***INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**2F270941

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 - PMO - CPL II - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - SECOM (RESULTADO CERTAME: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 - PMO - CPL II**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - SECOM**

**RESULTADO DO CERTAME**

**SERVIÇOS**. **OBJETO:** Contratação de uma agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa no Município de Olinda, conforme normas e especificações aqui descritas e nos demais anexos deste Edital. A Comissão Permanente de Licitação - CPL II torna público que a única empresa participante do Certame a **TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, **CNPJ Nº 10.534.598/0001-52**, foi **CLASSIFICADA** e **HABILITADA**, sendo a mesma **VENCEDORA** com o percentual de desconto de 60% (sessenta por cento) sobre os custos internos e 7% (sete por cento) referente aos honorários.

**Olinda, 11 de outubro de 2022**.

***MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA***
Presidente da CPL II.

**DA HOMOLOGAÇÃO E ADUDICAÇÃO:** Homologo o respectivo Processo Licitatório, bem como Adjudico o seu objeto a empresa vencedora deste Certame.

***PATRICIA CUNHA***
Secretária de Comunicação de Olinda.

**Publicado por:**
Edmilson Oliveira de Souza
**Código Identificador:**6FF36978

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 169/2022**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 758.760,00 em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Gestão Urbana.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para

atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Gestão Urbana não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 758.760,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **14** | **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **14.001** | **SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7014.8.014** | **Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGPA** | |
| 4.4.90.52-1500-62 | Equipamentos e Material Permanente | 6.000,00 |
| **17** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **17.001** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA** | |
| **12.122.7031.8.023** | **Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEED** | |
| 3.3.90.33-1500-196 | Passagens e Despesas com Locomoção | 270.000,00 |
| 3.3.90.35-1500-197 | Serviços de Consultoria | 42.000,00 |
| 3.3.90.36-1500-198 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 124.000,00 |
| 3.3.90.39-1500-200 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 264.000,00 |
| **28** | **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** | |
| **28.001** | **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA** | |
| **15.451.3052.4.052** | **Requalificação do Sistema de Drenagem** | |
| 3.3.90.30-1500-1141 | Material de Consumo | 52.760,00 |
| | **TOTAL** | **758.760,00** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **15** | **SECRETARIA DA FAZENDA** | |
| **15.001** | **SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7020.8.025** | **Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ** | |
| 4.4.90.52-1500-146 | Equipamentos e Material Permanente | 6.000,00 |
| **17** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **17.001** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA** | |
| **12.122.7031.8.023** | **Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEED** | |
| 3.1.90.11-1500-188 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 700.000,00 |
| **28** | **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** | |
| **28.001** | **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA** | |
| **15.452.3059.3.004** | **Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos** | |
| 4.4.90.51-1500-23735 | Obras e Instalações | 52.760,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **TOTAL** | **758.760,00** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 14 de setembro de 2022.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**60EE6CD7

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 174/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 em favor da Secretaria de Educação de Olinda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8 da Lei Municipal n° 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação de Olinda, no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **17** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **17.001** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA** | |
| **12.122.7031.8.023** | **Desenvolvimento das atividades administrativas da SEED** | |
| 3.3.90.92-1500-203 | Despesas de Exercícios Anteriores | 25.000,00 |
| | | |
| | **TOTAL** | **25.000,00** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **17** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **17.071** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA** | |
| **12.122.7031.8.023** | **Desenvolvimento das atividades administrativas da SEED** | |
| 3.1.90.11-1500-188 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 25.000,00 |
| | | |
| | **TOTAL** | **25.000,00** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 16 de setembro de 2022.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**2989C8FC

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 171/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.353.621,00 em favor da Secretaria de Gestão Urbana.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal n° 6.197, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Gestão Urbana,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 2.353.621,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **28** | **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** | |
| **28.001** | **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7052.8.041** | **Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGU** | |
| 3.3.90.39-1500-1117 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 620.000,00 |
| **15.451.3052.4.052** | **Requalificação do Sistema de Drenagem** | |
| 3.3.90.39-1500-1143 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 392.496,00 |
| **15.452.3059.4.051** | **Operacionalização da Limpeza Urbana** | |
| 3.3.90.39-1500-1197 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 702.930,00 |
| 3.3.90.39-1500-1201 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 638.195,00 |
| | | |
| | **TOTAL** | **2.353.621,00** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos "1500 - Recursos não Vinculados de Impostos" no valor de R$ 2.353.621,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme as especificações abaixo:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas Correntes | 2.353.621,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.353.621,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00 | Impostos | 2.353.621,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 2.353.621,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 2.353.621,00 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 2.353.621,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal (Fonte de Recursos 1500) | 2.353.621,00 |
| | **TOTAL** | **2.353.621,00** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 14 de setembro de 2022.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**11116EBF

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 184/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.466,37 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$ 85.466,37(oitenta e cinco mil,quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **19** | **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO** | |
| **19.001** | **SEC. DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA** | |
| **13.122.7040.8.026** | **Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEPACTUR** | |
| 3.3.90.37-1500-24080 | Locação de Mão-de-Obra | 17.839,82 |
| **23.695.3040.4.007** | **Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável** | |
| 3.3.90.39-1500-628 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 67.626,55 |
| | **TOTAL** | **85.466,37** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **19** | **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO** | |
| **19.001** | **SEC. DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA** | |
| **13.122.7040.8.026** | **Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEPACTUR** | |
| 4.4.90.51-1500-583 | Obras e Instalações | 24.200,00 |
| **13.391.3038.4.137** | **Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural** | |
| 3.3.90.35-1500-586 | Serviços de Consultoria | 12.900,00 |
| 4.4.90.51-1500-589 | Obras e Instalações | 10.000,00 |
| **13.392.3042.4.016** | **Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura** | |
| 3.3.50.41-1500-597 | Contribuições | 7.260,00 |
| 3.3.90.39-1500-606 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 306,37 |
| 3.3.60.41-1500-607 | Contribuições | 20.000,00 |
| **23.691.1029.2.044** | **Apoio a Iniciativas Privadas para Aumentar a Permanência do Turista no Sítio Histórico** | |
| 3.3.90.35-1500-611 | Serviços de Consultoria | 10.350,00 |
| **23.695.3040.4.007** | **Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável** | |
| 4.4.90.52-1500-621 | Equipamentos e Material Permanente 450,00 | |
| **TOTAL** | **85.466,37** | |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 20 de setembro de 2022.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**30EAEC9E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 144/2022

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.573.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e da Secretaria de Gestão Urbana.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal n° 6.197, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e da Secretaria de Gestão Urbana,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 3.573.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **18** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **18.061** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.122.7036.8.012** | **Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FMS** | |
| 3.3.90.92-1500-407 | Despesas de Exercícios Anteriores | 315.000,00 |
| **19** | **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO** | |
| **19.001** | **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA** | |
| **13.391.3038.4.137** | **Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural** | |
| 3.3.90.39-1500-587 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 168.000,00 |
| **28** | **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** | |
| **28.001** | **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7052.8.041** | **Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGU** | |
| 3.3.90.39-1500-1117 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 665.000,00 |
| **15.452.3059.4.051** | **Operacionalização da Limpeza Urbana** | |
| 3.3.90.39-1500-1197 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.127.000,00 |
| 3.3.90.39-1500-1201 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 298.000,00 |
| | **TOTAL** | **3.573.000,00** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, nos

termos do art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos "1500 - Recursos não Vinculados de Impostos" no valor de R$ 3.573.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil reais), conforme as especificações abaixo:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas Correntes | 3.573.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.323.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00 | Impostos | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00 | Impostos sobre o Patrimônio | 924.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 924.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00 | IPTU - Principal | 924.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.02 | IPTU - Principal - Predial (Fonte de Recursos 1500) | 924.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 1.399.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral | 1.399.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 1.399.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 | Taxa de Expediente (Fonte de Recursos 1500) | 179.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.04 | Taxa de Limpeza Pública - Principal (Fonte de Recursos 1500) | 1.220.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00 | Receita Patrimonial | 830.000,00 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 830.000,00 |
| 1.3.1.1.00.0.0.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 830.000,00 |
| 1.3.1.1.01.0.0.00 | Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | 830.000,00 |
| 1.3.1.1.01.2.0.00 | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação | 830.000,00 |
| 1.3.1.1.01.2.1.00 | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal | 830.000,00 |
| 1.3.1.1.01.2.1.02 | Laudêmios (Fonte de Recursos 1500) | 830.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00 | Transferências Correntes | 60.000,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 60.000,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00 | Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais | 60.000,00 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00 | Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo | 60.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 60.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal (Fonte de Recursos 1500) | 60.000,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00 | Outras Receitas Correntes | 360.000,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 360.000,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00 | Restituições | 360.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00 | Outras Restituições | 360.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00 | Outras Restituições - Principal | 360.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.06 | Outras Restituições - Principal (Fonte de Recursos 1500) | 360.000,00 |
| | **TOTAL** | **3.573.000,00** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 12 de agosto de 2022.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**63268DEC

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 139/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 158.100,00 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$ 158.100,00(cento e cinquenta e oito mil e cem reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **19** | **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO** | |
| **19.001** | **SEC. DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA** | |
| **13.392.3042.4.016** | **Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura** | |
| 3.3.90.39-1500-595 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 18.000,00 |
| 3.3.90.36-1500-24072 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.600,00 |
| 3.3.90.39-1500-601 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 136.500,00 |
| | **TOTAL** | **158.100,00** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **19** | **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO** | |
| **19.001** | **SEC. DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA** | |
| **23.695.3040.4.007** | **Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável** | |
| 3.3.60.41-1500-614 | Contribuições | 21.150,00 |
| 3.3.60.41-1500-622 | Contribuições | 7.150,00 |
| 3.3.90.30-1500-630 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| 3.3.90.39-1500-631 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 3.3.90.35-1500-632 | Serviços de Consultoria | 6.560,00 |
| **13.392.3042.4.016** | **Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura** | |
| 3.3.50.41-1500-597 | Contribuições | 7.240,00 |
| **23.695.3040.4.058** | **Reestruturação do Plano Municipal de Turismo Sustentável** | |
| 3.3.90.32-1500-634 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| 3.3.90.39-1500-635 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 3.3.90.39-1500-636 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| 3.3.90.39-1500-637 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 4.4.90.51-1500-638 | Obras e Instalações | 40.000,00 |
| | **TOTAL** | **158.100,00** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 10 de agosto de 2022.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**771F2915

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 185/2022

EMENTA: Regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 66, VI e 127, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e arts. 225, VI e 84, VI, "a" da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA tem a finalidade de apropriar recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos visando o uso racional e sustentável dos recursos naturais do Município, incluindo a manutenção, a melhoria ou a recuperação da qualidade ambiental.

**Art. 2º** Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA:
I dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

II taxas e tarifas previstas em Lei;

III créditos adicionais suplementares a ele destinados;

IV produto de multas impostas por infração à legislação ambiental;

V produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

VI transferências de recursos da União ou do Estado;

VII contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e Fundações;

IX doações de pessoas físicas e jurídicas;

X doações de entidades nacionais e internacionais;

XI recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e Secretaria Executiva de Planejamento Ambiental;

XII preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
XIII reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade do Meio Ambiente;

XIV rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;

XV indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XVI condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XVII compensação financeira ambiental;

XVIII valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de Ajuste de Conduta;

XIX outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º O saldo financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 3º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

**Art. 3º** Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo ao seu uso sustentado;
b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminário;
d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
g) desenvolvimento e aperfeiçoamento da administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
III aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal do meio ambiente;
IV contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
V apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental;
VI incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
VII apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;
VIII atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução da política municipal de meio ambiente;
IX pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
X outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.
§ 1º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.
§ 2º Não é permitido repassar recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA para pagamento de qualquer tipo de remuneração a pessoal pertencente aos quadros da instituição proponente, a integrantes de conselhos diretores (mesmo que não remunerados) ou a pessoal pertencente aos quadros de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

**Art. 4º** O Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA será gerido pela Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

**Art. 5º** Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA serão aplicados, prioritariamente, nas seguintes áreas temáticas:

I monitoramento e controle ambiental;

II preservação e conservação dos recursos naturais renováveis;

III recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação, inclusive limpeza, conservação e organização da orla marítima do município;

IV proteção das matas ciliares, de mananciais e reservatórios para abastecimento público a exemplo da Reserva Florestal da Mata do Passarinho e Base Rural Margarida Alves;

V planejamento, implantação e gestão de unidades de conservação;

VI educação ambiental;

VII campanhas educativas, sócio-ambientais e programas de formação e capacitação de recursos humanos na área ambiental;

VIII estudos e pesquisas científicas na área de preservação ambiental.

**Art. 6º** Os projetos relativos às áreas prioritárias referidas no artigo anterior deverão considerar, entre outros aspectos definidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, órgão gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA:

I a formação de parcerias;

II objetivar a geração de empregos e renda;

III a ampliação da participação das mulheres nas ações de desenvolvimento sustentável;

IV a implantação do Plano de Gestão Ambiental do Município.

**Art. 7º** Compete a Secretaria do Meio Ambiente, como órgão gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA;

I participar como interveniente na celebração de convênios, acordos, contratos ou quaisquer instrumentos jurídicos com organizações governamentais e não governamentais, sem fins lucrativos, cujos objetivos tenham a defesa do meio ambiente;

II elaborar propostas orçamentárias e suas reformulações;

III elaborar os manuais para os projetos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA;

IV analisar e dar parecer sobre as consultas e projetos para utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA;

V encaminhar ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA/Olinda, criado pela Lei 5.988/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/01/2017. Edição 1741, os projetos analisados para aprovação;

VI elaborar e promover a publicação dos instrumentos legais e regulamentares de defesa do meio ambiente, após a aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA/Olinda e das autoridades competentes;

VII acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados com recursos do FMMA, liberando ou suspendendo esses financiamentos, quando verificar desconformidades com as metas aprovadas;

VIII praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeiras e patrimoniais relacionados com o Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA, especialmente quanto ao ordenamento, empenho, liquidação e pagamento de despesas e suas anulações, informando periodicamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA/Olinda, criado pela Lei 5.988/2016 sobre o fluxo dos recursos captados e aplicados.

**Art. 8º** Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA/Olinda, criado pela Lei 5.988/2016:

I sugerir normas sobre a captação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA;

II sugerir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA e os respectivos projetos;

III fixar critérios para analise e sugerir prioridades de projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA;

IV sugerir manuais de elaboração de projetos, relatórios técnicos produzidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano sobre os projetos em execução e/ou executados;

V acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos e/ou convênio, acordos e outros atos jurídicos celebrados para captação e/ou aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA, determinando a suspensão ou extinção daqueles que forem incompatíveis com os objetivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA;

VI deliberar sobre todos os assuntos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA suscitados pela Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano ou nos casos de omissão da lei ou deste regulamento.

**Art. 9º** Para obtenção de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA, os interessados deverão apresentar a Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano , projetos detalhados, indicando os objetivos, as metas, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso dos recursos pretendidos.

**Parágrafo único.** A Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano analisará os projetos apresentados emitindo parecer conclusivo, submetendo-o à sugestão do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA/Olinda, criado pela Lei 5.988/2016.

**Art. 10** A liberação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA ficará condicionada à aprovação dos projetos, à disponibilidade financeira do Fundo e outros requisitos fixados pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

**Art. 11** Nos atos jurídicos necessários à execução dos projetos aprovados deverão estar discriminados os requisitos e as obrigações de aplicação dos recursos e prestação de contas e outras obrigações pertinentes à utilização dos recursos aos fins a que se destinam.

**Art. 12** Serão suspensos os desembolsos de recursos aos proponentes dos projetos, no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

**Parágrafo único.** Os executores deverão reembolsar ao Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA, imediatamente, a totalidade do montante desembolsado, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas.

**Art. 13** A prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA deverá ser apresentada, nas condições estabelecidas pela Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, devendo a última prestação de contas ser apresentada até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, com os seguintes documentos:

I Relatório do executor do projeto;

II demonstrativo da execução da receita e da despesa;

III relação de pagamentos efetuados;

IV termo de aceitação da obra, se for o caso;

V extrato bancário conciliado da conta especifica;

VI relação de bens e equipamentos adquiridos, para execução dos projetos;

VII guia de recolhimento do saldo, se houve.

**Art. 14** Os bens de consumo e permanentes adquiridos para execução do projeto a este serão incorporados, salvo disposição em contrário, estabelecida nos convênios ou contratos.

**Art. 15** A Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano , no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da prestação de contas final, analisará e encaminhará a prestação de contas ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA/Olinda, criado pela Lei 5.988/2016 e aos órgãos municipais competentes.

**Parágrafo único** A falta de prestação de contas pelos usuários dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA ou o não

cumprimento das diligencias exigidas pela Secretaria do Meio Ambiente, ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

**Art. 16** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA/Olinda, criado pela Lei 5.988/2016 e a Secretaria do Meio Ambiente no exercício de suas atribuições legais, baixarão normas complementares para execução dos atos determinados por este Regulamento.

**Art. 17** A contabilidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública e contabilização centralizada, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

**Art. 18** Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a contabilidade será de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos das aplicações, bem como, interpretar e apurar os resultados obtidos.

**Art. 19** A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer do Conselho Gestor, aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA/Olinda, criado pela Lei 5.988/2016, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso.

**Art. 20** Constituem-se despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA:

I suporte financeiro ao Sistema Municipal do Meio Ambiente;

II execução da Política do Meio Ambiente na cidade de Olinda;

III preservação, recuperação e conservação dos recursos naturais;

IV programas, projetos e ações de educação, monitoramento e controle ambiental;

V planejamento, implantação e gestão das Unidades Protegidas;

VI estudos, pesquisas e publicação de interesses sócio-ambientais;

VII desenvolvimento e manutenção da estrutura administrativa da Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano;

VIII qualificação profissional e incentivos para os servidores lotados na Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano e na Brigada Ambiental, quando criada por lei Municipal;

§ 1º Os recursos provenientes das taxas de licenciamento ambiental municipal, multas e indenizações por infrações à legislação ambiental municipal serão aplicadas da seguinte maneira:

I 60% (sessenta por cento) para estruturação, manutenção e modernização da Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano e Secretaria Executiva de Planejamento Ambiental;

II 30% (trinta por cento) para projetos, programas, planos e ações ambientais da administração municipal;

III 10% (dez por cento) para projetos, programas, planos e ações ambientais apresentadas pela sociedade, segundo as regras aplicáveis.
§ 2º Na existência de saldo remanescente os percentuais poderão sofrer reajustes em benefício das aplicações especificadas no item II do parágrafo anterior.

**Art. 21** Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano:
I disponibilidade monetária em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;

II direitos que, porventura, vierem a constituir;

III bens adquiridos com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA, e provenientes de doação de terceiros que venham a integrar o patrimônio do FMMA.

**Art. 22** Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente -FMMA as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente.

**Art. 23** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 23 de setembro de 2022.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**CF3215FF

---

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**APR 063/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 063/2022
VALOR (R$): 1.709.495,66
Data: 15/09/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4963/2021, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do OLINPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável pela autorização da Operação:
Claudia Maria Silva Tabosa
Diretora Presidente OLINPREV

**Publicado por:**
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
**Código Identificador:**909A89B1

---

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**APR 064/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 064/2022
VALOR (R$): 1.042.255,79
Data: 15/09/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4.963/2021, art 7º inciso III Alínea a

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ Global Dinâmico de CNPJ Nº 32.972.942/0001-28 com índice de referência CDI.

O fundo combina as principais estratégias de Renda Fixa da Itaú Asset de forma dinâmica e eficiente com objetivo de superar o CDI no longo prazo. Atua nos mercados de juros e índices de preços locais, com flexibilidade para atuar no mercado de juros internacional. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do OLINPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Títulos Públicos
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 32.972.942/28
Índice de Referência: CDI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável pela autorização da Operação:
Claudia Maria Silva Tabosa
Diretora Presidente OLINPREV

**Publicado por:**
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
**Código Identificador:**427B0690

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**APR 065/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 065/2022
VALOR (R$): 10.443,58
Data: 19/09/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para pagamento de despesas administrativas.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável pela autorização da Operação:
Claudia Maria Silva Tabosa
Diretora Presidente OLINPREV

**Publicado por:**
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
**Código Identificador:**8FBDD04E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**APR 066/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 066/2022
VALOR (R$): 2.779,36
Data: 27/09/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento de despesas administrativas.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável pela autorização da Operação:
Claudia Maria Silva Tabosa
Diretora Presidente OLINPREV

**Publicado por:**
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
**Código Identificador:**7F3EF6C5

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**APR 067/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 067/2022
VALOR (R$): 1.640.407,10
Data: 28/09/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de setembro/2022.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16

Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável pela autorização da Operação:
Claudia Maria Silva Tabosa
Diretora Presidente OLINPREV

**Publicado por:**
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
**Código Identificador:**7724FEA1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**APR 068/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 068/2022
VALOR (R$): 66.467,93
Data: 30/09/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento de despesas administrativas.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável Pela Autorização da Operação:
***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora Presidente OLINPREV

**Publicado por:**
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
**Código Identificador:**8C7E4A4E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**APR 069/2022**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 069/2022
VALOR (R$): 19.726,06
Data: 30/09/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 33133-8 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento de despesas administrativas.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável Pela Autorização da Operação:
***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora Presidente OLINPREV

**Publicado por:**
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
**Código Identificador:**EB048715

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 262/2022**

**ATO nº 262 de 11 de Outubro de 2022**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
**Retificar o Ato de nº. 10 de 02 de Janeiro de 2020.**
Conceder Pensão por Morte, a contar de 22/06/2019, à Sra. **SÔNIA SOARES DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 341.183.144-87, RG nº 3.823.418 SDS/PE, ***Viúva***, beneficiária e dependente do ex-segurado Sr. **CARLOS TAVARES DA SILVA**, falecido em 22/06/2019, ***INATIVO***, que ocupou o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL "I" - REFERÊNCIA "II",** matrícula nº 250-0, na qual foi lotado na Secretaria de Saúde, quando de sua Aposentadoria **Processo TC nº. 1207870-0 (Julgado Legal o Ato de nº. 249/2009 – Decisão Monocrática de nº. 658/2013)**, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso I, (Redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41/2003) e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso I, (Redação dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de nº 023/2004)**, em conformidade com o processo **nº RH 22019/07/12121 de 02/07/2019.**

**Este ato produzirá efeitos a partir de 22 de Junho de 2019.**

***CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
**Código Identificador:**951F153A

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10586/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
**Contratado (a):** MARIA EDUARDA VAZ GALVÃO
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 157/22 DE 01/09/22.
**Início de atividade: 07/10/2022.**

**Publicado por:**
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
**Código Identificador:**D3A5A9E9

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10591/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
**Contratado (a):** Samir Augusto do Nascimento Ferreira
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 157/22 DE 01/09/22.
**Início de atividade: 11/10/2022.**

**Publicado por:**
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
**Código Identificador:**648B9506

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10592/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
**Contratado (a):** Ítala Paula Feitosa Prazeres dos Santos
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA PEDIARTRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 157/22 DE 01/09/22.
**Início de atividade: 12/10/2022.**

**Publicado por:**
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
**Código Identificador:**5FA1A09E

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10593/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
**Contratado (a):** Kelly Vila Nova
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA SAMU em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/2022 DE 10/03/22.
**Início de atividade: 12/10/2022.**

**Publicado por:**
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
**Código Identificador:**F625D80C

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**ATA DA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.**

No trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de 2022, às 09h30min, reuniram-se remotamente, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Claudia Batista de Mello, representando a Procuradoria Geral do Município e a Sra. Viviane Helena de Souza, representado a Secretaria de Governo. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Fátima Duarte, que representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Sra. Danielle Ferreira da Rocha Santana, que representa a Procuradoria Geral do Município. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Sra. Elaine França e a Sra. Carmem Espiúca, ambas representam a Categoria Trabalhadores do SUAS, Sr. Arlindo Alex, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sr. Marcos Moraes e o Sr. Geziel Bezerra da Silva, ambos representam a Categoria Usuários do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sra. Marinalva Coelho, representando a Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE, Sra. Milânia Isabel do Nascimento e o Sr. Jadilson Vieira Gomes, ambos representam a categoria Usuários do SUAS. A Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, informou que o Presidente deste Conselho, o Sr. Gilson Barbosa, estaria participando de uma Audiência, ficando impossibilitado de iniciar a reunião de hoje, a mesma falou também, que conforme o Regimento Interno, "que em falta deste, deverá ser substituído pelo vice-presidente, e nos seus impedimentos e na ausência de ambos, por um de seus conselheiros, indicado pelo Pleno". Após essa fala, o Pleno escolheu o Sra. Marcos Morais para presidir a Plenária. O Sr. Marcos Morais, cumprimentou os presentes, em seguida passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, que fez a leitura da ordem do dia, aprovada por unanimidade e em seguida realizou a leitura da Ata da Plenária Ordinária de 27 de julho do corrente ano, a qual foi aprovada por todos os presentes. Seguindo a pauta, no que se refere à solicitação de inscrição, a Sra. Vanessa Arruda, Técnica do CMASO, fez a leitura do relatório de visita a OSC Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE, que é constituída sob a forma de associação, é pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se, através de Estatuto Social, que uns de seus objetivos é Promover Assistência Social e aconselhamento a pessoas com deficiência e a Defesa e promoção de direitos humanos, principalmente de pessoas com deficiência. O Instituto atua nas questões sociais da comunidade e de seus associados, tendo como premissas principais: A promoção da Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, através da prestação de serviços, programas e projetos para a comunidade em geral, principalmente as relacionadas a pessoas com deficiência, promove a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, podendo para tanto desenvolver programas e projetos e serviços voltados para a elevação de escolaridade, profissionalização, recrutamento, seleção, inserção, acompanhamento, manutenção e recolocação desta mão de obra, dentre outra, conforme preconizado no Estatuto Social. Em relação à sua estrutura Física, foi encontrado um ambiente em reforma, com uma boa infra-estrutura, o espaço encontrava-se higienizado, com pinturas conservadas, com identificação visível no local. Os cômodos estavam distribuídos da seguinte maneira: 01 (uma) Recepção, 01(uma) sala de atendimento individualizado e diretoria, 01 (uma) sala ampla de atendimento coletivo e grupos, 01 (uma) Cozinha, 01 (uma) dispensa, 02 (duas) instalações sanitárias unisex com acessibilidade, iluminação e ventilação adequadas, tendo acessibilidade para todos os ambientes. No que concerne o quadro profissional da Instituição, são 18 (dezoito) colaboradores distribuídos nas diversas áreas: Assistente Social, Psicóloga, Contador, Advogado, Fisioterapeuta, Designer, Jornalista, Gestor Hospitalar, Educador, Publicitário, acadêmicos e outros, dentre eles os remunerados são: contador, advogado e a equipe de marketing digital. Diante a situação exposta o parecer técnico é favorável a concessão do registro, uma vez que executa com êxito o serviço visando à defesa e garantias dos direitos e políticas sociais principalmente no segmento da pessoa com deficiência em diversas áreas, com ações extremamente substanciais e relevantes para a comunidade, criando dispositivos viabilizadores da plena inserção dessas pessoas na sociedade. Após a leitura, foram abertas as discussões. O Sr. Gilson Braga diz que foi bastante favorável a visita de monitoramento, falou sobre as atividades desenvolvidas, através de várias parcerias, citou ainda que o Instituto vem incluindo pessoas com deficiência no mercado de trabalho e fala ainda da importância desse trabalho, ainda mais nesse momento de desemprego. Falou também da busca de informações, para poder se adequar as normativas do Conselho, citando o indeferimento da solicitação de inscrição no ano de 2021. A Sra. Fátima Duarte, endossa a fala do Sr. Gilson Braga, diz que foi um momento gratificante, sentiu segurança e consistência no trabalho do Instituto. O Sr. Geziel Bezerra, presidente do Instituto, agradeceu a fala de todos, diz que seguiu o exemplo de Instituições de luta, falou ainda que o indeferimento de um ano atrás foi importante para buscar melhorias. Em seguida, a Técnica do Conselho, Vanessa Arruda, fez a leitura do Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 009/2022, que opina pelo deferimento do pedido de registro apresentado, logo em seguida, foi aberta a votação, que aprovou por unanimidade, a inscrição da OSC Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE, através da **Resolução CMASO nº 019/2022**. Em relação ao Demonstrativo Sintético, referente ao 1º quadrimestral do ano de 2022 a Sra. Silvania Pessoa, fez a leitura do Parecer da Comissão de Finanças nº 003/2022,

que aprova sem ressalvas os recursos repassados através do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros, Fundo a Fundo. Após a leitura, o Pleno aprovou por unanimidade o Demonstrativo, através da **Resolução CMASO nº 020/2022**. No próximo ponto de pauta, a Sra. Vanessa Arruda, fez a leitura do Ofício nº 058/2022 da Associação Nossa Voz em Ação, que solicita ao Conselho a alteração do público alvo atendido, no plano de trabalho para a execução com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Individual – 2022, a qual foi aprovada por este Conselho através da Resolução 007/2022. Com a aprovação o público atendido continuará 200 participantes, sendo todos atendidos no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e/ou idosas. Após a leitura, o Sr. Marcos Moraes diz que a Emenda Parlamentar foi captada pela OSC e ela que sabe qual a maior necessidade do seu território e sugeriu que a Associação Nossa Voz em Ação, apresente a adequação do Plano de Trabalho, para uma apresentação em Plenária Extraordinária. A sugestão foi aprovada por todos os presentes. No próximo ponto, no que se refere à execução do SCFV, o Sr. Marcos Moraes, cita que o CMASO encaminhou Ofício convidando técnicos da Secretaria para discutir a Portaria nº 011/2022 - SDSDH que revoga a portaria nº 010/2020 - SDSCDH, que elenca as orientações técnicas dirigidas às Organizações da Sociedade Civil Executoras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em decorrência da pandemia do COVID-19, no âmbito do município de Olinda e dá outras providências. A solicitação se estendeu também a execução direta do SCFV e o SISC - **Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Logo em seguida, apresentou as técnicas presentes, a Sra. Eva May, Sra. Rosiane Tenório e a Sra. Eliane Lopes, todas fazem parte da equipe SCFV. A Sra. Silvania Pessoa, fez a leitura da citada Portaria, em seguida, foram abertas as discussões. O Sr. Marcos Moraes, cita o** Art. 1º que determina o retorno presencial em 100% da capacidade do serviço SCFV, e diz que se faz necessário, a apresentação do Plano de Trabalho atualizado nos Conselhos. A Sra. Carmem Espiúca faz algumas perguntas sobre a execução do citado Serviço, como: Quais as atividades estão sendo executadas? Quais os recursos humanos envolvidos? Quais os dias de atividades? Quais os locais que serão executadas? Qual o tipo de refeição será oferecido? As perguntas se estenderam também ao Sr. Jadilson Gomes, que fala da importância da apresentação do planejamento pedagógico. O Sr. Gilson Barbosa, questiona os instrumentos de parcerias citado no Art. 2º da Portaria nº 011/2022 – SDSDH, a qual ficou sem resposta. Logo em seguida, a Técnica do SCFV, Sra. Roseane Tenório, fez uma apresentação sobre a execução, citando que nos CRAS 1, 2, 3 e 4, está sendo executado de forma indireta, através da Associação Nossa Voz em Ação, com 20 metas por território. No CRAS 5 está sendo executado no formato remoto, com 31 metas, falando inclusive da grande dificuldade de executar, por ser uma área rural, no CRAS 6, as atividades estão acontecendo no formato híbrido, com 50 metas, no CRAS 7 são 30 metas de forma presencial, no CRAS 8, também presencial, com 28 metas no Centro de Convivência, no CRAS 9, está sendo no formato híbrido, com 34 metas no CRAS e na Vila Olímpica e por fim, no CRAS 10, que está atendendo 68 metas, no formato remoto, a mesma cita ainda que esse CRAS acolheu a equipe do CRAS 4, uma vez que o mesmo foi atingido pelas fortes chuvas. A mesma apresentou ainda, um quadro com o quantitativo das metas, com turnos, quantitativo de prioritários e não prioritários, que consta um total de 241 metas de atendimento para crianças e adolescentes e de 81 pessoas idosas. O Sr. Arlindo Alex questionou o formato de execução, uma vez que a Portaria prevê 100% presencial, a partir do mês de junho, em resposta a Sra. Roseane diz que devido às fortes chuvas ocorridas no mês de maio no município, ocasionando várias tragedias, a prioridade foi o atendimento desse público, a mesma falou ainda da importância de atingir o público prioritário, uma vez que não atingido, o recurso não é transferido como deveria, correndo o risco até de ocorrer o bloqueio. A Sra. Carmem Espiúca diz, que enquanto OSC, quando não são atingidas as metas e objetivos, sempre buscam avaliar e descobrir a razão, buscando resolver. Cita ainda que diante a apresentação das 241 metas, o município corre o risco de perder esse serviço socioassistencial. O Sr. Marcos Morais, questiona quantos territórios a gestão pretende atender no formato presencial, qual seria o quantitativo de metas por território, como também os equipamentos adequados. O Sr. Arlindo Alex questiona a equipe do SCFV em relação a sua coordenação e sobre a segurança alimentar das crianças e adolescentes. A Sra. Rosiane diz que os CRAS estão sobrecarregados, que são muitas demandas, em relação a coordenação, diz que hoje quem coordena o SCFV são as próprias coordenadoras dos CRAS. O Sr. Arlindo Alex diz que em visita de monitoramento aos CRAS, as coordenadoras, não se sentiam seguras enquanto a essa afirmação, além de que estão sobrecarregadas. O Sr. Gilson Barbosa pergunta sobre frequência e participação, em resposta a Sra. Rosiane diz que o Conselho solicitou a apresentação do Plano de Trabalho, que foi realizado, sobre a frequência, a mesma diz que o município constrói dentro da realidade, alimentando o sistema a cada três meses. O Sr. Gilson Barbosa, diz que o Plano apresentado foi de 2021 e ainda estava incompleto, diz ainda que hoje se encontra defasado devido a Portaria nº 11/2022 – SDSDH. A Sra. Maria da Conceição, uma das representantes da Associação Nossa Voz em Ação, parabeniza a equipe da SDSDH por nesse momento usar a empatia e o respeito, diz ainda que quando a OSC executava o SCFV em pandemia, no formato online, onde muitas famílias não tinham acesso à internet, a equipe de monitoramento não usou de empatia e respeito, solicitando a divisão de quatro grupos. A mesma diz ainda que hoje a gestão está tendo outra visão, quando se fala em parceria e diz ainda que devemos refletir sobre forças e sobre respeito, principalmente as famílias, as crianças e os adolescentes. A Sra. Isabely, uma das técnicas da Nossa Voz, falou do esforço da OSC na execução indireta, falou das dificuldades com os CRAS, citando inclusive que em muitas vezes fazia o seu papel. A Sra. Rosiane, diz que em relação ao que não conseguiu responder, irar em busca das informações com os gestores da SDSDH para fazer a devolutiva ao Conselho. **Informes/Outros Assuntos:** O Sr. Arlindo Alex diz que participou de uma reunião na SDSDH, uma vez que faz parte da Comissão de Organização e Distribuição dos Itens Doados pela Receita Federal à População de Vulnerabilidade Social no Município, porém soube que as doações de roupas não foram feitas, uma vez que a citada comissão não havia feito a separação, o mesmo diz ainda que esse não é o papel do Conselho e aproveita para solicitar sua substituição, devido a motivos de trabalho. Logo em seguida a Sra. Silvania Pessoa, fez a leitura da Recomendação nº 006/2022 do MPPE, que recomenda ao município e a SDSDH que seja devidamente incluída na Lei Orçamentária Anual de 2023, rubrica específica e suficiente para garantia da concessão do Auxílio-Natalidade, nos termos da Lei Municipal 5.933/2015 e Resolução nº 11/2022 do CMASO e que, no prazo de 30 dias, sejam informadas à Promotoria de Justiça as providências concretas adotadas para garantia da prestação do benefício eventual do auxílio natalidade, previstas em lei municipal como direito das crianças e seus familiares em situação de extrema vulnerabilidade social, após a leitura, foi aprovado o encaminhamento de Ofício ao Secretário da pasta, solicitando celeridade no processo licitatório, para aquisição dos kits natalidades, para garantir o mais breve possível, o benefício eventual. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Marcos Morais Martins, presidente em exercício do CMASO e da Assembleia.

Olinda 31 de agosto de 2022.

***MARCOS MORAIS MARTINS***
Presidente do CMASO em Exercício

***SILVANIA PESSOA DE SOUZA***
Secretária Executiva do CMASO

**Publicado por:**
Jackeline Fernandes
**Código Identificador:**97ED53E8

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 025 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Aprova a Restruturação da Composição da Comissão de Instância de Controle Social do Programa Auxílio Brasil – P.A.B do CMASO, Biênio 2022-2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Plenária Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2022 e, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.090/1997, alterada pela Lei nº 5.912/2014.

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a restruturação da Composição da Comissão de Instancia de Controle Social do Programa Auxílio Brasil – P.A.B - CMASO, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros e Colaboradores, representantes dos órgãos e organizações a seguir:
Sra. Valdenice Honório da Silva, Conselheira Governamental, representante da Secretaria de Educação, Esportes E Juventude;
Sra. Silvia de Fátima Farias Bezerra de Melo, Conselheira Governamental, representante da Secretaria de Saúde;
Sra. Marta Gonçalo, colaboradora, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH;
Sra. Milânia Isabel do Nascimento, Conselheira Não Governamental, representando a Categoria Trabalhadora do SUAS;
Sr. Gilson Braga dos Santos, Conselheiro da Sociedade Civil, representando a Categoria Usuário do SUAS;
Sra. Sara Queiroz, colaboradora, representante da OSC Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco - IICPE;
Sr. João Domingos, colaborador representando a Sociedade Civil.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 04 de outubro de 2022.

***GILSON BARBOSA DE SOUSA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO

**Publicado por:**
Jackeline Fernandes
**Código Identificador:**16EE4387

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre aprovação do recebimento de Relatório Técnico com informações do P.A.B ofertado através do Cadúnico.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

**CONSIDERANDO** o artigo 23 da NOB-SUAS/2012, que estabelece o Pacto de Aprimoramento do SUAS como instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e se constitui em mecanismo de indução de aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das
políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o recebimento trimestral de Relatório Técnico, encaminhado pelo gestor do Cadastro Único, contendo informações sobre o Programa Auxílio Brasil, objetivando colaborar com as discussões na Comissão de Instância de Controle Social do citado Programa, neste CMASO.
**Art. 2º** - Aprovar que todos os Conselheiros inseridos na Comissão de Instância de Controle Social do Programa Auxílio Brasil – P.A.B, participem de capacitações e formações sobre o tema, inclusive cadastramento de beneficiários do Cadúnico, visando o melhor desempenho em suas atividades.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 04 de outubro de 2022.

***GILSON BARBOSA DE SOUSA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**
Jackeline Fernandes
**Código Identificador:**7B020067

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

Processo Nº: 069/2022 - Modalidade/Nº: Concorrência Nº 001/2022 - Objeto Nat.: Obra - Comissão: CPL - Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Leonardo de Araújo Pimentel, localizada na sede do Município de Orobó/PE** - Valor Máximo Aceitável: **R$ 2.400.852,92 (dois milhões e quatrocentos mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **14/11/2022; Horário: 09:00h** - Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81)3656-1156, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h.

Orobó/PE, 11 de outubro de 2022.

***SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**787D63AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 023/2022 FMSO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROCÓ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 023/2022. Valor do Contrato**: **R$ 863.734,00** (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais)**. VIGENCIA- 12 (dose) meses. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó-PE, CNPJ nº 11.166.049/0001-35, CONTRATADA: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 26.326.200/0001-22:** Aquisição de Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde do município de Orocó

Orocó –PE 27 de setembro de 2022

***JOEL XAVIER FERREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Joel Xavier Ferreira
**Código Identificador:**607BBD3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN**
**PORTARIA GP Nº 014/ 2022**

**O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMDESTRAN**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1930/2013, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

**CONSIDERANDO** o que dispõe ou art. 4º, do Decreto nº 011/1997, de 05/01/1997, que revoga o Decreto nº 58/95 e fixa o teto máximo das vantagens previstas nos incisos IV, X,XI ,XII do art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/91;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a servidora público municipal **JEANE GOUVEIA MEDEIROS**, matricula nº 0201-1, titular do cargo efetivo de Assistente Técnico Nível Superior com Especialidade (ATNSE), lotada na Autarquia Municipal de Defesa Social Trânsito e Transportes - AMDESTRAN, está desempenhando suas atividades em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva e com acumulo de cargos;

**CONSIDERANDO**, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER a servidora público municipal **JEANE GOUVEIA MEDEIROS**, matricula nº 0201-1, titular do cargo efetivo de Assistente Técnico Nível Superior com Especialidade (ATNSE), lotada na Autarquia Municipal de Defesa Social Trânsito e Transportes - AMDESTRAN, uma gratificação de 2/3 (dois terços) sobre o seu vencimento base, conforme o inciso XI do art. 72 da Lei Municipal 1.139/91, ficando o mesmo, por consequência, impedido do recebimento de horas extras, bem como na obrigação de atender à necessidade e o interesse do Serviço Público Municipal.
**Art. 2º.** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providencias necessária para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir deste mês de setembro/2022**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2022**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social Trânsito e Transportes - AMDESTRAN, Palmares, 01 de setembro de 2022.

***MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO***
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Socialtrânsito e Transportes - AMDESTRAN

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**F147388A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 264/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Palmares - PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.929/2013 que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes - AMDESTRAN, e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes integrantes para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Palmares/PE:

**I – CÁSSIA VALQUÍRIA DINIZ DA SILVA, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 068.290.614-07 inscrita no CPF sob o nº 068.290.614-07, na qualidade de titular, indicada pela Autoridade de Trânsito Municipal, como servidora representante do órgão que impôs a penalidade;**

**II – OTONIEL LUÍS DE OLIVEIRA MOTA, brasileiro, portador do RG nº 6.238.907 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 010.313.314-33, na qualidade de titular, representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;**

**III – VERÔNICA MARIA DE LUNA LINS, brasileira, casada, portadora do RG 1.841.320 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 312.529.744-34, representante da sociedade ligada à área de trânsito**.

**Parágrafo Único.** O mandato dos integrantes indicados para composição da JARI será de 02 (dois) anos, permitida recondução por períodos sucessíveis.

**Art. 2º** Fica designado como presidente da JARI o representante titular descrito no **inciso I do Art. 1º** desta portaria.

**Art. 3º** As despesas decorrentes execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palmares (PE), 30 de junho de 2021.

***JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR***
Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**309274F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2022**

Processo Licitatório Nº: 019/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 013/2022; Outros serviços; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 013/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção, elétrico e hidráulico, destinado a utilização da Secretaria de Infraestrutura nas suas ações, no âmbito da Prefeitura Municipal dos Palmares, à empresa: **7SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI** (13858769000197) com o valor total de R$ 2.375.009,76 (dois milhões e trezentos e setenta e cinco mil e nove reais e setenta e seis centavos).

Palmares/PE, 11 de outubro de 2022.

***JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego da Silva e Pereiral Gomes
**Código Identificador:**0ECB5183

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 024/2022/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**ONDE SE LÊ:** Edital e seus anexos podem ser obtidos na sala da CPL, localizada na Amauri de Medeiros -SN Anexo ao Hospital Nossa Senhora das Neves Centro - Palmeirina/PE - ou através do e-mail: licitacao.palmeirinape@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h).

**LEIA-SE:** Edital e seus anexos podem ser obtidos na sala da CPL, localizada na Rua Amauri de Medeiros -SN Anexo ao Hospital Nossa Senhora das Neves Centro - Palmeirina/PE - ou através do **e-mail: licitacao.palmeirinape@outlook.com** (solicitações/envio das 08h às 13:00h).

**Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/10/2022. Edição 3192. Código Identificador:E3BE8B70**

Palmeirina/PE, 10 de outubro de 2022.

***TAYANNE WGLEDYZA LIMA DOS SANTOS***
Secretária de Infraestrutura, Des. Econômico e Turismo.

**Publicado por:**
Lucas Evangelista Costa
**Código Identificador:**4968B939

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÒRIO Nº 036/2022 INEXIGIBILIDADE N° 011/2022**

O Prefeito do Município de Passira nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMBRESAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SEBRAE CNPJ 09.829.524/0001-64**, para prestação dos serviços do Programa de Desenvolvimento Territorial do Município de Passira, através do Apoio da 34ª FEIRA DO BORDADO MANUAL DE PASSIRA e o Conjunto de Capacitações, Consultorias e Fomento ao Empreendedorismo local, no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e catorze mil), sendo R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais) do SEBRAE e R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais) do Município, Passira, 11 de outubro de 2022,

***SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Ângela de Andrade Silva
**Código Identificador:**A8B6ACD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**
**FORNECEDOR: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA– CNPJ Nº 14.065.989/0001-26**. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 062/2022, Pregão Eletrônico Nº 030/2022.** Valor Global: R$ 2.280,00. Prazo: de 01(um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

**Paudalho, 06 de Outubro de 2022.**

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**A376ED74

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**

**FORNECEDOR: LOGIDATA SOLUCOES E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI– CNPJ Nº 30.695.994/0001-79**. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 061/2022, Pregão Eletrônico Nº 029/2022.** Valor Global: R$ 52.509,60. Prazo: de 12(Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

**Paudalho, 06 de Outubro de 2022.**

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**764203FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022**
**FORNECEDOR: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP– CNPJ Nº 40.689.972/0001-50**. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 062/2022, Pregão Eletrônico Nº 030/2022.** Valor Global: R$ 29.116,20. Prazo: de 01(um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

**Paudalho, 06 de Outubro de 2022.**

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**A738E9FD

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 026/2022-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Processo Licitatório Nº: 026/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 021/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHOA Secretária de Saúde do Município, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 03.319.496/0001-59**, contra a Decisão que declarou a empresa N S G COMERCIO LTDA - CNPJ 06.300.403/0001-32, vencedora do ITEM 69. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/10/2022

***MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**B470BCD4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2022**

Orienta as escolas integrantes do Sistema de Ensino do Município do Paudalho quanto aos procedimentos referentes à elaboração do Regimento Escolar e Emenda Regimental.

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por intermédio da Gerência de Gestão Escolar, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 - LDBEN, na Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998.

**RESOLVE:**

Art.1º A estrutura organizacional das escolas integrantes do Sistema de Ensino do Município do Paudalho será regulada, em seus regimentos escolares, observados os princípios constitucionais, a legislação educacional vigente e as normas municipais específicas, principalmente as fixadas nesta Instrução Normativa.

§1º O Regimento Escolar define e organiza os aspectos administrativo, didático-pedagógico e de convivência social da escola, devendo ser elaborado com a participação dos representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, observadas as especificidades do seu contexto.

§ 2º Quando se tratar de alteração em vários artigos do Regimento Escolar, este deverá ser reelaborado por completo, fundamentando a sua reestruturação/ adequação, o que resultará num Regimento Substitutivo.

§ 3º A Emenda Regimental possibilita atualizar ou alterar o Regimento Escolar, no âmbito legal, administrativo e pedagógico, de acordo com a necessidade da Escola e sempre que a legislação educacional exigir.

§ 4º A Emenda Regimental pode ser de natureza:

I - supressiva, quando retira, suprime ou elimina qualquer parte da proposição;

II - modificativa, quando visa a modificar a proposição sem alterá-la substancialmente; ou

III - propositiva, quando acrescenta algo novo à proposição principal.

§ 5º Na elaboração da Emenda Regimental deverão ser consideradas as seguintes regras:

I - a numeração dos dispositivos alterados não pode ser modificada;

II - é vedada toda renumeração de artigos bem como de títulos, de capítulos, de seções e subseções;

III - no caso de acréscimo de dispositivos deve ser utilizado, separado por hífen, o mesmo número do artigo ou do título, ou do capítulo, ou da seção, ou subseção, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem necessárias para identificar os acréscimos;

IV - é admitida a renumeração de parágrafos, incisos, alíneas e itens, desde que seja inoportuno o acréscimo de nova unidade ao final da sequência;

V - o artigo modificado no caput ou em seus desdobramentos por alteração de redação, supressão ou acréscimo, deve ser identificado com as letras “NR” maiúsculas e entre parênteses, uma única vez ao final da última unidade;

VI - as letras “NR”, mencionadas no inciso V, significam “Nova Redação”; e

VII - é vedado o aproveitamento do número do dispositivo suprimido, devendo o Regimento alterado manter essa indicação, seguido da expressão “suprimido (a)”.

Art. 2º O Regimento Escolar, fundamentado nos princípios constitucionais que regem o ensino, deverá considerar o seguinte:

I - as características, interesses e necessidades da comunidade escolar;

II - a pluralidade de ideias e de concepções políticas, administrativas e pedagógicas dos elementos constitutivos da comunidade escolar e extraescolar;

III - a autonomia da escola como unidade coletiva de trabalho; e

IV - a participação democrática na gestão da escola.

Art. 3º O Regimento Escolar deverá obedecer à seguinte formatação legal:

I - o elemento básico de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir do dez;

II - a numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;

III - os artigos poderão conter parágrafos e incisos, os quais poderão ser desdobrados do seguinte modo:

a) os parágrafos poderão ser desdobrados em incisos;

b) os incisos em alíneas;

c) as alíneas em itens;

IV - os parágrafos serão indicados pelo símbolo gráfico "§",seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir do dez, e havendo apenas um parágrafo, este deverá ser representado pela expressão "Parágrafo único";

V - a numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;

VI - o texto dos parágrafos e do parágrafo único inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois pontos;

VII - os incisos serão representados por algarismos romanos, grafados com letras maiúsculas, seguidos de hífen, o qual é separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;

VIII - o texto do inciso deverá ser iniciado com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:

a) ponto-e-vírgula;

b) dois pontos, quando se desdobrar em alíneas; ou

c) ponto, caso seja o último;

IX - as alíneas serão representadas por letra minúscula seguindo o alfabeto e acompanhada de parêntese, separado do texto por um espaço em branco;

X - o texto da alínea deverá ser iniciado com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:

a) ponto-e-vírgula;

b) dois pontos, quando se desdobrar em itens; ou

c) ponto, caso seja a última e anteceda artigo ou parágrafo;

XI - os itens serão representados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;

XII - o texto do item deverá ser iniciado com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:

a) ponto-e-vírgula; ou

b) ponto, caso seja o último e anteceda artigo ou parágrafo;

XIII - os artigos deverão estar organizados em títulos e capítulos e, nos capítulos, os artigos ainda podem ser agrupados em seções e subseções, quando se fizer necessário;

XIV - os títulos e os capítulos serão grafados em letras maiúsculas seguidos por algarismos romanos;

XV - as seções e subseções serão grafadas em letras minúsculas e em negrito ou caracteres que as coloquem em realce, devendo ser grafada com letra maiúscula apenas a letra inicial de cada uma delas e os algarismos romanos que as identificam;

XVI - utiliza-se um espaço simples entre capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens; e

XVII - as palavras e as expressões em latim ou em outras línguas estrangeiras deverão ser grafadas em negrito;

XVIII - o texto deverá ter dezoito centímetros de largura, com margem esquerda de dois centímetros e direita de um, ser digitado em "Times New Roman", corpo 12, em papel de tamanho A4 (vinte e nove centímetros e quatro milímetros por vinte e um centímetros).

§ 1º Os artigos, elementos básicos de articulação entre as matérias legisladas, poderão também agrupar-se em Disposições Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias, de acordo com a necessidade.

§ 2º A formatação legal de que trata o caput deste artigo também deverá ser considerada quando da elaboração do Regimento Substitutivo e da Emenda Regimental.

Art. 4º Na elaboração do Regimento Escolar, da Emenda Regimental ou do Regimento Substitutivo deverão ser obedecidas as seguintes normas:

I - no que se refere à clareza textual, a escola deverá utilizar:

a) palavras e expressões em sentido comum, com exceção dos termos técnicos específicos da área de educação e/ou áreas afins;

b) frases curtas e concisas;

c) orações na ordem direta, sem preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) tempo verbal uniforme, no presente ou no futuro do presente, ficando a critério da instituição de ensino optar pelo:

1. presente, quando se tratar de instituição de ensino já integrante do Sistema de Ensino do Município do Paudalho;

2. futuro do presente, quando se tratar de instituição de ensino a ser credenciada pelo Sistema;

e) recursos de pontuação de forma judiciosa sem abusos estilísticos;

II - no que se refere à precisão, a escola deverá utilizar:

a) linguagem técnica ou comum articulada, de forma a permitir a compreensão da matéria legislada;
b) as mesmas palavras para expressar ideia (s) quando repetida (s) no texto, inclusive para não facilitar o emprego de expressão ou palavra que permita duplo/dúbio sentido;

c) palavras e ou expressões que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

d) siglas, desde que observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

e) conjunções "e" ou "ou" no penúltimo inciso, alínea ou item, de acordo com a sequência de dispositivos; e

f) referências a números e percentuais por extenso, exceto data, número de lei e casos que acarretem prejuízo à compreensão do texto;

g) referência ao caput, ideia principal do artigo, quando este incluir parágrafos (§), itens ou alíneas, como forma de isolar a ideia principal dos outros elementos que constituem o artigo;

III - no que se refere à ordem lógica, a escola deverá utilizar:

a) ordenamento (títulos, capítulos, seções e subseções) conforme a matéria legislada no Regimento Escolar ou Emenda Regimental;

b) agrupamento das categorias de agregação (títulos, capítulos, seções e subseções) apenas das disposições relativas à matéria nelas especificada;

c) para cada artigo um único assunto ou princípio;

d) parágrafos para expressar aspectos complementares ao disposto no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida; e

e) as discriminações e enumerações por meio de incisos, alíneas e itens.

Art. 5º As Unidades de Ensino integrantes do Sistema de Ensino do Município do Paudalho deverão, necessariamente, contemplar nos seus Regimentos Escolares e nos Regimentos Substitutivos:

I - o objeto, a indicação do âmbito de sua aplicação e a fundamentação legal;

II - a denominação da instituição e respectiva localização;

III - a identificação da entidade mantenedora e sua natureza jurídica;

IV - os níveis, etapas e modalidades de ensino e seus respectivos horários de funcionamento;

V - os princípios filosóficos e pedagógicos da instituição de ensino;
VI - os elementos constitutivos da organização escolar, compreendendo:

a) forma de gestão;

b) organização administrativa;

c) organização didática e pedagógica;

d) serviços de apoio administrativo e técnico-pedagógico;

e) forma de participação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados como:

1. Conselho escolar;

2. Conselho de classe;

3. Reunião de pais e mestres;

4. Grêmio estudantil; e

5. Outros, de acordo com as especificidades da clientela escolar e da instituição de ensino;

f) princípios de convivência social contemplando os direitos e deveres dos segmentos que compõem a escola.

Art. 6º O Regimento Escolar, a Emenda Regimental, bem como o Regimento Substitutivo deverão ser encaminhados para análise/aprovação à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, em 3 (três) vias devidamente datadas e assinadas, nas últimas folhas, pelo(a) diretor(a)/ gestor(a) da instituição de ensino.

Parágrafo único. As demais folhas constantes dos referidos documentos deverão ser rubricadas pelo (a) diretor (a)/gestor(a).

Art. 7º É da competência da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Gerência de Gestão Escolar e do Conselho Municipal de Educação, aprovar o Regimento Escolar, Emenda Regimental ou Regimento Substitutivo das escolas integrantes do Sistema de Ensino do Município do Paudalho, observado o disposto na legislação educacional vigente e nas normas estaduais específicas.

Art. 8º Qualquer alteração no Regimento Escolar ou no Regimento Substitutivo deverá ser submetida à apreciação do órgão competente e do Conselho Municipal de Educação e só entrará em vigor após aprovação e publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

Art.9º A aprovação do Regimento Escolar, Regimento Substitutivo ou Emenda Regimental dar-se-á por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

Art. 10 A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

Paudalho-PE, 31 de março de 2022.

***PAULA FRASSINETE WANDERLEY MARINHO***
Secretária de Educação e Esportes

***ANA CATARINA BARROS DA SILVA E SOUSA***
Gerente de Gestão Escolar

***JOSÉ DIONÍZIO DE ARAÚJO JÚNIOR***
Presidente do Conselho Municipal de Educação do Paudalho-CME

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
**Código Identificador:**59E9F4DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 02/2022**

Dispõe sobre o credenciamento de instituições de educação básica integrantes do Sistema Municipal de Educação do Paudalho e adequação de instituições já credenciadas, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III, VI e VII do art. 12 da Lei Municipal nº 862/2018, de 12 de setembro de 2018, considerando os dispositivos da Lei nº 9.394/96 – LDBEN e legislação complementar aplicável,

**RESOLVE:**

Art. 1º O funcionamento de instituições de ensino de educação básica integrantes do Sistema Municipal de Educação do Paudalho dependerá de credenciamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a ser concedido nas condições previstas nesta Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** Para as instituições públicas de ensino, o ato de criação e de implantação de cursos será de competência do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º O requerimento para credenciamento de instituição de educação básica será dirigido a Secretária de Educação do Municipio, devendo ser instruído com a seguinte documentação:

I - em relação à instituição, enquanto entidade educacional:
a) regimento escolar;
b) proposta pedagógica;
c) projeto de Inclusão;

II - em relação ao mantenedor, com a fotocópia autenticada do ato constitutivo registrado;

III - em relação ao diretor, com a comprovação de graduação em Curso de Licenciatura, admitida a formação em nível médio, na modalidade normal, para atuar em escolas que ofereçam exclusivamente educação infantil e ensino fundamental nos anos iniciais;

IV - em relação ao pessoal docente, com o diploma de licenciatura ou de outros cursos de graduação com formação pedagógica para docência na educação básica, admitida a formação em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental nos anos iniciais, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos;

V - em relação aos docentes de educação especial, com o diploma de licenciatura ou de outros cursos de graduação com formação pedagógica para docência na educação básica, além de certificado de curso de formação especializada adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a inclusão desses educandos nas classes comuns;

VI - em relação ao pessoal administrativo:

a) para a função de secretário, comprovação de escolaridade em nível superior, admitida a escolaridade em nível médio se a escola oferecer exclusivamente educação infantil e ensino fundamental nos anos iniciais;
b) para as funções de apoio administrativo, comprovação, preferencialmente, de escolaridade em nível médio, admitindo a de ensino fundamental;

VII - em relação às instalações:

a) planta do prédio elaborada por profissional registrado no CREA/PE e aprovada pela Prefeitura Municipal;
b) laudo elaborado por profissional registrado no CREA/PE, acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - atestando as condições de habitabilidade e segurança do prédio;
c) documento que comprove a ocupação legal do imóvel;
d) declaração e descrição pelo representante legal da instituição de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência aos espaços e ao processo educacional, nos termos da legislação específica.

Art. 3º Para a concessão de credenciamento de funcionamento, o prédio da instituição de ensino deverá dispor de instalações que atendam às seguintes exigências:

I - em educação infantil:

a) sala de atividades pedagógicas com ventilação, iluminação e equipamentos adequados, com área que corresponda no mínimo a 1,50m2 por criança;
b) área para atividades de expressão física, artística e de lazer;
c) ambientes para recepção, diretoria, secretaria, coordenação pedagógica e de leitura;
d) espaços adequados para refeitório, copa-cozinha, despensa, almoxarifado e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, no caso de oferecimento de alimentação;
e) instalações sanitárias adequadas;
f) bebedouros com equipamentos que assegurem a filtragem da água e lavabos;
g)lavanderia, rouparia e berçário provido de berços individuais, área de circulação e locais adequados para lactário e higienização, para atendimento de crianças de zero a três anos;
h)ambiente destinado a primeiros socorros e, quando da oferta à criança de zero a três anos, sala de atendimento médico;

II - no ensino fundamental:

a) salas de aula compatíveis com a proposta pedagógica da instituição e com área não-inferior a 1m2 por aluno;
b) ambientes para funcionamento de diretoria, coordenação pedagógica, reunião de professores, secretaria e outros serviços;
c) área própria para educação física e recreio;
d) laboratório e biblioteca devidamente equipados;
e) espaços adequados para refeitório, copa-cozinha, despensa, almoxarifado e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, no caso de oferecimento de alimentação;
f) bebedouros com equipamentos que assegurem a filtragem da água e lavabos;

§ 1º Os prédios de entidades que ofereçam ensino fundamental deverão dispor de:

I - um sanitário para cada grupo de 40 alunos, observadas a relação adequada entre o total de alunos e as instalações sanitárias disponíveis, observadas as especificidades de gênero;
II - um lavatório para cada 40 alunos, sendo que 50% se destinam ao sexo feminino e 50% ao sexo masculino;
III - dois sanitários e dois lavatórios para portadores de necessidades especiais, observadas as especificidades de gênero;
IV - um chuveiro para cada conjunto sanitário.

§ 2º Quando a instituição não dispuser de biblioteca, poderá a Secretaria Municipal de Educação e Esportes permitir o uso de sala especial de leitura com acervo adequado, determinando prazos para que progressivamente seja cumprida a exigência prevista na letra “d” do Inciso II deste artigo.

Art. 4º Na denominação das instituições de ensino proponentes, só serão permitidas expressões em vernáculo, exceto nomes próprios, e será vedado o uso de formas gráficas inadequadas e de nome de instituição já existente na mesma rede de ensino, quando situadas no mesmo município.

**Parágrafo único**. As instituições cuja denominação contraria os termos do presente artigo deverão proceder à modificação pertinente para se adequar a este disciplinamento, no prazo de (180) cento e oitenta dias, a partir da homologação desta Instrução Normativa.

Art. 5º As instituições de ensino de educação básica integrantes do Sistema Municipal de Educação do Paudalho deverão observar, na definição de sua proposta pedagógica, os seguintes limites máximos de vagas por turma:

I – em educação infantil:
a) 15 (quinze) crianças em creche I e II, por professor, com auxiliar;
b) 20 (vinte) crianças em creche III
c) 25 (vinte e cinco) estudantes na pré-escola.

II - no ensino fundamental – Anos Iniciais:
a) 25 (vinte e cinco) estudantes no 1° ano;
b) 30 (trinta) estudantes do 2° ao 5° anos;
c) 35 (trinta e cinco) estudantes nas Fases I e II da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

III - no ensino fundamental – Anos Finais:
a) 40 (quarenta) estudantes do 6° ao 9º ano;
b) 35 (trinta e cinco) estudantes nas Fases III e IV da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 1º Os limites máximos de vagas definidos nesta Instrução Normativa serão aplicados a todas as formas de organização da educação básica previstas no artigo 23 da Lei nº 9.394/96.

§ 2º O uso de novas tecnologias permitirá limite diferenciado de vagas por turma do estabelecido nesta Instrução Normativa, a partir da aprovação pela Secretaria de Educação e Esportes do Paudalho de projeto apresentado pela instituição proponente.

Art. 6º Os requerimentos para concessão de credenciamento de instituição de ensino de educação básica deverão ser protocolados na

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que terá o prazo de (90) noventa dias para pronunciamento sobre o pedido.

Art. 7º A análise da documentação encaminhada pela instituição solicitante e a vistoria das instalações serão realizadas por Comissão de Verificação designada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, composta por 03 (três) integrantes, sendo 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação, nomeada através de Portaria expedida pela mesma, observando o cumprimento das normas definidas nesta Instrução Normativa.

Art. 8º. O credenciamento para funcionamento das instituições de ensino será efetivado através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 9º. O início das atividades escolares só será permitido após a publicação da portaria de credenciamento, cabendo aos representantes legais da instituição e/ou mantenedora a responsabilidade legal pelo descumprimento desta norma, ficando suspensa a tramitação do processo na eventualidade do funcionamento irregular, a partir de informação da Comissão de Verificação a que se refere o art. 7º.

Art. 10. As instituições de ensino credenciadas ficarão submetidas à inspeção escolar permanente, por parte da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A comprovação de irregularidades poderá determinar o descredenciamento de instituição de ensino ou de curso, assegurando-se amplo direito de defesa.

§ 2º A efetivação do descredenciamento deverá ser antecedida de advertência expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e pelo Conselho Municipal de Eduucação, acompanhada de solicitação de correção das irregularidades no prazo máximo de (90) noventa dias corridos para o seu cumprimento.

§ 3º Na hipótese de descredenciamento da instituição, deverão ser adotadas medidas que resguardem os direitos dos alunos.

Art. 11. O encerramento das atividades de instituição de ensino implicará o recolhimento e a guarda de toda documentação escolar existente pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§ 1º Sempre que exigida a comprovação de validade dos documentos escolares, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a competência para visar toda a documentação expedida pela instituição extinta.

§ 2º A expedição de todos os documentos comprobatórios de estudos referentes aos alunos, inclusive Certidões de Diplomas e Certificados, é de competência da Secretaria Municipal de Educação e Esportes responsável por sua guarda.

Art. 12. As modificações que venham a ser processadas na estrutura organizacional das instituições de ensino, inclusive mudança de denominação e/ou de mantenedor, implicam alteração no regimento e comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Parágrafo único**. Em se tratando de mudança de endereço ou abertura de anexo para ampliação e/ou complementação do espaço físico, a instituição credenciada apresentará solicitação acompanhada dos documentos constantes nos itens a, b, c e d do Inciso VII do Art. 2º à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que no prazo de 90 (noventa) dias se pronunciará sobre o pedido.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes manterá atualizada a relação das instituições de ensino credenciadas no Municipio, publicando-a no início de cada ano civil.

Art. 14. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Esportes em consonância com o Conselho Municipal de Educação resolver os casos omissos.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Paudalho - PE, em 31 de março de 2022.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

***ANA CATARINA BARROS DA SILVA***
Gerente de Gestão Escolar

***JOSÉ DIONÍZIO DE ARAÚJO JÚNIOR***
Presidente do Conselho Municipal de Educação do Paudalho – CME

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
**Código Identificador:**FF6842AE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PEDRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
### DECRETO N.17/2022

**Decreto Nº 017 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra, no uso da atribuição que lhe confere o Código Tributário Municipal,
**Decreta:**
**Art. 1º** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado no mês de **Novembro de 2022** em Cota Única ou em até 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas.
**Art. 2º** Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.
**§ 1º** Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até **30 de Outubro de 2022**, deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Pedra, para fazer jus ao desconto concedido.
**Art. 3º** A data de vencimento da Cota Única, com desconto, e da primeira parcela do IPTU 2022 será dia **30 de Novembro de 2022** e a das demais parcelas serão conforme especificado no quadro abaixo:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---|---|
| COTA ÚNICA | 30.11.2022 |
| 01/02 | 30.11.2022 |
| 02/02 | 30.12.2022 |

**30Parágrafo único.** O valor mínimo da parcela será de R$ 40,00 (quarenta reais).
**Art. 4º** Aos contribuintes sem débito de IPTU, que efetuarem pagamento do IPTU 2022, em Cota Única, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do imposto.
**§ 1º** Após **02 de Janeiro de 2023** não será concedido o desconto, citado no *caput* deste artigo, para o pagamento da Cota Única do IPTU 2022, exceto no caso previsto no § 1º do art. 5º deste Decreto.

Folha 01/02

Folha 02/02
**§ 2º** Os débitos de IPTU de exercícios pretéritos(anteriores) poderão ser pagos pelo contribuinte até o dia **30 de Novembro de 2022**, para fazer jus ao desconto previsto no caput deste artigo.
**Art. 5º** O contribuinte ou seu representante legal ou o locatário do imóvel que não concordar com o valor do IPTU lançado, poderá requerer revisão até o dia **30 de Outubro de 2022.**

**§ 1º** O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Pedra.
**§ 2º** Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.
**§ 3º** Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.
**§ 4º** O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de oficio, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.
**§ 5º** No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros, correções e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal CTM.
**Art. 6º** Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU 2022, o contribuinte, seu representante legal ou o locatário do imóvel subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.
**Art. 7º** A isenção prevista no Código Tributário Municipal deverá ser requerida no período de **01.09.2022 a 28.12.2022, e terá validade até 2022.**

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra (PE), 11 de Agosto de 2022.

***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito Municipal

Folha 02/02

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**23BC0088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022** realizado pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA, de conformidade com o termo de adjudicação que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DA FAZENDA ESPERANÇA, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE PEDRA -PE, CONFORME PROJETO ANEXO ,** que apresentou como licitante vencedora a Firma: **VALE DO IPOJUCA CNPJ 24.361.671/0001-46;** apresentou o valor global de **R$ 184.151,08 (cento e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e oito centavos),** em razão do menor **PREÇO GLOBAL** apresentado e tendo tudo transcorrido nos prazos legais determino a extração do respectivo empenho da despesa.

Pedra, 10 de outubro de 2022.

***GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**8EE30D23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**CONVOCAÇÃO**

Pedra, 10 de outubro de 2022

Ilmº.(ª) Sr.

**Roberto Leandro de Albuquerque**

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente fim especifico de convocar V. Sa, na qualidade de representante Da Firma **VALE DO IPOJUCA CNPJ 24.361.671/0001-46,** em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura de Pedra no Estado de Pernambuco para assinar contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DA FAZENDA ESPERANÇA, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE PEDRA -PE, CONFORME PROJETO ANEXO** , já que a mesma foi adjudicada ao processo Nº 024/2022 para tanto deverá dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, perante esta Presidência, na Sala de Licitação, situada na sede desta PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA de Pedra, situado na Rua Rufino marques , 03, no Estado de Pernambuco, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

***ROSINEY DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**4C862727

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira, torna-se público o resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de preços Nº 010/2022, Processo Licitatório Nº 047/2022 do **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DO DISTRITO MUTUCA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, foi classificada a proposta da empresa: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI - CNPJ Nº 29.505.771/0001-12,** declarando vencedora do certame com o valor global de **R$ 769.367,39 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos),** abre-se o prazo recursal, ficando intimadas as licitantes, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Os autos do processo licitatório, encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação , nos dias úteis no horário de expediente.

***Pesqueira - PE, 10 de outubro de 2022***

***JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO***
Presidente/PMP

**Publicado por:**
João Vítor Lopes de Paiva
**Código Identificador:**6190DF96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES**

Processo Nº 048/2022/PMP.
Tomada de preço nº 011/2022- PMP.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma do talho municipal de 1924, de construção de box´s do camelódromo e das dependências da assistência social instaladas no camelódromo em Pesqueira - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Presidente da CPL da Prefeitura de Pesqueira-PE, comunica aos interessados queo certame referente ao Tomada de Preço nº 011/2022 fica marcado para o dia 17/10/2022 às 10:00 horas, para abertura dos envelopes de propostas. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 11 de outubro de 2022.

***JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO***
Presidente CPL (*)

**Publicado por:**
João Vítor Lopes de Paiva
**Código Identificador:**C7EF20D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– PROCESSO Nº 053/2022/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 012/2022-PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– PROCESSO Nº 053/2022/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 012/2022-PMP**
-Processo Nº: 053/2022/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 012/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: BANDA YCARO E VITÓRIO, destinada a abrilhantar a tradicional Festa de Santa Terezinha no distrito de Mutuca, do Município de Pesqueira - PE.- Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93. -Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da apresentação artística: BANDA YCARO E VITÓRIO, com o valor global de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), através da empresa: YCARO A SILVA - ME, CNPJ nº 23.650.432/0001-43.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3835-8708, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 11 de outubro de 2022.

***SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**5B6FB041

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1218 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1350**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.723.630,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.723.630,00**

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

36 04.122.0402.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOV 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

76 04.122.0404.2106.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

92 04.123.0405.2107.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

93 04.123.0405.2108.0000 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBU 20.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

118 12.361.1202.2154.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLA 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00206
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
190 001 PETE-Transporte Escolar

119 12.361.1202.2154.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLA 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00504
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
123 001 PNATE

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

135 12.361.1202.2156.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB

171 12.361.1202.2160.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 80.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 005 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
114 001 FUNDEB 70%-Complementação da União

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

202 18.122.0406.2115.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGR 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

203 18.122.0406.2115.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGR 103.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

260 15.451.1501.2123.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFR 120.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

266 15.451.1501.2123.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFR 260.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

336 15.452.1502.2125.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

372 08.122.0802.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL D 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

459 08.244.0805.2134.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE PR 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

395 08.243.0806.2137.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA 35.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 005 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

511 10.122.1001.2144.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 160.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

540 10.301.1002.2147.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

596 10.301.1002.2147.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ 3.630,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
215 001 Recursos do SUS-Investimentos

557 10.302.1003.2148.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

587 10.305.1004.2151.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIO 110.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

568 10.303.1006.2149.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMAC 20.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 002 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

35 04.122.0402.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVER -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

46 04.423.0402.2103.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUN -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

55 08.243.0402.2104.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

56 08.243.0402.2104.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR -10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

62 02.062.0403.2105.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUN -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

64 02.062.0403.2105.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUN -10.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

74 04.122.0404.2106.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMIN -30.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

87 04.123.0405.2107.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINAN -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

90 04.123.0405.2107.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINAN -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

104 12.361.1201.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCA -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

136 12.361.1202.2156.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

137 12.361.1202.2156.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

138 12.361.1202.2156.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0508
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
125 001 Convênios Educação

142 12.364.1204.2157.0000 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

143 12.364.1204.2157.0000 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB

160 12.361.1202.2159.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% -100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0509
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 Fundeb 30%

172 12.361.1202.2160.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% -100.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 0509
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
112 001 Fundeb 70%
02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

236 13.392.1304.2171.0000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA, MEMORIAL, ESPAÇOS E CEN -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

237 13.392.1304.2171.0000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA, MEMORIAL, ESPAÇOS E CEN -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

258 15.451.1501.1112.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRU -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

259 15.451.1501.1112.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRU -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0501
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 Convênios da União

02 11 01 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

287 06.182.0601.2120.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 01 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

308 23.691.2301.2173.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUICULTURA E PESCA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

316 23.695.2302.2174.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E APOIO A -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

318 23.695.2302.2174.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E APOIO A -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 12 01 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

319 23.695.2302.2174.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E APOIO A -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

320 23.695.2302.2176.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

321 23.695.2302.2176.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

322 23.695.2302.2176.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

323 23.695.2302.2176.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

324 23.695.2302.2176.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

325 23.695.2302.2176.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

326 23.695.2302.2176.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

344 17.512.1502.1118.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0501
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 Convênios da União
02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

375 08.122.0802.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE -60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

376 08.122.0802.2130.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS SOCIOASSISTENCI -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

377 08.122.0802.2130.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS SOCIOASSISTENCI -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

378 08.122.0802.2130.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS SOCIOASSISTENCI -23.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

380 08.122.0803.2129.0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

381 08.122.0803.2129.0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

382 08.122.0803.2129.0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

383 08.122.0803.2129.0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

384 08.122.0803.2129.0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social
02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

393 08.243.0806.2136.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS D -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

394 08.243.0806.2137.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA I -60.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

397 08.243.0806.2137.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA I -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

403 08.243.0806.2137.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA I -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

404 08.243.0806.2137.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA I -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

405 08.243.0806.2137.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA I -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

407 08.244.0804.1121.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO EM IMÓVEIS VI -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

408 08.244.0804.1121.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO EM IMÓVEIS VI -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

429 08.244.0804.2132.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS
02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

448 08.244.0805.1122.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO EM IMÓVEIS VI -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

449 08.244.0805.1122.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO EM IMÓVEIS VI -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

465 08.244.0805.2143.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA M -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

489 08.334.0809.2141.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

02 18 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

597 04.122.0407.2183.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANE -80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

499 10.122.1001.1123.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SECRETARI -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

507 10.122.1001.2144.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

527 10.301.1002.2147.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚD -100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

534 10.301.1002.2147.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚD -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

546 10.301.1002.2147.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚD -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

563 10.302.1003.2148.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E -20.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

580 10.304.1005.2150.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

581 10.304.1005.2150.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

582 10.304.1005.2150.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

583 10.304.1005.2150.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

584 10.305.1004.2151.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOL -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

585 10.305.1004.2151.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOL -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

589 10.305.1004.2151.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOL -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

590 10.305.1004.2151.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOL -3.630,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

592 10.305.1004.2151.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

594 10.305.1004.2151.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOL -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

595 10.305.1004.2151.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOL -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 00510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

**Anulação ( - ) -1.723.630,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Igor Nogueira Soares
**Código Identificador:**AAFB5BF3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1219 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1350**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.911.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 3.911.200,00**

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

37 04.122.0402.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOV 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

68 28.843.0000.0001.0000 GESTÃO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS 865,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

98 12.306.1202.2153.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA 170.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

128 12.361.1202.2156.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 13.535,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 00100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

604 12.365.1203.2158.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 168.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00507
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
124 001 Outras Transferências do FNDE

02 05 02 FUNDEB

166 12.361.1202.2159.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 550.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00509
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 Fundeb 30%

02 05 02 FUNDEB

182 12.365.1203.2161.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% 136.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
115 001 FUNDEB 30%-Complementação da União

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

203 18.122.0406.2115.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGR 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

249 27.812.1303.2170.0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO AÇÕES DE ESPORTE E 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

263 15.451.1501.2123.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFR 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

269 18.451.1501.2166.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO DE RESIDUOS SÓLIDOS E USI 260.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

328 15.452.1502.1129.0000 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E INS 26.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

336 15.452.1502.2125.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

351 25.752.1502.2124.0000 MANUTENÇÃO, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINA 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

438 08.244.0804.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE PR 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

02 17 01 FUNDO DO IDOSO

496 08.241.0802.2181.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOS 16.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

506 10.122.1001.2144.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

511 10.122.1001.2144.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

543 10.301.1002.2147.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ 399.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

557 10.302.1003.2148.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

561 10.302.1003.2148.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 800.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

569 10.303.1006.2149.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMAC 100.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 00510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 3.911.200,00**

Fontes de Recurso

01 00 1.427.700,00
05 07 168.000,00

05 09 550.000,00

05 10 1.599.500,00

05 12 30.000,00
05 25 136.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Igor Nogueira Soares
**Código Identificador:**9F8C8F49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1220 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1368**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 12.000,00**

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

606 04.123.0405.2107.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA 12.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

92 04.123.0405.2107.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINAN -12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

**Anulação ( - ) -12.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Igor Nogueira Soares
**Código Identificador:**4F1C902A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1223 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1350**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.646.280,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 6.646.280,00**

02 02 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

66 02.062.0403.2105.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASS 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

72 04.122.0404.2106.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

76 04.122.0404.2106.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

92 04.123.0405.2107.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA 12.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

110 12.361.1201.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDU 7.240,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 00508
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
125 001 Convênios Educação

118 12.361.1202.2154.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLA 105.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00206
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
190 001 PETE-Transporte Escolar

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

125 12.361.1202.2156.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 484.300,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 001 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

126 12.361.1202.2156.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.895.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

127 12.361.1202.2156.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 320.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 001 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB

164 12.361.1202.2159.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 Fundeb 30%

166 12.361.1202.2159.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 Fundeb 30%

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

200 18.122.0406.2115.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGR 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

243 13.392.1306.2169.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FO 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

263 15.451.1501.2123.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFR 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

266 15.451.1501.2123.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFR 450.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

267 15.451.1501.2123.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFR 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 01 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

291 06.182.0601.2120.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL 196.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

333 15.452.1502.2125.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

336 15.452.1502.2125.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

351 25.752.1502.2124.0000 MANUTENÇÃO, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINA 162.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

410 08.244.0804.2131.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA F 13.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 005 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS
02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

442 08.244.0804.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE PR 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 005 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

511 10.122.1001.2144.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

543 10.301.1002.2147.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ 370.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

596 10.301.1002.2147.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ 98.240,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
215 001 Recursos do SUS-Investimentos

554 10.302.1003.2148.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

557 10.302.1003.2148.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 350.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

560 10.302.1003.2148.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO

211 001 Recursos Próprios-Saúde

561 10.302.1003.2148.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 630.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

568 10.303.1006.2149.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMAC 100.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 002 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

569 10.303.1006.2149.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMAC 60.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 00510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 6.646.280,00**

Fontes de Recurso

01 00 4.322.800,00
02 06 105.000,00

02 10 100.000,00
05 08 7.240,00

05 09 570.000,00
05 10 1.508.240,00

05 12 33.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Igor Nogueira Soares
**Código Identificador:**761CEBFE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1224 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1350**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$715.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 715.200,00**

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

98 12.306.1202.2153.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

123 12.361.1202.2155.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00502
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

02 05 02 FUNDEB

165 12.361.1202.2159.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 00509
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 Fundeb 30%

170 12.361.1202.2160.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00509
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
112 001 Fundeb 70%

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

220 20.608.2004.1104.0000 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE AGRONEGÓCIOS - CEAPE 320.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00501
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 Convênios da União

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

243 13.392.1306.2169.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FO 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

331 15.452.1502.2125.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 10.200,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

337 15.452.1502.2125.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

372 08.122.0802.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL D 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

560 10.302.1003.2148.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

576 10.304.1005.2150.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRI 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

34 04.122.0402.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVER -15.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

115 12.361.1202.2154.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0504
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
123 001 PNATE
02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

125 12.361.1202.2156.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB

172 12.361.1202.2160.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% -200.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 0509
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
112 001 Fundeb 70%

193 12.366.1205.2164.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDE -50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0509
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
112 001 Fundeb 70%

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

219 20.608.2004.1104.0000 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE AGRONEGÓCIOS - CEAPE -24.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

340 15.452.1502.2167.0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA -6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

389 08.243.0806.2136.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS D -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

392 08.243.0806.2136.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS D -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

394 08.243.0806.2137.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA I -20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social
02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

397 08.243.0806.2137.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA I -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

401 08.243.0806.2137.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA I -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

463 08.244.0805.2134.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE PRO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

553 10.302.1003.2148.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E -180.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

**Anulação ( - ) -715.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Igor Nogueira Soares
**Código Identificador:**AB05E966

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 027/2022/FMS**

Processo nº 027/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 023/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Mobiliário, Utensílios, Ar condicionado e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-17. Valor R$ 15.188,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 13/10/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 26/10/2022. Início da Sessão de disputa: ás 09:30 h. do dia 26/10/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 11 de Outubro de 2022.

***ALAN THIAGO DE SOUZA***
Pregoeiro (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**D5C7C444

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022/PMP**

-Processo Nº: 025/2022/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos, com meio fio em concreto pré-moldado em vias públicas da cidade e povoados do Município de Poção-PE.
Contrato Nº: 050/2022/PMP.
-Contratado: ANDERSON GONÇALVES LEITE ME.
-CNPJ/MF sob o nº 24.270.400/0001-85.
-Valor Contratado: R$ 339.042,24 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para a execução das obras.

Poção - PE, 30 de Setembro de 2022.

***EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**9EA4D809

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE QUIXABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2022. Processo Nº: 220930IN00008. CPL. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 11 de outubro de 2022 em comemoração as festividades culturais e tradicionais no SÍTIO ROSILHO Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MICHEL BROCADOR E BANDA SAS). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: V P Nunes Junior Entretenimento e Servicos Ltda. CNPJ: 47.455.255/0001-02. Valor R$25.000,00.

Quixaba, 07/10/2022.

***JOSE PEREIRA NUNES.***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**6BBCE7FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato Nº: 00057/2022. Processo Nº: 220930IN00008. CPL. Inexigível Nº IN00008/2022. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 11 de outubro de 2022 em comemoração as festividades culturais e tradicionais no SÍTIO ROSILHO Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MICHEL BROCADOR E BANDA SAS). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Quixaba:PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2067 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: V P Nunes Junior Entretenimento e Servicos Ltda. CNPJ: 47.455.255/0001-02. Valor R$25.000,00. Vigência: de 07/10/2022 a 31/12/2022.

Quixaba, 07/10/2022.

***JOSE PEREIRA NUNES.***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**4B4B70B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**
Processo Nº: 220830PE00017. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2022, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de palco, som, gerador, camarins, tendas, praticáveis, disciplinadores, banheiros químicos, grids, testeiras de led e paineis, destinados a grade de eventos e festividades artisticas e culturais do município de Quixaba PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18: K e Servicos & Organizacao de Eventos Eireli. CNPJ: 10.973.009/0001-32, pelo valor de R$377.970,00 Item 11: Macedo de Oliveira Eventos, Servicos e Locacao de Veiculos Eireli. CNPJ: 20.737.267/0001-73, pelo valor de R$1.800,00.

Quixaba, 15/09/2022

***JOSE PEREIRA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**4C1871F9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

**OBJETO:**Contratação para Prestação de serviço de marcenaria, com fornecimento de material e mão de obra, para mobiliário escolar básico sob medida, a ser instalado na rede de ensino e escolas públicas do Município de Riacho das Almas/PE.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,**torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe: PRESTADOR DE SERVIRÇOS VENCEDOR:**JOSÉ EDIMILSON DA SILVA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 717.233.154-00.**
O PRESTADOR QUE APRESENTOU MELHOR PROPOSTA E FOI VENCEDOR NO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**, APRESENTOU MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO OBEJTO, SENDO O VALOR TOTAL APRESENTADO DE**R$ 34.434,45 (Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**

Riacho das Almas/PE, 11 de outubro de 2022

***MÁRCIAHELENA CARDOSO SOARES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**205603AC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### NOTIFICAÇÃO/DENÚNCIA DO CONVÊNIO N° 001/2022

**Prezado Sr. Eliseu Miranda de Barros**
**Representante legal da Associação dos Moradores do Bairro Alto da Fé**
**CNPJ nº 17.734.299/0001-00**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão-PE, por seu Prefeito, e a Procuradoria Municipal, através de seu Procurador, infra assinados, vem através desta NOTIFICAÇÃO, em atendimento ao que dispõe a Cláusula Sétima do convênio em epígrafe, realizar a DENÚNCIA do referido instrumento, quando, em trinta dias do recebimento desta notificação, considerar-se-á rescindido o Convênio.
Assim descreve a Cláusula Sétima:
**"DA DENUNCIA OU RESCISÃO**
7.1 - O presente convênio poderá ser denunciado por interesse de qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 dias, prazo no qual ficam responsáveis pelos compromissos reciprocamente assumidos, assim como poderá ser rescindido, pelo cometimento de infração assim como poderá ser rescindido, pelo cometimento de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas".

Nessa toada, restou configurado que a CONVENENTE não vem cumprindo exitosamente o acordo firmado na persecução da melhoria da educação municipal, no que concerne as condições de execução e de suas obrigações contratuais, motivo pelo qual, à partir do 14.11.2022, o referido convênio será definitivamente rescindido.

Ribeirão, 10 de outubro de 2022.

***MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO***
Prefeito

***ALTAMIRO LUIZ FONTES***
Procurador

**Publicado por:**
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
**Código Identificador:**0B9341A8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
Objeto Nat.: Alimentos.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios não perecíveis e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Contrato Nº: **028**/2021 (EDUCAÇÃO)
Contratado: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI E**
CNPJ nº: 70.175.336/00014-70
Valor do contrato: R$62.347,96 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Rio Formoso, 01 de novembro de 2021.

***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**8BCC6D82

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 033/2022

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 11/10/2022 a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022 Processo Licitatório nº 147/2022. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação da Associação de Artes Cênicas de Salgueiro para realização de apresentações artístico-culturais durante as comemorações do Dia da Criança, no dia 12 de outubro. **NOME**: **ASSOCIAÇÃO DE ARTES CÊNICAS DE SALGUEIRO**CNPJ: 16.678.587/0001-22. **Valor Global:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Salgueiro/PE, 11 de outubro de 2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria das Graças Barros
**Código Identificador:**CFA340D3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Comissão de Licitação, comunica o RESULTADO DA HABILITAÇÃO referente ao Processo Licitatório Nº 131/2022 – Tomada de Preços n° 016/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma dos postos do Distrito IV - campinhos e camarinha, localizados no município de Salgueiro- PE. Após análise da habilitação restaram inabilitadas as empresas: LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI e IGOR LUIZ CORDEIRO PEREIRA LTDA e habilitadas as empresas: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI e N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, conforme pareceres disponibilizados no sítio oficial da Prefeitura municipal de Salgueiro/Portal da Transparência. Diante do exposto, fica, portanto, aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, conforme o art. 109, inciso I, letra A, da Lei 8.666/93. Em caso de ausência de recurso, fica agendada para o dia 24/10/2022 às 09h a abertura do envelope nº 2 referente à Proposta de Preço. Os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279, na sala da comissão de licitação, de 08:00 às 12:00h.

Salgueiro/PE, 11 de outubro de 2022.

***JÉSSICA ALINE DA SILVA***
Presidente da Licitação.

**Publicado por:**
Maria das Graças Barros
**Código Identificador:**2946FE5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 142/2022 - Pregão Eletrônico Nº 081/2022**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Contratação de Estrutura de Palco, Gerador de Energia, Som, Iluminação e Grid, para realização das festividades alusivas ao dia da criança na cidade de Salgueiro-PE, que acontecerá dia 12 de Outubro de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratado /Empresa vencedora: **J I BARROS EIRELI –** CNPJ: 10.679.439/0001-46, no valor total: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 11/10/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11 de outubro de 2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria das Graças Barros
**Código Identificador:**8B6F6C86

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 598/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 598/2022.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Edvaldo Lourenço da Silva.CPF:007.912.584-34.Objeto:Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador(a) Escolar na APAE.Valor:R$1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).Prazo de vigência: 03/10/2022 à 31/12/2022.Data de Assinatura: 03/10/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maysa Batista Roriz de Carvalho
**Código Identificador:**38792E71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 599/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 599/2022.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Alessandra Marins Ribeiro.CPF:026.939.394-37.Objeto:Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador(a) Escolar na Escola Domingos Paulo.Valor:R$1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).Prazo de vigência: 03/10/2022 à 31/12/2022.Data de Assinatura: 03/10/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maysa Batista Roriz de Carvalho
**Código Identificador:**C95D2B92

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 600/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 600/2022.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Cícera Edilânia Lopes de Menezes. CPF:039.029.284-25.Objeto:Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidador(a) Escolar na APAE.Valor:R$1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).Prazo de vigência: 03/10/2022 à 31/12/2022.Data de Assinatura: 03/10/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maysa Batista Roriz de Carvalho
**Código Identificador:**31EF5885

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO 405/2022 PE 100/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato**nº 405/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado**:Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA.**CNPJ**:40.876.269/0001-50.**Objeto**:Constitui o objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme termos de Referência.**Valor:***R$*1.982,76 (um mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 30/08/2022.

*Salgueiro*, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**D7F06D2C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO 432/2022 PE 051/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato**nº 432/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado**:Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e CIA LTDA.**CNPJ**:33.613.876/0001-62.**Objeto**:Registro de Preço aquisição através de registro de preços de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa cozinha e específicos para realizar a entrega de Kits básicos na garantia aos cuidados de saúde e higiene, voltados ao atendimento das famílias/ usuários em situação de extrema vulnerabilidade social, neste momento da pandemia do novo coronavírus, causador da doença COVID-19. Famílias que estão sendo acompanhadas pelos serviços socioassistenciais através da Secretaria de Desenvolvimento Social – Salgueiro – PE. Conforme especificações na planilha do Anexo Único deste Termo de

Referência.**Valor:***R$*5.860,86 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 19/09/2022.

*Salgueiro*, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**9C773D83

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO 602/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº**602/2022**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Maria do Carmo Simplício de Barros.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem.**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo de vigência:**03/10/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura:**03/10/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**08FF830B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO 604/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº**604/2022**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Ana Cecília Quesado Ribeiro de Oliveira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Advogada.**Valor:**R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal.**Prazo de vigência:**08/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura:**08/09/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**8A33E574

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 236/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**236/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Natália de Lima Bezerra.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, UBS Monte Alegre).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**09CC42AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 237/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**237/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Paula da Silva Freitas.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, UBS Oeste).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/10/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**03390AE9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**240/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Rafaela Kelly Alves de Sá.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, UBS Nossa Senhora de Fátima).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**1DC3D55D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**243/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Talita Celeste Alves Ferreira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, UBS Monte Alegre).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**C0060961

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**254/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Luziana da Cruz.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem- PNI).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**BC6BC17E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 255/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**255/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Polianna Maria dos Reis Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, UBS Barriguda).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**371C1075

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**257/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Wendell Brender Gomes de Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, CAPS).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**2266F27C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**261/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Francisca Marcília Ayala.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, Central de Regulação).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**54548C2F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 263/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**263/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Adimárcia Lopes de Araújo Rocha.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Bioquímica, Policlínica).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**1A447C4E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 264/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**264/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Fábia Mayara Ferreira da Silva Caetano.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicóloga, NASF).**Valor:**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**695CF6E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**303/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Itamires Vivia de Andrade Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira - Ferista).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**F2A29145

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**304/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Helena Maria da Silva Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, UBS Pau Ferro).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/10/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**3DEA5923

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 306/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**306/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Maria Auricélia Alves da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**6293E6E7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**308/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Erika Thamyres de Barros Silva Cruz.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**BBE1077F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 309/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**309/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Micaelle Kathiuscia Souzza Parente Matias.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**02E6EA12

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 311/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**311/2022**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Cínthia Raquel Lavor Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social).**Valor:**R$ 3.442,82 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**FF46D435

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 312/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº**312/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Huga de Cássia dos Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, Hospital de Campanha).**Valor:**R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2022 à 31/12/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2022.

Salgueiro, 11/10/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
**Código Identificador:**3470B70B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**CHAMADA PUBLICA 00005/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00057/2022. CPL. Chamada Pública Nº 00005/2022. Serviço. Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI's, para prestação serviços de motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sanharó/PE. Valor: R$730.080,00.**Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura do dia 13/10/2022 à 31/12/2022 até as 10:00 horas**, na sala da referida comissão, sediada na Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Sanharó. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 11/10/2022.

***CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA***
Presidenta da CPL

**Publicado por:**
Chirle Márcia Martins Lima
**Código Identificador:**C19E2F08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 312/2022 11 DE OUTUBRO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A IRIS KALLIANE ALVES BATISTA CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Iris Kalliane Alves Batista Calado, funcionaria efetiva do município, matrícula nº 1217, admitida em 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profº Amaro Soares de Souza, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente aos segundo e terceiro meses do segundo decênio, período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2009 a 18 de fevereiro de 2019.

**Parágrafo Único** O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio teve início no dia 10 de outubro e terminará em 08 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 11 de outubro de 2022.

***NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR***
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**89EA2EA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOTAS DE PREÇOS**

**Processo de Licitação nº. 007/2022 – Chamada Pública nº. 002/2022 - OBJETO:** aquisição de alimentos de agricultores familiares por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. Resultado do Julgamento das Propostas de Preços. Cooperativas classificadas: **Cooperativa Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco** – CNPJ: 17.137.941/0001-74 – **Valor 375.942,40** e **Brazilcoop Cooperativa Agroindustrial do Brasil –** CNPJ: 05.254.042/0001-72 **– Valor 556.520,60.** As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bairro Bela vista, nesta cidade, das 08:00 às 13:00hrs, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de outubro de 2022

***ELIELSON ALVES SILVA***
Membro Titular da CPL.

**Publicado por:**
Elielson Alves Silva
**Código Identificador:**13C6D5D4

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES**
**INTIMAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS**

A Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade - CAAP, designada por meio da Portaria SEPLAG n° 010/2022, de 19 de setembro de 2022, vem intimar a empresa **DMS INSTALACAO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.885/0001-04,** para, querendo, apresentar **Alegações Finais** nos autos do Processo Administrativo – **PAAP n.º 13/2022**, decorrente do Processo Licitatório n.º 60/2021, Pregão Eletrônico SRP n.º 35/2021, instaurado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, tendo em vista as condutas da imputada durante a execução da Ata de Registro de Preços n.º 010/2022.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n.º 56/2021, o prazo para apresentação de alegações finais é de **10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no

art. 7º, da Lei n.º 10.520102, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis, fazendo-se a presente comunicação por **IMPRENSA OFICIAL**, consoante o art. 39, inc. V do §1º, do Decreto Municipal nº 056/2021.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico: caap.scc@hotmail.com.

Ademais a imputada poderá ter vistas dos autos no endereço à Rua José Antônio Joaquim, n.º 140 b, Bairro Bela Vista CEP: 55196-355, Santa Cruz do Capibaribe/PE, endereço indicado para apresentação da defesa, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, **ou via e-mail anteriormente mencionado**.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 10 de outubro de 2022.

***PALOMA BARBOSA DA SILVA***
Presidente da CAAP

***MARIA OTÍLIA DA SILVA PEREIRA***
Membro da CAPP

***THEREMARA THAYANA DA COSTA SILVA***
Membro da CAAP

**Publicado por:**
Paloma Barbosa da Silva
**Código Identificador:**616D25AD

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES**
**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Empresa: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.114.641/0001-44.

PENALIDADE: Advertência, prevista na cláusula trigésima terceira, inciso I, da Ata de Registro de Preços nº 28/2022 e Contrato nº 34/2022, decorrentes do processo licitatório nº 004/2022, modalidade pregão eletrônico nº 002/2022,

FUNDAMENTO: relatório da CPAAP n.º 008/2022, decisão, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c art. 20 do Decreto Municipal n.º 056/2021, considerando o Processo Administrativo n.º 008/2022 - CAAP, referente a Ata de Registro de Preços nº 28/2022 e Contrato nº 34/2022.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 056/2021, para que, querendo, apresente recurso/pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Rua José Antônio Joaquim, n.º 140 b, Bairro Bela Vista CEP: 55196-355, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 11 de outubro de 2022.

***CLECIANA ALVES DE ARRUDA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP 004/2021

**Publicado por:**
Paloma Barbosa da Silva
**Código Identificador:**872DD17F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATOS DE CONTRATO Nº 042/2022**

Contrato nº 042/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 021/2022, Processo Licitatório n° 032/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de 01 (um) veículo tipo passeio, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, com entrega imediata. Contratada: **GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA**, CNPJ n.º 08.571.437/0001-97. Valor global: R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Recursos provenientes do próprio Município.

Santa Filomena/PE, 06 de setembro de 2022.

***RIVALDINO REIS DE BARROS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Carlos Alberto de Souza Macedo
**Código Identificador:**C8AF7868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022**

Contrato nº 043/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 021/2022, Processo Licitatório n° 032/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de 02 (dois) veículos tipo passeio destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, ambos zero quilômetros, com entrega imediata. Contratada: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, CNPJ n.º 05.914.425/0001-20. Valor global: R$ 129.580,00 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais). Recursos provenientes do próprio Município.

Santa Filomena/PE, 06 de setembro de 2022.

***RIVALDINO REIS DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Carlos Alberto de Souza Macedo
**Código Identificador:**4BB9D792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022**

Contrato nº 044/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 021/2022, Processo Licitatório n° 032/2022. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Fornecimento de 01 (um) veículo tipo passeio, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades da Coordenadoria Municipal da Mulher, com entrega imediata. Contratada: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, CNPJ n.º 05.914.425/0001-20. Valor global: R$ 64.790,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais). Recursos provenientes do FEM Mulher, Termo de Adesão Nº 049/2015.

Santa Filomena/PE, 06 de setembro de 2022.

***RIVALDINO REIS DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Carlos Alberto de Souza Macedo
**Código Identificador:**286570A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Administração e Finanças, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n° 021/2022, Processo Licitatório n° 032/2022, que teve como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio destinado a atender as necessidades da Coordenadoria Municipal da Mulher e 03 (três) veículos tipo passeio destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, ambos zero quilômetro, com entrega imediata, resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora

do item 01 a empresa **GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 08.571.437/0001-97**, no valor global de R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais), e a empresa **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 05.914.425/0001-20**, vencedora do item 02, no valor global de R$ 194.370,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta reais).

Santa Filomena/PE, 06 de setembro de 2022.

***RIVALDINO REIS DE BARROS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Carlos Alberto de Souza Macedo
**Código Identificador:**D17C7562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022**

**Contrato nº** 054/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FILOMENA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Contratada: OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS-EIRELI, com sede na Rua Vereador Antônio Braz, nº 997, Limoeiro, Juazeiro-CE, CNPJ n.º 24.526.759/0001-70. Vinculação: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022. Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia relativos a pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) de ruas na sede do Município de Santa Filomena (PE), relativo a: Lote 01 – Rua 01, 08 e João Carvalho, sede do Município de Santa Filomena/PE. Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados parceladamente com base nas medições periódicas e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo, correspondentes ao Boletim de Medição de Serviços devidamente emitido e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização. Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 865620/2018, Operação nº 1052252-23. Valor global: R$ 672.977,95 (Seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Prazo de Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias. Data de assinatura: 28/09/2022. Signatários: pelo Município, Rivaldino Reis de Barros, e, pela Contratada, Neurivan Monteiro de Oliveira.

***RIVALDINO REIS DE BARROS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Carlos Alberto de Souza Macedo
**Código Identificador:**6BC72AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATOS DE CONTRATO Nº 055/2022**

**Contrato nº** 055/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FILOMENA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Contratada: OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS-EIRELI, com sede na Rua Vereador Antônio Braz, nº 997, Limoeiro, Juazeiro-CE, CNPJ n.º 24.526.759/0001-70. Vinculação: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022. Objeto: execução de obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) de ruas na sede do Município de Santa Filomena (PE), relativo a: Lote 02 - Rua José Domingos de Novaes trecho 1 e Rua José Domingos de Novaes trecho 2, sede do Município de Santa Filomena/PE. Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados parceladamente com base nas medições periódicas e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo, correspondentes ao Boletim de Medição de Serviços devidamente emitido e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização. Recursos provenientes do próprio Município. Valor global: R$ 180.225,42 (cento e oitenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos). Prazo de Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias. Data de assinatura: 28/09/2022. Signatários: pelo Município, Rivaldino Reis de Barros, e, pela Contratada, Neurivan Monteiro de Oliveira.

***RIVALDINO REIS DE BARROS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Carlos Alberto de Souza Macedo
**Código Identificador:**7DD4699B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)**, no uso de suas atribuições legais e levando em consideração o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 004/2022, Processo Licitatório n° 039/2022, que teve como objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos a pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) de ruas na sede do Município de Santa Filomena (PE), relativos a: Lote 01 – Rua 01, 08 e João Carvalho; e Lote 02 - Rua José Domingos de Novaes trecho 1 e Rua José Domingos de Novaes trecho 2, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do certame, que declarou vencedora a empresa **OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.759/0001-70, em razão da mesma ter apresentado a menor proposta, proposta válida e em conformidade com o edital, no importe de R$ 672.977,95 (Seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) **Lote 01** e R$ 180.225,42 (cento e oitenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) **Lote 02.**

***RIVALDINO REIS DE BARROS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Carlos Alberto de Souza Macedo
**Código Identificador:**82DCA451

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0026/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Santa Terezinha/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado. Valor: R$408.107,52.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 25 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br;
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 10/10/2022.

***JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**A7DB10FA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

### LICITAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Modalidade Tomada de Preços nº 001.2022.TP.001.CMSC

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO, Estado de Pernambuco, torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001.2022.TP.001.CMSC , tendo como objeto a Reforma da Câmara Municipal, após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão julgou habilitados os licitantes Rio Branco Construtora, CNPJ 02.951.249/0001-08, Taruanda Empreendimentos, CNPJ 39.357.688/0001-05, MAS – Construtora, CNPJ 42.632.680/0001-06 e M2 Serviços CNPJ 39.902.472/0001-75, sendo inabilitados os licitantes LG Construções e Assessoria, que descumpriu os itens 08.06.01 do edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas no dia 21 de outubro de 2022, às 10 horas, na Câmara de Vereadores de São Caitano. Em caso de recurso administrativo a abertura ficará suspensa e ao final do mesmo será publicada nova data de abertura das propostas de preço.

São Caitano - PE, 11 de Outubro de 2022.

***TAÍS MARIA DA SILVA ARAÚJO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jonas Jobson da Silva
**Código Identificador:**F5598C28

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 037/2022. Pregão Eletrônico: 027/2022. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de materiais odontológico para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.266.087,03. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 26 de outubro de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 26 de outubro de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 26 de outubro de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1258 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São João, 11 de outubro de 2022-

***ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA***
– Ordenadora de Despesas**.**

**Publicado por:**
Martha Pollyanna Araujo da Silva
**Código Identificador:**0DB0ADA9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 038/2022-Pregão Eletrônico: 028/2022. Objeto Nat.: Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis para veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 4.348.200,00- Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 26 de outubro de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 26 outubro de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 13:00hs do dia 26 outubro de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1258 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São Joao, 11 de outubro de 2022-

***ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA***
Ordenadora de Despesas**.**

**Publicado por:**
Martha Pollyanna Araujo da Silva
**Código Identificador:**C5D068D7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 731/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dá nova redação ao art. 8º da Lei nº 698, de 11 de novembro de 2021, que aprovou o Orçamento do Município para 2022.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal 698, de 11 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta porcento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciele Maria da Silva
**Código Identificador:**ACB9E3C0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE. CONVOCA as empresas do ramo pertinente ao Comércio de Água Mineral, para apresentação de cotações de preços até o Dia 18/10/2022. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS COM VASILHAME, para atender as famílias atingidas pelas fortes chuvas registradas pela Defesa Civil do município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, conforme condições constantes no Termo de Referência que se encontra disponível mediante solicitação através do e-mail pmsjcg@hotmail.com.

São José da Coroa Grande, 11 de outubro de 2022.

***VANDERSON MELO DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**
Jair do Nascimento Chaves
**Código Identificador:**40C1B842

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CACHOEIRA, DISTRITO DO CARMO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Tomada de Preços 004/2022, de 09 de setembro de 2022, resolve ADJUDICAR em favor da firma NORDESTE POÇOS E SONDAGEM LTDA, a citada licitação, tudo de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666 /93, atualizada pela Lei 8.883/94.

São José do Belmonte, 05 de outubro de 2022

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Presidente

***IVALDO GUIMARÃES XAVIER***
Secretário

***ANA MAGDA PIRES DA CRUZ***
Membro

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**A21DD97F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CACHOEIRA, DISTRITO DO CARMO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa NORDESTE POÇOS E SONDAGENS LTDA, estabelecida na Rua Coronel José Davi Barros e Silva, n° 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 30.860.676/0001-16.

Valor Global: R$ 332.546,86 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

São José do Belmonte - PE, 05 de outubro de 2022.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**F12D0BD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**CPL – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022**

**OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CACHOEIRA, DISTRITO DO CARMO.

**CONTRATADO**: Empresa NORDESTE POÇOS E SONDAGENS LTDA, estabelecida na Rua Coronel José Davi Barros e Silva, n° 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 30.860.676/0001-16.

**VALOR GLOBAL**: R$ 332.546,86 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do presente contrato da execução das obras objeto deste Certame, não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Ordem de Serviços para início das obras, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

São José do Belmonte, 05 de outubro de 2022

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**AE3FAA6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022**

**OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para limpeza e iluminação pública para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**CONTRATADO**: Empresa COMERCIAL MEGA GIL EIRELI, CNPJ nº 28.388.485/0001-51, com endereço RUA LUIZ CAROLINO DE SIQUEIRA, 85, CENTRO, SOLIDÃO-PE.

**VALOR GLOBAL**: R$ 217.225,90 (duzentos e dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**7FA4679F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO**:Aquisição de retroescavadeira para atender à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
**Valor Total Estimado**: R$ 534.125,00.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 12/10/2022 até o dia 25/10/2022, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 25/10/2022, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 25/10/2022, no site https://bnc.org.br/.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email:

licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e https://bnc.org.br/.

São José do Belmonte, 11 de outubro de 2022

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**2B1191AF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 031/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022. COMPRA. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022: LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Nº: 031/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00026/2022: **Licitação Fracassada**. Aquisição parcelada de Material de Construção, Hidráulico e Tintas, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito.

São José do Egito, 11/10/2022.

***EVANDRO PERAZZO VALADARES.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
José Arí Rafael Ferreira
**Código Identificador:**48B07440

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022. PROCESSO Nº: 031/2022

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00026/2022. Processo Nº: 031/2022. CPL. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção, Hidráulico e Tintas, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. Justificativa: **Licitação Fracassada**.

São José do Egito, 11/10/2022.

***EVANDRO PERAZZO VALADARES.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
José Arí Rafael Ferreira
**Código Identificador:**F9AB5D95

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### DIVISÃO DE CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 070/2022 - CONTRATO Nº 238/2022

Contrato nº 238/2022 - Processo nº 070/2022 – Pregão Eletrônico n° 025/2022.

O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, incluindo suporte técnico, manutenção e treinamento para atender as necessidades da secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia do Município de São Lourenço da Mata- PE.**,** Contratado **TRIBUTOS INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.605.752/0001-08, Valor do contrato: é de **R$ 83.280,00** (oitenta e três mil duzentos e oitenta reais)**.** Vigência: com início na data de 05/10/2022 e encerramento em 05/10/2023.

São Lourenço da Mata, 05 de Outubro de 2022.

***JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO***
Secretário de Finanças ,Planejamento, Gestão e Tecnologia.

**Publicado por:**
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
**Código Identificador:**565C8737

### SECRETARIA DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2022. Processo Nº: 00008/2022. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 00007/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CHÃ DA TÁBUA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Lourenço da Mata: 1030104281.167 - REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO DA CHÃ DA TÁBUA E INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DE SAÚDE/4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI. CNPJ: 21.921.643/0001-48. Valor R$ 338.629,39 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos). Vigência: de 30/05/2022 a 27/10/2022.

São Lourenço da Mata, 30/05/2022 –

***CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO –***
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

**Publicado por:**
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
**Código Identificador:**103968FF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERRITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 050

**DECRETO Nº 050/2022, de 11 de Outubro de 2022.**

DISPÕE SOBRE AS REGRAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA,** Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

**CONSIDERANDO** a importância de o diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre estudantes, contribuindo significativamente para a reduzir as desigualdades de aprendizagens;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, estabeleceu, no seu art. 14, estabeleceu condicionantes para que as redes escolares venham a receber a complementação-VAAR, consistentes no cumprimento das condicionalidades e apresentarem

melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei.

**CONSIDERANDO**que a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;
**CONSIDERANDO**que das condicionantes fixadas no § 1º do art. 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a prevista no inciso I necessita de regulamentação, por tratar de fixação de critérios para provimento dos cargos ou função de gestor escolar;
**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 811/2022 regulamenta o provimento dos cargos de diretor e diretor adjunto da rede de ensino público do município de Serrita-PE, a fim de adequação ao que dispõe o §1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020,
**RESOLVE**:

Art. 1º - Definir os critérios técnicos de mérito e desempenho e demais requisitos para participação do processo seletivo para o provimento do cargo de Diretor e Diretor Adjunto das escolas públicas municipais de educação básica de Serrita-PE.

Art. 2º - O Processo Seletivo será destinado aos servidores da carreira de magistério, efetivos ou não que, após seleção promovida pela Secretaria Municipal de Educação, serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo e atuarão em regime de dedicação exclusiva.
Art. 3º - O Processo Seletivo será realizado mediante avaliação de títulos e currículo, entrevista e apresentação do Plano de Trabalho com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será publicado Edital público da Seleção, a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá promover todos os atos administrativos na realização da seleção, definindo todas as regras de participação de forma objetiva, devendo estabelecer formalmente uma Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, conforme determina o art. 6º da Lei Municipal nº811/2022.
Art. 4º - O período de efetivo exercício das funções de gestor escolar será de 02 (anos) anos, ocorrendo novo Processo Seletivo ao final do período, onde os ocupantes da função poderão concorrer novamente.

**§ 1º -** Ao tomar posse nas funções para a qual foi classificado o candidato selecionado, assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.

**§ 2º** Os Diretores das Escolas Públicas Municipais de Serrita deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e redução da taxa de reprovação, evasão e distorção em idade/série.
**DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO**
Art. 5º - São pré-requisitos para o provimento do cargo e/ou função de gestor escolar das escolas públicas do Município de Serrita:

Formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação em pedagogia e/ou Especialização, e, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com experiência em docência de no mínimo, 02 (dois) anos letivos;

Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício em cargo de gestão escolar;

Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

Não estar em gozo das licenças de interesse particular;

Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

Estar adimplente com as prestações de contas no Setor de Convênios e Prestação de Contas;

Não estar com processo de aposentadoria em agendamento.

Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais;

Residir no município de Serrita há, no mínimo, dois anos.

§ 1º - Ainda que aprovado no Processo Seletivo às funções de Diretor e Diretor Adjunto, caso o candidato não cumpra qualquer dos requisitos acima, não será designado para a função.

§ 2º - Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste artigo, os gestores escolares serão nomeados diretamente pelo Prefeito Municipal, com observância das regras previstas nas alíneas a, b, e, i, j, k deste artigo.
Art. 6º - Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto, o candidato deve encaminhar para o local, no dia e horário indicados no Edital, os seguintes documentos:

Curriculum vitae;

Cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF, apresentando os originais para conferência;

Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

Cópia do documento comprobatório de situação militar (para homens);

Declaração de que reside no município há, no mínimo, dois anos, acompanhado do comprovante de endereço;

Cópia do diploma de graduação devidamente registrado;

Declaração emitida pela Procuradoria do Município comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

Declaração expedida pela Secretaria de Recursos Humanos de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

Termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da Unidade Escolar;

Termo de compromisso quanto a participação em cursos de formação continuada ofertados pela **Secretaria Municipal de Educação - SEDUC** e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão;

Declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

Declaração afirmando não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

Declaração afirmando que POSSUI/NÃO possui outro vínculo, municipal, federal ou privado;

Declaração afirmando que não esteja em estágio probatório;

Declaração afirmando não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

Recibo de declaração de bens do servidor, exercício 2022, referência 2021;

Documentos de comprovações dos títulos.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os documentos para inscrição, análise de títulos e currículo devem ser entregues impresso e em pendrive, formato PDF, arquivo único, identificado com o nome do candidato. Não serão considerados e nem avaliados documentos encaminhados em formato DOC, JPEG, TXT, PNG ou qualquer outro.

Art. 7º - É vedada a participação, no Processo Seletivo às funções de Diretor e Diretor Adjunto do Profissional da Educação que:
I - esteja em estágio probatório;
II- tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos;
III - esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;
IV - ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;
V - que esteja com agendamento para o processo de aposentadoria ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

**DAS COMPETÊNCIAS DIRETOR ESCOLAR**

Art. 8º - São competências do Diretor escolar, além de outras que lhe forem cometidas, respeitada a legislação pertinente:
I – assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal da Educação;
II – acompanhar e implementar os programas e projetos vinculados a outras esferas governamentais;
III – garantir o acesso e a permanência do aluno na escola pública de Serrita;
IV – garantir a adoção das medidas disciplinares previstas nas normas de convívio do regimento educacional e registradas no projeto político-pedagógico da unidade educacional;
V – aplicar as sanções aos alunos, quando for o caso;
VI – assinar, juntamente com o secretário escolar, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade educacional;
VII – conferir diplomas e certificados de conclusão de curso;
VIII – coordenar a utilização do espaço físico da unidade educacional, no que se refere:
a) ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive à criação e supressão de classes;
b) aos turnos de funcionamento;
c) à distribuição de classes por turno.
IX – encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer autoridade e/ou remetê-los devidamente informados a quem de direito, observados os prazos legais, quando for o caso;
X – dar exercício a servidores nomeados, designados ou encaminhados para prestar serviços na unidade educacional;
XI – controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência mensal, bem como responder pelas folhas de frequência, nos termos da legislação;
XII – organizar a escala de férias, assegurando o pleno funcionamento da unidade educacional, nos termos da pertinente legislação;
XIII – gerenciar e atestar a execução de prestação de serviços terceirizados, observadas as cláusulas contratuais;
XIV – apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações a seu respeito ao Conselho Escolar e aos órgãos da Administração, se necessário;
XV – encaminhar mensalmente, ao Conselho Escolar, a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, se aplicável.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR**

Art. 9º - São Atribuições do Diretor Escolar:
I – Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade e o Conselho escolar, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal da Educação;

II – Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com a equipe gestora, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;

III – Participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
IV – Favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;
V – Possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;
VI – Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação;
VII – Implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação;
VIII – Acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da escola, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;
IX – Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;
X – Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam as reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional;
XI – Promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação;
XII – Coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor;
XIII – Promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;
XIV – Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:
a) folha de frequência;
b) fluxo de documentos da vida escolar;
c) fluxo de matrículas e transferências de alunos;
d) fluxo de documentos de vida funcional;
e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade;
f) comunicação às autoridades competentes e ao Conselho Escolar dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional.
XV – Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados:
Coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais, realizando o seu inventário anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal da Educação;
Adotando, com o Conselho Escolar, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações;
XVI – Gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais;
XVII – Delegar atribuições, quando se fizer necessário;
XVIII – Presidir a unidade executora.

**Art. 10 -** Compete ao cargo de Diretor Adjunto, auxiliar o Diretor Escolar na execução diária de suas competências e atribuições, e lhe substituir nas hipóteses de afastamentos legais ou vacância.
**Art. 11 -** Ocorrendo a vacância da função de Diretor Escolar, assumirá, interinamente, a direção da escola o Diretor Adjunto, onde existir esse cargo, devendo o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear um novo Diretor dentre aqueles que estão na lista de selecionados, respeitando as regras previstas neste Decreto e na legislação vigente.
**Art. 12.**O Diretor e Diretor Adjunto nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 13 - O Processo Seletivo às funções de Diretor e Diretor Adjunto constará das seguintes etapas:

Etapa I – inscrição dos candidatos à Diretor e Diretor Adjunto – entrega da documentação e currículo exigidos neste Decreto;
Etapa II – análise de títulos e currículo;
Etapa III – entrevista, entrega e apresentação do Plano de Trabalho;
Etapa IV – atribuição da Unidade Escolar ao candidato aprovado;
Etapa V – designação dos candidatos aprovados às funções de Diretor e Diretor Adjunto.

§ 1º A Etapa I, será de caráter eliminatório e classificatório, caberá à Comissão Municipal realizar a verificação da documentação exigida neste Decreto e no Edital.

§ 2º A Etapa II, será de caráter classificatório e consistirá em análise de títulos e de currículo de acordo com os critérios e os indicadores de pontuação constantes no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, anexo do Edital.

§ 3º Caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo às funções de Diretor e Diretor Adjunto realizar a avaliação de títulos e currículo, na Etapa II, de acordo com o Formulário, anexo do Edital.

§ 4º A Etapa III, será de caráter classificatório e caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo realizar a avaliação da entrevista e da apresentação do Plano de Trabalho.

§ 5º O candidato que não comparecer no local, data e horário estipulado no Edital para
Cumprimento da Etapa III, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo às funções de Diretor e Diretor Adjunto.

Art. 14 - Na Etapa III o candidato apresentará o Plano de Trabalho, em sintonia com as Políticas Educacionais da **Secretaria Municipal de Educação - SEDUC** e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

**O PLANO DE TRABALHO DEVERÁ CONTER:**
I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;
II - Ações para ampliação da participação da Comunidade na Unidade Escolar;
III - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;
IV - Ações para garantia de formação continuada aos Profissionais da Educação sob a sua gestão.
Art. 15 - O resultado final do Processo Seletivo para designação da função de Diretor e Diretor Adjunto será constituído pelo desempenho nas Etapas I, II e III formando a classificação por Unidade Escolar.

§ 1º Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

Maior titulação;
II- Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;
Maior idade.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 - Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre todo o Processo Seletivo de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares, constarão em Edital de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, que atenderá em local e horário determinado no edital da seleção.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Serrita-PE em 11 de Outubro de 2022.

***SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 11/10/2022.

***BRUNA QUEZADO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Aroldo Rosendo da Silva
**Código Identificador:**1F9A1F60

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 018/2022. Pregão Eletrônico nº. 009/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Valor Estimado: R$ 1.799.055,95. Data e Local da Sessão de Abertura: 26.10.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 11 de Outubro de 2022.

***KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.***
Pregoeira.(*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**7B3FF186

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2019. Processo nº 020/2019. Tomada de Preços nº 003/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVDA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL LAURA CHAVES NA VILA DE ALGODÕES, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo prorrogado de 26.03.2022 até 23.08.2022.

Sertânia (PE), 23 de Março de 2022.

***SIMONI LAET CAVALCANTI.***
Secretária Municipal de Educação (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**0E2F6D20

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N°26/2022**

**DECRETO N°26/2022**

EMENTA: REGULAMENTA O PISO MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal, e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito. Inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da divida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

**CONSIDERANDO** a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

**CONSIDERANDO** a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Resolução do Tribunal de Contas n° 119, de 16 de Dezembro de 2020.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica estabelecido o piso mínimo de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o ajuizamento das execuções fiscais no Município de Sirinhaém-PE, tomando-se como base o estabelecido no Anexo Único da Resolução TC n° 119, de 16 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 2° -** Na constituição e na revisão dos cadastros dos contribuintes, deve-se:

I – materializar a inscrição em dívida ativa, implementando procedimento de revisão cadastral para efeito de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução fiscal (3 a 4 anos), aproveitando a oportunidade para promover uma cobrança administrativa e sanear incompletudes ou inconsistências cadastrais, de forma que as informações cruciais para a cobrança judicial dos créditos estejam contempladas e atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, os endereços completos da residência do contribuinte (correspondência) e do imóvel, observando sempre a prudência em relação ao prazo quinquenal da prescrição; e

II – implantar setor especializado ou grupo de trabalho permanente, com atribuições e procedimentos definidos e formalizados (Decreto, Portaria, Instrução Normativa etc.) concentrando a atribuição de manutenção e atualização do cadastro, recebendo e processando as informações cadastrais colhidas em outras repartições (parcelamento, fiscalização, habite-se, obras, educação, etc.) ou em órgãos externos (convênios com a Receita Federal, Receita Estadual, Detran, Jucepe e outros), de forma a manter o cadastro sempre atualizado.

**Art. 3° -** Na execução de crédito fiscal, de natureza tributária e não tributária, deve-se:

I – proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal:
II- juntar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento tributário, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dividas de tributos lancados em massa:
III – implantar e implementar instrumento normativo (Instrução Normativa, Ordem de Serviços, Decreto, dentre outros) descrevendo os procedimentos a serem observados com vistas a qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDA´s) antes do ajuizamento da execução fiscal;
IV – implantar ferramenta no sistema de arrecadação que permita o agrupamento de dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;
V- protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal, já que esta atividade é menos onerosa aos cofres públicos, mais célere e eficaz;
VI – inscrever o nome do devedor nos cadastros restritivos de crédito;
VII – promover mesa permanente de negociação fiscal;
VIII- nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, devendo ser aplicada a devida correção monetária para atualização do valor a cada exercício; e
IX – estabelecer um mecanismo de controle e acompanhamento das execuções fiscais por intermédio do sistema informatizado de forma a dar andamento tempestivo aos processos evitando sua extinção por negligencia.

**Parágrafo único.** A não observância aos procedimentos de execução fiscal estabelecidos neste artigo serão considerados atos antieconômicos, podendo caracterizar desperdício do dinheiro público e a correspondente apuração de infração.

**Art. 4° -** Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais, previstos no presente Decreto, deverão ser protestados, com a consequente inscrição do nome do devedor nos cadastros restritivos de crédito.

**Art. 5° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 20 de setembro de 2022

***CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**2D581C81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N° 28, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DECRETO N° 28, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre as Diretrizes Territoriais para Ilha de Santo Aleixo e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro, Lei Estadual nº 14.258/2010;

CONSIDERANDO o art. 12, II, da Lei do Plano Diretor Participativo do Município de Sirinhaém, Lei Complementar Municipal nº 029/2016;

CONSIDERANDO a Lei que estabelece Normas e Procedimentos para o Serviço Aquaviário e o Comércio Ambulante na Ilha de Santo Aleixo, Lei Municipal nº 1.478/2019;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para dispor sobre o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano estabelecida no art. 30, VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as obrigações municipais de controle e fiscalização no âmbito da Ilha de Santo Aleixo;

**DECRETA:**

Art. 1º O presente Decreto visa dispor sobre o uso sustentável dos recursos ambientais da Ilha de Santo Aleixo, objetivando o planejamento e a gestão territorial da Ilha de Santo Aleixo, observando os instrumentos legais que dispõem sobre as Unidades de Conservação da Natureza inseridas total ou parcialmente na Ilha de Santo Aleixo, bem como visa complementar as diretrizes gerais determinadas pela Lei Complementar nº 029/2016 – Plano Diretor Municipal de Sirinhaém e pela Lei 1.478/2019 - Lei que estabelece Normas e Procedimentos para o Serviço Aquaviário e o Comércio Ambulante na Ilha de Santo Aleixo.

Art. 2º São instrumentos de planejamento e gestão integrantes deste Decreto a serem elaborados conforme as diretrizes aqui estabelecidas:
I – o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) da Ilha de Santo Aleixo;
II – o Uso e Ocupação do Solo da Ilha de Santo Aleixo;
III – o Plano Municipal de Circulação para as Trilhas e demais Vias Terrestres da Ilha de Santo Aleixo;
IV – o Plano Municipal de Transporte Aquaviário;
V – o Plano de Turismo da Ilha de Santo Aleixo;
VI – o Sistema de Planejamento e Gestão Territorial da Ilha de Santo Aleixo, que engloba todos os instrumentos mencionados nos incisos anteriores deste artigo.
Parágrafo único: No Sistema de Planejamento e Gestão Territorial da Ilha de Santo Aleixo necessariamente serão incluídos mecanismos de participação social, como consultas e audiências públicas.

Art. 3º O presente Decreto será integrante do Sistema de Planejamento e Gestão Territorial da Ilha de Santo Aleixo.

Art. 4º São objetivos deste Decreto:
I - incentivar, fomentar e regular o uso e ocupação do território de modo a promover o desenvolvimento socioeconômico em bases sustentáveis, socialmente justas e ambientalmente equilibradas;
II - contribuir para a melhoria das condições de vida da população ilhéu, promovendo a regularização fundiária, a ampliação da estrutura de saneamento ambiental e de serviços públicos em geral;
III - proteger o patrimônio histórico, natural e cultural da Ilha de Santo Aleixo;
IV - criar e manter o Sistema de Planejamento e Gestão Territorial da Ilha de Santo Aleixo através de um processo democrático, contínuo e participativo;
V – promover o exercício da cidadania através de uma gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano ambiental do município de Sirinhaém.

Art. 5º O Sistema de Planejamento e Gestão Territorial da Ilha de Santo Aleixo deverá atender aos princípios da democracia, da participação e da continuidade.

Art. 6º O uso e a ocupação do Território da Ilha de Santo Aleixo deverá obedecer aos limites e indicadores de qualidade ambiental aplicáveis, a capacidade da oferta de infraestrutura e a capacidade da oferta de recursos hídricos, com vistas a:
I - adequar a ocupação da Ilha de Santo Aleixo às atividades que atendam ao conceito de baixo impacto socioambiental, aí entendidos os limites aceitáveis de sua capacidade de carga, de infraestrutura, de serviço, bem como capacidade de disponibilização de recursos naturais;
II - proporcionar a melhoria da qualidade ambiental local;
III - promover a justa e racional distribuição da infraestrutura de cultura, lazer, e demais serviços de modo a minimizar o impacto ambiental e evitar o dano ambiental;

Art. 7º Nas condições estabelecidas no art. 30 do presente Decreto deverá ser objeto de programas específicos visando a identificação, coibição, remoção e contenção das ocupações ilegais do seu solo e da sua faixa marinha.

Art. 8º Os conceitos, procedimentos e estratégias de gestão urbana e ambiental para o município de Sirinhaém e a Ilha de Santo Aleixo estabelecidos pelas diferentes instâncias administrativas deverão ser compatibilizados através de esforços na gestão compartilhada.
Parágrafo único. As estratégias de gestão ambiental deverão obedecer às diretrizes da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro.

Art. 9º O Poder Público promoverá a disseminação de conhecimento sobre os procedimentos relativos à legislação urbano ambiental vigente para a Ilha de Santo Aleixo, de modo acessível ao entendimento da população.

Art. 10 Os recursos provenientes do direito à imagem do Território da Ilha de Santo Aleixo e seu entorno deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11 O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui o objetivo de garantir recursos para a preservação ambiental no município de Sirinhaém, através de projetos autorizados e/ou realizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

§1º Os recursos a compor o Fundo Municipal de Meio Ambiente podem ser provenientes das seguintes Receitas:
I - diretas do tesouro;
II - doações;
III - taxas de licenciamento ambiental;
IV - taxas de fiscalização ambiental;
V - termos de ajustamento de conduta;
VI - multas.

§2º Nos casos em que forem aplicadas penalidades ou celebrados Termos de Ajustamento de Conduta pelo Município de Sirinhaém em virtude de danos ambientais potenciais ou efetivos na Ilha de Santo Aleixo, os recursos provenientes deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, sendo prioritariamente aplicados:
I - na recuperação do dano ambiental, no local ocorrido;
II - em políticas, programas e projetos ambientais de interesse público, voltados para a Ilha de Santo Aleixo.

§3º Consideram-se políticas, programas e projetos ambientais de interesse público, aqueles que tenham autorização do Poder Público

Municipal e estejam enquadrados nas diretrizes dispostas neste Decreto.

§4º As Penalidades e Termos de Ajuste de Condutas executadas pelo município de Sirinhaém observarão o princípio do Poluidor Pagador.

Art. 12 O modelo de atividade turística que se pretende para a Ilha de Santo Aleixo deverá ser pautado nos seguintes princípios:
I - gestão democrática do turismo permitindo a participação;
II - respeito ao meio ambiente como o principal insumo da atividade turística;
III - sustentabilidade socioambiental da atividade turística;
IV - responsabilidade coletiva e compromisso socioambiental na conduta individual.

Art. 13 O planejamento turístico da Ilha de Santo Aleixo deverá ter como fundamento o disposto no artigo anterior e considerar as seguintes diretrizes:
I - inserir as comunidades no processo de gestão, planejamento, produção e consumo do turismo, através do estímulo da identidade cultural da Ilha de Santo Aleixo;
II - proteger e conservar o meio ambiente como o principal insumo para a atividade turística, considerando o patrimônio natural, histórico e cultural;
III - adotar a sustentabilidade socioambiental como conceito base para o desenvolvimento econômico da atividade turística;
IV - adotar critérios que estimulem a implantação de atividade de turismo e lazer de baixo impacto;
V - adotar critérios que estimulem preferencialmente empreendimentos turísticos de pequeno porte físico;
VI - adotar gestão responsável que considere o equilíbrio entre os aspectos socioculturais, ambientais e econômicos do desenvolvimento sustentável do turismo, com descentralização de decisões através de deliberações coletivas via métodos de participação social;
VII - atribuir aos visitantes a responsabilidade de promover a sustentabilidade da Ilha de Santo Aleixo e do seu ambiente em geral, por meio da escolha de seus passeios e atividades e de seu comportamento e conduta, tendo por base atividades de orientação, conscientização e educação ambiental;
VIII - considerar a capacidade de carga e suporte da Ilha de Santo Aleixo para visitação através de um processo contínuo de monitoramento e pesquisa;
IX – estabelecer critérios de controle e ordenamento de fluxos e ocupações temporárias, conforme estudo de capacidade de suporte, com previsão de instrumentos de ingresso, registros de controle de entrada e saída, e disciplina do transporte turístico aquaviário, observados o respeito ao uso coletivo, o suporte ambiental e a segurança do usuário;
X - obter indicadores das condições socioambientais da Ilha de Santo Aleixo com vistas a prevenir impactos negativos produzidos pela atividade turística;
XI - realizar estudos de impacto socioambiental relacionados com a atividade turística nas situações cabíveis;
XII - avaliar repercussões ambientais em todo o espectro da atividade turística;
XIII - utilizar o Fundo Municipal de Turismo para o fomento dos recursos técnicos, financeiros e humanos a ser regulamentado por Lei específica;
XIV - promover a qualificação e o aperfeiçoamento dos agentes atuantes em toda a cadeia produtiva do turismo, utilizando sistemas de certificação de profissionais e de equipamentos turísticos;
XV - promover o desenvolvimento de programas educacionais, principalmente para crianças e adolescentes, visando aumentar a consciência a respeito da importância da conservação da natureza e da valorização das culturas locais entendidas como base para o turismo;
XVI - combater a informalidade no setor econômico e incentivar a regularização das atividades, a fim de garantir a qualidade dos produtos turísticos e combater a concorrência desleal.

Art. 14 A circulação entre as áreas da Ilha de Santo Aleixo deverá ocorrer por mar ou pelas trilhas indicadas no Plano Municipal de Circulação para as Trilhas, na qual será garantida a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da população na execução e acompanhamento do mesmo.

Parágrafo único. A abertura de novas trilhas ou a alteração do traçado das existentes somente será permitida com base na comprovação do interesse coletivo, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 15 Está proibido, no território da Ilha de Santo Aleixo, o pouso de aeronaves de quaisquer natureza, como ultraleves, helicópteros, aviões e congêneres, para fins turísticos ou não, exceto o pouso emergencial de segurança.
Parágrafo único. A proibição supramencionada poderá ser excepcionalmente relaxada mediante autorização do poder público municipal, o que requer demonstração de baixo impacto ambiental e anuência do conselho municipal de meio ambiente.

Art. 16 Havendo utilidade pública ou interesse social, os cais, piers e atracadouros são estruturas que podem, excepcionalmente, ser permitidas em áreas costeiras *non aedificandi*, e sua implantação deverá obedecer às seguintes diretrizes, além das demais normas legais pertinentes:
I - todos os cais, piers e atracadouros, a serem implantados em áreas costeiras *non aedificandi*, somente poderão ser aprovados se forem de interesse público;
II - os cais, piers e atracadouros deverão ser minimizados em quantidade de modo a não causar impactos significativos na paisagem natural.

Art. 17 O Plano Municipal de Transporte Aquaviário deverá ser elaborado pelo Poder Público, prevendo a interligação entre os Núcleos Turísticos da Ilha de Santo Aleixo e desta com o Continente, de modo regulamentado, por meio de embarcações adequadas, considerando critérios de frequência, condições ambientais, respeito ao uso coletivo, ao baixo impacto, condições de segurança e conforto do usuário.

Parágrafo único. Na formulação do Plano Municipal de Transporte Aquaviário deverá ser garantida a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento do mesmo, bem como respeitada a Lei de nº 1.478/2019 que estabelece Normas e Procedimentos para o Cadastramento e Autorização do Serviço Aquaviário e do Comércio Ambulante na Ilha de Santo Aleixo, Município de Sirinhaém.

Art. 18 As atividades relacionadas à pesca como ranchos, cais, dentre outras, deverão ter uso coletivo e, havendo utilidade pública ou interesse social, serão toleradas excepcionalmente em áreas costeiras consideradas *non aedificandi*, observados critérios e normas construtivas a serem estabelecidos pelo Poder Público, bem como as localidades onde devem ser priorizadas sua instalação, ouvidos os pescadores locais:
I - os critérios construtivos para os novos ranchos deverão considerar o respeito ao uso controlado da ocupação e a integração com a beleza cênica da Ilha;
II - os cais públicos deverão ser priorizados, cujo adensamento justifique sua implantação os critérios e normas construtivas e as localidades que devem ser priorizadas deverão constar em legislação complementar específica a ser elaborada pelo Poder Público.

Art. 19 As fazendas marinhas serão regulamentadas através do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro.

Art. 20 As atividades de controle e fiscalização exercidas pelo Poder Público Municipal no âmbito deste Decreto serão exercidas por servidores capacitados e/ou tecnologia.

Parágrafo único. Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Sirinhaém suplementarão as atividades de controle e fiscalização da Ilha de Santo Aleixo, fazendo cumprir:
I - A proteção do meio ambiente da Ilha de Santo Aleixo, adotando ações fiscalizatórias, com o objetivo de impedir ações danosas ao meio ambiente e ocupações irregulares;
II - A fiscalização dos índices de poluição sonora, caça e pesca irregular, bem como a apuração de denúncias oriundas da população, visando prevenir a ocorrência de qualquer ilícito administrativo ou penal contra o meio ambiente, com fundamento no art. 23, inciso VI e

VII da Constituição Federal, atuando, de forma concorrente, como agente de fiscalização ambiental, podendo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações previstas na legislação pertinente, no exercício regular do Poder de Polícia Ambiental;
III – A fiscalização dos serviços do transporte comercial aquaviário de passageiros, taxi náutico, e o serviço de fretamento náutico de cargas, cuja concessão seja de responsabilidade do município, adotando ações preventivas, com o objetivo de garantir as condições de segurança, saúde, higiene, sossego e funcionalidade do serviço prestado à população, com fundamento no art. 30, inciso I e V, e no art. 156, inciso III, todos da Constituição Federal, atuando, de forma concorrente, como agente municipal de fiscalização, podendo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações previstas na legislação pertinente, no exercício regular do Poder de Polícia Administrativa;
IV - A fiscalização do uso e a ocupação das áreas adjacentes às praias marítimas, para a prática de quaisquer atividades desportivas e a exploração comercial do lazer náutico (passeio de barco, Jet Sky, banana boat, caiaque, mergulho, campeonatos náuticos, etc.), cuja concessão seja de responsabilidade do município, adotando ações preventivas, com o objetivo de garantir as condições de segurança, saúde, higiene, sossego e funcionalidade do serviço prestado à população, com fundamento no art. 30, inciso I e VIII, e no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, atuando, de forma concorrente, como agente municipal de fiscalização, podendo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações previstas na legislação pertinente, no exercício regular do Poder de Polícia Administrativa.

Art. 21 A Guarda atuará de forma supletiva e permanente em toda extensão do território da Ilha de Santo Aleixo Município de Sirinhaém, podendo:
I - Lavrar notificação, auto de infração, embargo, interdição, e apreensão decorrente de infração prevista na legislação pertinente à PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE e ao SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DO MUNICÍPIO devendo os documentos originados serem encaminhados, se possível, imediatamente ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para dar continuidade ao procedimento legal e demais procedimentos cabíveis, nos termos da legislação pertinente;
II - Lavrar notificação, auto de infração, embargo, interdição, e apreensão decorrente de infração prevista na legislação pertinente à FISCALIZAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO dos estabelecimentos comerciais que exploram a venda de alimentação e bebida alcoólica, bem como qualquer promoção dançante e diversões públicas em geral, hospedagem e campings, devendo os documentos originados ser encaminhado, se possível, imediatamente ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à Secretaria de Administração e Finanças, para dar continuidade ao procedimento legal e demais procedimentos cabíveis, nos termos da legislação pertinente.
§1º Os Guardas Civis Municipais somente poderão exercer as atividades de controle e fiscalização previstas neste artigo quando houver solicitação do órgão originário de fiscalização, qual seja, a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, e/ou da Administração Regional da Ilha de Santo Aleixo.
§2º Em casos excepcionais de necessidade de apuração imediata de denúncias provocadas por qualquer cidadão sobre atividades de comércio irregular ou ilegal os Guardas Civis Municipais estão autorizados a exercer as atividades imediatas de controle e fiscalização, como lavratura de auto de infração, desde que não haja a presença dos fiscais na localidade.
§3º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo deverá prover os equipamentos, materiais, viaturas (veículo e embarcação) e o suporte técnico necessários para a Guarda Civil Municipal atuar, de forma, concorrente, nas atividades de fiscalização no âmbito de sua competência.

Art. 22 Nos casos de ação conjunta, a coordenação das atividades de controle e fiscalização previstas neste Decreto caberá aos agentes de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, observado as respectivas competências originárias, competindo aos Guardas Civis Municipais, neste caso a segurança pessoal dos agentes de fiscalização ambientais.

Art. 23 No exercício de suas competências, os integrantes da Guarda Civil Municipal terão livre acesso aos locais, embarcações e estabelecimentos comerciais sujeitos a fiscalização do município de Sirinhaém.

Art. 24 Quando os Agentes de Fiscalização Ambiental e/ou Guardas Civis Municipais se depararem com ato de flagrante delito previsto na legislação penal deverão fazer os encaminhamentos necessários à Delegacia de Polícia competente, independente da aplicação das medidas administrativas previstas neste Decreto.

Art. 25 As atividades de fiscalização firmadas, através de convênio com a Marinha do Brasil, IBAMA, CPRH, ANTAQ e outros órgãos públicos municipal, estadual e federal obedecerão às regras contidas no respectivo convênio e, no que couberem, as previstas neste Decreto.

Art. 26 A Guarda poderá colaborar ou atuar conjuntamente com a Marinha do Brasil, IBAMA, CPRH, ANTAQ e com órgãos de fiscalização ou de segurança pública da União e do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos.

Art. 27 As Leis e normas regulamentares a este Decreto deverão ser aprovadas mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§º1 Enquanto não estabelecido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, as Leis e normas regulamentares a este Decreto poderão ser alvo de Consultas Públicas
§º2 As demais Leis e disposições regulamentares previstas neste Decreto deverão ser elaboradas em prazo máximo de 02 (dois) ano a contar da data de vigência deste Decreto.

Art. 28 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sirinhaém, 11 de outubro de 2022.**

***CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS***
- Prefeita -

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**05454624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO Nº 003/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A Gestora da Secretaria Municipal de Educação vem a público NOTIFICAR a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI** CNPJ sob o n.º **35.458.953/0001-82** pelo descumprimento de obrigação contratual, sendo notificada via e-mail e não obteve retorno. Assim, se serve a NOTIFICANTE do presente, a fim de NOTIFICAR a NOTIFICADA de que, diante do contexto atual, espera um breve retorno, no prazo de 3 (três) dias úteis, buscando manter o diálogo e a parceria essenciais.

**Sirinhaém/PE de 11 de outubro de 2022**

***ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS***
Secretaria de Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**BA743804

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO Nº 004/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A Gestora da Secretaria Municipal de Educação vem a público NOTIFICAR a empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA** CNPJ sob o n.º **11.295.284/0001-07** pelo descumprimento de obrigação contratual, sendo notificada via e-mail e não obteve retorno. Assim, se serve a NOTIFICANTE do presente, a fim de NOTIFICAR a NOTIFICADA de que, diante do contexto atual, espera um breve retorno, no prazo de 3 (três) dias úteis, buscando manter o diálogo e a parceria essenciais.

**Sirinhaém/PE de 11 de outubro de 2022**

***ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS***
Secretaria de Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**3AA38734

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de atração musical (Padre Evandro e Banda), para realização de show musical com estilo de música gospel, na tradicional Festa dos Romeiros, de Solidão - PE, com apresentação no dia 12 de Outubro de 2022, conforme as especificações contidas neste PROCESSO.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Solidão atualmente coloca-se em boa posição no sertão do Alto Pajeú no que tange às festividades tradicionais.

Nos últimos anos, o Município de Solidão/PE, vem aumentando/qualificando as festividades regionais em seu território, em especial a Tradicional Festa dos Romeiros.

As festividades tradicionais em nossa cidade têm um importante papel na cultura, tanto no que tange a tradição, como no lazer.

O Município de Solidão, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, na virtude de promover no município de Solidão-PE, durante sua tradicional festa dos romeiros – ano 2022, a apresentação artística, com show musical com estilo de música gospel, para assim manter a cultura deste tradicional mês de outubro, em nosso município, bem como promover um evento social festivo para população local e demais visitantes.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, que já é um registro da cultura e tradição desta localidade, que vem resgatar e agregar valores socioeconômicos e culturais.

Para tanto, o uso da CONTRATAÇÂO DIRETA por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito das atrações musicais que seja de bom grado do povo e que está dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

Desta forma, resta demonstrado a possibilidade de realização de evento (s) festivo (s) neste município.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - Conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO | UND | QUANT | V.UNID | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Atração Musical: Padre Evandro e Banda. Show musical com estilo de música gospel, com duração mínima de 2h. Apresentação no dia: 12/10/2022 – Em Praça Pública - Horário: A partir das 21h | Und | 1 | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 6.000,00 |

3.2 – O (s) show (s) acima relacionados será (ão) realizado (s) no Município de Solidão/PE, especificamente em Praça Pública, na sede de Solidão - PE, de acordo com especificações do anexo I, do Oficio da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 – De acordo com oficio do Secretário Municipal de Cultura, a escolha da (s) atração (ões) musical (is) foi (ram) realizada (s) com base na atual situação financeira da Prefeitura de Solidão - PE e com base na consagração local, pela opinião pública, da (s) atração (ões) escolhida (s). Onde foi (ram) analisado (s) artista (s) regional (is) e outros que comumente são solicitados, dentro das condições possíveis, pela população local, a secretaria de cultura em períodos festivos. A (s) atração (ões) ora selecionada (s) representa (m) banda (s) de boas músicas, com show musical e com estilo de música gospel, que propicia grandes shows para o público e que, portanto representam boa (s) atração (ões) para a festividade em referência. O preço levantado/proposto de R$ 6.000,00 (seis mil reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma global, tendo em vista atual situação financeira, afigurando-se como o mais conveniente e econômico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 01 (um) mês, contados da data de assinatura do contrato.

5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme valor unitário descrito no item 3.1 deste termo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Programa: 24 – Município cultural e artístico
Ação: 2.23 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais
Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;

f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

3.2 – Compete à CONTRATADA:

a) dar plena e fiel execução ao presente objeto, respeitadas as cláusulas estabelecidas no contrato, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes a este objeto;
b) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais (inclusive os advindos da comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais - Lei 9.610/98 – Art. 99 - decorrentes da execução dos serviços) e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
e) fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
f) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;
g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos serviços prestados;
h) Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.
i) assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;
j) assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE à responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
k) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.
l) não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.
m) ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.
n) A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.
o) A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.
p) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistentes, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
q) Caso necessário, o intervalo da banda, para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura, com no mínimo 30 minutos antes do início de cada apresentação;
r) Fica vedado a utilização de equipamentos como “sampler”, “midi”, entre outros similares para efeitos musicais visando a substituição de um ou mais músicos profissionais, bem como a utilização de playback;
s) A banda deverá estar disponível a se apresentar em palco a ser contratado pela Prefeitura;
t) Comunicar ao Contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de integração com o público que requeira presença do mesmo na área do palco, não sendo permitido acesso de pessoas sem documentação com foto, menores de idade, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou portando bebidas alcoólicas ou recipiente de vidro;
u) A Banda não poderá se atrasar para os shows, de acordo com a programação oficial do evento divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase o show em no máximo 15 minutos, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
v) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.

9.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.

a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Solidão.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Solidão após a execução da referida apresentação artística.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
d) suspensão do pagamento;
e) rescisão do contrato.

Solidão, 10 de Outubro de 2022.

***MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO***
Presidente da CPL

***LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA***
Membro

***DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES***
Membro

***DJALMA ALVES DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**4B0FBAF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 014/2022, Processo Nº: 065/2022, nos termos do ato do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Permanente de Licitação para contratação da (s) atração (ões) musical (is): "Padre Evandro e Banda", objetivando a realização de show (s), em praça púbica, durante a tradicional festa dos romeiros, em Solidão/PE, no mês de outubro, com apresentação no (s) dia (s): 12/10/2022 – Em Praça Pública, na sede de Solidão - PE - Horário: A partir das 21h. Por meio da empresa: RANIERI NOBREGA FERREIRA (RANIERI PRODUÇÕES), CNPJ: 10.367.987/0001-30, com sede a R Vereador Joaquim Leitão, SN, Edif. Coragem, Sala 05, Bairro Centro, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-110, pelo valor global de: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 11 de Outubro de 2022.

***DJALMA ALVES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**A8A8A515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 065/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 014/2022, que tem por objeto a Contratação de atração musical (Padre Evandro e Banda), para realização de show musical com estilo de música gospel, na tradicional Festa dos Romeiros, de Solidão - PE, com apresentação no dia 12 de Outubro de 2022, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: RANIERI NOBREGA FERREIRA (RANIERI PRODUÇÕES), CNPJ: 10.367.987/0001-30, com sede a R Vereador Joaquim Leitão, SN, Edif. Coragem, Sala 05, Bairro Centro, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-110, pelo valor global de: R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 11 de Outubro de 2022.

***DJALMA ALVES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**AA64272D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 065/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 014/2022, que tem por objeto Contratação de atração musical (Padre Evandro e Banda), para realização de show musical com estilo de música gospel, na tradicional Festa dos Romeiros, de Solidão - PE, com apresentação no dia 12 de Outubro de 2022, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: RANIERI NOBREGA FERREIRA (RANIERI PRODUÇÕES), CNPJ: 10.367.987/0001-30, com sede a R Vereador Joaquim Leitão, SN, Edif. Coragem, Sala 05, Bairro Centro, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-110, a qual cotou o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para apresentação musical de Padre Evandro e Banda, objetivando a realização de show musical com estilo de música gospel, em praça púbica, durante a tradicional festa dos romeiros, em Solidão/PE, no mês de outubro, com apresentação no (s) dia (s): 12/10/2022 – Em Praça Pública, na sede de Solidão - PE - Horário: A partir das 21h. Tudo de acordo com a presente licitação e por cumprimento regular as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 11 de Outubro de 2022.

***DJALMA ALVES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**7EAC57F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO 103/2022**

Contrato Nº: 103/2022. Processo Nº: 065/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022. CPL. Objeto: Contratação de atração musical (Padre Evandro e Banda), para realização de show musical com estilo de música gospel, na tradicional Festa dos Romeiros, de Solidão - PE, com apresentação no dia 12 de Outubro de 2022. Contratado: RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ: 10.367.987/0001-30. Valor Global: R$ 6.000,00. Vigência: 11/10/2022 à 11/11/2022.

Solidão/PE, 11/10/2022.

***DJALMA ALVES DE SOUZA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**88FC681B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE SERVIÇOS**

Referente à Contratação de atração musical (Padre Evandro e Banda), para realização de show musical com estilo de música gospel, na tradicional Festa dos Romeiros, de Solidão - PE, com apresentação no dia 12 de Outubro de 2022.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 065/2022
Inexigibilidade n° 014/2022
Contrato nº 103/ 2022
Valor do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

À empresa: RANIERI NOBREGA FERREIRA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 065/2022, Inexigibilidade 014/2022, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 11 de outubro de 2022.

Prefitura de Solidão -PE
***DJALMA ALVES DE SOUZA***
Prefeito

***RANIERI NOBREGA FERREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**8BD9D8D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2022**

Processo 056/2022, Pregão Eletrônico: 025/2022, CONTRATO: 099/2022. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, objetivando a locação de estrutura, para cobertura dos eventos festivos da tradicional festa dos romeiros, nos dias: 13, 14 e 15 de outubro de 2022. Objeto do 1º termo Aditivo: Acréscimo de valor de R$16.401,00, devido ao aumento de mais 01 diária na locação da estrutura (Som, Palco, Gerador, Grids de Alumínio para Iluminação e Testeira, Testeira, Iluminação Profissional e Banheiros Químicos), para atender as necessidades do município para o dia 12/10/2022, na Tradicional Festa dos Romeiros, tendo em vista apresentação de atração religiosa: Padre Evandro e Banda Musical, confirmada para o dia 12/10/2022, tendo em vista realização de show musical com estilo de música gospel. Contrata: ROGERIO FERREIRA TERTO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.216.067/0001-09. Valor Global Atualizado do Contrato: R$ 87.495,00.

Solidão – PE, em 11/10/2022

***DJALMA ALVES DE SOUZA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**E2385B16

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SURUBIM

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitação referente a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE,** a fim de atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE. No período de 12/10/2022 à 21/10/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

**Publicado por:**
Aline Maria Lopes da Silva
**Código Identificador:**50C0DBAB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TABIRA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GABINETE N° 0133/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** requerimentos realizados pela parte interessada; **CONSIDERANDO** os fatos novos narrados na solicitação; **CONSIDERANDO** a sentença terminativa de mérito transitada em julgado constante nos autos do MS nº 0000210-35.2017.8.17.3420; **CONSIDERANDO** que a decisão judicial emitida no MS tem integral relação com o objeto do PAD que ensejou na decisão administrativa proferida; **CONSIDERANDO** o Poder-dever da Administração em revisar seus próprios atos na hipótese de ilegalidades e/ou nulidades; **CONSIDERANDO** os termos do que prega o art. 308 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira; **CONSIDERANDO** o art. 311 do mesmo diploma legal; **CONSIDERANDO** a legitimidade da Administração Pública para instaurar Processo Revisional de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1°- DETERMINAR** a instauração de Processo Revisional do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019.
**Art. 2º - CONSTITUIR A COMISSÃO REVISIONAL** com os seguintes membros:
**Presidente: SILVANA DE SOUSA BARROS, matrícula nº 50.471-2, titular do cargo de Professora.**
**Membro: RÚBIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 50.449-0, titular do cargo de Professora.**
**Membro: RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 50.479-6, titular do cargo de Professora.**
**Art. 3º -** À COMISSÃO REVISORA incube apurar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 311, parágrafo único da LC 019/97, todos os fatos e procedimentos constantes no PAD 001/2019 e promover as medidas e uso dos meios necessários à revisão do mencionado Procedimento Administrativo Disciplinar, considerando todo normativo aplicável ao caso.
**Art. 4º -** Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras elencadas nesta portaria.
**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2022

***MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**89963A0C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACARATU

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Pregão Presencial N. 03/2022. Menor Preço por Lote. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES MARCA IPHONE 11 64GB, destinados a atender as demandas da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições. Vencedor: JOSEFA CASTRO MATOS-ME, inscrita no CNPJ n. 28.221.264/0001-94. Valor global: R$ 60.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Tacaratu, 11 de outubro de 2022.

***VER. LUCAS BALBINO TORRES,***
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Egídio José Mendes de Souza
**Código Identificador:**9098F6EB

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Na matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/09/2022, Edição 3186, referente ao Extrato de Contrato do PP N. 02/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios/lote 01, limpeza e higienização/lote 02), para atender as necessidades da Câmara de Vereadores, ONDE SE LÊ CONTRATO N. 32/2022, LEIA-SE CONTRATO N. 30/2022. Inalteradas as demais disposições. Tacaratu, 11 de outubro de 2022. Ver.

***LUCAS BALBINO TORRES***
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Egídio José Mendes de Souza
**Código Identificador:**81BB77FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, E A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

**PARTES: Município de Taquaritinga do Norte/PE**, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **Município de Taquaritinga do Norte/PE**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

**Publicado por:**
Eliene Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**D81EC6CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO LICITATÓRIO**

**Referente ao Contrato n° 003/2022**
**OBJETO**: – aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021/2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2021, de acordo com os reajustes considerados que ocorreram durante o período do contrato até o presente momento, que entre si fazem, de um lado, como contratante, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE** e a empresa: **ROSILEIDE LOPES TAVARES**.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.857.351/0001-84, situada à Avenida Getúlio Vargas, Centro, neste ato representado pela Sra. Karla Simone de Carvalho Cadengue, portadora do CPF/MF sob o nº 829.041.854-15 e RG sob o nº 4.386.725 SSP-PE, simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ROSILEIDE LOPES TAVARES, com endereço SITIO GUARIBAS, Terezinha/PE, portadora da cédula de identidade n.º 7.993.392 SDS/PE, inscrita no CPF sob n.º 091.635.214-58**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
**CLÁUSULA I -** As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório que culminou na contratação da empresa **ROSILEIDE LOPES TAVARES, com endereço SITIO GUARIBAS**, que originou o Contrato nº 003/2022, rescindir o contrato por inteiro. A rescisão será de forma amigável e será processada a partir do dia **26/09/2022**, conforme solicitação da Contratada, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Verificada a conveniência para a Contratante **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei

**CLÁUSULA II -** A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus para as partes.
**PARÁGRAFO ÚNICO –** As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

TEREZINHA, 26 de setembro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

***KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE***
Contratante

**Publicado por:**
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
**Código Identificador:**0146A861

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES TP 006/2022**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 006/2022.**

Aos 11 (onze) dias mês de outubro de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da CPL com a finalidade proceder com o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços relativos à Tomada de Preços **n.º 006/2022**, cujo objeto é Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de uma unidade escolar destinada ao ensino infantil localizada na sede do Município de Terra Nova PE. **Aberta a reunião**, a Presidente da CPL inicia informando que já se encontra protocolado, com data de 10/10/2022, envelopes da empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**. Em seguida procede com protocolos de envelopes de interessados atestando integridade dos mesmos, constatando que ambos estavam devidamente lacrados e rubricados nos fechos e logo após passa também a rubricá-los juntamente aos demais membros da CPL. Ainda quanto ao protocolo de envelopes registra a Presidente da CPL que, o Sr. Damião Cavalcanti dos Santos, responsável pelo protocolo da empresa **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** deixou os referidos envelopes, não assinando e

nem levando sua cópia de protocolo. Continuando comunica que será enviado nos e-mails cadastrados o link de acesso à sala de vídeo chamada no meet google, assim transcrito https://meet.google.com/dev-rmup-ssq, e, informa aos incumbidos dos referidos protocolos, conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes. Ato contínuo passa a Presidente da CPL a registrar as empresa que protocolaram seus envelopes: **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA,** e-mail**:** nciconstrutora@hotmail.com; **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP,** e-mail jnconstrutoraltdame@gmail.com, **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** e-mail: jmsconstrutorapajeu@gmail.com**. JOTAEF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** jotaefconstrucoes@gmail.com e **EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** eksservicos@yahoo.br. Em seguida foi aberta a sala de vídeo chamada no meet google e sendo enviado o link de acesso para o participantes em respectivos e-mails. Já com a sala aberta a empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP** solicitou permissão para acesso e de imediato foi concedido. Abertos os envelopes de nº 01, referente habilitações, a CPL passa a analisar e rubricar documentos por documentos constatado apresentação de mídia digital apenas pelas empresas **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP** e **EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**. Na ausência da referida mídia por parte das empresas **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, **JOTAEF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** e **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, toda documentação será digitalizada para posterior envio. Concluídas as digitalizações, a presidente da CPL encaminha para assessoria técnica e solicita que sejam analisados os documentos de qualificação técnica e fornecido parecer para subsidiar na tomada de decisão. Nesse mesmo momento encaminha para as empresas toda documentação via e-mails cadastrados a fim de que sejam analisadas pelos licitantes e caso pretendam, apresentem observações para que se possa constar em ata, iniciando a contagem de tempo as 13h46min e findando as 14h47min. Encerrado o tempo oportunizado aos participantes, nada foi manifestado. Findo análise documental, no tocante às habilitações, de início a Senhora Luzia Alves de Carvalho, Presidente da CPL verificou e registram referente à empresa **JOTAEF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI,** ausência de Certificado de Registro de Cadastro - CRC que por sinal foi consultado e encontrado apenas solicitação via e-mail e por ocasião de pendência quanto a apresentação de documentos exigidos não concluiu e mesmo, e, considerando o não atendimento ao subitem 5.1, Edital do Certame em consonância com art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, não está **APTA** a participar do certame licitatório. Em seguida, de posse de parecer fornecido pelo Senhor Heverto Dias do Nascimento, Engenheiro Civil, passa a Presidente da CPL a registrar as os achados listados pelo técnico emissor do parecer, que segue registrado: *Da análise da documentação supracitada verificamos que a empresa **J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP**, **atendeu** em sua totalidade as documentações relativas ao subitem 6.2.5 do edital, relativo à qualificação técnica previstas do edital. Ademais, observou-se que a empresa **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não apresentou** Certidão e/ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado a fim de comprovar que a empresa licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades de obras similares, compatíveis com o objeto desta licitação, conforme subitem 6.2.7 do edital. Também apresentou no acervo técnico do profissional item de telhamento em desconformidade da descrição do item de parcela de maior relevância, conforme edital: "TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019" As empresas **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, não atenderam** em sua totalidade as documentações relativas ao subitem 6.2.5 do edital, relativo à qualificação técnica previstas do edital, tendo em vista as seguintes razões: Apresentaram nos acervos técnicos profissional e operacional itens de telhamento em desconformidade da descrição do item de parcela de maior relevância, conforme edital: "TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019".* Ato sequencial, considerando as anotações apuradas pela CPL e o fragmento do referido parecer, a Senhora Presidente juntamente aos demais membros da CPL, declara **HABILITADA** a empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP,** por atender plenamente as exigências editalícias e declara também, **INABILITADA** as empresas **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JOTAEF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** considerando o não atendimento a exigências editalícias no tocante à qualificação técnica abordada no parecer emitido por membro de assessoria técnica já mencionado. Em seguida a Presidente da Comissão de Licitação comunica que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE com circulação para o próximo dia útil do vigente ano, e será encaminhada para os e-mails cadastrados as decisões nesta Ata registradas e considerando as previsões presentes no instrumento convocatório, item 24 em consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, ficando aberto os prazos para apresentações de razões e contrarrazões recursais contados a partir do dia de circulação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco já mencionada. Nada mais havendo a tratar às o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que encontram-se franqueados para vistas todos os autos acostados e deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

***LUZIA ALVES DE CARVALHO***
Presidente da CPL

***CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES***
Membro

***VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
**Código Identificador:**9288F4DA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### SOLICITÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Timbaúba, torna público a solicitação de cotação de preços a empresas fornecedoras de materiais diversos para escola, incluindo materiais de cozinha, moveis para sala de aula e secretarias, para fins de composições de preços estimativos de futura licitação.
As cotações devem ser enviadas para o e-mail cotacaotimbauba2021@gmail.com ou compras@timbauba.pe.gov.br no prazo de até dia 18 de outubro de 2022.
As descrições e quantitativos, objetos deste pedido de cotação, podem ser adquiridos através dos e-mails: cotacaotimbauba2021@gmail.com ou compras@timbauba.pe.gov.br
As cotações devem ter validade de 60 dias, conter os dados da proponente como CNPJ, endereço, e-mail, telefone de contato e assinatura do responsável pelas informações.

**Publicado por:**
Nayara Carla da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**1BC6F651

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TORITAMA

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.146.604/0001-20, detentora da ARP 01.

**CONSIDERANDO** o **Processo Licitatório nº 05/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de agendamento de viagens aéreas, nacionais e internacionais incluído hospedagem em hotéis com café da manhã, no país e no exterior**, para possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado ao COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 05/2022, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, resultando em Contrato da empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo das Ata de Registro de Preços, que de acordo com o item 14.01 da Ata, a referida empresa terá o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

***ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
**Código Identificador:**ED6CBD2F

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2021**

**PROCESSO PMT Nº 044/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 030/2021**
**Objeto:** Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

**Detentora: ACLS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.880.050/0001-13**.

**Fundamentação Jurídica**: 19, inciso IV, do Decreto Municipal nº 34/2019, c/c o art. 16 do Decreto Municipal nº 144/2022
**Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade**: 024/2022
**Data da Assinatura**: 06.10.2022

***JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA***
Secretário de Planejamento E Gestão

**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
**Código Identificador:**A6980B14

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 041/2022**
**Processo Administrativo PMTNº084/2022**

**CONTRATANTE:**O Fundo Municipal de Toritama, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**CONTRATADA: JOSENILDO MATIAS PEREIRA 04127522470**, inscrita no CNPJ/MF Nº **036.576.374/0001-05**.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em Confecção de Móveis com instalação, para equipar o Cadastro Imobiliário da Secretaria da Fazenda e o Gabinete do Prefeito, em atendimentos as necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

**VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**

**DATA DA ASSINATURA**: 11 de outubro de 2022.

***JOSÉ FILIPE ÂNGELO DE LUCENA***
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
**Código Identificador:**522CB1FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 185 de 23 de Maio de 2022, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente à aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso para Atendimento as Demandas da Unidade Mista Felinto Wanderley no atendimento de Urgência e Emergência no Município de Triunfo, sendo vencedora as empresas: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 26.754.510/0001-48, para os itens: 01, 06, 07, 12, 19, 27, 38, no valor R$ 14.156,00 e lote 02 no valor R$ 24.900,00, perfazendo valor global de R$ 7.879,00. CIRÚRGICA MONTEBELLO LTD, CNPJ n° 08.674.752/0001-40, para os itens para os itens: 02, 32, e 36, perfazendo valor global R$ 6.192,00. PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ n° 09.441.460/0001-20, para o item 03 no valor global R$ 1.520,00. FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 05.400.006/0001-70, para os itens: 04 e 25, no valor global R$ 6.831,60. PHARMAPLUS LTDA, CNPJ n° 03.817.043/0001-52, para os itens: 05, 13, 20, 23, 24, 26, 28, 30, 41, 42, 43, e 44, perfazendo valor global R$ 35.966,50. DROGAFONTE LTDA, CNPJ n° 08.778.201/0001-26, para os itens: 09, 11, 15, 18, e 22, perfazendo valor global R$ 15.354,00. CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n° 12.418.191/0001-95, para os itens: 10 e 16, perfazendo valor global R$ 2.437,00. J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 07.187.827/0001-03, para os itens: 29, 31 e 40, perfazendo valor global R$ 2.537,00. Destacamos ainda que os itens: 08,14,17,21,33,34,35 e 39 foram DESERTOS, e o item 37 foi FRACASSADO, ambos serão republicados em momento oportuno.

Triunfo, 11 de Outubro de 2022.

***MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**A1200FED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADJUDICAÇÃO**

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 021/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 012/2022, referente à aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso para Atendimento as Demandas da Unidade Mista Felinto Wanderley no atendimento de Urgência e Emergência no Município de Triunfo, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 26.754.510/0001-48, para os itens: 01, 06, 07, 12, 19, 27, 38, no valor R$ 14.156,00 e lote 02 no valor R$ 24.900,00, perfazendo valor global de R$ 7.879,00. CIRÚRGICA MONTEBELLO LTD, CNPJ n° 08.674.752/0001-40, para os itens para os itens: 02, 32, e 36, perfazendo valor global R$ 6.192,00. PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ n° 09.441.460/0001-20, para o item 03 no valor global R$ 1.520,00. FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 05.400.006/0001-70, para os itens: 04 e 25, no valor global R$ 6.831,60. PHARMAPLUS LTDA, CNPJ n° 03.817.043/0001-52, para os itens: 05, 13, 20, 23, 24, 26, 28, 30, 41, 42, 43, e 44, perfazendo valor global R$ 35.966,50. DROGAFONTE LTDA, CNPJ n° 08.778.201/0001-26, para os itens: 09, 11, 15, 18, e 22, perfazendo valor global R$ 15.354,00. CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n° 12.418.191/0001-95, para os itens: 10 e 16, perfazendo valor global R$ 2.437,00. J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 07.187.827/0001-03, para os itens: 29, 31 e 40, perfazendo valor global R$ 2.537,00.
Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 11 de Outubro de 2022.

***MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**CC718BC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 021/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 012/2022**

O Secretário de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 021/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 012/2022, referente à aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso para Atendimento as Demandas da Unidade Mista Felinto Wanderley no atendimento de Urgência e Emergência no Município de Triunfo, resolve **HOMOLOGAR**, em favor das empresas HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 26.754.510/0001-48, para os itens: 01, 06, 07, 12, 19, 27, 38, no valor R$ 14.156,00 e lote 02 no valor R$ 24.900,00, perfazendo valor global de R$ 7.879,00. CIRÚRGICA MONTEBELLO LTD, CNPJ n° 08.674.752/0001-40, para os itens para os itens: 02, 32, e 36, perfazendo valor global R$ 6.192,00. PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ n° 09.441.460/0001-20, para o item 03 no valor global R$ 1.520,00. FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 05.400.006/0001-70, para os itens: 04 e 25, no valor global R$ 6.831,60. PHARMAPLUS LTDA, CNPJ n° 03.817.043/0001-52, para os itens: 05, 13, 20, 23, 24, 26, 28, 30, 41, 42, 43, e 44, perfazendo valor global R$ 35.966,50. DROGAFONTE LTDA, CNPJ n° 08.778.201/0001-26, para os itens: 09, 11, 15, 18, e 22, perfazendo valor global R$ 15.354,00. CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n° 12.418.191/0001-95, para os itens: 10 e 16, perfazendo valor global R$ 2.437,00. J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 07.187.827/0001-03, para os itens: 29, 31 e 40, perfazendo valor global R$ 2.537,00.

Triunfo, 11 de Outubro de 2022.

***DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**C48CD000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2022**

*Lei Federal nº 10.024/2019*

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 019//2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 011/2022**

**OBJETO**: Aquisição de Materiais de Informática para atender os departamentos Gestão de Saúde, Atenção Básica e Média e Alta Complexidade, no Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Funcional: 10.301.1003.2041.0000 – Manuteção das atividades e açoes de atenção bácica
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: 0 0502
Código de Aplicação: 300 000

**Valor do contrato: R$ 583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens 02 e 08.**

**Prazo de vigência**: Até 31/12/2022;

**Data de assinatura do contrato:** 11/10/2022;

**Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

**Contratada: Assunção & Lavor Tecnologia Ltda-ME**, CNPJ nº45.538.349/0001-10, estabelecida na Rua Eugenio Luciano de Melo ,371, bairro Novo-Olinda/PE, neste ato representado pelo Sr. Breno Marques Assunção, inscrito no CPF n° 009.601.134-36**.**

Triunfo, 11 de Outubro de 2022.

***DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES***
Secretário

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**339A0724

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2022**

*Lei Federal nº 10.024/2019*

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 019//2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 011/2022**

**OBJETO**: Aquisição de Materiais de Informática para atender os departamentos Gestão de Saúde, Atenção Básica e Média e Alta Complexidade, no Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Funcional: 10.301.1003.2041.0000 – Manuteção das atividades e açoes de atenção bácica
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: 0 0502
Código de Aplicação: 300 000

**Valor do contrato: R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), referente ao item 01.**

**Prazo de vigência**: Até 31/12/2022;

**Data de assinatura do contrato:** 11/10/2022;

**Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

**Contratada: P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ sob o nº 31.557.186/0001-08, estabelecida na Rua Otaviano Pessoa Monteiro, nº 93 – Casa Caiada – Olinda/PE, CEP 53130340, neste ato representado pelo Sr. Paulo André Nunes de Siqueira Júnior, CPF n° 072.674.994-06**.**

Triunfo, 11 de Outubro de 2022.

***DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES***
Secretário

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**6AD7A8A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2022**

*Lei Federal nº 10.024/2019*

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 019//2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 011/2022**

**OBJETO**: Aquisição de Materiais de Informática para atender os departamentos Gestão de Saúde, Atenção Básica e Média e Alta Complexidade, no Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Funcional: 10.301.1003.2041.0000 – Manuteção das atividades e açoes de atenção bácica
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: 0 0502
Código de Aplicação: 300 000

**Valor do contrato: R$ 1.830,00 (um mil e oitocentos reais), referente aos itens 03, 04, 05, 06, 07, e 09.**

**Prazo de vigência**: Até 31/12/2022;

**Data de assinatura do contrato:** 11/10/2022;

**Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

**Contratada: MARIA IVA B DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49, localizada na Praça 15 de Novembro, nº 116, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada pela sua representante legal a Srª. Maria Iva Bezerra dos Santos, inscrita no CPF sob nº528.491.984-04**.**

Triunfo, 11 de Outubro de 2022.

***DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES***
Secretário

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**A2458970

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2022**

*Lei Federal nº 10.024/2019*

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 019//2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 011/2022**

**OBJETO**: Aquisição de Materiais de Informática para atender os departamentos Gestão de Saúde, Atenção Básica e Média e Alta Complexidade, no Município de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Funcional: 10.301.1003.2041.0000 – Manuteção das atividades e açoes de atenção bácica
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo Fonte de Recurso: 0 0502
Código de Aplicação: 300 000

**Valor do contrato: R$ 1.830,00 (um mil e oitocentos reais), referente aos itens 03, 04, 05, 06, 07, e 09.**

**Prazo de vigência**: Até 31/12/2022;

**Data de assinatura do contrato:** 11/10/2022;

**Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

**Contratada: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71 estabelecida na Rua Goiás, 862– Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Daniel Nicola**,** CPF n°216.721.888-57.

Triunfo, 11 de Outubro de 2022.

***DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES***
Secretário

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**974CEE24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA CONJUNTA SME/CME Nº 013/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE,** conjuntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO,** no uso de suas atribuições e considerando a Seleção da SME, regida pelo Edital nº 006/2022 e publicada nos termos da Portaria Conjunta SME/CME nº 010/2022,

**CONSIDERANDO** o item 9.9 do Edital de Processo Seletivo nº 006/2022 - SME, concernente à Homologação do resultado final da seleção em referência,

**CONSIDERANDO,** a regularidade formal dos procedimentos adotados na execução do Processo Seletivo através do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 006/2022 – SME publicado em 20/09/2022,

**CONSIDERANDO,** que realizadas todas as etapas do processo seletivo, transcorridos os prazos para interposição de recursos, foi dado conhecimento do seu resultado final com a publicação da relação de aprovados (as) em **07/10/2022**,

**CONSIDERANDO,** por fim, que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo nº 006/2022 - SME foram cumpridas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR,** para que surta os devidos efeitos, o Resultado Final do Processo Seletivo Nº 006/2022 – SME.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação

***IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**C314443A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA CONJUNTA SME/CME Nº 014/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE,** conjuntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO,** no uso de suas atribuições e considerando a Seleção da SME, regida pelo Edital nº 006/2022 e publicada nos termos da Portaria Conjunta SME/CME nº 010/2022,

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

**RESOLVEM:** Convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) da Seleção da SME, regida pelo Edital nº 006/2022, para conferência da documentação.

Os (As) Candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer na Secretaria de Educação, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos, 365, Guanabara, Triunfo/PE, no dia e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.3, Edital nº 006/2022, o (a) Candidato (a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS** e **CÓPIAS**:

a) Documento de Identificação oficial com foto, com data da expedição;
b) CPF;
c) Número do PIS ou PASEP;
d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Comprovante de Residência;
g) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
h) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Caso essa convocação não seja atendida, o (a) Candidato (a) convocado será considerado (a) desistente do processo seletivo.

| Nome | Função | Data | Horário |
|---|---|---|---|
| Liliam Luciana Florentino Ferraz | Diretor Escolar | 13/10/2022 | 14:00 |

***MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação

***IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**D24FB18B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**
Processo Nº: 000000006/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NA CAMUNIDADE DO CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE, COM VALOR ESTIMADO EM R$132.504,94 (CENTRO E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 37.566.790/0001-87. Valor: R$131.969,83. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av Central, SN, Centro, Tuparetama - PE, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 10/10/2022.

***DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS.***
Presidente da CPL.(*)(**)

**Publicado por:**
Eryka Maria Rafael Agostinho
**Código Identificador:**01B4D610

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA EM VENTUROSA – PE.
**NATUREZA: COMPRAS;**
**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 199.895,00;**
**ABERTURA: 24/10/2022 AS 10h05min.**
Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

*Venturosa, 11 de outubro de 2022.*

***ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**28668E8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PROCESSO Nº 031/2022**

**PROCESSO Nº 031/2022.**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DONA JURACI NA CIDADE DE VENTUROSA, CONFORME PROJETO ANEXO.
PROPOSTAS CLASSIFICADAS:
**ÁGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA, CNPJ Nº 34.737.334/0001-64;** Valor: R$ 81.986,08;
**GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 37.533.476/0001-06;** Valor: R$ 99.990,23;
**W.H.B. ENGENHARIA LTDA CNPJ 27.262.936/0001-47;** Valor: R$ 83.440,04;
EMPRESA VENCEDORA:
**AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA, CNPJ Nº 34.737.334/0001-64;** Valor: R$ 81.986,08;
Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min, ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com

Venturosa, 11 de outubro de 2022.

***JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA***
Presidente - CPL.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**A2AFFAF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 177/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA: Fixa o piso mínimo de ajuizamento para as execuções fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, constante da Resolução nº 119/2020:

**DECRETA:**
Art. 1º - Fica instituída uma comissão composta pelos servidores VALDERLAN SOARES SILVA, matricula nº 2064, JONES DANIEL FELIX MORENO, matricula nº 2034 e PAULO BARTOLOMEU DA SILVA FILHO, matricula nº 22299, sob a presidência do primeiro designado, secretariado pelo segundo, com assessoria da área jurídica, para no prazo de 120 (cento e vinte) dias estruturar o sistema de cobrança dos créditos fiscais do município.
Art. 2º - Até que seja concluído o trabalho a ser desenvolvido pela comissão ora instituída, o piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais será de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme dispõe o § 6º do inciso IX do art. 6º da citada Resolução TCE-PE nº 119/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 11 de outubro de 2022.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
– Prefeito –

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**9A50D472

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO ( PRAZO) AO CONTRATO Nº 51/2021**

Extrato de 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 51/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 006/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com guias de concreto, linha d'água e calçadas em diversas ruas nos distritos e sede do Município de Vicência, conforme proposta SICONV 0845430/2017. Operação 1.038.580–096.
**Contratante**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA.
**Contratada**: MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI
CNPJ nº 11.211.110/0001-19

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/02/2022, com vigência prevista até 01/06/2022.

Vicência/PE, 01/02/2022.

***GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**23AC4D7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO ( PRAZO) AO CONTRATO Nº 51/2021**

Extrato de 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 51/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 006/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com guias de concreto, linha d'água e calçadas em diversas ruas nos distritos e sede do Município de Vicência, conforme proposta SICONV 0845430/2017. Operação 1.038.580–096.
**Contratante**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA.
**Contratada**: MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI
CNPJ nº 11.211.110/0001-19

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/06/2022, com vigência prevista até 01/09/2022.

Vicência/PE, 01/06/2022.

***GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**9C7BE523

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO ( PRAZO) AO CONTRATO Nº 48/2021**

**Extrato de 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 48/2021**, oriundo do Proc. Licitatório nº 007/2021 – Tomada de Preços nº 02/2021, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com guias de concreto, linha d'água e calçadas em diversas ruas nos distritos e sede do Município de Vicência, conforme Proposta SICONV 0845426/2017. Operação 1.038.581–96.
**Contratante**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA.
**Contratada**: MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI
CNPJ nº 11.211.110/0001-19

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25/01/2022, com vigência prevista até 25/05/2022.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 25/01/2022

***GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**4A48BCDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO ( PRAZO) AO CONTRATO Nº 48/2021**

**Extrato de 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 48/2021**, oriundo do Proc. Licitatório nº 007/2021 – Tomada de Preços nº 02/2021, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com guias de concreto, linha d'água e calçadas em diversas ruas nos distritos e sede do Município de Vicência, conforme Proposta SICONV 0845426/2017. Operação 1.038.581–96.
**Contratante**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA.
**Contratada**: MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI
CNPJ nº 11.211.110/0001-19

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25/05/2022, com vigência prevista até 25/09/2022.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 25/05/2022

***GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**CFF08E46

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2022 TOMADA DE PREÇO N° 021/2022**

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento dos documentos de habilitação, do processo em epígrafe, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de serviços de construção do Ceo - Centro de Especialidades Odontológicas**, localizado na rua Cândido Cardoso Fontes – Matriz da Vitória de Santo Antão/PE, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo.

**EMPRESAS HABILITADAS**

| EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI** | **02.951.249/0001-08** |
| **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA** | **05.596.625/0001-81** |

**EMPRESAS INABILITADAS**

| EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| **CJAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA** | **22.134.591/0001-22** |
| **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME** | **26.165.343/0001-08** |

As empresas**CJAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ 22.134.591/0001-22**, foi **INABILITADA** por descumprir o subitem: **5.5.4 (Capacidade Técnica Operacional)** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho das atividades referidas no objeto dessa licitação, em atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, obras ou serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.E a empresa **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME, CNPJ 26.165.343/0001-08** foi **INABILITADA** por não atender aos itens **5.5.3 (capacidade técnica profissional) e 5.5.4 (capacidade técnica operacional),** conforme tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| LAJE PRÉ-MOLDADA E/OU TRELIÇADA | M² | 117,18 |

Parecer Técnico e Ata de Julgamento constantes nos autos do processo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Fica desde logo marcada, caso não haja recurso administrativo, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços e prosseguimento do certame para o dia 20/10/2022às 09h:00m na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, localizada a Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão/PE.

Vitória de Santo Antão-PE, 10 de outubro de 2022.

***FELIPE BORBA BRITTO PASSOS***
Presidente da CPL/FMS

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**0141D96F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2022 TOMADA DE PREÇO N° 020/2022**

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento dos documentos de habilitação, do processo em epígrafe, cujo objeto consiste na ***Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Maria Bezerra de Sena, Matriz - Vitória de Santo Antão/PE***, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo.

**EMPRESAS HABILITADAS**

| EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI** | **02.951.249/0001-08** |
| **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA** | **05.596.625/0001-81** |

**EMPRESAS INABILITADAS**

| EMPRESA | CNPJ |
|---|---|

| | |
|---|---|
| **BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA** | **08.336.260/0001-44** |
| **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME** | **26.165.343/0001-08** |

As empresas**BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 08.336.260/0001-44**, foi **INABILITADA** por descumprir os itens **5.5.9** (A empresa licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos), **5.5.10** (A empresa deverá apresentar Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado, caso reste vencedora do certame) e os subitens **"a"** (Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado) e **"b"** (Declaração de que apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART quitada referente à execução dos serviços) do item **5.10** e a empresa **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME, CNPJ 26.165.343/0001-08** foi **INABILITADA** por não atender aos itens **5.5.1.3 (capacidade técnica profissional) e 5.5.2 (capacidade técnica operacional),** conforme tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| LAJE PRÉ-MOLDADA E/OU TRELIÇADA | M² | 93,04 |

Parecer Técnico e Ata de Julgamento constantes nos autos do processo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Fica desde logo marcada, caso não haja recurso administrativo, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços e prosseguimento do certame para o dia 20/10/2022 às 10h:00m na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, localizada a Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão/PE.

Vitória de Santo Antão-PE, 11 de outubro de 2022.

***FELIPE BORBA BRITTO PASSOS***
Presidente da CPL/FMS

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**0B5CE28F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**

| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022** | |
|---|---|
| **Nome:** | André Carvalho de Moura |
| **DECISÃO** | |
| Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 01/2022, designado pela Portaria n. 26/2022, 03 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/05/2022, **JULGO** no sentido de acolher o Relatório Conclusivo da Comissão, para condenar o Sr. André Carvalho de Moura a restituir os cofres públicos do Município da Vitória de Santo Antão **a importância atualizada de R$** 16.355,81 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), através de pagamento de guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com a seguinte observação: Restituição aos Cofres Públicos.<br>Intime-se o Sr. André Carvalho de Moura para que proceda com a mencionada restituição impreterivelmente no prazo de 30 (trinta dias), à luz do art. 43 c/c art. 118, § 1º, da Lei 3.701/2012, a conta da ciência do decisum.<br>Dê ciência desta decisão e demais providências. Publique-se. | |

Vitória de Santo Antão, 01 de agosto de 2022.

***WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM***
Procurador-Geral do Município
OAB/PE 13.102 - Matrícula 1361

**Publicado por:**
Joeides Pereira Paz
**Código Identificador:**568B10BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -**
**INEXIGIBILIDADE Nº 091/2022, P.A. Nº 198/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 091/2022**, Cujo objeto é a contratação artística de Anna Alves para apresentação de show artístico em decorrência aos Festejos Alusivos ao 60 Anos do bairro Vila Torres Galvão e do co-Padroeiro São Francisco de Assis do munícipio de Paulista/PE, com fundamento no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **MEI ANA CRISTINA GUIMARAES DO NASCIMENTO 24546038453,** inscrita sob o **CNPJ nº 28.956.939/0001-43,** situada à Rua Gameleira, 56, Arthur Lundgren I, Paulista/PE, CEP: 53.417-400**,** no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Paulista, 07 de outubro de 2022.

***SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES***
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Katharyna Fernanda de Assunção
**Código Identificador:**77E5A10C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL - AQUISIÇÕES E SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 92/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**
**INEXIGIBILIDADE Nº 092/2022, PA Nº 200/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 092/2022**, cujo objeto é a contratação artística de DUDU DO ACORDEON para apresentação de show artístico em decorrência dos festejos alusivo aos 60 anos do Bairro da Vila Torres Galvão e do Co- Padroeiro: São Francisco de Assis do Munícipio de Paulista/PE, com fundamento no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **MUSICATO PRODUÇÕES,** inscrita sob o **CNPJ nº 18.764.466/0001-29**, situada à Rua Irene Ramos Gomes de Matos, nº 97, CXPST 1106, Pina, Recife/PE no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Paulista, 07 de outubro de 2022.

***SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Katharyna Fernanda de Assunção
**Código Identificador:**1892FF75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL - AQUISIÇÕES E SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 093/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**
**INEXIGIBILIDADE Nº 093/2022, PA Nº 201/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 093/2022**, cujo objeto é a contratação artística de ALMIR ROUCHE para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivo aos 60 anos do Bairro da Vila Torres Galvão e do Co- Padroeiro: São Francisco de Assis do Munícipio de Paulista/PE, com fundamento no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS** – inscrita sob o CNPJ nº **134.023.475/0001-08**, situada à Rua Epitácio Pessoa, nº 248, Centro, Paulista/PE, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Paulista, 07 de outubro de 2022.

***SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Katharyna Fernanda de Assunção
**Código Identificador:**DFB3C6C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL - AQUISIÇÕES E SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 094/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 094/2022, PA Nº 202/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO E RATIFI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**
**INEXIGIBILIDADE Nº 094/2022, PA Nº 202/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 094/2022**, cujo objeto é a contratação artística de PADRE JOÃO CARLOS para apresentação de show artístico em decorrência dos festejos alusivos aos 60 anos do Bairro da Vila Torres Galvão e do Co- Padroeiro: São Francisco de Assis do Munícipio de Paulista/PE, com fundamento no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **AMANHECER PRODUÇÕES EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 23.097.437/0001-90**, situada à Rua Siqueira Campos, nº 160, Sala 0302, Recife/PE no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Paulista, 07 de outubro de 2022.

***SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES***
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Katharyna Fernanda de Assunção
**Código Identificador:**0A8C011A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3208/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial dos meses de março à junho/2022 , tombado sob o número 3208/2022, formulado pelo (a) servidor (a) ROSEMARY FERREIRA, Mat. 14.440, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 464/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de outubro de 2022.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
**Código Identificador:**D3328FC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5140/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial, tombado sob o número 5140/2022, formulado pelo (a) servidor (a) Lucy Anne Patrícia de Sousa Vasconcelos, Mat. 14.146, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 463/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de outubro de 2022.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
**Código Identificador:**C1B023CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - SPSDH**

O Município do Paulista – PE, através da pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022**- OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, teve sua licitação procedida como **DESERTA**, foi considerada DESERTA, em razão da ausência de interessados no certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Paulista, 04/07/2022

***IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rosely Mendes da Silva
**Código Identificador:**33B13A21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 022/2022, PA Nº 080/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 080/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE LIMPEZA QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS QUE TIVERAM SUAS CASAS DANIFICADAS POR INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E DESLIZAMENTOS E QUE PRECISEM SER ASSISTIDAS EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, DIANTE DE PRESTAR SOCORRO E ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELOS

DESASTRES OCORRIDOS NO MUNÍCIPIO DO PAULISTA/PE, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: **FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 34.333.903/0001-06, situada à Rua Lauro Diniz, 68, Peixinhos, Olinda/PE no valor total de **R$ 104.371,02 (cento e quatro mil trezentos e setenta um reais e dois centavos).**

Paulista, 11 de Outubro de 2022.

***MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES***
Secretário Municipal de Mobilidade, Segurança e Defesa Civil

**Publicado por:**
Silveris Francisco dos Santos
**Código Identificador:**38B804A5

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 021/2022**

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os autuados abaixo para apresentarem as Alegações Finais da fase instrutória dos Autos de Infração Ambiental, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, conforme preconiza o § 2º do artigo 31 da Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019.

| AUTUADOS | CNPJ/CPF | AUTO Nº |
|---|---|---|
| Lira Junior Construção e Incorporação Eireli | 17.705.057/0001-99 | 025/2022 |
| Lira Junior Construção e Incorporação Eireli | 17.705.057/0001-99 | 028/2022 |
| Rúbia Brás | 869.117.084-00 | 043/2022 |
| Diagnóstico da América S.A. | 61.486.650/1017-02 | 044/2022 |
| Márcio Maurício da Costa 09465751421 – ME | 18.324.859/0001-11 | 046/2022 |

Paulista, 11 de outubro de 2022.

***CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA***
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Victor Hugo William Bold
**Código Identificador:**0F91A432

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 – PROCESSO 046/2022**

**O Município de Paulista-PE torna-se público que realizará a ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 – PROCESSO 046/2022 cujoobjeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA (MOTOLÂNCIA) PARA COMPOR A UNIDADE DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEIS DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste
Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNChttps://bnc.org.br**

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br**

Valor estima do**R$ 34.759,68 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reaise sessenta e oito centavos).**

**Data abertura: 26/10/2022, as 10:00 hs.**

**Paulista, 10 de setembro de 2022**

***VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira
**Código Identificador:**04EC0CCD

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DA DATA DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 – PROCESSO 017/2022**

**O Município de Paulista-PE torna-se público que realizará o AVISO DA DATA DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 – PROCESSO 017/2022 cujoobjeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SÁUDE JARDIM PAULISTA BAIXO I E II COM IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA ATENÇÃO PRIMÁRIA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE** da Secretaria municipal de Saúde do Município do Paulista.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC https://bnc.org.br**

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br**

**Data do resultado da Habilitação: 14/10/2022, as 10:00 hs.**

**Paulista, 10 de outubro de 2022**

***VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira
**Código Identificador:**FB2FA735

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAETÉS

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC**

**Caetés/PE, 11 de Outubro de 2022.**

**Ofício CPL nº 039/2022 - CPLC**

**À**
**Sra. Maria Juliana de Carvalho Braga Santos – Representante Legal da Empresa: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI - EPP - CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84.**

**REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC – LOTE 04, ITEM 01 (ADOÇANTE) E LOTE 05, ITEM 01 (ALHO).**

**Prezado,**

Cumprimentando cordialmente V. Sª., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Art. 19, do decreto 10.024/2019, bem como conforme exigência contida no edital do Processo Licitatório 014/2022, Pregão Eletrônico 010/2022, para CONVOCAR a vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supra referido, cujo objeto destina-se à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se dá mediante a participação das empresas **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47** no processo licitatório em referência, de modo a efetivar a exigência contida no item 8.6 do Edital, uma vez que a empresa supracitada (E. Cristina Almeida Cardoso) formalizou o pedido de rescisão do contrato formalizado com este ente, restando ao Município proceder com a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação, conforme segue abaixo:

**8.6**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

Tal preceito é verificado no Artigo 43. § 4º do Decreto 10.024/2019, vejamos:

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

É o que verificamos, também, na decisão da Corte de Contas da União, no qual firmou o seguinte entendimento:

***O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato****, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia."*
***(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)***
Para mais, as empresas classificadas em segundo lugar, foram devidamente convocadas e as mesmas manifestaram desinteresse em assumir os referidos itens (adoçante e alho). Dessa maneira, objetivando-se prosseguir com as devidas convocações, o presente ofício vem convocar a empresa classificada em terceiro lugar (**MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI – EPP)**, consoante os preços ofertados em seus últimos lances, no processo em epígafre.
No que tange ao Lote 5, item 01 (alho),é preciso ressaltar que foi realizada a convocação da empresa classificada em segundo lugar (**VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI**), através do e-mail vervanahortiefrios@gmail.com, assim como foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) a referida convocação, como forma de conferir publicidade ao referido ato, entretanto, a mesma se manteve inerte não apresentando resposta dentro do prazo estabelecido. Diante disso, procede-se a convocação da empresa classificada em terceiro lugar (**MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI – EPP).**
Cumpre ressaltar neste momento, os objetos dos itens que trata da convocação, os quais encontram-se descritos na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. Padrão | Quantidade | P. Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ADOÇANTE STEVIADESCRIÇÃO: Adoçante stévia 100% natural. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto, cor, odor e sabor: cacterísticos CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICO: Contém glicosídeos de steviol. CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, de 02/01/01. CARACTERISTICAS MACROSCOPICAS OU MICROSCOPICAS: Matéria prejudicial a saúde humana ausência - de acordo com a RDC nº.175, de 08/07/03, ANVISA/MS. VALIDADE: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.EMBALAGEM: Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de no mínimo 100ml. | UND | 31 | R$ 10,13 |
| 2 | ALHO Tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. | kg | 340 | R$ 19,99 |

Assim sendo, ratifico os motivos do presente, e **CONVOCO** a **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI - EPP - CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84,** na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24(vinte e quatro horas) horas:

**PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, REFERENTE AO LOTE 04, ITEM 01 (ADOÇANTE), LOTE 05 E ITEM 01 (ALHO) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13:00hrs do dia 13 de Outubro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida (tendo em vista que dia 12 de Outubro é feriado nacional e por este motivo não haverá expediente neste órgão).Porconseguinte a proposta de preços deve estar em consonância com os valores ofertados em seu último lance no Processo em apreço, os quais encontram-se descritos na tabela acima.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez prevista inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

***MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria: 340/2022 - GP

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**AA62AAB7

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC**

**Caetés/PE, 11 de Outubro de 2022.**

**Ofício CPL nº 036/2022 - CPLC**

**À**
**Sra. Thais Nathalie Macena Viana da Silva – Representante Legal da Empresa: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ sob o nº 19.450.370/0001-59.**

**REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PMC – LOTE 14, ITEM 01 (BISCOITO DE LEITE) LOTE 22, ITEM 01 (FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO).**

**Prezado,**

Cumprimentando cordialmente V. Sª., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Art. 19, do decreto 10.024/2019, bem como conforme exigência contida no edital do Processo Licitatório 014/2022, Pregão Eletrônico 010/2022, para CONVOCAR a vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supra referido, cujo objeto destina-se à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se dá mediante a participação das empresas **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47** no processo licitatório em referência, de modo a efetivar a exigência contida no item 8.6 do Edital, uma vez que a empresa supracitada (E. Cristina Almeida Cardoso) formalizou o pedido de rescisão do contrato formalizado com este ente, restando ao Município proceder com a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação, conforme segue abaixo:

**8.6**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

Tal preceito é verificado no Artigo 43. § 4º do Decreto 10.024/2019, vejamos:

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

É o que verificamos, também, na decisão da Corte de Contas da União, no qual firmou o seguinte entendimento:

***O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato****, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia."*
***(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)***
Para mais, a empresa classificada em segundo lugar foi devidamente convocada e a mesma manifestou desinteresse em assumir o referido item (farinha de milho tipo flocão).
Por conseguinte, no que diz respeito ao Lote 14, item 01 (Biscoito de Leite) a empresa classificada em segundo lugar (Triunfo Comércio de Alimentos & Serviços Eireli - ME), foi devidamente convocada através do e-mail fornecido pela mesma - triunfocomerciodealimentos@gmail.com, assim como foi publicada a convocação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), como forma de dar publicidade ao referido ato, todavia, a empresa mencionada não apresentou resposta dentro do prazo estabelecido. Assim sendo, prosseguiu-se a convocação da empresa classificada em terceiro lugar, consoante o preço ofertado.
Dessa maneira, objetivando-se prosseguir com as devidas convocações, o presente ofício vem convocar a empresa classificada em terceiro lugar, consoante os preços ofertados em seus últimos lances, no processo em epígafre.
Cumpre ressaltar neste momento, os objetos dos itens que trata da convocação, os quais encontram-se descritos na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. Padrão | Quantidade | P. Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Farinha de milho tipo flocão, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 400g. Embalagem secundária fardo com 10kg. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. | FRD | 956 | R$ 34,28 |
| 2 | Biscoitos de Leite - Tipo rosquinha, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro deleite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, pacote contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso | UNID | 2500 | R$ 4,48 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas. | | | |

Desta forma, ratifico os motivos do presente, e **CONVOCO** a Empresa **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ sob o nº 19.450.370/0001-59,**
na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no E-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24(vinte e quatro horas) horas:

**PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, REFERENTE AO LOTE 14, ITEM 01 (BISCOITO DE LEITE) E LOTE 22, ITEM 01 (FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13:00hrs do dia 13 de Outubro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida (tendo em vista que dia 12 é feriado nacional, assim sendo não haverá expediente neste órgão).Por conseguinte a proposta de preços deve estar em consonância com os valores ofertados em seu último lance no Processo em apreço, os quais encontram-se descritos na tabela acima.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez prevista inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

***MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria: 340/2022 - GP

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**477186DA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CASINHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2022

**Aos 30 dias do mês de Setembro de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais odontológicos para atender as demandas das unidades básicas de saúde do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

| VENCEDOR: DENTAL BH BRASIL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 31.401.798/0001-07 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 4 | ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. | SSPLUS | UND | 250 | 2,59 | 647,50 |
| 7 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. | MICRODONT | UND | 120 | 2,48 | 297,60 |
| 8 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. | MICRODONT | UND | 120 | 2,48 | 297,60 |
| 9 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. | FAVA | UND | 120 | 3,62 | 434,40 |
| 10 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015. | MICRODONT | UND | 120 | 2,48 | 297,60 |
| 14 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. | FGM | UND | 120 | 20,90 | 2.508,00 |
| 15 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. | MAQUIRA | UND | 70 | 8,08 | 565,60 |
| 18 | COLETOR MATERIAL PÉRFURO–CORTANTE, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. | DESCARPACK | UND | 120 | 9,15 | 1.098,00 |
| 21 | CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA: FINA. | IODONTOSUL | UND | 40 | 9,92 | 396,80 |
| 31 | FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO: NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA: ULTRA EXTRAFINO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C, CERCA DE 2,5 M, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. | BIODINAMICA | UND | 70 | 15,27 | 1.068,90 |
| 34 | FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO–CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. | MAQUIRA | UND | 50 | 4,21 | 210,50 |
| 36 | HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, PRINCÍPIO ATIVO: BENTONINA SÓDICA, COMPONENTES: PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C, SISTEMA DE PREPARO E APLICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES. | MAQUIRA | CX | 100 | 46,44 | 4.644,00 |
| 37 | HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO | MAQUIRA | UND | 50 | 13,40 | 670,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FÍSICO: LÍQUIDO. | | | | | |
| 38 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A | MAQUIRA | UND | 40 | 4,14 | 165,60 |
| 43 | LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC. | MAQUIRA | UND | 70 | 21,90 | 1.533,00 |
| 51 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. | MAQUIRA | UND | 50 | 1,90 | 95,00 |
| 52 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. | MAQUIRA | UND | 50 | 1,90 | 95,00 |
| 57 | PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO. bisnaga com 90g | MAQUIRA | UND | 100 | 3,89 | 389,00 |
| 58 | PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI, ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. | DFL | UND | 120 | 1,59 | 190,80 |
| 60 | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, GENGIVAL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. | DFL | UND | 80 | 9,80 | 784,00 |
| 61 | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA. | MAQUIRA | UND | 100 | 10,79 | 1.079,00 |
| 62 | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROPARTÍCULAS, ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE. | MAQUIRA | UND | 100 | 10,79 | 1.079,00 |
| 63 | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, TIPO: A2. | DFL | UND | 70 | 9,80 | 686,00 |
| 64 | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, TIPO: B3 | DFL | UND | 40 | 9,80 | 392,00 |
| 65 | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, TIPO: C4 | DFL | UND | 50 | 9,80 | 490,00 |
| 66 | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. | DFL | UND | 50 | 9,80 | 490,00 |
| 72 | TIRAS DE LIXA DE AÇO PAPELOTE C/ 12 | MAQUIRA | UND | 70 | 4,00 | 280,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 20.884,90 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL BH BRASIL.
CNPJ nº 31.401.798/0001-07
Valor: R$ 20.884,90

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 30 de setembro de 2022.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**758EC0EB

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2022

Atender as demandas das unidades básicas de saúde do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

| VENCEDOR: FACIMED COMERCIO E REPRESENTA????ES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 15.161.670/0001-67 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 42 | LÂMINA DE BISTURI 15C. CAIXA COM 100 UNIDADES | DESCARPACK | CX | 60 | 26,25 | 1.575,00 |
| 46 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, COM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. | NUGARD | CX | 400 | 16,25 | 6.500,00 |
| 47 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, MATERIAL: LATEXL, TAMANHO: GRANDE, COM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. | NUGARD | CX | 300 | 16,25 | 4.875,00 |
| 49 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEXL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO: PEQUENO, COM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO | NUGARD | CX | 300 | 16,25 | 4.875,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. | | | | | |
| 68 | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO DE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES. | NEKPLAST | PC | 70 | 30,29 | 2.120,30 |
| **TOTAL** | | | | | | 19.945,30 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FACIMED COMERCIO E REPRESENTA????ES LTDA.
CNPJ nº 15.161.670/0001-67
Valor: R$ 19.945,30

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 30 de setembro de 2022.

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**24124256

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2022 – PROCESSO Nº 042/2022,** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS ALUNOS E PROFESSORES EM EXERCÍCIO, NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU-PE.**
**FORNECEDOR REGISTRADO: MULTILASER INDUSTRIAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.717.553/006-17.
**PLANILHA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA MODELO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **TABLET** – com processador octa-core ou superior, com frequência de operação mínima de 1,1 GHz, memória RAM de 3GB ou superior, Armazenamento interno de 32 GB ou superior, tela de resolução Full HD de no mínimo 8,5' polegadas com câmera frontal e traseira, com Bluetooth e Wi-Fi embarcado, conexão de chip opcional, bateria de no mínimo 5000 mAh. Sistema operacional Android ou IOS. Garantia de no mínimo 12(doze) meses. | NOKIA T20 | UND | 3000 | **R$ 1.305,00** | R$ 3.915.000,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 3.915.000,00** |

Perfazendo o valor total global **R$ 3.915.000,00 (três milhões e novecentos e quinze mil reais).**
VALIDADE: 07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2023.

***ANDREIKA ASSEKER,***
Secretário da Educação.

**Publicado por:**
Aline Adriele de Lima
**Código Identificador:**50EFC531

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2022 – PROCESSO Nº 042/2022,** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS ALUNOS E PROFESSORES EM EXERCÍCIO, NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU-PE.**
**FORNECEDOR REGISTRADO: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.295.551/0001-27.
**PLANILHA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA MODELO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **TABLET** – com processador octa-core ou superior, com frequência de operação mínima de 1,1 GHz, memória RAM de 3GB ou superior, Armazenamento interno de 32 GB ou superior, tela de resolução Full HD de no mínimo 8,5' polegadas com câmera frontal e traseira, com Bluetooth e Wi-Fi embarcado, conexão de chip opcional, bateria de no mínimo 5000 mAh. Sistema operacional Android ou IOS. Garantia de no mínimo 12(doze) meses. | NOKIA T20 | UND | 1000 | **R$ 1.457,00** | R$ 1.457.000,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 1.457.000,00** |

Perfazendo o valor total global **R$1.457.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais).**

VALIDADE: 07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2023.

***ANDREIKA ASSEKER,***
Secretário da Educação.

**Publicado por:**
Aline Adriele de Lima
**Código Identificador:**62583644

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PROCESSO Nº 039/2022,** que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR, AUXILIAR OPERACIONAL E PORTEIRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**FORNECEDOR REGISTRADO: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 11.457.039/0001-59.
**PLANILHAS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL MENSAL R$ | VALOR TOTAL ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Zelador – Sem Insalubridade – 44 horas semanais | 50 | R$ 3.267,79 | R$ 163.389,50 | R$ 1.960.674,00 |
| 2 | Zelador – Com Insalubridade – 44 horas semanais | 10 | R$ 3.767,56 | R$ 37.675,60 | R$ 452.107,20 |
| 3 | Zelador – Com Insalubridade – 12 x 36 Diurno | 8 | R$ 7.125,42 | R$ 57.003,36 | R$ 684.040,32 |
| 4 | Zelador – Com Insalubridade – 12 x 36 Noturno | 5 | R$ 7.873,80 | R$ 39.369,00 | R$ 472.428,00 |
| 5 | Porteiro – Com Insalubridade – 12 x 36 Diurno | 5 | R$ 7.483,28 | R$ 37.416,40 | R$ 448.996,80 |
| 6 | Porteiro – Sem Insalubridade – 44 horas semanais | 40 | R$ 3.446,73 | R$ 137.869,20 | R$ 1.654.430,40 |
| 7 | Porteiro – Com Insalubridade – 12 x 36 Noturno | 5 | R$ 8.277,12 | R$ 41.385,60 | R$ 496.627,20 |
| 8 | Porteiro – Sem Insalubridade – 12 x 36 Noturno | 6 | R$ 7.154,92 | R$ 42.929,52 | R$ 515.154,24 |
| 9 | Auxiliar Operacional – Sem Insalubridade – 44 horas semanais | 30 | R$ 3.267,79 | R$ 98.033,70 | R$ 1.176.404,40 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **R$ 7.860.862,56** |

Perfazendo o valor total: **7.860.862,56 (sete milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

VALIDADE: 07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2023.

***IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS***
Secretária De Saúde Do Município De Igarassu
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**
Thiago Ramalho Barbosa
**Código Identificador:**35FEB8EF

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – PROCESSO Nº 034/2022,** que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, COM ENTREGA PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**
**FORNECEDOR REGISTRADO: INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 19.867.301/0001-45
**PLANILHAS:**

| LOTE 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 01 | CABO ELETRICO - COBRE, 2.5MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, FLEXIVEL, VERDE, 100 METROS | 6 | COBRECOM | R$ 210,00 | R$ 1.260,00 |
| 02 | CABO ELETRICO - COBRE, 2.5MM, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, FLEXIVEL, AZUL, 100 METROS | 6 | COBRECOM | R$ 210,00 | R$ 1.260,00 |
| 03 | CABO ELETRICO - COBRE, 4.0 MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, FLEXIVEL, VERDE, 100 METROS | 2 | COBRECOM | R$ 340,00 | R$ 680,00 |
| 04 | CABO ELETRICO - COBRE, 4.0 MM, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, FLEXIVEL, AZUL, 100 METROS | 2 | COBRECOM | R$ 340,00 | R$ 680,00 |
| 05 | CABO ELETRICO - COBRE, 6.0 MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, FLEXIVEL, VERDE, 100 METROS | 1 | COBRECOM | R$ 575,00 | R$ 475,00 |
| 06 | CABO ELETRICO - COBRE, 6.0 MM, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, FLEXIVEL, AZUL, 100 METROS | 1 | COBRECOM | R$ 575,00 | R$ 475,00 |
| 07 | CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES | 48 | PLASTUBO | R$ 1,80 | R$ 86,40 |
| 08 | CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 4", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES | 12 | PLASTUBO | R$ 4,00 | R$ 48,00 |
| 09 | CANALETA - PARA INSTALACAO ELETRICA EXTERNAS DE BAIXA | 120 | PLASTUBO | R$ 9,40 | R$ 1.128,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TENSAO, TIPO SISTEMA X SEM DIVISORIAS, COM ADESIVO,20X10MM,TIPO PVC | | | | |
| 10 | CANALETA - PARA EMBUTIR FIACAO DO TIPO SISTEMA X SEM DIVISORIAS, 20X12MM, COM ADESIVO,EM PVC, COR BRANCA | 48 | PLASTUBO | R$ 14,50 | R$ 696,00 |
| 11 | CONDUITE - DE PVC (CORRUGADO), NA COR AMARELA, COM DIAMETRO DE 3/4", MEDINDO 100M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM | 1 | PLASTUBO | R$ 102,00 | R$ 102,00 |
| 12 | FITA ISOLANTE - ANTI-CHAMA, DE BAIXA TENSAO, 19MM X20M | 60 | INPERIAL | R$ 9,30 | R$ 558,00 |
| 13 | HASTE DE ATERRAMENTO - DE COBRE,TIPO COOPERWELD,COM CONECTOR,MEDINDO 5/8 X 1,50M | 12 | INTELLI | R$ 48,00 | R$ 576,00 |
| 14 | INTERRUPTOR ELETRICO SIMPLES,NA COR BRANCA, 1 TECLA, COM TOMADA. | 48 | TEC-TRONIC | R$ 10,00 | R$ 480,00 |
| 15 | INTERRUPTOR ELETRICO SIMPLES,NA COR BRANCA, 1 TECLA. | 48 | TEC-TRONIC | R$ 6,00 | R$ 288,00 |
| 16 | INTERRUPTOR ELÉTRICO, NA COR BRANCA, COM 2 TECLAS, COM TOMADA. | 24 | TEC-TRONIC | R$ 12,50 | R$ 300,00 |
| 17 | INTERRUPTOR ELÉTRICO, NA COR BRANCA, COM 2 TECLAS. | 24 | TEC-TRONIC | R$ 11,50 | R$ 276,00 |
| 18 | INTERRUPTOR ELÉTRICO, NA COR BRANCA, COM 3 TECLAS. | 12 | TEC-TRONIC | R$ 12,50 | R$ 150,00 |
| 19 | LAMPADA - LED,BULBO OVOIDE,POTENCIA DE 9,5 W. | 120 | EMPALUX | R$ 8,50 | R$ 1.020,00 |
| 20 | LAMPADA - LED,BULBO OVOIDE,POTENCIA DE 16 W. | 240 | EMPALUX | R$ 14,80 | R$ 3.552,00 |
| 21 | PLACA CEGA - EM PLASTICO,COM 4,00X2,00CM,E 2,00MM DE ESPESSURA,FORMATO RETANGULAR,PARA ACABAMENTO | 12 | PLASTUBO | R$ 3,10 | R$ 37,20 |
| 22 | PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27,NO FORMATO CIRCULAR,COM 70 2815532 DIAMETRO DE 15CM,PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LAMPADAS DE 100 WATTS - 220V,,DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA | 180 | PLASTUBO | R$ 7,20 | R$ 1.296,00 |
| 23 | TOMADA - DE EMBUTIR SIMPLES, 20A, COM FORMATO RETANG 4X2. | 36 | TEC-TRONIC | R$ 6,30 | R$ 226,80 |
| 24 | TOMADA - DE EMBUTIR DUPLA, 10A, NA COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR 4X2. | 120 | TEC-TRONIC | R$ 8,50 | R$ 1.020,00 |
| 25 | TOMADA - DE SOBREPOR, 10A, NA COR BRANCA, PARA SISTEMA X FORMATO RETANGULAR 4X2. | 60 | TEC-TRONIC | R$ 9,00 | R$ 540,00 |
| 26 | TOMADA - DE SOBREPOR, 20A 4X2, NA COR BRANCA. | 24 | TEC-TRONIC | R$ 9,20 | R$ 220,80 |
| 27 | DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, DE 16A, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO | 24 | SOPRANO | R$ 13,10 | R$ 314,40 |
| 28 | DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, DE 25A, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO | 24 | SOPRANO | R$ 14,20 | R$ 340,80 |
| 29 | DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, DE 32A, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO | 24 | SOPRANO | R$ 15,00 | R$ 360,00 |
| 30 | DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN,TRIFASICO, DE 20A, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO | 12 | SOPRANO | R$ 57,00 | R$ 684,00 |
| 31 | DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, TRIFASICO, DE 25A, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO | 12 | SOPRANO | R$ 61,00 | R$ 732,00 |
| 32 | DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN,TRIFASICO, DE 32A, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO | 12 | SOPRANO | R$ 57,00 | R$ 684,00 |
| 33 | DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN,TRIFASICO,DE 40A, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO | 12 | SOPRANO | R$ 61,00 | R$ 732,00 |
| 34 | PAINEL LED QUADRADO DE EMBUTIR 24W LUZ BRANCA – 27X27CM | 240 | EMPALUX | R$ 37,79 | R$ 9.069,60 |
| 35 | PAINEL LED QUADRADO DE EMBUTIR 18W LUZ BRANCA – 22X22CM | 120 | EMPALUX | R$ 36,00 | R$ 4.320,00 |
| 36 | PAINEL LED QUADRADO DE EMBUTIR 12W LUZ BRANCA – 16X16CM | 24 | EMPALUX | R$ 27,80 | R$ 667,20 |
| 37 | PORTA LÂMPADA E27 2W PORCELANA (BOCAL) | 6 | FORLUX | R$ 4,00 | R$ 24,00 |
| 38 | CABO ELETRICO - COBRE, 2.5MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, FLEXIVEL, VERMELHO, 100 METROS | 6 | COBRECOM | R$ 210,00 | R$ 1.260,00 |
| 39 | CABO ELETRICO - COBRE, 4.0 MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, FLEXIVEL, VERMELHO, 100 METROS | 2 | COBRECOM | R$ 340,00 | R$ 680,00 |
| 40 | CABO ELETRICO - COBRE, 6.0 MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, FLEXIVEL, VERMELHO, 100 METROS | 1 | COBRECOM | R$ 575,00 | R$ 475,00 |
| 41 | ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO ½” | 10 | PLASTUBO | R$ 16,00 | R$ 160,00 |
| 42 | ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO ¾” | 5 | PLASTUBO | R$ 21,20 | R$ 106,00 |
| 43 | LUVA PARA ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO ½” | 24 | PLASTUBO | R$ 1,30 | R$ 31,20 |
| 44 | LUVA PARA ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO ¾” | 12 | PLASTUBO | R$ 2,20 | R$ 26,40 |
| 45 | JOELHO PARA ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO ½” | 12 | PLASTUBO | R$ 4,00 | R$ 48,00 |
| 46 | JOELHO PARA ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO 3/4” | 6 | PLASTUBO | R$ 4,00 | R$ 24,00 |
| 47 | FIXAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1/2”, ABRAÇADEIRA DE PVC | 30 | PLASTUBO | R$ 1,20 | R$ 36,00 |
| 48 | FIXAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4”, ABRAÇADEIRA DE PVC | 30 | PLASTUBO | R$ 11,00 | R$ 66,00 |
| 49 | CAIXA DE DERIVAÇÃO, CONDOLENTE, 2X4” MODELO VARIAVEL EM PVC | 30 | PLASTUBO | R$ 3,10 | R$ 330,00 |
| 50 | TAMPA APARA CAIXA DE DERIVAÇÃO, CONDOLENTE, 2X4” EM PVC | 10 | PLASTUBO | R$ 3,10 | R$ 31,00 |
| 51 | FIXA FIO 2,5X25 BRANCO COM | 3 | PLASTUBO | R$ 1,00 | R$ 3,00 |
| 52 | TAMPA APARA CAIXA DE DERIVAÇÃO, CONDOLENTE, 2X4” EM PVC, TOMADA HORIZONTAL SIMPLES | 10 | PLASTUBO | R$ 8,30 | R$ 83,00 |
| 53 | TAMPA APARA CAIXA DE DERIVAÇÃO, CONDOLENTE, 2X4” EM PVC, TOMADA HORIZONTAL DUPLO | 10 | PLASTUBO | R$ 12,00 | R$ 120,00 |
| 54 | TOMADA DUPLA 10A PARA CONDULETE | 10 | TEC-TRONIC | R$ 15,12 | R$ 151,20 |
| 55 | TOMADA SIMPLES 10A PARA CONDULETE | 5 | TEC-TRONIC | R$ 10,00 | R$ 50,00 |
| 56 | INTERRUPTOR PARA CONDULETE | 5 | TEC-TRONIC | R$ 12,00 | R$ 60,00 |
| 57 | Caixa Elétrica de Plástico 4x4 Amarela octogonal | 50 | TEC-TRONIC | R$ 4,00 | R$ 200,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | R$ 39.300,00 | |
| **LOTE 3** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 1 | KIT SUPERIOR UNIVERSAL MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA ENTRADA E SAÍDA | 60 | ATLAS | R$ 116,86 | R$ 7.011,60 |
| 2 | ASSENTO SANITÁRIO OVAL BRANCO | 60 | ATLAS | R$ 38,93 | R$ 2.335,80 |
| 3 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL | 180 | ATLAS | R$ 7,22 | R$ 1.299,60 |
| 4 | ENGATE FLEXIVEL PARA PIA | 120 | ATLAS | R$ 8,77 | R$ 1.052,40 |
| 5 | TORNEIRA DE MESA PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO | 48 | ATLAS | R$ 13,93 | R$ 668,64 |
| 6 | TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICO | 48 | ATLAS | R$ 12,83 | R$ 615,84 |
| 7 | VALVULA PARA LAVATORIO - DE PVC, DO TIPO LONGO, PARA SER ENTREGUE COM LADRAO, COM ROSCA DE DIAMETRO 7/8 ", PARA SER UTILIZADA EM LAVATORIO | 12 | ATLAS | R$ 5,31 | R$ 63,72 |
| 8 | VALVULA - DE METAL TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PARA LAVATORIO, COM DIAMETRO DE 3.1/2" X 1.1/2", | 12 | ATLAS | R$ 14,96 | R$ 179,52 |
| 9 | VÁLVULA - DE PVC, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PARA TANQUE, COM 4DIAMETRO DE 2", | 24 | ATLAS | R$ 5,35 | R$ 128,40 |
| 10 | CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 L | 48 | ATLAS | R$ 35,16 | R$ 1.687,68 |
| 11 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M | 24 | ATLAS | R$ 3,32 | R$ 79,68 |
| 12 | BOIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA ., UNIVERSAL, | 24 | ATLAS | R$ 10,96 | R$ 263,04 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PLASTICO, 1.POLEGADA | | | | |
| 13 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC,TIPO SOLDAVEL 20MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC | 2 | ATLAS | R$ 11,40 | R$ 22,80 |
| 14 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC,TIPO SOLDAVEL 25MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC | 2 | ATLAS | R$ 12,76 | R$ 25,52 |
| 15 | TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA | 8 | NORDESTE | R$ 25,29 | R$ 202,32 |
| 16 | TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA | 8 | NORDESTE | R$ 27,36 | R$ 218,88 |
| 17 | TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA | 6 | NORDESTE | R$ 49,36 | R$ 296,16 |
| 18 | TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA | 6 | NORDESTE | R$ 76,07 | R$ 456,42 |
| 19 | TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA | 4 | NORDESTE | R$ 120,96 | R$ 483,84 |
| 20 | TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA | 2 | NORDESTE | R$ 299,09 | R$ 598,18 |
| 21 | TUBO DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, NA COR BRANCO, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO. | 6 | NORDESTE | R$ 41,62 | R$ 249,72 |
| 22 | TUBO DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR BRANCO, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO. | 6 | NORDESTE | R$ 63,80 | R$ 382,80 |
| 23 | TUBO DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, NA COR BRANCO, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO. | 6 | NORDESTE | R$ 98,53 | R$ 591,18 |
| 24 | TUBO DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCO, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO. | 6 | NORDESTE | R$ 99,30 | R$ 595,80 |
| 25 | JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 0,77 | R$ 18,48 |
| 26 | JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 0,97 | R$ 23,28 |
| 27 | JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 3,34 | R$ 80,16 |
| 28 | JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 5,94 | R$ 142,56 |
| 29 | JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 13,58 | R$ 325,92 |
| 30 | JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | 24 | PLASTUBO | R$ 4,83 | R$ 115,92 |
| 31 | JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | 24 | PLASTUBO | R$ 3,44 | R$ 82,56 |
| 32 | JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | 24 | PLASTUBO | R$ 6,66 | R$ 159,84 |
| 33 | JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | 24 | PLASTUBO | R$ 8,15 | R$ 195,60 |
| 34 | JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO NAS INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 1,63 | R$ 39,12 |
| 35 | JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO NAS INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 2,07 | R$ 49,68 |
| 36 | JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO NAS INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 4,85 | R$ 116,40 |
| 37 | JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO NAS INSTALACAO | 24 | PLASTUBO | R$ 12,22 | R$ 293,28 |
| 38 | JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO NAS INSTALACAO | 24 | PLASTUBO | R$ 8,60 | R$ 206,40 |
| 39 | JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | 24 | PLASTUBO | R$ 4,36 | R$ 104,64 |
| 40 | JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | 24 | PLASTUBO | R$ 4,81 | R$ 115,44 |
| 41 | JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | 24 | PLASTUBO | R$ 7,56 | R$ 181,44 |
| 42 | JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | 24 | PLASTUBO | R$ 14,75 | R$ 354,00 |
| 43 | CURVA 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 8,50 | R$ 102,00 |
| 44 | CURVA 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 12,23 | R$ 146,76 |
| 45 | CURVA 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 15,59 | R$ 187,08 |
| 46 | CURVA 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 6 | PLASTUBO | R$ 17,30 | R$ 103,80 |
| 47 | CURVA 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 6 | PLASTUBO | R$ 28,28 | R$ 169,68 |
| 48 | CURVA 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | 12 | PLASTUBO | R$ 14,92 | R$ 179,04 |
| 49 | CURVA 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO | 12 | PLASTUBO | R$ 23,95 | R$ 287,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | NOMINAL DE DIAMETRO DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | | | | |
| 50 | CURVA 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | 12 | PLASTUBO | R$ 54,30 | R$ 651,60 |
| 51 | CURVA 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | 12 | PLASTUBO | R$ 78,15 | R$ 937,80 |
| 52 | CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 3,09 | R$ 37,08 |
| 53 | CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 4,20 | R$ 50,40 |
| 54 | CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 8,43 | R$ 101,16 |
| 55 | CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 6 | PLASTUBO | R$ 13,08 | R$ 78,48 |
| 56 | CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 6 | PLASTUBO | R$ 19,33 | R$ 115,98 |
| 57 | CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | 6 | PLASTUBO | R$ 5,34 | R$ 32,04 |
| 58 | CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | 6 | PLASTUBO | R$ 13,83 | R$ 82,98 |
| 59 | CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | 6 | PLASTUBO | R$ 22,31 | R$ 133,86 |
| 60 | CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL | 6 | PLASTUBO | R$ 32,54 | R$ 195,24 |
| 61 | LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 20 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 1,94 | R$ 46,56 |
| 62 | LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 3,37 | R$ 80,88 |
| 63 | LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 4,34 | R$ 104,16 |
| 64 | LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 5,38 | R$ 129,12 |
| 65 | LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 6,44 | R$ 77,28 |
| 66 | LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 9,59 | R$ 115,08 |
| 67 | LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 50 MM, NA COR | 12 | PLASTUBO | R$ 50,73 | R$ 608,76 |
| 68 | LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 1,04 | R$ 24,96 |
| 69 | LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 1,42 | R$ 34,08 |
| 70 | LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 2,49 | R$ 59,76 |
| 71 | LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 4,73 | R$ 56,76 |
| 72 | LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 6,26 | R$ 75,12 |
| 73 | LUVA DE REDUCAO DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO | 24 | PLASTUBO | R$ 3,42 | R$ 82,08 |
| 74 | LUVA DE REDUCAO DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO | 24 | PLASTUBO | R$ 8,73 | R$ 209,52 |
| 75 | LUVA DE REDUCAO DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO | 12 | PLASTUBO | R$ 10,04 | R$ 120,48 |
| 76 | LUVA DE REDUCAO DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO | 24 | PLASTUBO | R$ 10,44 | R$ 250,56 |
| 77 | LUVA DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO | 4 | PLASTUBO | R$ 1,76 | R$ 7,04 |
| 78 | LUVA DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO | 4 | PLASTUBO | R$ 4,44 | R$ 17,76 |
| 79 | LUVA DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO | 4 | PLASTUBO | R$ 6,05 | R$ 24,20 |
| 80 | LUVA DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO | 4 | PLASTUBO | R$ 7,76 | R$ 31,04 |
| 81 | TE DE REDUCAO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 3,96 | R$ 47,52 |
| 82 | TE DE REDUCAO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM, | 12 | PLASTUBO | R$ 7,78 | R$ 93,36 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | | | | |
| 83 | TE DE REDUCAO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 7,58 | R$ 90,96 |
| 84 | TE DE REDUCAO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 6 | PLASTUBO | R$ 9,64 | R$ 57,84 |
| 85 | TE DE REDUCAO 90 GR DE PVC COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO | 12 | PLASTUBO | R$ 19,02 | R$ 228,24 |
| 86 | TE DE REDUCAO 90 GR DE PVC COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO | 12 | PLASTUBO | R$ 34,36 | R$ 412,32 |
| 87 | TE DE REDUCAO 90 GR DE PVC COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO | 12 | PLASTUBO | R$ 20,06 | R$ 240,72 |
| 88 | TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 1,36 | R$ 32,64 |
| 89 | TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 24 | PLASTUBO | R$ 1,53 | R$ 36,72 |
| 90 | TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 5,13 | R$ 61,56 |
| 91 | TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 6 | PLASTUBO | R$ 10,41 | R$ 62,46 |
| 92 | TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 6 | PLASTUBO | R$ 10,10 | R$ 60,60 |
| 93 | TE DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO | 6 | PLASTUBO | R$ 9,09 | R$ 54,54 |
| 94 | TE DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO | 12 | PLASTUBO | R$ 5,89 | R$ 70,68 |
| 95 | TE DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO | 12 | PLASTUBO | R$ 11,46 | R$ 137,52 |
| 96 | TE DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO | 12 | PLASTUBO | R$ 14,64 | R$ 175,68 |
| 97 | UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 6 | PLASTUBO | R$ 12,57 | R$ 75,42 |
| 98 | UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 6 | PLASTUBO | R$ 9,84 | R$ 59,04 |
| 99 | UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 6 | PLASTUBO | R$ 13,35 | R$ 80,10 |
| 100 | JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL E ROSCÁVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 12,21 | R$ 146,52 |
| 101 | JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL E ROSCÁVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 2,77 | R$ 33,24 |
| 102 | TE DE PVC RIGIDO ROSCAVEL E SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 3,30 | R$ 39,60 |
| 103 | TE DE PVC RIGIDO ROSCAVEL E SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA | 12 | PLASTUBO | R$ 3,38 | R$ 40,56 |
| 104 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 20 MM | 2 | PLASTUBO | R$ 18,73 | R$ 37,46 |
| 105 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 25 MM | 2 | PLASTUBO | R$ 42,16 | R$ 84,32 |
| 106 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 32 MM | 2 | PLASTUBO | R$ 51,26 | R$ 102,52 |
| 107 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO 40 MM | 2 | PLASTUBO | R$ 58,66 | R$ 117,32 |
| 108 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO 20 MM | 2 | PLASTUBO | R$ 121,16 | R$ 242,32 |
| 109 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO 25 MM | 2 | PLASTUBO | R$ 41,79 | R$ 83,58 |
| 110 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO 32 MM | 2 | PLASTUBO | R$ 45,06 | R$ 90,12 |
| 111 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO 40 MM | 2 | PLASTUBO | R$ 41,47 | R$ 82,94 |
| 112 | COLA DE CANO 75 G | 12 | PLASTUBO | R$ 8,00 | R$ 96,00 |
| 113 | TAMPÃO 20 MM | 12 | PLASTUBO | R$ 1,68 | R$ 20,16 |
| 114 | TAMPÃO 25 MM | 12 | PLASTUBO | R$ 1,45 | R$ 17,40 |
| 115 | TAMPÃO 32 MM | 6 | PLASTUBO | R$ 2,18 | R$ 13,08 |
| 116 | TAMPÃO 40 MM | 6 | PLASTUBO | R$ 2,69 | R$ 16,14 |
| 117 | TAMPÃO 50 MM | 6 | PLASTUBO | R$ 4,29 | R$ 25,74 |
| 118 | JUNÇÃO SIMPLES EM PVC, 40X40MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO | 12 | PLASTUBO | R$ 7,61 | R$ 91,32 |
| 119 | JUNÇÃO SIMPLES EM PVC, 50X50MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO | 12 | PLASTUBO | R$ 8,35 | R$ 100,20 |
| 120 | JUNÇÃO SIMPLES EM PVC, 75X50MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO | 12 | PLASTUBO | R$ 11,37 | R$ 136,44 |
| 121 | JUNÇÃO SIMPLES EM PVC, 75X75MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO | 12 | PLASTUBO | R$ 15,25 | R$ 183,00 |
| 122 | JUNÇÃO SIMPLES EM PVC, 100X50MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO | 12 | PLASTUBO | R$ 13,04 | R$ 156,48 |
| 123 | JUNÇÃO SIMPLES EM PVC, 100X75MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO | 12 | PLASTUBO | R$ 20,66 | R$ 247,92 |
| 124 | JUNÇÃO SIMPLES EM PVC, 100X100MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO | 12 | PLASTUBO | R$ 25,88 | R$ 310,56 |
| 125 | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SAÍDA VERTICAL | 12 | PLASTUBO | R$ 313,58 | R$ 3.762,96 |
| 126 | VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL SAÍDA VERTICAL | 12 | PLASTUBO | R$ 199,87 | R$ 2.398,44 |
| 127 | CAIXA SIFONADA COM GRELHA. 100X100X50MM | 6 | PLASTUBO | R$ 15,35 | R$ 92,10 |
| 128 | RALO SIFONADO QUADRADO COM 100 MM DE DIAMENTO E TUBO DE SAÍDA DE 40 MM | 12 | PLASTUBO | R$ 12,22 | R$ 146,64 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | R$ 38.854,84 |
| **LOTE 4** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FECHADURA - DE FERRO, NO MODELO CONVENCIONAL PARA BANHEIRO TIPO TRINCO, PARA USO INTERNO, COM MAÇANETA E CHAVE FIXA | 120 | PLASTUBO | R$ 59,03 | R$ 7.083,60 |
| 2 | FERROLHO - DE METAL, NO FORMATO COMPRIDO, COM COMPRIMENTO DE 7 CM, DEVENDO SER ENTREGUE CROMADO, DEVENDO SER ENTREGUE COM 2 PARAFUSOS | 48 | PLASTUBO | R$ 8,06 | R$ 386,88 |
| 3 | PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 2.1/2 X 10 | 1 | PLASTUBO | R$ 31,7 | R$ 31,70 |
| 4 | PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 1.1/2 X14 | 1 | SILVANA | R$ 34,24 | R$ 34,24 |
| 5 | PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 3/4 X 17 | 1 | SILVANA | R$ 30,11 | R$ 30,11 |
| 6 | PARAFUSO 6 | 4 | BELGO | R$ 52,36 | R$ 209,44 |
| 7 | PARAFUSO 8 | 4 | BELGO | R$ 59,94 | R$ 239,76 |
| 8 | BUCHA PARA PARAFUSO 6 | 4 | BELGO | R$ 20,28 | R$ 81,12 |
| 9 | BUCHA PARA PARAFUSO 8 | 4 | OLIVO | R$ 34,15 | R$ 136,60 |
| 10 | DOBRADICA - DE FERRO, MEDINDO 3" X 1", DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA | 24 | OLIVO | R$ 24,96 | R$ 599,04 |
| 11 | TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS (COR AZUL ROYAL) | 36 | OLIVO | R$ 102,16 | R$ 3.677,76 |
| 12 | TINTA ACRILICA, (COR BRANCO GELO) | 36 | OLIVO | R$ 117,76 | R$ 4.239,36 |
| 13 | COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR MATERIAIS EM PLASTICO, VIDRO E ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO DE 280GR | 6 | OLIVO | R$ 26,63 | R$ 159,78 |
| 14 | CIMENTO (SACO 50KG) | 24 | STARLUX | R$ 35,52 | R$ 852,48 |
| 15 | CIMENTO BRANCO (SACO DE 1 KG) | 12 | STARLUX | R$ 18,96 | R$ 227,52 |
| 16 | GESSO EM PÓ (SACO DE 40KG) | 36 | PLASTUBO | R$ 32,26 | R$ 1.161,36 |
| 17 | GESSO EM PLACA (60X60) | 120 | NACIONAL | R$ 5,60 | R$ 672,00 |
| 18 | SISAL | 6 | NACIONAL | R$ 12,38 | R$ 74,28 |
| 19 | SELADOR ACRÍLICO 18 L | 12 | GESSO | R$ 93,41 | R$ 1.120,92 |
| 20 | LIXA D'ÁGUA Nº 240 | 24 | GESSO | R$ 3,16 | R$ 75,84 |
| 21 | LIXA PARA MADEIRA Nº80 | 24 | SISAL | R$ 2,57 | R$ 61,68 |
| 22 | LIXA PARA SUPERFÍCIE METÁLICA Nº80 | 24 | STARLUX | R$ 3,81 | R$ 91,44 |
| 23 | LIXA PARA PAREDE Nº150 | 72 | NORTON | R$ 1,75 | R$ 126,00 |
| 24 | TELHA CANAL | 1200 | NORTON | R$ 1,03 | R$ 1.236,00 |
| 25 | TELHA BRASILIT 5MM 2,44 X 1,10 | 360 | NORTON | R$ 86,58 | R$ 31.168,80 |
| 26 | TIJOLO 8 FUROS | 1200 | NORTON | R$ 0,91 | R$ 1.092,00 |
| 27 | ARGAMASSA PRONTA AC2 | 12 | NATURAL | R$ 23,29 | R$ 279,48 |
| 28 | ARAME GALVANIZADO FIO FIO 10 (2,10mm) 1 kg | 1 | ETERNIT | R$ 28,43 | R$ 28,43 |
| 29 | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 20 MM | 48 | NATURAL | R$ 1,01 | R$ 48,48 |
| 30 | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 25 MM | 48 | GLOBO | R$ 1,41 | R$ 67,68 |
| 31 | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 32 MM | 36 | BELGO | R$ 1,39 | R$ 50,04 |
| 32 | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 40 MM | 24 | OLIVO | R$ 2,04 | R$ 48,96 |
| 33 | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 50 MM | 24 | OLIVO | R$ 2,26 | R$ 54,24 |
| 34 | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 75 MM | 12 | OLIVO | R$ 4,02 | R$ 48,24 |
| 35 | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 100 MM | 12 | OLIVO | R$ 5,42 | R$ 65,04 |
| 36 | AREIA MEDIA | 12 | OLIVO | R$ 107,55 | R$ 1.290,60 |
| 37 | BRITA N° 2 | 12 | OLIVO | R$ 117,33 | R$ 1.407,96 |
| 38 | AREIA FINA | 6 | OLIVO | R$ 69,33 | R$ 415,98 |
| 39 | THINER | 36 | AREIAL | R$ 28,30 | R$ 1.018,80 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | R$ 59.693,64 |

Perfazendo o valor total: **137.848,48 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

VALIDADE: 24 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2023.

***IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS***
Secretária De Saúde Do Município De Igarassu
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**
Thiago Ramalho Barbosa
**Código Identificador:**87D623E9

## SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROCESSO Nº 041/2022,** que tem como objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com mão de obra inclusa, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) do mês anterior ao da execução, Tabela da Empresa de Manutenção e limpeza urbana – EMLURB / 2018, nas edificações próprias e locadas da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu/PE, durante o período de 12 meses.**
**FORNECEDOR REGISTRADO: TECNOPINTE CONSTRUCOES LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.478.284/0001-09,**
**PLANILHAS**

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL | VALOR TOTAL REGISTRADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com mão de obra inclusa, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) do mês anterior ao da execução, Tabela da Empresa de Manutenção e limpeza urbana – EMLURB / 2018, nas edificações próprias e locadas da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu/PE, durante o período de 12 meses. | R$ 3.558.163,75 | **22%** | **R$ 2.775.278,77** |
| | O valor estimado foi dividido conforme abaixo: | | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA (EM %) | **VALOR TOTAL POR SEGMENTO** |
| | Lote 1: Revestimento de parede e teto (20%) | R$ 711.632,75 | 18,10% | **R$ 582.827,22** |
| | Lote 2: Revestimento de piso (15%) | R$ 533.724,56 | 21,10% | **R$ 421.108,68** |
| | Lote 3: Coberturas e impermeabilizações (30%) | R$ 1.067.449,13 | 26,00% | **R$ 789.912,35** |
| | Lote 4: Esquadrias (15%) | R$ 533.724,56 | 19,00% | **R$ 432.316,90** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Lote 5: Elétrica (15%) | R$ 533.724,56 | 22,95% | **R$ 411.234,78** |
| | Lote 6: Hidráulica (5%) | R$ 177.908,19 | 22,50% | **R$ 137.878,85** |

Perfazendo o valor total: **Percentual Registrado: 22% (Vinte e dois por cento).**

VALIDADE: 04 de outubro de 2022 a 04 de outubro de 2023.

***IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS***
Secretária De Saúde Do Município De Igarassu
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**
Thiago Ramalho Barbosa
**Código Identificador:**265AAAB1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### COMISSÃO DO PREGÃO
### ATA 003 - LEILÃO Nº 00001/2022

Ata dos trabalhos do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a alienação de bens móveis, constituídos por veículos, máquinas e sucatas, todos de manutenção ou recuperação economicamente desvantajosa, o que os torna inservíveis aos serviços públicos da Administração Municipal. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se como meio de divulgação o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na Edição do dia 27/09/2022, no Site Oficial da Prefeitura Municipal, bem como por meio das Redes Sociais oficiais da Administração Municipal, Blogs e Site de Notícia da Região. Às 10:00 horas do dia 11/10/2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA – Pregoeiro Oficial; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro da equipe de apoio e MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública por meio de vídeo conferência, no link https://meet.google.com/hmm-iggf-noz, e prestou os esclarecimentos relacionado ao procedimento adotado, explicando que será declarado arrematante o licitante que apresentar maior lance por lote. Na sequência foram apregoados os lotes 1 e 2 postos em Leilão, sendo o resultado consignado no Quadro adiante:

| CÓD | DISCRIMINAÇÃO | Lance Inicial R$ | Lance Final | Arrematante (Nome e CPF/CNPJ) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 Ambulância GM Montana 1.4, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor branca - placa PCK-1284, Chassis n° 9BGCA8030HB113987. O veículo de uso nos serviços de saúde do Município, como ambulância. Não existem avarias importantes na lataria, estando os para-choques com danos aparentes decorrente do uso cotidiano. Motor e caixa de marcha no local em funcionamento. Armazenada em garagem coberta e fechada. Estão presentes todas as peças e componentes, inclusive os itens de segurança. O bem vai a leilão no estado em que se encontra. | 16.741,72 | 16.741,72 | JAILSON DE LIMA LEITE 046.830.314-69 |
| 2 | 01 Ambulância GM Montana 1.4, ano de fabricação 2017, modelo 2017, cor branca - placa PDN-4997, Chassis n° 9BGCA8030HB206268. O veículo de uso nos serviços de saúde do Município, como ambulância, estando com 136.507 quilômetros rodados no dia desta Reunião. Não existem avarias importantes na lataria, estando os para-choques com danos aparentes decorrente do uso cotidiano. Motor e caixa de marcha no local em funcionamento. Armazenada em garagem coberta e fechada. Estão presentes todas as peças e componentes, inclusive os itens de segurança. O bem vai a leilão no estado em que se encontra | 17.517,12 | 17.517,12 | JAILSON DE LIMA LEITE 046.830.314-69 |

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente aprovada.

***LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA***
Pregoeiro

***JANEIDE RAFAEL DE FONTE***
Membro

***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Membro

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**C4E200A4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS's), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DO MORENO.
**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.
**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.166.545/0001-80.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2022.
**VALOR TOTAL REGISTRADO**:
Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados abaixo:

| Item | Descrição | Quant | Unidade | Marca do Produto | Preço Unt. Estimado | Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Almotolia frasco 250ml ambar | Unidades | 360 | JPROLAB | R$ 3,61 | R$ 1.299,60 |
| 22 | Almotolia frasco 250ml transparente | Unidades | 360 | JPROLAB | R$ 3,69 | R$ 1.328,40 |
| 23 | Almotolia frasco 500ml ambar | Unidades | 360 | JPROLAB | R$ 4,85 | R$ 1.746,00 |
| 26 | Almotolia frasco 500ml transparente | Unidades | 360 | JPROLAB | R$ 5,97 | R$ 2.149,20 |
| 36 | Borracha de látex nº 200 | Pacotes | 24 | GOIASLATEX | R$ 2,61 | R$ 62,64 |
| 41 | Cateter intravenoso nº 20 | Unidades | 8.000 | POLYMED | R$ 0,72 | R$ 5.760,00 |
| 42 | Cateter intravenoso nº 22 | Unidades | 15.000 | POLYMED | R$ 0,72 | R$ 10.800,00 |
| 43 | Cateter intravenoso nº 24 | Unidades | 15.000 | POLYMED | R$ 0,83 | R$ 12.450,00 |
| 44 | Cateter intravenoso, material poliuretano ocrilon, calibre 14g | Unidades | 15.000 | POLYMED | R$ 0,73 | R$ 10.950,00 |
| 45 | Cateter tipo uso:descartável, esterilidade:estéril, tamanho: ADULTO. tipo uso:descartável, | Unidades | 1.000 | DESCARPACK | R$ 0,77 | R$ 770,00 |
| 49 | Coletor de urina sistema fechado, capacidade para 2000ml | Unidades | 2.400 | DESCARPACK | R$ 4,13 | R$ 9.912,00 |
| 50 | Coletor universal plástico para coleta de exames com tampa rosqueada, 50ml | Unidades | 24.000 | JPROLAB | R$ 0,33 | R$ 7.920,00 |
| 51 | Compressa cirúrgica 45x50cm em tecido absorvente, 100% algodão, medindo 45x50cm, com quatro camadas sobrepostas, de cor branca | Pacotes | 720 | ECOMAX | R$ 10,00 | R$ 7.200,00 |
| 52 | Cateter sub clavia infantil c/ guia14 g. curto 20,3 cm und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidável. | Unidades | 20 | ALIVEHEART | R$ 2,52 | R$ 50,40 |
| 53 | Cateter sub clavia adulto c/ guia16 g, curto 20,3 cm. und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidável. | Unidades | 20 | ALIVEHEART | R$ 1,18 | R$ 23,60 |
| 54 | Cateter sub clavia adulto c/ guia19 g, curto 20,3 cm | Unidades | 20 | ALIVEHEART | R$ 2,61 | R$ 52,20 |
| 55 | Compressa de gase estéril 7,5 cm x 7,5 cm. pacote com 10 unidades com 13 fios | Pacotes | 300.000 | ECOMAX | R$ 0,47 | R$ 141.000,00 |
| 56 | Compressa de gase estéril 7,5 cm x 7,5 cm. pacote com 10 unidades com 13 fios | Pacotes | 100.000 | ECOMAX | R$ 0,54 | R$ 54.000,00 |
| 59 | Curativo de alginato de cálcio de alta absorção em placa. Apresentação 10 x 10 cm. | Unidades | 200 | COLOPLAST | R$ 81,00 | R$ 16.200,00 |
| 60 | Curativo de alginato de cálcio de alta absorção em placa. Apresentação 15 x 15 cm. | Unidades | 150 | COLOPLAST | R$ 76,00 | R$ 11.400,00 |
| 61 | Curativo tratamento de placa, interativo composto de uma camada interna a base de 3 hidrocoloides | Unidades | 200 | COLOPLAST | R$ 56,79 | R$ 11.358,00 |
| 62 | Copo aspirador para rede canalizada de ar comprimido. com frasco de policarbonato 400ml. | Unidades | 200 | UNITEC | R$ 76,55 | R$ 15.310,00 |
| 64 | Depósito de papelão - para material perfuro-cortante 20 litros. | Unidades | 3.000 | GRANDESC | R$ 8,10 | R$ 24.300,00 |
| 65 | Depósito de papelão - para material perfuro-cortante 7 litros. | Unidades | 4.000 | GRANDESC | R$ 4,47 | R$ 17.880,00 |
| 68 | Dispositivo para incontinência urinária - nº 06 com extensor. | Unidades | 2.400 | BIOMED | R$ 1,36 | R$ 3.264,00 |
| 69 | Dispositivo para incontinência urinária masculino n° 04 – com extensor | Unidades | 1.200 | BIOMED | R$ 1,22 | R$ 1.464,00 |
| 70 | Dispositivo para infusao venosa tipo scalp nº 19 | Unidades | 1.000 | SOLIDOR | R$ 0,33 | R$ 330,00 |
| 74 | Eletrodo para monitorização cardiológica precordial, | Unidades | 25.000 | SOLIDOR | R$ 0,31 | R$ 7.750,00 |
| 75 | Equipo bomba infusora | Unidades | 2.400 | MPHOSPITALAR | R$ 1,85 | R$ 4.440,00 |
| 76 | Equipo para administração dietas enterais, medindo 1,3m | Unidades | 4.000 | MPHOSPITAL AR | R$ 1,30 | R$ 5.200,00 |
| 78 | Equipo para infusao venosa macrogotas | Unidades | 40.000 | DESCARPACK | R$ 1,10 | R$ 44.000,00 |
| 85 | Espátula de ayres | Pacotes | 1.200 | THEOTO | R$ 6,84 | R$ 8.208,00 |
| 86 | Espéculo vaginal descartavel nº G | Unidades | 12.000 | KOLPLAST | R$ 1,40 | R$ 16.800,00 |
| 88 | Espéculo vaginal descartavel nº P | Unidades | 22.000 | KOLPLAST | R$ 1,17 | R$ 25.740,00 |
| 96 | Filtro umificador, bacreriano HME HIGROSCOPICO | Unidades | 1.000 | BECARE | R$ 9.59 | R$ 9.590,00 |
| 100 | Fixador p/ canula de traqueostomia. | Unidades | 50 | DEJAMARO | R$ 5,02 | R$ 251,00 |
| 104 | Filtro para ventilação mecânica. | Unidades | 1.000 | HMEF | R$ 10,83 | R$ 10.830,00 |
| 112 | Fralda,descartavel,infantil, formato anatomico, tamanho (eg). | Unidades | 7.200 | BABYWILLY | R$ 0,66 | R$ 4.752,00 |
| 116 | Frasco para dieta enteral 300ml, | Frascos | 1.000 | BIOBASE | R$ 1,05 | R$ 1.050,00 |
| 117 | Frasco para dieta enteral 500ml, | Frascos | 3.600 | BIOBASE | R$ 1,34 | R$ 4.824,00 |
| 127 | Lâmina para microscopia | Unidades | 1.200 | KOLPLAST | R$ 0,39 | R$ 468,00 |
| 129 | Lençol descartável, papel, 0,70 m, 50 m, rolo | Rolos | 4.000 | GOLD | R$ 6,50 | R$ 26.000,00 |
| 141 | Manta termica aluminizada | Unidades | 120 | RESGATESP | R$ 5,72 | R$ 686,40 |
| 143 | Máscara facial com bolsa reservatório. | Unidades | 120 | MD | R$ 33,28 | R$ 3.993,60 |
| 148 | Nylon nº 0 com agulha 4,0 cm | Caixas | 360 | SHALON | R$ 3,03 | R$ 1.090,80 |
| 149 | Nylon nº 1-0 com agulha 4,0 cm | Caixas | 360 | SHALON | R$ 2,17 | R$ 781,20 |
| 151 | Nylon nº 3-0 com agulha 2,5 cm | Caixas | 360 | SHALON | R$ 1,50 | R$ 540,00 |
| 152 | Nylon nº 4-0 com agulha 2,5 cm | Caixas | 360 | SHALON | R$ 1,77 | R$ 637,20 |
| 155 | Papel grau cirurgico, 10cm x 100m | Unidades | 120 | MAXICOR | R$ 42,37 | R$ 5.084,40 |
| 156 | Papel grau cirurgico, 15cm x 100m | Unidades | 240 | MAXICOR | R$ 68,33 | R$ 16.399,20 |
| 162 | Pulseira de identificação para mãe na cor branca. | Unidades | 1.200 | ETIQUETASR ECIFE | R$ 1,74 | R$ 2.088,00 |
| 163 | Pulseira de identificação para recém-nascido na cor branca. | Unidades | 1.200 | ETIQUETASR ECIFE | R$ 0,49 | R$ 588,00 |
| 178 | Sonda de aspiração traqueal nº 06 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 0,50 | R$ 120,00 |
| 179 | Sonda de aspiração traqueal nº 08 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 0,57 | R$ 136,80 |
| 180 | Sonda de aspiração traqueal nº 10 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 0,59 | R$ 141,60 |
| 181 | Sonda de aspiração traqueal nº 12 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 0,63 | R$ 151,20 |
| 182 | Sonda de aspiração traqueal nº 14 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 0,74 | R$ 177,60 |
| 183 | Sonda de aspiração traqueal nº 16 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 0,69 | R$ 165,60 |
| 184 | Sonda de aspiração traqueal nº 18 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 1,28 | R$ 307,20 |
| 185 | Sonda de aspiração traqueal nº 04 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 0,74 | R$ 177,60 |
| 192 | Sonda endotraqueal com balão nº 2,5. | Unidades | 240 | WELL LEAD | R$ 5,78 | R$ 1.387,20 |
| 193 | Sonda endotraqueal com balão nº 4,5 | Unidades | 240 | WELL LEAD | R$ 6,00 | R$ 1.440,00 |
| 194 | Sonda endotraqueal com balão nº 5,0 | Unidades | 240 | WELL LEAD | R$ 5,90 | R$ 1.416,00 |
| 195 | Sonda endotraqueal com balão nº 5,5 | Unidades | 240 | WELL LEAD | R$ 6,02 | R$ 1.444,80 |
| 196 | Sonda endotraqueal com balão nº 6,0 | Unidades | 240 | WELL LEAD | R$ 5,84 | R$ 1.401,60 |
| 197 | Sonda endotraqueal com balão nº 6,5 | Unidades | 240 | WELL LEAD | R$ 5,84 | R$ 1.401,60 |
| 198 | Sonda endotraqueal com balão nº 7,0 | Unidades | 360 | WELL LEAD | R$ 5,78 | R$ 2.080,80 |
| 199 | Sonda endotraqueal com balão nº 7,5 | Unidades | 360 | WELL LEAD | R$ 5,70 | R$ 2.052,00 |
| 200 | Sonda endotraqueal com balão nº 8,0 | Unidades | 360 | WELL LEAD | R$ 6,02 | R$ 2.167,20 |
| 201 | Sonda endotraqueal com balão nº 8,5. | Unidades | 240 | WELL LEAD | R$ 5,34 | R$ 1.281,60 |
| 202 | Sonda endotraqueal com balão nº 9,0 | Unidades | 240 | WELL LEAD | R$ 5,06 | R$ 1.214,40 |
| 203 | Sonda nasogástrica longa nº 10 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 0,75 | R$ 180,00 |
| 204 | Sonda nasogástrica longa nº 12 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 1,42 | R$ 340,80 |
| 205 | Sonda nasogástrica longa nº 14 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 0,96 | R$ 230,40 |
| 206 | Sonda nasogástrica longa nº 16 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 0,98 | R$ 235,20 |
| 208 | Sonda nasogástrica longa nº 20 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 1,75 | R$ 420,00 |
| 209 | Sonda nasogástrica longa nº 4 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 1,10 | R$ 264,00 |
| 210 | Sonda nasogástrica longa nº 6 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 0,94 | R$ 225,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 211 | Sonda nasogástrica longa nº 8 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 1,00 | R$ 240,00 |
| 212 | Sonda para alimentação enteral adulto nº 12 (nasoenteral) | Unidades | 2.400 | TAYLOR | R$ 11,11 | R$ 26.664,00 |
| 213 | Sonda para aspiração traqueal nº 10 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 0,47 | R$ 112,80 |
| 215 | Sonda para aspiração traqueal nº 4 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 0,94 | R$ 225,60 |
| 216 | Sonda para aspiração traqueal nº 8 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 0,91 | R$ 218,40 |
| 217 | Sonda retal nº 12 | Unidades | 240 | MEDSONDA | R$ 1,01 | R$ 242,40 |
| 218 | Sonda uretral nº 06 | Unidades | 5.000 | FOYOMED | R$ 0,56 | R$ 2.800,00 |
| 219 | Sonda uretral nº 10 | Unidades | 36.000 | FOYOMED | R$ 0,59 | R$ 21.240,00 |
| 220 | Sonda uretral nº 18 | Unidades | 2.000 | FOYOMED | R$ 0,92 | R$ 1.840,00 |
| 221 | Sonda uretral nº 20 | Unidades | 2.000 | FOYOMED | R$ 1,23 | R$ 2.460,00 |
| 222 | Sonda uretral nº 12 | Unidades | 24.000 | FOYOMED | R$ 0,57 | R$ 13.680,00 |
| 223 | Sonda uretral nº 14 | Unidades | 3.600 | FOYOMED | R$ 0,63 | R$ 2.268,00 |
| 224 | Sonda uretral nº 16 | Unidades | 1.200 | FOYOMED | R$ 0,79 | R$ 948,00 |
| 225 | Sonda uretral nº 8 | Unidades | 2.400 | FOYOMED | R$ 0,66 | R$ 1.584,00 |
| 228 | Tubo de silicone nº 204 | Unidades | 4.000 | MEDCONE | R$ 3,50 | R$ 14.000,00 |
| 231 | Equipo para alimentação enteral bico luer SPLIP | Unidades | 3.600 | MEDSONDA | R$ 1,64 | R$ 5.904,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 685.759,84** |

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**B90D2F63

---

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS's), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DO MORENO.
**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.
**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.
**DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2022.
**VALOR TOTAL REGISTRADO**:
Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados abaixo:

| Item | Descrição | Quant | Unidade | Marca do Produto | Preço Unt. Estimado | Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Absorvente higiênico pós operatório | Pacotes | 500 | SEMPRE LIVRE | R$ 6,01 | R$ 506,01 |
| 2 | Abaixador de língua | Pacotes | 960 | THEOTO | R$ 3,28 | R$ 3.005,00 |
| 14 | Alcool absoluto 99,8% - frasco contendo 1000ml. | Litros | 300 | BELLOBELLA | R$ 18,48 | R$ 5.544,00 |
| 15 | Alcool etílico 70% - frasco contendo 1000ml. | Litros | 6.000 | BELLOBELLA | R$ 7,19 | R$ 43.140,00 |
| 16 | Alcool etílico 70% - frasco contendo 500ml. | Frascos | 2.000 | BELLOBELLA | R$ 4,76 | R$ 9.520,00 |
| 17 | Alcool etílico 96% - frasco contendo 1000ml. | Litros | 600 | BELLOBELLA | R$ 8,47 | R$ 5.082,00 |
| 18 | Álcool gel 70% - Frasco 500ml | Frascos | 2.000 | BELLOBELLA | R$ 5,97 | R$ 11.940,00 |
| 20 | Algodão hidrófilo- apresentado em mantas uniformes, hidrófilo, macio, isento de impurezas e com boa absorção -pacote com 500g. | Pacotes | 4.000 | CREMER | R$ 2,50 | R$ 10.000,00 |
| 101 | Kit p/ nebulizar adulto atóxico desmontável, | Unidades | 360 | G- TECH | R$ 8,30 | R$ 2.988,00 |
| 102 | Kit p/ nebulizar infantil atóxico desmontável | Unidades | 360 | G- TECH | R$ 10,54 | R$ 3.794,40 |
| 114 | Fralda,descartavel,infantil, formato anatomico, tamanho medio. | Unidades | 3.600 | HIPOPÓ | R$ 0,63 | R$ 2.268,00 |
| 122 | Lâmina de bisturi descartável nº 11 | Caixas | 360 | DESCARPACK | R$ 7,47 | R$ 2.689,20 |
| 123 | Lâmina de bisturi descartável nº 12 | Caixas | 360 | DESCARPACK | R$ 25,90 | R$ 9.324,00 |
| 124 | Lâmina de bisturi descartável nº 15. | Caixas | 360 | DESCARPACK | R$ 31,41 | R$ 11.307,60 |
| 125 | Lâmina de bisturi descartável nº 22 | Caixas | 360 | DESCARPACK | R$ 36,01 | R$ 12.963,60 |
| 142 | Máscara facial com bolsa reservatório | Unidades | 120 | MD | R$ 25,35 | R$ 3.042,00 |
| 159 | Protetor facial de segurança. | Unidades | 1.200 | PLASCONY | R$ 10,44 | R$ 12.528,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 149.641,81** |

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**77EB716D

---

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.
**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**SECRETÁRIA:** LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.
**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS:** FREEDOM AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.733.585/0001-33.
**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022.
**VALOR TOTAL REGISTRADO**: Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens listados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | APRESENTAÇÃO | QNT | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | PROJETOR MULTIMIDIA Características: projetor multimídia, na cor branca, método de projeção: frontal, traseira, montada no teto, luminosidade (mínima): 3000 ansi lumens. Relação de aspecto ótico: resolução nativa: 1024x768 (xga). Vida útil da lâmpada (mínima): 5000 horas (modo padrão) | UND | 5 | VOLTO modelo | R$ 2.080,00 | R$ 10.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | keystone - correção trapezoidal (mínima): vertical: ± 30 graus e horizontal ± 30 graus, relação de contraste (mínima): 3000: reprodução de cores (mímica): 16 milhões de cores. Lente de projeção: zoom óptico / foco manual. Cobertura da tela: aproximadamente de 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente. Relação de zoom (mínima): 1,0 - interface: sinal de vídeo analógico: ntsc / ntsc4.43 / pal / palm / pal-n / pal60 / secam sinal de vídeo digital: SDTV (480i, 576i), EDTV (480p, 576p), HDTV (720p,1080i/p) entradas (mínimas): HDMI x 1 /VGA RGB: d-sub 15-pinos x 1 / S- vídeo (mini din 4pin) x 1 / vídeo composto: RCA (amarelo) x1 / usb tipo ax1 / usb tipo bx1 áudio-in x1 interfaces de rede: rede: wireless lan outros requisitos: alto falantes incorporados (mínimo): 2 w (mono) x1. Temperatura de operação: 5°c a 40°c ao nível do mar. tensão: 100 - 240 v ±10%, 50/60 hz. Consumo de energia (máximo): 330 w. nível de ruído (máximo): 29db /37db (eco/normal) segurança: trava de segurança tipo kensington* dimensão aproximadas (a x l x p): 10 x 36 x 25 cm. Acessórios - devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. O cabo de força deverá ser certificado pelo Inmetro e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do Inmetro. Em caso do equipamento não apresentar conexão de rede integrada, o adaptador wireless lan deverá ser fornecido. A lâmpada do projetor deverá já estar instalada no equipamento. Deverá ser fornecido o controle remoto com bateria. Deverá ser fornecido manual do usuário em português. Deverá ser fornecida maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios. | | | FIRE-505 | | |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 10.400,00** |

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**085F1AAF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

**A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.**
**RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:**
**Data: 13 de Outubro de 2022 Horário 8:30h**

**CARGO: Professor- Ed. Infantil ( Creche e Grupos I, II, III, IV, V e VI) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos- EJA ( Módulos I, II, III)**

| NOME DO CANDIDATO | CPF | CLASS | PONT |
|---|---|---|---|
| MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA | 03534579496 | 1172 | 7,00 |
| ADRIANA BEZERRA MATIAS DOS SANTOS | 83395440478 | 1173 | 7,00 |
| ADRIANA CARVALHO DA PENHA SILVA | 84659327434 | 1174 | 7,00 |
| SUELY MARINHO DE LIMA SANTOS | 99026953453 | 1175 | 7,00 |
| MARIA ELIELMA DA SILVA CUNHA | 02894803451 | 1177 | 7,00 |
| ANDREZA CRISTINA DE FIGUEIREDO MORAIS | 02941089470 | 1178 | 7,00 |
| GILMA SILVANO FRANCISCO | 02869911440 | 1179 | 7,00 |
| DOMERINA RAMOS DIAS DOS SANTOS | 99976625472 | 1180 | 7,00 |
| JOSELANE CRISTINA DE SANTANA SOUSA | 02131069499 | 1181 | 7,00 |
| CILENE RAMOS SILVA | 02355041490 | 1182 | 7,00 |
| CRISTINA MIGUEL DE LIMA SILVA | 06211694474 | 1183 | 7,00 |
| LUCINÉA MARIA DOS SANTOS | 03655939400 | 1184 | 7,00 |
| ROMILDA MARIA GOMES | 02969728435 | 1185 | 7,00 |
| ALDENIR ALEXANDRINA DA SILVA | 02877711480 | 1186 | 7,00 |
| ANTONIA GOMES ARAUJO | 04056706484 | 1187 | 7,00 |
| MARIA FABIANA DE SOUZA | 98694162415 | 1188 | 7,00 |
| JAQUELINE ALVES DA ROCHA | 02416307460 | 1189 | 7,00 |
| SILVANIA PEREIRA LIMA | 92232205487 | 1190 | 7,00 |
| JACILENE MARIA NASCIMENTO DE FRANÇA | 86801570404 | 1191 | 7,00 |
| ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS | 02784699498 | 1192 | 7,00 |

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**AE5785DD

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

A Secretária de Educação do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas nesta relação, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, **instituído pelo Decreto nº 115/2022,** destinado à contratação de profissionais para composição de Equipe Multiprofissional para atuarem na área de Psicologia, Serviço Social e Técnico Intérprete de LIBRAS e aberto pelo Edital n° 001/2022, mediante os seguintes termos:

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL e CLASSIFICAÇÃO dos candidatos, e seus ANEXOS I E II, divulgados em 07 de outubro de 2022**, no site do Diário Oficial de Pernambuco e no site da Prefeitura de Olinda.

**I** – O **ANEXO I** refere-se ao resultado final e classificação dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD.
**II** – O **ANEXO II** refere-se ao resultado final e classificação dos candidatos para Ampla Concorrência.

**Art. 2º** Para convocação dos candidatos classificados será obedecida à ordem classificatória constantes nos anexos I e II, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022.

**Art. 3º** Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Olinda/PE, 13 de outubro de 2022.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação – SEDUC

ANEXO I
**RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**CÓD. DO CARGO / FUNÇÃO 002– ASSISTENTE SOCIAL**

| Nome | CPF | Formação | Experiência | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| SOLANGE TEIXEIRA DO NASCIMENTO | 65862813420 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 1 |

ANEXO II
**RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

**CÓD. DO CARGO / FUNÇÃO 001– PSICÓLOGO**

| NOME | CPF | Formação | Experiência | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| SILVANA DE FÁTIMA LIMA | 69823197415 | 4.5 | 4.5 | 9.0 | 01 |
| ALCILEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA | 37803972420 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 02 |
| MIRTHYS MARIA FELIX DANTAS | 48724793434 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 03 |
| ADILSON LOURENÇO DA SILVA | 27957381472 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 04 |
| ILCÉLIA ALVES SOARES | 35023236587 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 05 |
| RISOMERE REZENDE DO AMARAL | 47607440453 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 06 |
| CARMEM LÚCIA WAGNER | 53760018068 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 07 |
| NADJANE LEANDRO DOS SANTOS MELO | 70725586400 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 08 |
| LENY SILVA DE MENDONÇA | 61440957487 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 09 |
| ROSYANE LESSA DE SOUZA | 66560730425 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 10 |
| TATIANA DE MELO SOUZA | 62088254404 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 11 |
| JULIANA MARIA CAVALCANTI PINHEIRO | 65346041400 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 12 |
| PAULA CAVALCANTI DE FREITAS | 02117242464 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 13 |
| ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE | 86588168420 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 14 |
| RUTH DE SOUZA SILVA | 89276396420 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 15 |
| MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES | 02376026440 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 16 |
| DINACI DA CRUZ SILVA | 03294210426 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 17 |
| LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA | 02531071482 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 18 |
| ADJANÍ AGOSTINHO ALVES | 05658442451 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 19 |
| DULCINÉA MARIA DA SILVA | 01040281494 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 20 |
| ANDRESSA GALVÃO DE ALMEIDA DUARTE | 03936077479 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 21 |
| MARCELA PINHEIRO DOS SANTOS | 97738492368 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 22 |
| AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA | 05390295480 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 23 |
| MARCOS MUCARBEL JUNIOR | 05417166464 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 24 |
| TÂNIA MARUSKA DE CAMPOS OLIVEIRA | 30572479468 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 25 |
| SILVANA MAGNA SILVA PEREIRA | 67611508415 | 3.5 | 4.0 | 7.5 | 26 |
| ALEXSANDRO MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS | 77287479400 | 3.5 | 4.0 | 7.5 | 27 |
| LAUCIENE SOUZA DA COSTA OLIVEIRA | 03590586478 | 3.5 | 4.0 | 7.5 | 28 |
| ELIZABETH CAVALCANTI BEZERRA | 34610731487 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 29 |
| EDNALDO PEREIRA DA SILVA | 29875250449 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 30 |
| SÍLVIA DE ALBUQUERQUE SOUZA | 36011118453 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 31 |
| ANA CLAUDIA D' ALBUQUERQUE COELHO | 62129350410 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 32 |
| CARMEM CLEMENTE DE MELO | 39887081434 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 33 |
| NELMA MARIA DO NASCIMENTO | 38679787434 | 3.0 | 4.0 | 7.0 | 34 |
| SIMONE PEREIRA DA SILVA | 38679590487 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 35 |
| LOURDINETE DIAS DE SOUZA | 45881529472 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 36 |
| SIMONE LUCENA ARAGAO | 71199373400 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 37 |
| ALDECY ALVES FIGUEIREDO | 58335820406 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 38 |
| FRANCISCA MARTA NASCIMENTO GAMA DOS SANTOS | 65858352472 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 39 |
| CLÁUDIA RENATA ANDRADE DA SILVA | 65266986468 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 40 |
| ANDREA KARLA DE LACERDA SIQUEIRA CAMPOS | 58153772449 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 41 |
| DÉBORA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA | 76796019415 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 42 |
| ADELMA DENISE VASCONCELOS BARBOSA | 76365395434 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 43 |
| ADRIANA CONCEIÇÃO NUNES | 75461838472 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 44 |
| RÚBIA DE SOUZA SILVA TÔRRES | 89276361472 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 45 |
| DULCE KETLLYN BARBOSA DE ARAUJO | 02077511451 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 46 |
| MAYRES TORRES BRONDI DE CARVALHO | 01903835429 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 47 |
| ANA LÚCIA DE QUEIROZ BARBOSA | 66178711468 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 48 |
| VIRGINIA PEDROSA CASÉ DE ALMEIDA | 02682889417 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 49 |
| ANDRÉ DE SOUZA FARIAS | 03213461490 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 50 |
| LUCIANA ANTUNES PAIVA PAES BARRETO | 00814459463 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 51 |
| DANIELLE ALESSANDRA SOUZA DE HOLANDA CAVALCANTI | 03615945425 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 52 |
| AILZA ALVES NASCIMENTO DE ALMEIDA | 03064698478 | 3.0 | 4.0 | 7.0 | 53 |
| ANA CAROLINA DOS SANTOS FRAGOSO | 04323837437 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 54 |
| SHIRLEY BARRETO DE MIRANDA SANTOS | 03821198435 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 55 |
| BRUNO LUNA DE CARVALHO | 03380179418 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 56 |
| MARISTELA ELISABETH BEZERRA DOS SANTOS | 04750289450 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 57 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| EDILZA MARIA DA SILVA | 05841363409 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 58 |
| MAURÍCIO DA SILVA FONSECA | 01934239526 | 3.5 | 3.5 | 7.0 | 59 |
| LANNAY EGIDIA PEREIRA DOS SANTOS | 09806824440 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 60 |
| FABIA FARIAS TEIXEIRA | 79972306453 | 2.5 | 4.0 | 6.5 | 61 |
| EVODIA BARBOSA DO NASCIMENTO LIMA | 02226700455 | 3.5 | 3.0 | 6.5 | 62 |
| PATRICIA MARIA NEVES DE OLIVEIRA CORREIA | 02875604490 | 2.0 | 4.5 | 6.5 | 63 |
| PAOLA ROBERTA DE SOUZA MEDRADO | 03638724425 | 3.5 | 3.0 | 6.5 | 64 |
| MAIR DE SANTANA FONSECA | 05068865494 | 2.5 | 4.0 | 6.5 | 65 |
| MARIA JULIETE GOUVEIA BATISTA | 07475553469 | 3.5 | 3.0 | 6.5 | 66 |
| MARIA DAS NEVES DA SILVA AQUINO | 06928170425 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 67 |
| TACIANA DE ALMEIDA FERREIRA LIMA | 45667713420 | 2.5 | 3.5 | 6.0 | 68 |
| ERIKA JEANE SÁ DOS SANTOS | 68898207468 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 69 |
| ELAYNE CHRISTINE DE OLIVEIRA AMORIM | 02860321470 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 70 |
| MAYARA YAMAUTI POSSARI | 02378674198 | 4.0 | 2.0 | 6.0 | 71 |
| ADILSON RODRIGO DE ARAÚJO MOREIRA | 08829968439 | 3.5 | 2.5 | 6.0 | 72 |
| DARLAN SOBRAL DE FARIAS LINS | 08418990457 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 73 |
| CAMILLA DE MELO PESSOA FERREIRA | 05092138394 | 2.5 | 3.5 | 6.0 | 74 |

ANEXO II(CONTINUAÇÃO)
**RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

**CÓD. DO CARGO / FUNÇÃO 002 – ASSISTENTE SOCIAL**

| NOME | CPF | Formação | Experiência | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| VÂNIA LIMA DE SANT'ANNA | 68630999420 | 4.5 | 4.0 | 8.5 | 01 |
| DAIANNY MARIA GOMES DA SILVA LUCENA | 09605787490 | 4.0 | 4.5 | 8.5 | 02 |
| MARIA LUCICLEIDE DOS SANTOS GONZAGA | 40248798472 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 03 |
| MARIA CRISTINA AIRES DA SILVA | 42106699468 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 04 |
| ALDNEIDE ALVES AFONSO | 48843750410 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 05 |
| JOSINEIDE FERREIRIA DA SILVA | 44928173449 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 06 |
| SILVANA MARIANO DA SILVA | 41701780410 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 07 |
| ADA MARIA FERREIRA DE MALMEIDA | 66490430444 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 08 |
| SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA | 65314328453 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 09 |
| MARIA DA GLÓRIA CAVALCANTI DE LIRA | 68618999415 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 10 |
| FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA | 68292090487 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 11 |
| JOANICE SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO | 68969384472 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 12 |
| ALESSANDRA GALDINO DA SILVA | 74242695420 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 13 |
| RENATA PAULINO SALES | 83232087434 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 14 |
| MONICA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA | 65857690404 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 15 |
| MARIA SUZANA CAVALCANTE AGUIRRE | 62113437449 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 16 |
| MARIA HELENA ALVES DO PRADO | 89707249404 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 17 |
| SERGIO ONOFRE CAMARA DE SANTANA | 89146620478 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 18 |
| SILMARA APARECIDA MARINHO DE LIRA | 94958149520 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 19 |
| SIMONE DOS SANTOS CALADO | 91932432434 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 20 |
| CARLOS ANDRÉ LISBOA OLIVEIRA | 02156945462 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 21 |
| EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA | 79280595415 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 22 |
| ANDREA CARLA PONTES | 80169449491 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 23 |
| ALEXSANDRA DO NASCIMENTO GOMES TAVARES | 03348674441 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 24 |
| CARLA ADRIANA VOLENKEVICZ | 01604049910 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 25 |
| ANA KARLA SALES DE SOUZA | 02191444431 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 26 |
| CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES | 02237984441 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 27 |
| RENATA BARROS TAVARES | 02048666426 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 28 |
| LEONARDO PESSOA BORGES | 02540086403 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 29 |
| SILVIA VIRGÍNIA RODRIGUES MACIEL | 03088452428 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 30 |
| SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA | 02488514462 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 31 |
| MARCIO ANDRE DOS SANTOS LIMA | 02387053400 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 32 |
| ANDREIA SILVA CABRAL | 02503608450 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 33 |
| IARA CARNEIRO DA ROCHA | 97598720487 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 34 |
| ILANA DE OLIVEIRA AGUIAR | 02878629418 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 35 |
| ANA ELIZABETE MARQUES DORNELAS CÂMARA | 03091657418 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 36 |
| LUCIANA PEREIRA DA SILVA | 03054613461 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 37 |
| ELISANGELA VICTOR DA SILVA | 02444218469 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 38 |
| PATRICIA CHAVES BRAINER | 03137774462 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 39 |
| MARIA ROSENILDE PINHEIRO SANTOS OLIVEIRA | 72065737549 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 40 |
| ROSIANE TENORIO DA SILVA | 04009953446 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 41 |
| ANA THEREZA CESAR DE LIMA | 04394695465 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 42 |
| MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA | 04541373467 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 43 |
| DALILA ANDRADE DA SILVA | 04762861405 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 44 |
| ANDRÉA BARBOSA LEITE DE SÁ | 03812238411 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 45 |
| CLAYTON SILVA DE SOUZA | 05402356440 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 46 |
| EVERTON SANTANA ROMÃO DE ANDRADE | 03991513463 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 47 |
| CAMILA DUARTE DE MENDONÇA | 04954094488 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 48 |
| JUCIDALVA IRACEMA DA SILVA | 05170706421 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 49 |
| CLAUDIO GUIMARÃES DE MELO | 06623164448 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 50 |
| NILVÂNIA MARIA DE SOUZA | 06397322408 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 51 |
| ANA EMÍLIA DA SILVA | 10196232414 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 52 |
| LAYSA KARLA PINTO SILVA | 09823848408 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 53 |
| ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ | 02758060493 | 3.5 | 4.0 | 7.5 | 54 |
| HELAINE MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAES GOMES | 02810912424 | 3.5 | 4.0 | 7.5 | 55 |
| JANAINA FERREIRA DE ALBUQUERQUE | 10184197481 | 4.5 | 3.0 | 7.5 | 56 |
| VÂNIA BEATRIZ FERREIRA CAVALCANTE | 19559232487 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 57 |
| TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA | 49255509420 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 58 |
| MARIZA COELHO PEREIRA | 36371696491 | 3.5 | 3.5 | 7.0 | 59 |
| MARIA DE FÁTIMA MOREIRA E SILVA | 30232163472 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| IOLANDA MOÇÃO | 38180405400 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 61 |
| MARIA DE FATIMA ROCHA DA COSTA | 43580939491 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 62 |
| SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA | 42772680487 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 63 |
| VERA LÚCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE | 36332186453 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 64 |
| MARIA LÚCIA DE ALMEIDA CUNHA | 30440211204 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 65 |
| HELOÍSA HELENA DOS SANTOS | 52013146434 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 66 |
| DÁLETE BIANCA LINS DE ARAUJO | 49965557420 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 67 |
| MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA MACIEL | 65908180459 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 68 |
| SHEILA CRISTINA DE BARROS MESQUITA | 66940095420 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 69 |
| RITA DE CÁSSIA DE ASSIS ALBUQUERQUE | 00201223490 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 70 |
| LUCIENE SOUZA DA SILVA | 88745988404 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 71 |
| ALBERJANE MARIA FARIAS DA COSTA | 92123910449 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 72 |
| ANA MARIA DE SOUZA | 02252543442 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 73 |
| MARIA GORETE DE FREITAS | 03463623692 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 74 |
| MÁRCIA MARIA RODRIGUES | 02215051485 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 75 |
| DENISE RODRIGUES E SILVA | 88789667468 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 76 |
| FABIANA RIBEIRO DE MELO | 02470533414 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 77 |
| FERNANDA OLIVEIRA DE ARRUDA | 02860720413 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 78 |
| JOANA LEAL DE MORAES VIEIRA | 04164807482 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 79 |
| LETICIA CORDEIRO DE ANDRDE | 03970380464 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 80 |
| RAFAELA ANDRADE PAIVA LYRA DA FONSECA | 03549911408 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 81 |
| MICAEL SOARES DA SILVA | 05079867418 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 82 |
| ANA LUIZA FERREIRA DA SILVA | 01293855499 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 83 |
| REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA | 04777276465 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 84 |
| MARIA EMÍLIA RODRIGUES ROCHA | 05739458455 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 85 |
| SAMANTA BORGES ALCANTARA LOPES | 83778772287 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 86 |
| JOSÉLIA DE SOUSA CARDOSO DE LIRA | 05986552474 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 87 |
| ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA ALVES RIBEIRO MARQUES | 06429247406 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 88 |
| ALINE MARIA MORAIS VERAS DE MELO | 07704320424 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 89 |
| DAYANNE KARLA MONTEIRO DE LIMA | 10719991412 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 90 |
| GILDELENE GOMES ROSENO | 43389686487 | 3.5 | 3.0 | 6.5 | 91 |
| LEANDRO PINHEIRO DA SILVA | 03321013479 | 3.5 | 3.0 | 6.5 | 92 |
| MARIA JUCICLEIDE JUVENCIO BEZERRA CAVALCANTI | 05896241488 | 3.5 | 3.0 | 6.5 | 93 |
| JUCINEIA TAVARES DA SILVA | 01711364380 | 2.5 | 4.0 | 6.5 | 94 |
| VANESSA MARTINS FERRARI SILVA | 08691099445 | 3.5 | 3.0 | 6.5 | 95 |
| MARIA DE LOURDES BARROS AVELINO | 04874934510 | 3.5 | 3.0 | 6.5 | 96 |
| LEUZA NOGUEIRA DE MELO | 27701786449 | 2.5 | 3.5 | 6.0 | 97 |
| SUELI DOS SANTOS CELESTINO BEZERRA | 39830896404 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 98 |
| ELIZABETH BARBOSA DE SOUZA | 88062279472 | 2.5 | 3.5 | 6.0 | 99 |
| MARIA LUIZA VANDERLEY DOS SANTOS | 89631803449 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 100 |
| MEDHEIA CARLA COSTA DE MOURA | 94904537491 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 101 |
| LILIAN ALEXANDRE VIEIRA | 03607596450 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 102 |
| LILIAM CHRISTINNE DE SOUZA ALVES | 03808123478 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 103 |
| ISABEL CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA | 00793970423 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 104 |
| MILLY LEISY DA SILVA RODRIGUES | 00960599401 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 105 |
| MARIA JOSÉ NOEMIA DE FRANÇA | 06148266407 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 106 |
| ALINE COSTA SANTOS | 07080355400 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 107 |
| PRISCILA CRISTINA LINHARES DE CARVALHO | 06443662490 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 108 |
| MARIA MARTEANE ALVES PEREIRA | 04844284380 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 109 |
| IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA | 04787823302 | 3.5 | 2.5 | 6.0 | 110 |
| BÁRBARA RUPP MEDEIROS MELO | 05486308442 | 1.5 | 4.5 | 6.0 | 111 |

ANEXO II(CONTINUAÇÃO)
**RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

**CÓD. DO CARGO / FUNÇÃO 001 – TÉCNICO INTÉRPRETE DE LIBRAS**

| NOME | CPF | Formação | Experiência | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| JANILSON BASÍLIO DE OLIVEIRA | 36378623449 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 01 |
| LANA RÉGIA GOUVEIA NEVES BENTO | 62281410404 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 02 |
| GILVANIA PINTO BEZERRA MALTA | 68587775472 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 03 |
| HOSANA MARIA DE SOUZA | 93427840468 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 04 |
| JACIRA FRANCISCA DA SILVA | 02296265480 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 05 |
| POLLYANA KALINE SILVA DE SANTANA | 08426067425 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 06 |
| FELIPE DE LIMA SOUZA | 05325524313 | 3.5 | 4.5 | 8.0 | 07 |
| CARLOS ROBERTO MACHADO | 39873340025 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 08 |
| LADJANE TAVARES DOS SANTOS | 85801275487 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 09 |
| JOSILENE TORRES DE HOLANDA | 02641344432 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 10 |
| ADRIANO MARINHO DA SILVA | 04867806439 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 11 |
| DANIELLE HOLANDA DE CAMPOS | 04944125429 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 12 |
| ELAINE ALVES DA SILVA COELHO | 04764086441 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 13 |
| TAIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO | 07075651463 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 14 |
| LEIDLANE CRISTINA DA SILVA MARQUES | 05065592462 | 2.5 | 4.5 | 7.0 | 15 |

**Publicado por:**
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
**Código Identificador:**8CC1D074

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 30/2022 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 30/2022**
- NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I -
Eu,**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA,**brasileiro, casado, CPF n° 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
**I - DENOMINAÇÃO**: NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Centro I. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
**II – MEMORIAL DESCRITIVO**: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 408.479,00m², (quatrocentos e oito mil quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM AV. DR. LOURIVAL DE SOUZA BORGES; AO **SUL,** COM AV. ANTONIO PEDRO DA SILVA**; LESTE**, COM RUA TEN. ADONES COELHO DA SILVA; **OESTE**, COM AV. FERNANDO BEZERRA.
**III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO**: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
**IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO**: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 11 de outubro de 2022 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
**V - UNIDADES REGULARIZADAS:**
O NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N° 30/2022, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
**VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.**

| DESCRIÇÃO | FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS | MODALIDADE | INSTRUMENTO JURIDICO |
|---|---|---|---|
| Nº Cad.: **QF**<br><br>Lote: 06<br>PORTA: 266<br>Quadra: F<br>O lote com Área Térrea de: 579,00m².<br>Área construída de 1.078,69 m². | **FRANCISCO EUGLAN DANTAS DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 024.668.754-11, RG nº: 5409806 SSP-PE e sua esposa **SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº: 033.058.324-79, RG n°: 5951145 SSP-PE, residentes nesta cidade na Av. Dr. Lourival de Souza Borges, 266, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco. | (REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica | Legitimação fundiária |
| Nº Cad.: **QF**<br>Lote: 01<br>PORTA: 320<br>Quadra: F<br>O lote com Área Térrea de: 1.500,96m².<br>Área construída de 1.702,57 m². | **MORORO COMBUSTÍVEIS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº: **22.524.403/0001-72**, domiciliada nesta cidade na Av. Dr. Lourival de Souza Borges, 320, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco. | (REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica | Legitimação fundiária |

Ouricuri, 11 de outubro de 2022.

***FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS***
Prefeito do Município de Ouricuri

***HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA***
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

**Publicado por:**
Sthefanny Ferreira de Souza
**Código Identificador:**C48DB856

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 022/2022 – ARP Nº 067/2022**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 022/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para a eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Audiovisuais e Informática**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 65.149.197/0002-51, com sede situada na Rodovia ES-010, 4255-A, Sala 05, Chácara 274 A, Jardim Limoeiro – Serra/ES, CEP: 29.164-140, e-mail: **repremig@repremig.com.br**, neste ato legalmente representado pelo **Sr. CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO**, brasileiro, portador de RG Nº M-6.997.443 SSP/MG, CPF Nº 000.440.656-71.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECÍFICO | UND | QUANT | V.UNIT | V.TOTAL | C. classificação | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | **Impressora – Tipo: Laser Monocromática,** Tensão Alimentação: 110v, Resolução Impressão: 1.200 X 1.200 Dpi, Velocidade Impressão Preto E Branco: 40 Ppm, Capacidade Memórias: 256 Mb, Tipo Papel: A4, A5, A6, B5 (Iso), B5 (Jis), Ofício, Envelope (Dl, C5, C6); Suporte A Rede: Ethernet 10/100/1000; Interface: Porta Usb 2.0 De Alta Velocidade, Host Usb; Porta De Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, Capacidade Mínima Bandeja: 250 Fl; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7 (32/64 Bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 Bits), Windows 8.1 (32/64 Bits), Windows 10 (32/64 Bits), Windows 2012 Server, Windows 2016; Impressão Frente Verso: Automático; Ciclo Mensal: Até 100.000 Páginas; Garantia De 01 Ano. Apresentar Catálogo Ou Folder. **Catmat 462839** | UND | 37 | R$ 2.100,00 | R$ 77.700,00 | C. Principal | HP - Laser 408dn |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 77.700,00** | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

*ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)*
*O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*
*São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*
*Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**4.1.** Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 21.1 do termo de referência, anexo I do edital.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 10 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| Município de São Lourenço da Mata | Repremig Repr. E Comercio De Minas Gerais Ltda |
| ***GENILDO MACHADO DE ARAÚJO*** | ***CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO*** |
| Secretário de Educação | P/ Contratada |
| P/ Contratante | |

**TESTEMUNHAS:**

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

**Publicado por:**
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
**Código Identificador:**AD68BCF6

---

**DIVISÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 022/2022 – ARP Nº 065/2022**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 022/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para a eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Audiovisuais e Informática**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**AUDIOVISÃO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 00.489.661/0001-22, com sede situada na Rua Giuseppe Salomoni, 955, Casa 14, Vila Nova – Porto Alegre/RS, CEP: 91.740-560, e-mail: **audiovisao@audiovisao.com.br**, neste ato legalmente representado pelo Sr. **MARCO ANTÔNIO BARCELOS DA ROCHA**, brasileiro, portador de RG Nº 1015763021 SSP/RS, CPF Nº 346.047.660-53.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECÍFICO | UND | QUANT | V.UNIT | V.TOTAL | C. classificação | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Caixa acústica –** potência: 400 wrms, tamanho alto-falante: 12 pol, resposta frequência: 40 a 20 khz khz, tipo tweeter: driver titânio 1.35 pol, cor: preta, características adicionais: ativa, aplicação: auditório, voltagem: 127/220 v, conexões bluetooth, usb; duas entradas para microfone e entrada auxiliar, garantia de 01 ano. apresentar catálogo ou folder - C**atmat 464024** | UND | 37 | R$ 699,52 | R$ 25.882,24 | C. Principal | Marca: pro Bass - Modelo WAVE 12 |
| 2 | **Caixa acústica – p**otência: 400 wrms, tamanho alto-falante: 12 pol, resposta freqüência: 40 a 20 khz khz, tipo tweeter: driver titânio 1.35 pol, cor: preta, características adicionais: ativa, aplicação: auditório, voltagem: 127/220 v, conexões bluetooth, usb; duas entradas para microfone e entrada auxiliar, garantia de 01 ano. apresentar catálogo ou folder - **Catmat 464024** | UND | 12 | R$ 699,52 | R$ 8.394,24 | C. Reservada até 25% | Marca: pro Bass - Modelo WAVE 12 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 34.276,48** | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

*ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)*
*O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*
*São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*
*Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**4.1.** Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 21.1 do termo de referência, anexo I do edital.
VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 10 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| Município de São Lourenço da Mata | Audiovisão Eletro E Central De Prod. Ltda |
| ***GENILDO MACHADO DE ARAÚJO*** | ***MARCO ANTÔNIO BARCELOS DA ROCHA*** |
| Secretário de Educação | P/ Contratada |
| P/ Contratante | |

**TESTEMUNHAS:**

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

**Publicado por:**
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
**Código Identificador:**47D2AE4B

**DIVISÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 032/2022 – ARP Nº 053/2022**

Aos quatorze (14) dias do mês de setembro de 2022, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São

Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Médico Hospitalar para (UBS) Unidades Básicas de Saúde, e Instrumentos Cirúrgicos para o Bloco do Hospital e Maternidade Petronila Campos**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**BRAZTECH MANUT. E REP. EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.505.009.0001/12, sediado(a) na Rua Dr. Osvaldo Machado, nº 75, Salgadinho, Olinda – PE, CEP: 53.110-741, e-mail: **licitacao.braztech@hotmail.com**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **GISELLE GALINDO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 6.107.793, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 041.640.414-63.

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | Pinças Faure 22 cm P/Arteria Uterina Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Faure Comprimento Total: Cerca De 22 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467795 | UND | ABC | 30 | R$ 100,00 | R$ 3.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 3.000,00** |

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

A Secretaria de Saúde é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;

Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 Por se tratar de **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Médico Hospitalar para (UBS) Unidades Básicas de Saúde, e Instrumentos cirúrgicos para o Bloco do Hospital e Maternidade Petronila Campos**, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**,** os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**DIRETORIA DE SAÚDE DA MULHER:**
1030100211.162 Reequipamento Da Unidade - Atenção Básica
44905200 Equipamentos E Material Permanente

**INSTRUMENTO CIRURGICO HOSPITAL:**
1030204281.171 Aquisição De Equipamentos Hospitalares E Cirúrgicos
1030204281.175 Reequipamento Da Unidade – MAC
44905200 Equipamentos E Material Permanente

**ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**DO PAGAMENTO**
As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, 14 de setembro de 2022.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde | Braztech Manut. E Rep. Em Equipamentos Hospitalares LTDA |
| ***CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO*** | ***GISELLE GALINDO DE OLIVEIRA*** |
| Secretário de Saúde | P/ Contratada |
| P/ Contratante | |

**Publicado por:**
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
**Código Identificador:**AAA0BCA6

**SETOR DE COMPRAS**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREÇO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAIS**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 15 de outubro 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br. ATT: SETOR DE COMPRAS

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREÇO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAIS**

| ITÉM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | V.UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **TELEVISOR 4K** - TAMANHO TELA: 55 POLEGADAS; VOLTAGEM: BIVOLT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. 03 ENTRADAS HDMI; 02 USB, CONVERSOR INTEGRADO TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO. **CATMAT 471011** | **UNI** | **50** | | |
| 2 | **KIT CAIXA ACÚSTICA DE SOM ATIVA/PASSIVA 250W + TRIPE E CABO – ATIVA: 1 AMPLIFICADOR ANALÓGICO 150 WATTS** 4 OHMS 100 WATTS 8 OHMS ENTRADA BLUETOOTH, USB, SD CARD, P10 E RCA RÁDIO FM CONTROLE REMOTO VISOR DIGITAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55HZ-20KHZ 2 VIAS EQUALIZADOR GRÁFICO DE 3 BANDAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) 1 ALTO FALANTE DE 10" 1 DRIVER FENÓLICO APLICAÇÃO P.A. SAÍDA DE LINHA RCA SAÍDA PARA CAIXA PASSIVA P10 (TOCA PASSIVA) VOLTAGEM CHAVEADOR 110V 220V DIMENSÕES: A 490, L 310, P 270 PESO: 7,60 KG - **PASSIVA:** CARACTERÍSTICAS 100 WATTS 8 OHMS 2 VIAS 1 ALTO FALANTE DE 10" 1 DRIVER FENÓLICO ENTRADA E SAÍDA P10 PARALELA DIMENSÕES: A 490 X L 310 X P 270 PESO: 6,250 KG. TRIPÉ PARA CAIXA: PESO (KG): 2,10CAPACIDADE DE CARGA (KG): 60 ALTURA MÁX. (CM): 1,50 ALTURA MIN. (CM): 1,30 DIAMETRO DO TRIPÉ (CM): 70 – 80 MATERIAL: AÇO / PLÁSTICO AJUSTE: ALTURA CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRANDE CAPACIDADE DE CARGA. ITENS INCLUSOS: 01 CAIXA ATIVA WLS S10 150W RMS, BLUETOOTH, 01 CAIXA PASSIVA WLS S10 100W RMS, 02 TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA, 01 CABO P10 5M, 01 CABO DE FORÇA E 01 CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER – **CATMAT 328511** | **UNI** | **2** | | |
| 3 | **MICROFONE** – TIPO: SEM FIO; ALIMENTAÇÃO: PILHA; RESPOSTA FREQÜÊNCIA: UHF ACIMA DE 700 MHZ; TIPO RECEPTOR: UHF; ALCANCE: 50 M; APLICAÇÃO: AUDITÓRIO; PADRÃO: POLAR CARDIÓIDE; SENSIBILIDADE: +/- 3 DB; MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO COR: PRETA – **CATMAT 470932.** | **UNI** | **100** | | |
| **VALOR TOTAL GLOBAL R$** | | | | | |

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local da execução do serviço**: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
**AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:**

• Descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• **Prazo máximo para entrega**
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 11 de outubro de 2022

***SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA***
Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
**Código Identificador:**68F19614

**SETOR DE COMPRAS**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREÇO DE UTENSÍLIOS PARA ESCOLAS**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 15 de outubro 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br. ATT: SETOR DE COMPRAS

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREÇO DE UTENSÍLIOS PARA ESCOLAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V.UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **BOTIJÃO PARA GÁS GLP** – USO: DOMÉSTICO; CAPACIDADE: 13 KG; ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA – **CATMAT 461517** | **UNI** | **100** | | |
| 2 | **CAIXA PLÁSTICA** – MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 380 MM; LARGURA: 29 CM; ALTURA: 185 MM; APLICAÇÃO: | **UNI** | **200** | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL; COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA; TIPO: CAIXA ORGANIZADORA **CATMAT 466016.** | | | | |
| 3 | **CAIXA PLÁSTICA** – TIPO: CAIXA ORGANIZADORA; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; COMPRIMENTO: 63 CM; LARGURA: 45 CM; ALTURA: 40 CM; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS; CAPACIDADE: 78 L – **CATMAT 455069** | **UNI** | **200** | | |
| 4 | **CAIXA PLÁSTICA (CONTENTOR)** – MATERIAL: POLIETILENO VAZADO; COMPRIMENTO: 55,60CM; LARGURA: 36 CM; ALTURA: 31,50 CM; USO: HORTIFRUTI; COR: PRETO – **CATMAT 442277.** | **UNI** | **300** | | |
| 5 | **COLHER MESA** – MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL – **CATMAT 240321** | **UNI** | **1000** | | |
| 6 | **FACA DE MESA INOX** – COM SERRA; MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. – **CATMAT 240329** | **UNI** | **1000** | | |
| 7 | **FACA PARA PÃO 10 POLEGADAS** – FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO INJETADO, COMPRIMENTO LÂMINA:10 POL, TIPO: SERRILHADA - **CATMAT 397161** | **UNI** | **100** | | |
| 8 | **GARFO MESA** – MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL. **CATMAT 234493** | **UNI** | **1000** | | |
| 9 | **LIXEIRA COM PEDAL 60 L** – MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 60 L; TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL; COR BRANCA - **CATMAT 439211** | **UNI** | **100** | | |
| 10 | **PALETE** – MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 100 CM ALTURA: 15 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA DINÂMICA 1.000 KG, CUBAGEM CAPACIDADE: (ESTÁTICA) 1.500 KG; COR: PRETO – **CATMAT 342173.** | **UNI** | **100** | | |
| 11 | **PALETE** – MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 50 CM; LARGURA: 50 CM; ALTURA: 5 CM; COR: PRETA – **CATMAT 328486.** | **UNI** | **200** | | |
| 12 | **PANELA DE PRESSÃO 20 LT** - PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO/TRAVAS EXTERNAS - **CATMAT 421724** | **UNI** | **50** | | |
| 13 | **PENEIRA COZINHA –** MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CÔNICO. - **CATMAT 464985** | **UNI** | **50** | | |
| 14 | **PLACA DE CORTE PARA CARNES 50 X 30** - TABUA PARA CORTE - MATERIAL: POLIETILENO. COMPRIMENTO: 50 CM. COR: BEGE ESPESSURA: 1,50 CM. LARGURA: 30 CM - **CATMAT 430331** | **UNI** | **50** | | |
| 15 | **PLACA DE CORTE PARA CARNES 50 X 30** – TABUA PARA CORTE - MATERIAL: POLIETILENO. COMPRIMENTO: 50 CM. COR: VERDE ESPESSURA: 1,50 CM. LARGURA: 30 CM - **CATMAT 416161** | **UNI** | **50** | | |
| 16 | **PRATO** – MATERIAL: VIDRO; APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; DIÂMETRO: 26 CM; COR: INCOLOR; FORMATO: REDONDO; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO – **CATMAT 311419** | **UNI** | **1000** | | |

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local da execução do serviço**: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
**AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:**

• Descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• **Prazo máximo para entrega**
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 11 de outubro de 2022

***SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA***
Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
**Código Identificador:**A8BB6B11

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Insumos Odontológicos, itens desertos/fracassados no pregão n° 022/2022, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Policlínica da Criança e os Centros de Especialidades Odontológicas –

CEO do Município da Vitória de Santo Antão/PE, para um período de 12 meses. **Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 25.341.162/0001-14, Valor de R$ 11.409,25 (onze mil e quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1033 EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | 3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920015 | 800 | un | R$ 3,20 | R$ 2.560,00 |
| 3 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO 2ª SÉRIE (45-80), COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. | KAVO | 75 | kit | R$ 117,99 | R$ 8.849,25 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | | **R$ 11.409,25** |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Insumos Odontológicos, itens desertos/fracassados no pregão n° 022/2022, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Policlínica da Criança e os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO do Município da Vitória de Santo Antão/PE, para um período de 12 meses. **Fornecedor: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, inscrita no CNPJ: 37.205.854/0001-14.Valor total: *R$* 136.068,00 (cento e trinta e seis mil e sessenta e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 6 | ANGELUS | 100 | un | R$ 7,68 | R$ 768,00 |
| 4 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO 2ª SÉRIE (45-80), COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. | TDK | 75 | kit | R$ 118,00 | R$ 8.850,00 |
| 5 | EDTA AGENTE LUBRIFICANTE SOLÚVEL EM ÁGUA E DE CONSISTÊNCIA AQUOSA. TEOR DE 19% DE EDTA, NÃO CONTENDO PERÓXIDO. EMBALAGEM COM 2 SERINGA DE 1,2ML. | IODONTOSUL | 200 | un | R$ 22,00 | R$ 4.400,00 |
| 6 | ESPARADRAPO COM DORSO DE TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEALIZANTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, NA COR BANCA, UTILIZÁVEL EM TEMPERATURAS ENTRE 0 E 60 GRAUS CENTÍGRAFOS. | MISNER | 25 | un | R$ 12,36 | R$ 309,00 |
| 7 | SAQUINHO DE CACHORRO QUENTE, PACOTES COM 100 UNIDADES | LARPLAST | 4.000 | pct | R$ 6,00 | R$ 24.000,00 |
| 8 | PAPEL TOALHA EM ROLO - PACOTES COM 2 UNIDADES. CADA UNIDADE DE ROLO DEVE TER NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 19X22 CM | LARPLAST/SNOB | 7.500 | pct | R$ 8,99 | R$ 67.425,00 |
| 10 | ATIVADOR DO HYRAX CHAVE PARA ATIVAÇÃO DE EXPANSORES. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES | MORELLI | 250 | envelope | R$ 52,00 | R$ 13.000,00 |
| 11 | CASQUETE P CASQUETE PARA TRACIONAMENTO EXTRA-ORAL COM TRAÇÃO REGULÁVEL. TAMANHO P | MORELLI | 300 | un | R$ 28,24 | R$ 8.472,00 |
| 12 | CASQUETE M CASQUETE PARA TRACIONAMENTO EXTRA-ORAL COM TRAÇÃO REGULÁVEL. TAMANHO M | MORELLI | 300 | un | R$ 21,92 | R$ 6.576,00 |
| 13 | ELÁSTICO EXTRA-ORAL (CARGA PESADA) C/ 100 UNID. | MORELLI | 240 | un | R$ 9,45 | R$ 2.268,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | | **R$ 136.068,00** |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Insumos Odontológicos, itens desertos/fracassados no pregão n° 022/2022, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Policlínica da Criança e os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO do Município da Vitória de Santo Antão/PE, para um período de 12 meses. **Fornecedor: E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.708.262/0001-73, Valor de R$ 22.475,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNID | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | PAPEL TOALHA EM ROLO - PACOTES COM 2 UNIDADES. CADA UNIDADE DE ROLO DEVE TER NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 19X22 CM | CAPRICHE | 2.500 | pct | R$ 8,99 | **R$ 22.475,00** |

Vitória de Santo Antão, 06 de outubro de 2022.

***EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**61D765A8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**
**LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM SETEMBRO DE 2022**

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de licenciamento, certidões e autorizações ambientais nesta secretaria no mês de setembro do ano de 2022, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

| PROCESSO | EMPRESA | CNPJ | LOCALIZAÇÃO | TIPOLOGIA | ENQUADRAMENTO /TIPO | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 152/2022 | EMPREENDIENTOS PAGUE MENOS | 06.626.253/1353-24 | AV. TANCREDO NEVES, Nº 213, JARDIM PAULISTA | COMERCIO | LO | 02/09/2022 |
| 153/2022 | ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA (COND. RESIDENCE NOTH WAY RESIDENCE) | 27.702.723/0001-99 | RODOVIA PE-15, ANCORA 9B, PISO L3, Nº 24, CENTRO | IMOBILIÁRIO | LO | 06/09/2022 |
| 154/2022 | MATRIZ GÁS LTDA | 39.263.905/0001-90 | R. ARTHUR HELENO DE SOUZA, Nº 74, JANGA | GLP | LS-A3:G14REGULARIZAÇÃO | 06/09/2022 |
| 155/2022 | CEVIPE-CENTRO DA VISÃO DE PERNAMBUCO LTDA | 13.436.962/0001-30 | RUA MILTON SOUZA LOPES, CENTRO | CLÍNICA MÉDICA | LO-RENOVAÇÃO | 06/09/2022 |
| 156/2022 | RAISSA ARAUJO DA SILVA - GÁS E ÁGUA | 44.149.740/0001-60 | AV. A Nº 750, MARANGUAPE II | GLP | LS-REGULARIZAÇÃO | 12/09/2022 |
| 157/2022 | LIMA FALCAO - HOTEL RESIDENCIAL LTDA | 12.499.641/0001-11 | R. PIRARUCU, 3, MARIA FARINHA | SERVIÇOS | LO-REGULARIZAÇÃO | 13/09/2022 |
| 158/2022 | CONDOMINIO PARK JARDINS | 14.489.015/0001-70 | RUA PARNAMIRIM, Nº 304, ARTHUR LUNDGREN I | IMOBILIÁRIO | AAS | 14/09/2022 |
| 159/2022 | VENEZATUR LTDA | 01.842.465/0001-52 | AV. CLAUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, Nº 10050, MARIA FARINHA | SERVIÇOS | LO-REGULARIZAÇÃO | 15/09/2022 |
| 160/2022 | TACIANE DA SILVA ALVES | 13.197.812/0001-10 | RUA PARANATAMA, º 225, PAU AMARELO | COMÉRCIO | LS - RENOVAÇÃO | 22/09/2022 |
| 161/2022 | COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL JOÃO PAULINO - COORJOPA | 12.075.611/0001-88 | RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, VILA TORRES GALVÃO | SERVIÇOS | LS/REGULARIZAÇÃO | 27/09/2022 |
| 162/2022 | REMA PETRÓLEO LTDA | 04.610.675/0001-03 | AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, Nº 7.001, N. SENHORA DA CONCEIÇÃO | POSTO DE COMBUSTÍVEIS | LO/RENOVAÇÃO | 30/09/2022 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 105/2022 | PSG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 08.363.211/0001-09 | RUA DR. JOSÉ MARIANO , Nº 06, ARTHUR LUNDGREN I | POSTO E COMBUSTÍVEL | CA- PROCESSO EM ANÁLISE | 08/09/2022 |
| 106/2022 | JOSÉ JURANDI DE ARAÚJO (PAN GLENIA) | 06.865.336/0001-01 | AV. MANOEL QUIRINO TAVARES, Nº 405, MARANGUAPE I | COMÉRCIO | CA - DISPENSA | 09/09/2022 |
| 107/2022 | DEMETRIUS DANTAS AZEVEDO DE MEDEIROS | 961.109.884-72 | RUA SÃO VICENTE FERRER, Nº 50A, PAU AMARELO | IMOBILIÁRIO | CA- REGULARIDADE | 09/09/2022 |
| 108/2022 | CONDOMINIO PARK JARDINS | 14.489.015/0001-70 | RUA PARNAMIRIM, Nº 304, ARTHUR LUNDGREN I | IMOBILIÁRIO | CA - DISPENSA | 14/09/2022 |
| 109/2022 | SABOR PAULISTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS | 22.257.460/0001-32 | ROD PE 15 , Nº 242, CENTRO | COMERCIO | CA-DISPENSA | 15/09/2022 |
| 110/2022 | ERECINA CAMPOS FERREIRA | 492.027.074-72 | RUA CENTO E DEZESSEIS, Nº 66, J. MARANGUAPE | IMOBILIÁRIO | CA - REGULARIDADE | 20/09/2022 |
| 111/2022 | COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL JOÃO PAULINO - COORJOPA | 12.075.611/0001-88 | RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, VILA TORRES GALVÃO | COMÉRCIO | CA- PROCESSO EM ANÁLISE | 27/09/2022 |

Legenda:

AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação

Paulista, 11 de outubro de 2022.

***CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA***
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Victor Hugo William Bold
**Código Identificador:**AEE9E688

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**
**LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS EM SETEMBRO DE 2022**

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no mês de setembro do ano de 2022, conforme preconiza o artigo 6º, §4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019.

| Nº DA LICENÇA (GERAL) | Nº DA LICENÇA /POR TIPOLOGIA | EMPRESA | CNPJ | LOCALIZAÇÃO | TIPOLOGIA | ENQUADRAMENTO /TIPO | EMISSÃO | VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3109 | 307 | EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A | 06.626.235/0001-51 | AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, S/N, JARDIM PAULISTA | FARMÁCIA | LO | 02/09/2022 | 02/09/2026 |
| 3110 | 296 | ALMED FARMACIA DE MANIPULACOES LTDA | 13.661.254/0001-00 | R CORONEL ALBERTO LUNDGREN, N° 33, CENTRO | FARMÁCIA | LS | 02/09/2022 | 02/09/2024 |
| 3111 | 477 | C G SILVA CONFECÇÕES ME | 09.160.579/0001-24 | R. JOAQUIM NABUCO, 192, PARATIBE | CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA | CA-DISPENSA | 02/09/2022 | 02/03/2023 |
| 3112 | 308 | DOMPABLYTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 28.277.720/0001-18 | R SAO JOSE DO EGITO, N° 1121, PAU AMARELO. | INDÚSTRIA | LO | 02/09/2022 | 02/09/2024 |
| 3113 | 302 | MERCOFRICON S/A | 02.802.419/0001-92 | RODOVIA BR 101 NORTE, N° 5678, JAGUARIBE | INDÚSTRIA | LO-RENOVAÇÃO | 02/09/2022 | 02/09/2025 |
| 3114 | 308 | ANA P DA S VIEIRA PRODUTOS FARMACÉUTICOS | 42.719.405/0001-24 | R JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, N° 1347, JANGA | COMÉRCIO | LS | 06/09/2022 | 06/09/2024 |
| 3115 | 226 | VILA PAULISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 37.813.918/0001-60 | AV. MANOEL CHAVES DA COSTA FIGUEIROA, PAU AMARELO | IMOBILIÁRIO | LI | 06/09/2022 | 06/09/2024 |
| 3116 | 309 | VÉRTICE COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA | 12.852.443/0001-90 | RUA BRAZ MARQUES DE PINHO SEABRA, N° 750, CEP N° 53401-250. | COMÉRCIO | LO | 08/09/2022 | 08/09/2023 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3117 | 651 | GECINILDO BARBOSA FALCÃO | 694.865654-49 | RUA VINTE, N° 05, ALAMEDA | EXTRAÇÃO | AA-RENOVAÇÃO | 12/09/2022 | 12/09/2023 |
| 3118 | 652 | CONDOMINIO JARDINS DOS COQUEIRAIS | 13.053.559/0001-21 | AV. DR. CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 7456 - CONCEIÇÃO | IMOBILIÁRIO | AA | 12/09/2022 | 12/09/2023 |
| 3119 | 309 | RAISSA ARAUJO DA SILVA – GÁS E ÁGUA | 44.149.740/0001-60 | AVENIDA A, N° 750, MARANGUAPE II | COMÉRCIO E SERVIÇOS | LS | 12/09/2022 | 12/09/2023 |
| 3120 | 478 | JOSE JURANDI DE ARAUJO | 06.865.336/0001-01 | AV. MANOEL QUIRINO TAVARES, 405, MARANGUAPE I | PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA | CA-DISPENSA | 12/09/2022 | 12/03/2023 |
| 3121 | 310 | LIRA JUNIOR CONSTRUÇÃO E EINCORPORAÇÃO EIRELI | 17.705.057/0001-99 | AVENIDA CABEDELO, S/N, (LOTE 1-A1A, QD. C,LOT. QUADRA II, NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO | IMOBILIÁRIO | LO | 14/09/2022 | 14/09/2023 |
| 3122 | 311 | LIRA JUNIOR CONSTRUÇÃO E EINCORPORAÇÃO EIRELI | 17.705.057/0001-99 | AVENIDA CABEDELO, S/N, (LOTE 1-A1A, QD. C,LOT. QUADRA II, NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO | IMOBILIÁRIO | LO | 14/09/2022 | 14/09/2023 |
| 3123 | 312 | POSTO SALOM LTDA | 24.139.222/0001-58 | AV. MAESTRO NELSON FERREIRA, 253, MARANGUAPE I | POSTO DE COMBUSTÍVEIS | LO | 14/09/2022 | 14/09/2024 |
| 3124 | 313 | GECINILDO BARBOSA FALCÃO | 694.865654-49 | RUA VINTE, N° 05, ALAMEDA | EXTRAÇÃO MINERAL | LO-RENOVAÇÃO | 15/09/2022 | 15/09/2024 |
| 3125 | 227 | INCORPORADORA AURORA SPE LTDA | 18.521.320/0001-52 | RUA VIA LOCAL "E", QUADRA F, LOTE F1(LOTEAMENTO VILA AURORA), CENTRO. | IMOBILIÁRIO | LI | 16/09/2022 | 16/09/2024 |
| 3126 | 289 | INCORPORADORA AURORA SPE LTDA | 18.521.320/0001-52 | RUA VIA LOCAL "E", QUADRA F, LOTE F1(LOTEAMENTO VILA AURORA), CENTRO | IMOBILIÁRIO | LP | 16/09/2022 | 16/09/2023 |
| 3127 | 653 | BOECKMANN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME | 04.222.525/0001-09 | AV. CANOAS, Nº 51, ARTHUR LUNDGREEN I | ERRADICAÇÃO | AA-ERRADICAÇÃO | 16/09/2022 | 16/09/2023 |
| 3128 | 654 | BOECKMANN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME | 04.222.525/0001-09 | AV. CANOAS, Nº 51, ARTHUR LUNDGREEN I | TERRAPLENAGEM | AA-TERRAPLENAGEM | 16/09/2022 | 16/09/2023 |
| 3129 | 479 | MÁRIO JOSÉ DE LIRA | 166.278.064-87 | RUA MANOEL CHAVES DA COSTA FIGUEIROA, 468, PAU AMARELO | IMOBILIÁRIO | CA-REGULARIDADE | 19/09/2022 | 19/03/2023 |
| 3130 | 480 | CONDOMÍNIO PARK JARDINS | 14.489.015/0001-70 | RUA PARNAMIRIM, 304, ARTHUR LUNDGREN I | IMOBILIÁRIO | CA-DISPENSA | 21/09/2022 | 21/03/2022 |
| 3131 | 481 | SABOR PAULISTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | 22.257.460/0001-32 | ROD. PE 15, 242, KM 16 5 L6021, CENTRO | LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES | CA-DISPENSA | 21/09/2022 | 21/03/2022 |
| 3132 | 314 | YONG CHING LTDA | 037.014-82/0002-86 | RUA GARANÉSIA, 117, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | INDÚSTRIA | LO-RENOVAÇÃO | 21/09/2022 | 21/09/2026 |
| 3133 | 655 | COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL JOÃO PAULINO - COORJOPA | 12.075.611/0001-88 | RUA 7 DE SETEMBRO, S/N°, ALTO DO BIGODE, VILA TORRES GALVÃO | COOPERATIVA | CA-PROCESSO EM ANÁLISE | 28/09/2022 | 28/03/2023 |

Legenda:

AA - Autorização Ambiental
AAS - Autorização Ambiental de Supressão
CA - Certidão Ambiental
LS - Licença Simplificada
LP - Licença Prévia
LI - Licença de Instalação
LO - Licença de Operação

Paulista, 11 de outubro de 2022

***CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA***
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Victor Hugo William Bold
**Código Identificador:**AB17A6D3

